



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	34
DECRETO ESPECIAL.....	37
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	88
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	142
ATOS DE LICITAÇÃO	160
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	172
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	241
MUNICIPALIDADES	242
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	255

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.399, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.153, de 26 de outubro de 2000, e no § 1º do art. 19 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova-se, nos termos do Anexo I deste Decreto, o Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), instituída pelo Decreto nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, com base na autorização constante na Lei nº 2.153, de 26 de outubro de 2000.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura básica da FUNSAU é a constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Institui-se a Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de:

I - promover e executar as atividades de prevenção, proteção e recuperação da saúde no território do Estado;

II - administrar o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e outras unidades de saúde do Estado."
(NR)

"Art. 2º A FUNSAU reger-se-á pela legislação aplicável à Administração Pública Estadual em vigor, pelo seu Estatuto e, se for o caso, pelas normas complementares pertinentes." (NR)

Art. 4º Revogam-se os Decretos:

I - nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010;

II - nº 13.913, de 26 de março de 2014;

III - nº 14.932, de 6 de fevereiro de 2018;

IV - nº 15.086, de 30 de outubro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I AO DECRETO Nº 16.399, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), instituída pelo Decreto nº

10.204, de 11 de janeiro de 2001, com base na autorização constante na Lei nº 2.153, de 26 de outubro de 2000, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A FUNSAU é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde (SES) e reger-se-á pela legislação da Administração Pública Estadual em vigor, por este Estatuto e, se for o caso, pelas normas complementares pertinentes.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A FUNSAU tem suas finalidades e competências estabelecidas nos incisos I e II do Decreto nº 10.204, de 11 de janeiro de 2001, e nos incisos do § 1º do art. 19 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 3º O patrimônio da FUNSAU é constituído:

- I - pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou havidos por sucessão ou por doação;
- II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.

Art. 4º O patrimônio da FUNSAU será utilizado, exclusivamente, na execução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Será permitida a alienação, a cessão ou a permuta de qualquer bem ou direito para a consecução das finalidades da FUNSAU, desde que aprovadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 5º Em caso de extinção da FUNSAU, seus bens e direitos passarão à propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Seção II Das Receitas

Art. 6º Constituem receitas da FUNSAU:

- I - as dotações consignadas no orçamento geral do Estado;
- II - as importâncias que lhe forem destinadas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- III - as contribuições de qualquer natureza de entidades particulares, nacionais ou internacionais;
- IV - as doações individuais e donativos angariados por intermédio de campanhas públicas de mobilização social;
- V - a remuneração pela prestação de serviços;
- VI - o produto de operações de crédito, autorizadas por lei específica;
- VII - os resultados obtidos com alienações patrimoniais;
- VIII - os convênios, os ajustes, os acordos e os contratos;
- IX - os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- X - outras rendas de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 7º A FUNSAU tem a seguinte estrutura básica:

- I - órgão colegiado da FUNSAU:
 - a) Conselho Administrativo;

II - unidade de direção superior da FUNSAU:

a) Diretoria da Presidência;

III - unidades de assessoramento direto e imediato da FUNSAU:

a) Assessoria da FUNSAU;

b) Ouvidoria da FUNSAU;

c) Unidade Seccional de Controle Interno (USCI);

d) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (CJUR/FUNSAU);

IV - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS):

a) unidade de direção geral do HRMS:

1. Diretoria-Geral;

b) órgão colegiado do HRMS:

1. Conselho Local de Saúde;

c) unidades de assessoramento direto e imediato do HRMS:

1. Assessoria do HRMS;

2. Gerência Interna de Regulação;

3. Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS);

4. Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT);

5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

d) unidades de gestão e de execução operacional do HRMS:

1. Diretoria Clínica Médica:

1.1. Conselho Técnico;

2. Diretoria Clínica de Enfermagem:

2.1. Comissão de Ética de Enfermagem;

3. Diretoria Técnica:

3.1. Gerência de Enfermagem;

3.2. Gerência da Linha Assistencial Nefrourológica;

3.3. Gerência da Linha Assistencial Maternoinfantil;

3.4. Gerência da Linha Assistencial do Paciente Crítico;

3.5. Gerência da Linha Assistencial de Clínica Médica;

3.6. Gerência da Linha Assistencial Oncológica;

3.7. Gerência da Linha Assistencial Cirúrgica;

3.8. Gerência da Linha Assistencial Cardiovascular;

3.9. Gerência de Farmácia;

3.10. Gerência de Pronto Atendimento Médico (PAM);

- 3.11. Gerência de Ambulatório;
- 3.12. Gerência de Apoio Técnico Assistencial;
- 3.13. Gerência de Nutrição;
- 3.14. Gerência de Apoio e Diagnóstico;
- 3.15. Gerência de Atendimento Domiciliar;
- 3.16. Gerência de Internação;
- 4. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional:
 - 4.1. Gerência de Ensino e Pesquisa:
 - 4.1.1. Comissão de Ética em Pesquisa;
 - 4.2. Gerência de Monitoramento e Desempenho Hospitalar:
 - 4.2.1. Comissões Obrigatórias;
 - 4.3. Gerência de Controle de Infecção Hospitalar;
 - 4.4. Gerência de Planejamento Estratégico;
- 5. Diretoria Administrativa:
 - 5.1. Gerência de Apoio Operacional;
 - 5.2. Gerência de Gestão de Pessoas;
 - 5.3. Gerência de Tecnologia da Informação;
 - 5.4. Gerência de Infraestrutura Física;
 - 5.5. Gerência de Almoxarifado;
- 6. Diretoria Financeira:
 - 6.1. Gerência de Compras;
 - 6.2. Gerência de Faturamento:
 - 6.2.1. Revisão Médica;
 - 6.3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO COLEGIADO DA FUNSAU

Seção única
Do Conselho Administrativo

Art. 8º O Conselho Administrativo, órgão colegiado de deliberação superior da FUNSAU, será integrado por:

I - 2 (dois) membros natos:

- a) o Secretário de Estado de Saúde, na qualidade de Presidente;
- b) o Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - 5 (cinco) membros representantes, sendo 1 (um):

- a) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);
- b) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);

- c) da Secretaria de Estado de Administração (SAD);
- d) do Conselho Estadual de Saúde (CES);
- e) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

§ 1º Os membros representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos que representam, mediante expediente endereçado ao Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º Os membros do Conselho Administrativo e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, para mandato coincidente com o do Governador do Estado, permitida a designação para mandatos consecutivos por igual período.

Art. 9º Ao Conselho Administrativo compete:

- I - estabelecer as diretrizes gerais de funcionamento da FUNSAU;
- II - aprovar, para ser submetido ao Secretário de Estado de Saúde, o Regimento Interno da FUNSAU e do HRMS, observada a legislação vigente;
- III - examinar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual de atividades e acompanhar a execução orçamentária;
- IV - sugerir ao Diretor-Presidente a implementação de medidas que julgar necessárias, no interesse da FUNSAU;
- V - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da FUNSAU.

Art. 10. O Conselho Administrativo reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada quadrimestre, sendo:

- I - uma sessão para deliberar sobre o planejamento e o orçamento da FUNSAU para o exercício seguinte;
- II - outra sessão para avaliar o cumprimento do planejamento e para apreciar as contas do exercício anterior.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias do Conselho Administrativo serão convocadas pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR DA FUNSAU

Seção Única Da Diretoria da Presidência

Art. 11. A Diretoria da Presidência, unidade de direção superior da FUNSAU, será dirigida por um Diretor-Presidente, com a colaboração do Diretor-Geral, dos diretores e dos gerentes.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 12. Ao Diretor-Presidente compete:

- I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnicas e executivas e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNSAU;
- II - estabelecer mecanismos que assegurem eficácia, economia e celeridade às atividades da FUNSAU;
- III - administrar o HRMS;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, além da legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativas à fiscalização institucional;
- V - editar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNSAU, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

VI - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais, com pessoas físicas ou jurídicas, de instituições públicas ou privadas, relacionadas com os interesses da FUNSAU;

VII - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNSAU, para posterior aprovação do Conselho Administrativo;

VIII - convocar e presidir as reuniões com os dirigentes das unidades da FUNSAU;

IX - prover a FUNSAU de recursos humanos, observada a política de pessoal do Poder Executivo Estadual;

X - encaminhar ao Conselho Administrativo o balanço patrimonial a FUNSAU, acompanhado do relatório das atividades;

XI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) os documentos e as informações exigidos pelo controle externo, além do balanço e da prestação de contas anual, após aprovação do Conselho Administrativo;

XII - movimentar os recursos financeiros da FUNSAU, assinando documentos pertinentes, ordenar despesas e delegar competência para esse fim;

XIII - manter permanente articulação entre o HRMS e as demais instituições e órgãos visando ao bom funcionamento dessa unidade de saúde;

XIV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento Interno da FUNSAU ou pelo seu Conselho Administrativo.

Parágrafo único. O substituto do Diretor-Presidente, para atuar nos seus impedimentos legais e eventuais, será designado pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO DA FUNSAU

Seção I Da Assessoria da FUNSAU

Art. 13. À Assessoria da FUNSAU, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente da FUNSAU, compete:

I - assessorar o Diretor-Presidente;

II - gerenciar os documentos para assinatura do Diretor-Presidente, por meio de despachos diários;

III - gerenciar o recebimento e a elaboração de documentos do gabinete da FUNSAU, providenciando a sua expedição, arquivo e outros;

IV - coordenar e controlar a agenda interna e externa do Diretor-Presidente;

V - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões, conforme solicitação da Diretoria da Presidência;

VI - utilizar o sistema de tramitação eletrônica de documentos oficiais, promovendo revisão e encaminhamentos;

VII - organizar, coordenar e orientar as atividades de rotina no âmbito da Diretoria da Presidência;

VIII - prestar atendimento técnico, no âmbito de sua competência;

IX - acompanhar e realizar a cobertura de eventos relacionados à FUNSAU e às suas ações;

X - atender a imprensa e outros meios de comunicação, fornecendo informações e divulgando os trabalhos realizados pela FUNSAU e realizar o acompanhamento de entrevistas;

XI - apoiar a realização de eventos internos da FUNSAU, assim como as ações de Comunicação Interna;

XII - agendar, organizar e acompanhar entrevistas coletivas da FUNSAU e das áreas técnicas, quando solicitado;

XIII - manter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;

XIV - elaborar textos, releases de divulgação de atividades e eventos, editar materiais informativos voltados para a comunicação interna e externa da FUNSAU;

XV - prestar assistência imediata e assessoramento ao Diretor-Presidente e às diretorias em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-especializada;

XVI - responsabilizar-se pela recepção, triagem, respostas e encaminhamento dos expedientes remetidos pela Diretoria da Presidência;

XVII - recepcionar e analisar processos, ofícios e demais expedientes que necessitem de concordância da Presidência;

XVIII - realizar as remessas de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, o acompanhamento dos processos e o controle de prazos que tramitam na Corte de Contas;

XIX - elaborar minutas de despacho/decisão nos processos administrativos disciplinares, sindicâncias, denúncias e reclamações oriundas dos canais de controle externo e interno;

XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção II Da Ouvidoria da FUNSAU

Art. 14. À Ouvidoria da FUNSAU, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente da FUNSAU, compete:

I - proporcionar o equilíbrio nas relações entre servidores e cidadãos envolvidos no registro da demanda, buscando a satisfação no serviço prestado;

II - receber demandas de reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios provenientes, tanto dos servidores e cidadãos envolvidos no registro da demanda, encaminhando as áreas competentes para instrução de resposta;

III - acompanhar as providências adotadas, cobrar soluções dos casos repassados;

IV - buscar soluções para as eventuais causas de deficiência do serviço;

V - estimular a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços;

VI - orientar e esclarecer, aos cidadãos sobre os procedimentos adotados quanto à assistência à saúde;

VII - elaborar relatórios mensais para apresentação à Diretoria-Geral, à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI), às chefias, ao Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) e ao Conselho Local de Saúde.

Seção III Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 15. À Unidade Seccional de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria Geral do Estado (CGE), órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção IV
Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (CJUR/FUNSAU)

Art. 16. A Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (CJUR/FUNSAU) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO VIII DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (HRMS)

Art. 17. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da FUNSAU, tem como objetivo prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas de saúde.

Art. 18. O HRMS tem como objeto:

I - prestar assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, além de outros serviços no âmbito de sua especialidade;

II - promover a interação das funções que lhe são próprias e de atividades específicas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, ensejando-lhe a possibilidade de colaborar na ministração de cursos de graduação e pós-graduação, além de proporcionar residência médica a profissionais, estágios a estudantes e integração docente-assistencial em política de saúde coletiva;

III - realizar pesquisas de interesse da comunidade em que se insere;

IV - desenvolver projetos culturais e científicos e programas de extensão universitária;

V - servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, dentro do seu nível de complexidade, e na estrutura do sistema de saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade de gestão estadual.

Seção I Das Competências da Unidade de Direção Superior do HRMS

Subseção Única Da Diretoria-Geral

Art. 19. O HRMS será administrado por um Diretor-Geral, diretamente subordinado ao Diretor-Presidente da FUNSAU.

Art. 20. Ao Diretor-Geral do HRMS compete:

I - orientar, supervisionar e coordenar as ações e os serviços técnicos, bem como a gestão administrativa, financeira e patrimonial do HRMS;

II - representar o HRMS;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares do Poder Executivo Estadual;

IV - editar portarias e outros atos visando a disciplinar o funcionamento interno do HRMS;

V - convocar e presidir as reuniões com os dirigentes das unidades do HRMS;

VI - movimentar os recursos financeiros do HRMS, assinando documentos pertinentes e ordenando despesas.

Art. 21. O Diretor-Geral será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por um dos Diretores por ele indicado.

Seção II Das Competências do Órgão Colegiado do HRMS

Subseção Única Do Conselho Local de Saúde

Art. 22. O Conselho Local de Saúde, órgão colegiado do HRMS será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - 4 (quatro) membros indicados pelo Fórum dos Usuários dos Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - 2 (dois) membros indicados pelo Fórum dos Trabalhadores da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - 2 (dois) membros indicados pelo Diretor-Presidente da FUNSAU.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Local de Saúde serão indicados pelos dirigentes

máximos dos segmentos e da entidade que representam e designados por ato conjunto do Secretário de Estado de Saúde e do Diretor-Presidente da FUNSAU, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma designação para mandato subsequente por igual período.

§ 2º O Conselho Local de Saúde reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinariamente, sem limite para as reuniões.

§ 3º Na primeira reunião do Conselho Local de Saúde será eleito, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo.

Art. 23. Compete ao Conselho Local de Saúde:

- I - avaliar o plano anual das ações de saúde a serem desenvolvidas pelo HRMS;
- II - receber e solicitar apuração de qualquer denúncia quanto à qualidade de atendimento prestado pelas unidades do HRMS;
- III - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do HRMS;
- IV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde oferecidos;
- V - estimular a participação comunitária no controle, na manutenção e no desenvolvimento das ações de saúde;
- VI - promover e estimular o aperfeiçoamento, a capacitação e a atualização profissional dos servidores do HRMS;
- VII - tomar medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelo HRMS.

Seção III

Das Competências das Unidades de Assessoramento Direto e Imediato do HRMS

Subseção I

Da Assessoria do HRMS

Art. 24. À Assessoria do HRMS, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - assessorar o Diretor-Geral;
- II - receber documentos e correspondências e encaminhá-los aos setores competentes;
- III - controlar a agenda interna e externa do Diretor-Geral;
- IV - elaborar correspondências, providenciando a sua expedição;
- V - prestar atendimento técnico, no âmbito de sua competência;
- VI - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Subseção II

Da Gerência Interna de Regulação

Art. 25. À Gerência Interna de Regulação, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo Interno de Regulação (NIR);
- II - promover a articulação da instituição com os serviços das redes municipal e estadual de regulação;
- III - viabilizar a continuidade do cuidado do paciente;
- IV - coordenar e orientar as ações da equipe em relação à regulação médica assistencial.

Subseção III

Da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS)

Art. 26. À Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

I - elaborar, implantar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (PCIRAS) adequado às características e às necessidades da instituição;

II - manter o sistema de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória e das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

III - cooperar com as ações de controle de potabilidade da água, de higienização do serviço de saúde, controle de pragas e vetores e gerenciamento de resíduos;

IV - cooperar com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI) para capacitação e treinamentos do quadro de servidores, quanto à prevenção e ao controle de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS);

V - participar de comissões e de colegiados ordinariamente constituídos pela instituição, que sejam para discussão e otimização de práticas que atuem no controle e na prevenção de IRAS;

VI - reunir-se bimestralmente com os membros da comissão, com o devido registro em ata.

Subseção IV

Da Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes

Art. 27. À Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT), diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

I - organizar, no âmbito do HRMS, o processo de captação de órgãos, e detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital;

II - articular com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica e equipes médicas do hospital;

III - coordenar o processo de abordagem dos familiares dos potenciais doadores identificados;

IV - oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital a possibilidade da doação de córneas e de outros tecidos;

V - trabalhar em conjunto com a Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul e com os respectivos Institutos Médicos Legais, a fim de agilizar o processo de liberação do corpo dos doadores que passam por necropsia devido à morte proveniente de acidente de trânsito;

VI - solicitar os exames laboratoriais necessários, visando à segurança dos receptores e à qualidade dos órgãos a serem aproveitados;

VII - fornecer à Equipe de Retirada de Órgãos as informações necessárias para realização do procedimento;

VIII - zelar pela educação continuada dos funcionários do HRMS sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e de tecidos;

IX - promover reuniões periódicas, disponibilizando as atas à fiscalização da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul, no que tange aos processos de doação;

X - executar os procedimentos legais e administrativos referentes ao processo de doação;

XI - apresentar, mensalmente, relatório das atividades da CIHDOTT à Central Estadual de Transplantes;

XII - elaborar o faturamento dos procedimentos relacionados à doação de órgãos e de tecidos;

XIII - manter arquivado todos os processos de diagnóstico e de captação de órgãos, conforme legislação vigente;

XIV - elaborar o seu Regimento Interno, que será aprovado pelo Diretor-Presidente da FUNSAU.

Subseção V

Da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

Art. 28. À Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete:

I - elaborar mapa de risco e plano de trabalho que possibilite a ação preventiva com o maior número possível de servidores;

II - realizar, periodicamente, inspeções no ambiente de trabalho, analisando suas condições, visando à identificação de situações que possam trazer riscos para a segurança e à saúde do servidor, informando a Diretoria da Presidência e notificando o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);

III - propor, realizar e auxiliar na realização de cursos, treinamentos e medidas de prevenção de acidentes e de proteção à saúde julgadas necessárias;

IV - promover, pelo menos, mensalmente reuniões dos membros da CIPA;

V - realizar anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalhador (SIPAT) na unidade de trabalho.

Seção IV

Das Unidades de Gestão e de Execução Operacional do HRMS

Subseção I

Da Diretoria Clínica Médica e de sua Unidade Subordinada

Art. 29. À Diretoria Clínica Médica, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - coordenar todas as atividades médicas do HRMS;

II - presidir o Conselho Técnico e a Assembleia do Corpo Médico e participar;

a) das reuniões dos Chefes de Serviços e da Assembleia do Corpo Médicos, participando das deliberações com os votos de quantidade e de qualidade;

b) das reuniões do Conselho Técnico, participando das deliberações apenas com o voto de qualidade ou de minerva;

III - constituir e nomear Comissões Permanentes e Especiais do Corpo Médico e delegar poderes que julgar necessários para o desempenho de suas funções;

IV - representar o Corpo Médico do HRMS em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando necessário;

V - ser elemento de ligação entre o Corpo Médico, a Diretoria Técnica e a Diretoria-Geral, encaminhando a esta todas as reivindicações do Corpo Médico;

VI - sugerir à Diretoria Técnica e à Diretoria-Geral medidas que possam concorrer para a melhoria dos diversos serviços das unidades do HRMS;

VII - exercer sobre os profissionais que atuam nos serviços ligados à assistência ao paciente, no âmbito do HRMS, a necessária fiscalização para o andamento adequado dessas atividades;

VIII - tomar conhecimento, para as providências necessárias, de todas as solicitações do Corpo Médico previstas no Regimento Interno do Corpo Médico;

IX - encaminhar as regulamentações internas e as solicitações de todos os serviços ao Conselho Técnico para apreciação e publicação;

X - usar das prerrogativas, que lhe dão acesso ao prontuário médico e a outros documentos médico-hospitalares como representante do Corpo Médico, que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

XI - aplicar as sanções e as penalidades na forma prescrita no Regimento Interno do Corpo Médico;

XII - convocar reuniões extraordinárias por simples edital, sempre que julgar necessárias;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do HRMS e o Código de Ética Profissional, além das deliberações do Conselho Técnico.

Art. 30. Ao Conselho Técnico, diretamente subordinado ao titular da Diretoria Clínica Médica,

compete:

- I - estabelecer as normas técnicas para o funcionamento do HRMS;
- II - ser representante autorizado do Corpo Médico perante a Diretoria Clínica Médica;
- III - fiscalizar as atividades dos diversos serviços do HRMS;
- IV - apreciar as demandas dos serviços do Corpo Médico, exercendo o poder de veto, e encaminhar relatório final para os departamentos competentes;
- V - analisar, em grau de recurso, os atos do titular da Diretoria Clínica Médica;
- VI - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocadas pelo titular da Diretoria Clínica Médica;
- VII - assessorar a Diretoria-Geral na celebração de contratos médico-hospitalares.

Subseção II

Da Diretoria Clínica de Enfermagem e de sua Unidade Subordinada

Art. 31. À Diretoria Clínica de Enfermagem, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

- I - representar o Corpo de Enfermagem do HRMS em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando necessário;
- II - ser elemento de ligação entre o Corpo de Enfermagem, a Diretoria Técnica e a Diretoria-Geral, encaminhando a esta todas as reivindicações do Corpo de Enfermagem;
- III - zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais do serviço de enfermagem;
- IV - supervisionar o serviço de enfermagem no que tange aos indicadores gerenciais e assistenciais da Enfermagem;
- V - executar outras atribuições na área de sua competência.

Art. 32. À Comissão de Ética de Enfermagem, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Clínica de Enfermagem, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as orientações do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (COREN/MS);
- II - divulgar, orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem no âmbito do HRMS, conforme legislação vigente;
- III - realizar oitivas sobre fatos notificados e outras deliberações institucionais que se façam necessárias;
- IV - enviar ao COREN/MS o relatório das oitivas realizadas pela Comissão de Ética de Enfermagem do HRMS, acerca dos fatos apurados, sem emitir juízo de valor, nos casos em que houver indícios de infração ética;
- V - encerrar o caso instaurado pela Comissão de Ética de Enfermagem do HRMS, arrolando todos os documentos, elaborando o relatório final e arquivando processo no HRMS nos casos em que não se verificar indícios de infração ética;
- VI - cientificar a Diretoria Clínica de Enfermagem sobre os relatórios conclusivos dos documentos instaurados pela Comissão de Ética de Enfermagem;
- VII - solicitar à Diretoria Clínica de Enfermagem e/ou as outras unidades do HRMS, informações e documentos comprobatórios indispensáveis à elucidação de fatos que estão sendo apurados.

Subseção III

Da Diretoria Técnica e de suas Unidades Subordinadas

Art. 33. À Diretoria Técnica, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - elaborar e propor ao Diretor-Presidente da FUNSAU, se for o caso, a edição de portaria normatizando os procedimentos necessários à execução das atividades inerentes às suas competências;

II - orientar e supervisionar o cumprimento das normas e das diretrizes estabelecidas em portaria do Diretor-Presidente da FUNSAU;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a observância das normas e a execução das atividades nas áreas:

a) das linhas assistenciais de oncologia, cardiologia, materno-infantil, pacientes críticos, cirurgia, clínica médica, nefrourologia, serviços de arquivo médico;

b) de novas linhas assistenciais, credenciamentos, habilitações e novos serviços implantados no HRMS;

IV - monitorar, por meio do Núcleo Interno de Regulação de vagas (NIR), o cumprimento das normas e coordenar o desenvolvimento das atividades de apoio técnico e diagnóstico, de internação dos serviços assistenciais, de atenção domiciliar, da vigilância hospitalar, do ambulatório, da farmácia, da nutrição e do pronto atendimento médico.

Art. 34. À Gerência de Enfermagem, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - gerenciar normas e rotinas das equipes de enfermagem;

II - coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem;

III - instituir e supervisionar os indicadores gerenciais e assistenciais;

IV - realizar planejamento anual de atividades assistenciais e administrativas descentralizadas às chefias dos setores vinculados ao serviço de enfermagem;

V - avaliar e validar as escalas de serviço e de férias e as rotinas realizadas pelas chefias dos setores vinculados ao serviço de enfermagem;

VI - realizar auditorias nos serviços ligados à Gerência e propor ações de melhorias;

VII - elaborar e propor ao Diretor-Presidente da FUNSAU, se for o caso, a edição de portaria normatizando os procedimentos necessários ao desenvolvimento das ações de enfermagem, no âmbito de sua competência, em consonância com os preceitos éticos e legais do COREN/MS;

VIII - acompanhar e supervisionar os profissionais de enfermagem no cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas em portaria do Diretor-Presidente da FUNSAU;

IX - instrumentalizar o serviço de enfermagem no que tange aos indicadores gerenciais e assistenciais da Enfermagem.

Art. 35. À Gerência da Linha Assistencial Nefrourológica, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre os serviços de Nefrologia e Urologia e as Diretorias, viabilizando as ações necessárias à plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Linha Assistencial Nefrourológica;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Nefrourológica, definindo as finalidades e os objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade, propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e de estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 36. À Gerência da Linha Assistencial Maternoinfantil, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Linha Maternoinfantil e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Linha Assistencial Maternoinfantil;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Maternoinfantil, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade, propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência;

XIV - viabilizar a composição da Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal do HRMS.

Art. 37. À Gerência da Linha Assistencial do Paciente Crítico, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Linha Paciente Crítico e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Linha Assistencial Paciente Crítico;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Paciente Crítico, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade, propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 38. À Gerência da Linha Assistencial Clínica Médica, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Linha Clínica Médica e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Linha Assistencial Clínica Médica;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Clínica Médica, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 39. À Gerência da Linha Assistencial Oncológica, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Linha Assistencial Oncológica e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Linha Assistencial Oncológica;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Oncológica, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência;

XIV - monitorar a execução do registro do estadiamento clínico pelo sistema TNM de classificação dos Tumores Malignos em parte da amostra e Registro Assistemático da Avaliação da Capacidade Funcional do Paciente - Performance Status/PS entre casos novos amostrados.

Art. 40. À Gerência da Linha Assistencial Cirúrgica, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Linha Assistencial Cirúrgica e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais Linha Assistencial Cirúrgica;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Cirúrgica, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela

Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 41. À Gerência da Linha Assistencial Cardiovascular, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Linha Cardiovascular e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para a plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Linha Assistencial Cardiovascular;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Linha Assistencial Cardiovascular, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 42. À Gerência da Farmácia, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediária entre a Gerência de Farmácia e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para a plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Farmácia;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Farmácia, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos que são de uso fim pelas farmácias;

VII - acompanhar a elaboração dos estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar, controlar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência, programação anual de férias, escalas de serviços e jornada extraordinária;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - participar das comissões que estiverem na competência da farmácia;

XIV - monitorar o gerenciamento dos estoques, que estão sob responsabilidade da Gerência da Farmácia, de materiais e de medicamentos dispensados pela farmácia;

XV - coordenar ações que promovam a segurança do paciente no que se refere às ações clínicas da farmácia perante o Setor Técnico Farmacêutico;

XVI - encaminhar mensalmente os relatórios de consumo obrigatórios aos órgãos competentes.

Art. 43. À Gerência de Pronto Atendimento Médico, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Pronto Atendimento Médico e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais do Pronto Atendimento Médico;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado do Pronto Atendimento Médico, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 44. À Gerência de Ambulatório, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Ambulatório e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Ambulatório;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado do Ambulatório, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 45. À Gerência de Apoio Técnico Assistencial, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Apoio Técnico Assistencial e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Apoio Técnico Assistencial;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado do Apoio Técnico Assistencial, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos.

Art. 46. À Gerência de Nutrição, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Nutrição e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Nutrição;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado de nutrição, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos.

Art. 47. À Gerência de Apoio de Diagnóstico, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Apoio de Diagnóstico e as Diretorias;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Apoio de Diagnóstico;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado do Apoio Diagnóstico, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e a melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e

referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizados os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 48. À Gerência de Atendimento Domiciliar, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre os serviços abarcados e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Atendimento Domiciliar;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Atendimento Domiciliar, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos;

XIII - manter atualizado os termos de compromissos, contendo descritivo de carga horária cumprida dos profissionais médicos sob sua Gerência.

Art. 49. À Gerência de Internação, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Técnica, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Internação e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Internação;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado do Internação, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua Gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar para aprovação da Diretoria Técnica as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes;

XII - divulgar para as equipes da Gerência as normas e as decisões institucionais, por meio de reuniões ou de informativos.

Subseção IV

Da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e de suas Unidades Subordinadas

Art. 50. À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - propor, implementar, orientar, fiscalizar as atividades de Ensino e Pesquisa do HRMS;

II - articular com Comissões de Graduação, Pós-Graduação e de Residência Médica, desenvolvidas em instituições conveniadas para tratar de assuntos de interesse comum;

III - monitorar e propor indicadores de desempenho hospitalar;

IV - encaminhar projetos de ensaios e pesquisas médicas no HRMS ao Comitê de Ética em Pesquisa, para análise e parecer;

V - identificar a demanda dos servidores e apresentar respostas;

VI - Incentivar/apoiar Linhas de Cuidado e Unidades de Produção na produção e qualificação de seus servidores;

VII - oferecer oportunidades de cursos, formação e atualização;

VIII - intermediar e facilitar ações de ensino, oferecendo estrutura física, administrativa, equipamentos e divulgação;

IX - propor, planejar e orientar políticas e ações de ensino de acordo com a missão do HRMS e nos níveis de atuação institucional;

X - adequar-se a projetos públicos de pesquisa;

XI - incentivar e promover o desenvolvimento das atividades de pesquisa e de extensão perante os setores do HRMS;

XII - estimular o desenvolvimento da pesquisa institucional;

XIII - monitorar e oferecer ferramentas no processo de qualificação.

Art. 51. À Gerência de Ensino e Pesquisa, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, compete:

I - coordenar e monitorar as ações de ensino e pesquisa desenvolvidas no âmbito do HRMS;

II - articular com as instituições de ensino superior e escolas técnicas para estágio supervisionado e para aulas práticas dos cursos na área da saúde;

III - coordenar o processo de recertificação do HRMS como Hospital de Ensino, de acordo com a Portaria Interministerial nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, redefinida pela Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015;

IV - propor, planejar e orientar políticas e ações de ensino de acordo com a missão do HRMS e nos níveis de atuação institucional;

V - prestar suporte à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, de acordo com as atribuições inerentes à sua função;

VI - monitorar os prazos de vencimentos dos Termos de Cooperação e de seus Aditivos perante as instituições de ensino superior e técnico.

Art. 52. À Comissão de Ética em Pesquisa, diretamente subordinada ao titular da Gerência de Ensino e Pesquisa, compete:

I - identificar, analisar e avaliar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvam intervenções em seres humanos, animais submetidos a condições adversas, microrganismos patogênicos ou organismos geneticamente modificados;

II - avaliar os projetos de pesquisa contemplando pesquisas de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, mestrado e doutorado, seja de interesse acadêmico ou operacional;

III - emitir pareceres sobre os aspectos éticos, prevendo o impacto de tais atividades sobre o bem-estar geral e os direitos fundamentais dos indivíduos;

IV - orientar os pesquisadores quanto aos aspectos éticos do projeto e os metodológicos que interfiram diretamente ou não nos aspectos éticos;

V - acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio de relatórios dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação;

VI - desempenhar papel consultivo e educativo, contribuindo na reflexão em torno da ética na ciência;

VII - analisar projetos e protocolos de pesquisa, inclusive os interdisciplinares que envolvam seres humanos, e manifestar-se do ponto de vista dos requisitos da ética;

VIII - expedir instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores com respeito a aspectos éticos;

IX - zelar pela obtenção de consentimento livre e esclarecido dos indivíduos ou grupos para sua participação na pesquisa.

Art. 53. À Gerência de Monitoramento e Desempenho Hospitalar, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, compete:

I - coordenar e acompanhar a realização de relatórios estatísticos dos indicadores hospitalares, proporcionando ferramentas necessárias para a tomada de decisão dos gestores;

II - manter atualizados os indicadores, oferecendo ferramentas para o processo de qualificação institucional e buscando referenciais comparativos de excelência;

III - identificar, viabilizar e propor indicadores de saúde perante as Linhas de Cuidados e as Unidades de Produção, discutindo os seus aspectos legais baseados nas portarias vigentes;

IV - monitorar as comissões obrigatórias previstas na Portaria Interministerial nº 2.400, de 2007, redefinida pela Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, além das outras comissões criadas para o desenvolvimento institucional, propondo ações para identificação de falhas e melhoria dos processos de trabalho;

V - acompanhar o contrato de pactuação na forma do documento descritivo do HRMS com o gestor municipal de saúde;

VI - definir e fornecer dados para elaboração de relatórios periódicos encaminhados para órgãos de gestão superiores do Governo;

VII - subsidiar os gerentes subordinados nas tomadas de decisões e nas delegações de comando;

VIII - prestar suporte à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, planejando ações para o aprimoramento dos trabalhos.

Art. 54. Às Comissões Obrigatórias, diretamente subordinada ao titular da Gerência de Monitoramento e Desempenho Hospitalar, compete:

I - elaborar calendário e definir pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - realizar o registro de atas e encaminhá-las à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade

Institucional;

III - elaborar relatórios quantitativos e/ou qualitativos das comissões;

IV - disponibilizar a documentação exigida para apreciação de auditorias internas e externas;

V - emitir indicadores de saúde e submetê-los às diretorias quando solicitados;

VI - disponibilizar informações para atender as legislações vigentes.

Art. 55. À Gerência de Controle de Infecção Hospitalar, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, compete:

I - atuar como intermediário entre a Gerência de Infecção Hospitalar e as Diretorias, viabilizando ações necessárias para plena realização dos processos de trabalho;

II - acompanhar e coordenar a atuação dos profissionais da Gerência de Infecção Hospitalar;

III - organizar, convocar, preparar e coordenar as reuniões e o colegiado da Gerência de Infecção Hospitalar, definindo as finalidades e objetivos de sua unidade;

IV - estabelecer comunicação com outras linhas assistenciais de serviço, visando à solução de problemas e à melhoria dos resultados;

V - administrar a vida funcional do pessoal de sua unidade propondo alternativas para problemas e conflitos inerentes ao cotidiano em equipe;

VI - fazer previsão e provisão de controle de material, equipamentos e insumos;

VII - acompanhar e supervisionar a elaboração de termos de referência e estudos técnicos preliminares de equipamentos, materiais e insumos necessários aos serviços sob sua gerência;

VIII - coletar dados de produção e controle de qualidade e encaminhá-los à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional (DEPQI);

IX - acompanhar e supervisionar a elaboração de escalas de trabalho e o controle de frequência;

X - encaminhar, para aprovação da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional as comunicações externas expedidas pela Linha Assistencial;

XI - zelar pelo cumprimento integral das regras, normas, rotinas, fluxos de acesso, pactuações e referências do HRMS, além das legislações vigentes.

Art. 56. À Gerência de Planejamento Estratégico, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, compete:

I - prestar assessoria à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, à Presidência da FUNSAU e à Diretoria-Geral do HRMS;

II - participar da elaboração das metas de planejamento do HRMS;

III - analisar os aspectos organizacionais e operacionais do HRMS;

IV - acompanhar o contrato de gestão e seus desdobramentos;

V - elaborar relatórios analíticos relativos à produção, metas e o desempenho do HRMS;

VI - articular com as unidades responsáveis pelo planejamento e orçamento da Secretaria de Estado de Saúde (SES), visando à integralidade das ações e dos serviços do HRMS no âmbito estadual;

VII - fornecer informações para subsidiar as tomadas de decisões da Diretoria Geral;

VIII - organizar reunião anual de planejamento estratégico perante as diretorias;

IX - monitorar e atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

X - coordenar e acompanhar as atividades gerenciais da Gerência de Planejamento Estratégico;

XI - sugerir reuniões, quando julgar necessário, com a alta gestão, para o repasse de informações

gerenciais;

XII - assessorar as diretorias nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XIII - acompanhar a movimentação da peça orçamentária, colaborando com os ajustes, quando necessários;

XIV - atuar em conjunto com as diretorias na ordenação de planos, programas, projetos, ações estratégicas a partir das diretrizes estaduais e das demandas e oportunidades apresentadas pela SES e pelos usuários dos serviços do HRMS.

Subseção V

Da Diretoria Administrativa e de suas Unidades Subordinadas

Art. 57. À Diretoria Administrativa, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - propor normas e diretrizes que visem à eficiência e à eficácia na execução das atividades na sua área de competência;

II - cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes regulamentadas na legislação estadual;

III - orientar, coordenar e direcionar a execução das atividades relativas à administração de gestão de pessoas, infraestrutura, tecnologia de informação e apoio operacional;

IV - acompanhar, analisar e instruir resposta aos documentos recebidos;

V - zelar pelo cumprimento das normas administrativas, direitos e deveres dos servidores lotados no HRMS;

VI - acompanhar, controlar e direcionar as atividades de atualização da vida funcional, da frequência mensal, afastamentos, férias e alterações no pagamento dos servidores do HRMS;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 58. À Gerência de Apoio Operacional, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Administrativa, compete:

I - assessorar a Diretoria Administrativa em assuntos de sua competência;

II - supervisionar e orientar a execução dos serviços das chefias e dos servidores que lhe são subordinados;

III - coordenar a elaboração do plano de trabalho e responder pelo andamento e regularidade do serviço;

IV - identificar as necessidades das chefias visando à efetividade de suas ações;

V - promover e estimular a educação continuada nos diversos setores no âmbito da Gerência;

VI - efetuar a comunicação com outras unidades de serviço;

VII - acompanhar e controlar a provisão de material e de equipamentos pertinentes, utilizados no âmbito da Gerência;

VIII - acompanhar e controlar a assiduidade, a pontualidade e as férias dos servidores que lhe são subordinados;

IX - acompanhar e controlar os contratos sob sua responsabilidade, supervisionando sua execução e o cumprimento das determinações dos contratos;

X - coordenar e supervisionar a organização do acervo de documentos do hospital;

XI - coordenar e supervisionar os serviços, organização e limpeza no âmbito hospitalar;

XII - elaborar fluxo de caixa de verba oriunda da venda dos materiais reciclados da Diretoria Administrativa;

XIII - supervisionar o funcionamento dos elevadores;

XIV - acompanhar os processos para aquisição de materiais, equipamentos e para contratação de serviços de terceiros para apoio operacional na instituição;

XV - acompanhar os projetos voltados à obtenção de novas funcionalidades do material descartável;

XVI - coordenar as atividades da equipe de hotelaria do HRMS;

XVII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 59. À Gerência de Recursos Humanos, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Administrativa, compete:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de execução das ações de registro, movimentação e controle de pessoal;

II - articular com os órgãos competentes o planejamento e a execução das ações de registro, movimentação e controle de pessoal;

III - zelar pelo cumprimento de diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores do governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - manter atualizadas as informações relativas às necessidades de provimento de cargos na FUNSAU;

V - elaborar relatório mensal estatístico das atividades desenvolvidas, encaminhando-o à DEPQI;

VI - organizar e controlar a documentação relativa à sua área de atuação, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à guarda no arquivo corrente;

VII - acompanhar, orientar e manter atualizados os documentos que se referem à vida funcional do servidor;

VIII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 60. À Gerência de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Administrativa, compete:

I - planejar e definir estratégias de soluções de tecnologia da informação e telecomunicações, de acordo com as diretrizes definidas pela FUNSAU e pelo HRMS;

II - gerir projetos e atividades relativas à tecnologia da informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas, ferramentas e definição dos sistemas utilizados ou operados pela FUNSAU e pelo HRMS;

III - planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção dos serviços referentes à tecnologia da informação e telecomunicações;

IV - gerir o parque tecnológico de telecomunicação, necessário à integração e à operação dos sistemas no âmbito do HRMS;

V - gerir equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações;

VI - otimizar a utilização dos recursos de tecnologia da informação e telecomunicações;

VII - coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria-Executiva de Transformação Digital/Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

VIII - coordenar as aquisições para suprir as necessidades da FUNSAU e do HRMS em relação à materiais e equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações;

IX - gerenciar a execução dos contratos relacionados à área de tecnologia da informação e telecomunicações;

X - manter contato com a Secretaria-Executiva de Transformação Digital/Superintendência de Tecnologia da Informação para tratar de questões relativas à tecnologia da informação e telecomunicações do HRMS;

XI - relatar, periodicamente, à Diretoria Administrativa a situação do setor e as medidas que estão sendo adotadas;

XII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 61. À Gerência de Infraestrutura, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Administrativa, compete:

I - elaborar solicitação de compra de bens permanentes, conforme solicitado pelas unidades administrativas do HRMS;

II - elaborar memorando de aquisição, baixa e doação de bens permanentes;

III - autuar processos:

a) de doação de bens permanentes;

b) de modernização predial, reforma, ampliação e manutenção perante a Agência Estadual de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL);

c) de licença dos bombeiros, projetos contra o fogo, incêndio e pânico;

IV - acompanhar os contratos e as obras em andamento no âmbito do HRMS;

V - apresentar planilha de contratos, vigências e a situação atual destes, em vários aspectos;

VI - encaminhar sugestões de obras de melhorias, adequações e reformas à Diretoria, conforme solicitação e demandas das unidades administrativas do HRMS;

VII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 62. À Gerência de Almoxarifado, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Administrativa, compete:

I - acompanhar a necessidade de inclusão e a situação de itens em processos licitatórios, solicitar a busca por adesão em ata carona ou a inclusão em processo emergencial e requerer a elaboração dos documentos necessários à Gerência de Almoxarifado;

II - elaborar comunicações internas para a remessa de estudos técnicos preliminares e termos de referência para a instauração de processos licitatórios, de adesão e emergenciais, conforme o caso;

III - solicitar a elaboração e a manutenção de planilhas e de relatórios às chefias subordinadas, conforme identificada a necessidade ou para atender demanda recebida;

IV - orientar e solicitar ajustes de processos de trabalhos às chefias subordinadas, conforme identificação de falhas nos processos de trabalho ou necessidade de remodelagem destes;

V - analisar, assinar e remeter documentos oficiais, conforme o caso;

VI - analisar as solicitações de compras;

VII - monitorar as atas de registro de preços vigentes;

VIII - remeter solicitações de revisão de padronização de itens, conforme o caso;

IX - acompanhar a entrega de itens pelos fornecedores;

X - acompanhar o abastecimento dos estoques;

XI - monitorar a entrega de produtos, solicitando a resolução de problemas/conflitos decorrentes de falhas nos processos de trabalho;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção VI

Da Diretoria Financeira e de suas Unidades Subordinadas

Art. 63. À Diretoria Financeira, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do HRMS, compete:

I - elaborar o planejamento estratégico e a gestão financeira para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

II - elaborar e implementar políticas para a gestão dos recursos disponíveis, com estruturação, racionalização e adequação dos serviços;

III - elaborar mensalmente os balancetes, o balanço geral e os demonstrativos analíticos;

IV - acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e despesas, suas alterações e utilização;

V - analisar os processos para empenho, quanto aos aspectos legais, formais e de classificação de despesas;

VI - elaborar e analisar a prestação de contas dos convênios;

VII - emitir relatórios e fornecer informações à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-MS);

VIII - analisar e acompanhar a tramitação dos documentos para pagamento constantes nos processos administrativos, para formalização do aspecto legal;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 64. À Gerência de Compras, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Financeira, compete:

I - controlar os processos abertos e acompanhar a agenda de licitações, além do envio e do recebimento de processos licitados;

II - determinar o novo fluxo de compras, antes do encaminhamento dos pedidos ao ordenador de despesas;

III - verificar os itens necessários nas solicitações efetuadas pelas unidades administrativas do HRMS, por meio do monitoramento dos processos abertos;

IV - informar sobre o andamento de processos de compras por meio das diversas modalidades licitatórias e de registro de preços, dentro da rede do servidor do HRMS;

V - manter um bom relacionamento com a Central de Compras do Estado do Mato Grosso do Sul, com as unidades demandantes e com o unidade financeira do HRMS;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 65. À Gerência de Faturamento, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Financeira, compete:

I - coordenar as atividades da sua equipe de trabalho e auxilia-la na solução de problemas inerentes às unidades administrativas subordinadas à Diretoria Financeira;

II - coordenar as atividades da equipe de revisão médica;

III - elaborar planilha de produtividade médica;

IV - acompanhar os processos de faturamento e respectivos fechamentos, referentes à cobrança e à rotina de toda a produção hospitalar, ambulatorial, Autorização de Procedimentos de Alto Custo (APACs) e internações;

V - dar suporte às diretorias do HRMS na formulação de respostas às auditorias de todas as esferas;

VI - apresentar relatórios mensais de desempenho à Gerência de Monitoramento e Desempenho Hospitalar;

VII - suprir eventuais ausências causadas por licenças e férias, para garantir o andamento de todo o processo, evitando impactos negativos ao faturamento da FUNSAU;

VIII - alimentar indicadores do sistema estratégico (KPI) para o acompanhamento da produção mensal/anual da unidade de faturamento;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 66. À Revisão Médica, diretamente subordinada ao titular da Gerência de Habilitação de Serviços e Faturamento, compete:

I - realizar a revisão de documentos médicos e de contas hospitalares relacionadas às internações, observando as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as normativas do Ministério da Saúde e os Manuais Técnicos disponibilizados on-line;

II - avaliar e/ou solicitar tecnicamente pedidos de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), em conformidade com o Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (SIGTAP);

III - avaliar e solicitar a concessão de medicamentos excepcionais;

IV - avaliar e solicitar os demais procedimentos especiais necessários para adequação das contas hospitalares, em conformidade com o SIGTAP.

Art. 67. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinada ao titular da Diretoria Financeira, compete:

I - monitorar as contas correntes e controlar as contas contábeis da unidade gestora;

II - monitorar as apropriações e liquidações para execução de pagamentos;

III - acompanhar e controlar as baixas e incorporação de bens patrimoniais e materiais de consumo;

IV - controlar o orçamento disponível;

V - verificar e controlar empenhos, liquidações, programações de desembolso e ordens bancárias no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF);

VI - efetuar a classificação orçamentária financeira e contábil para reserva e posterior empenho;

VII - prestar orientação quanto aos procedimentos para análise das notas fiscais encaminhadas para pagamento, sob os aspectos legais e formais;

VIII - prestar suporte às Diretorias Administrativa e Financeira quanto à área contábil, financeira e orçamentária;

IX - elaborar relatórios da execução financeira e orçamentária;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CAPÍTULO IX DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 68. O exercício financeiro da FUNSAU coincidirá com o ano civil.

Art. 69. Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, do acréscimo de seu patrimônio, excetuados os que tenham especial destinação, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo Estadual.

Art. 70. A FUNSAU obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais determinadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado.

Art. 71. A prestação de contas anual da FUNSAU conterà, no mínimo, o balanço patrimonial, o balanço financeiro, o balanço orçamentário e o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 72. As unidades de apoio administrativo e financeiro da FUNSAU, na forma que dispuser seu Regimento Interno, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 73. A abertura de contas em nome da FUNSAU e a respectiva movimentação, mediante cartões corporativos, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 74. As contas da FUNSAU, relativas a cada exercício fiscal, serão submetidas à supervisão do titular da SES e enviadas ao TCE/MS, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO X DO PESSOAL

Art. 75. A FUNSAU terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes sobre política do pessoal e salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 76. O quadro de pessoal da FUNSAU será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, sendo servidores nomeados após aprovação em concurso público.

Art. 77. A FUNSAU manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 78. A FUNSAU poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO XI DOS DIRIGENTES

Art. 79. As unidades da FUNSAU serão dirigidas conforme abaixo:

- I - a Diretoria-Geral, por Diretor-Geral;
- II - as Diretorias, por Diretores;
- III - as Gerências, por Gerentes;
- IV - a Assessorias, por Chefes de Assessoria;
- V - as Unidades, por Chefes de Unidade.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80. O Conselho Administrativo e o Conselho Local de Saúde terão regimentos internos próprios, aprovados pelos respectivos membros.

§ 1º O regimento interno dos órgãos colegiados especificados no caput deste artigo, após análise do Secretário de Estado de Saúde, será publicado no Diário Oficial por meio de Portaria do Diretor-Presidente da FUNSAU.

§ 2º Os membros dos órgãos colegiados referidos no caput deste artigo não serão remunerados.

§ 3º O exercício de mandato nos colegiados referidos neste artigo é condicionado à manutenção do vínculo do conselheiro com o órgão, a entidade ou a organização que o indicou.

Art. 81. Os servidores públicos, empregados e dirigentes da FUNSAU são responsáveis pelos atos que praticarem e que forem contrários à lei e ao Estatuto.

Parágrafo único. Excetua-se da responsabilidade solidária as obrigações regularmente assumidas pela FUNSAU.

Art. 82. Os desdobramentos e as competências das unidades integrantes da estrutura da FUNSAU serão estabelecidos no Regimento Interno, proposto pelo Diretor-Presidente da FUNSAU ao Conselho Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 83. O Regimento Interno da FUNSAU será publicado no Diário Oficial por meio de Portaria do Diretor-Presidente da FUNSAU, após:

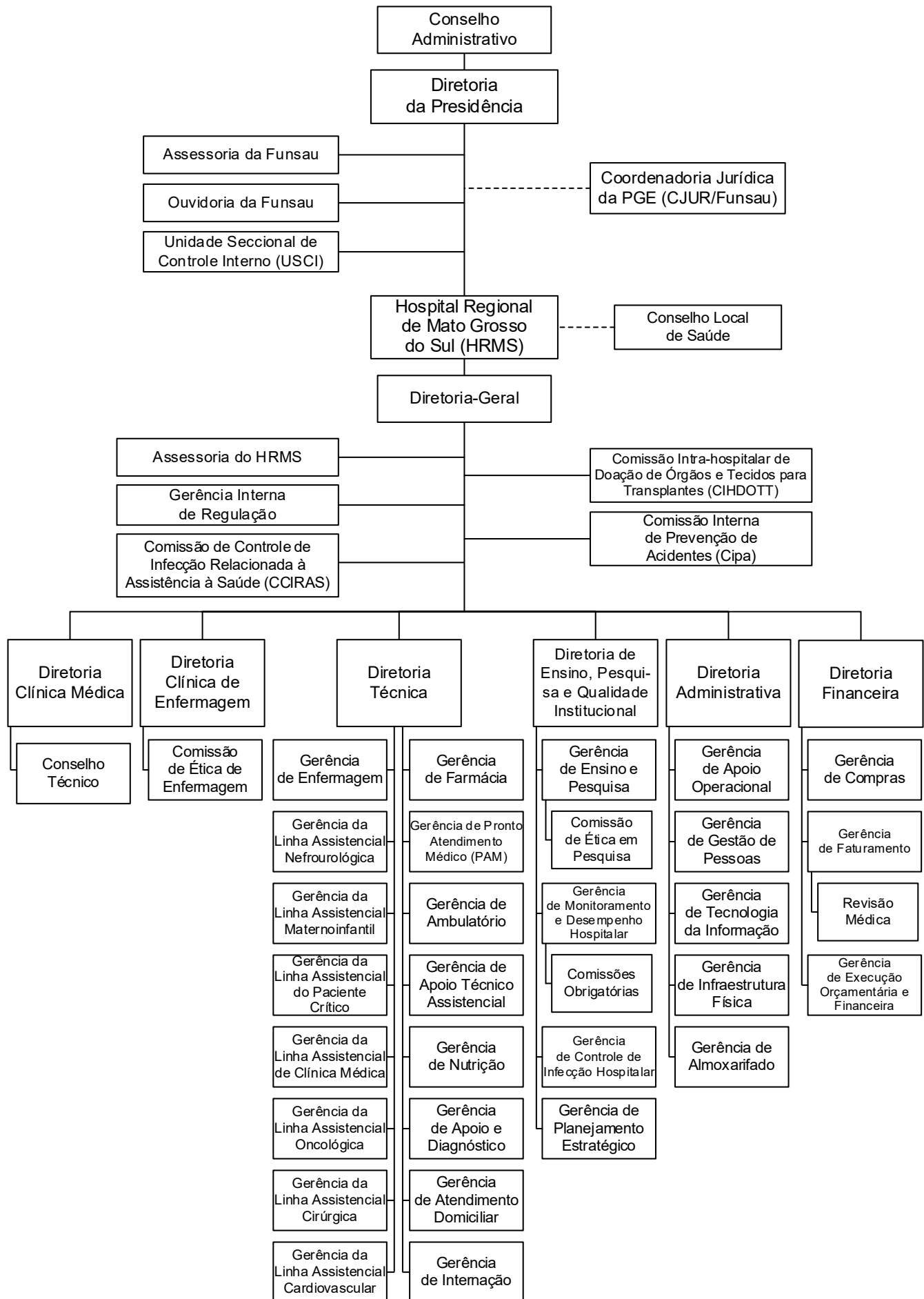
- I - a aprovação do Conselho Administrativo;
- II - apreciação dos dirigentes máximos:
 - a) da Secretaria de Estado de Saúde;
 - b) da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 84. A extinção da FUNSAU verificar-se-á mediante deliberação do Conselho Administrativo e/ou decisão do Governador.

Art. 85. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FUNSAU e, quando exigido, com aprovação do Conselho Administrativo.

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.399, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU)



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 018/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 018/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2203.6032 Operacionalização das atividades fazendárias	1	4	2799	10.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2799	10.000.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.2200.6012 Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado	3	3	2600	11.366,92	0,00	
27901.10.301.2200.6005 Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital	1	3	2799	176.746,01	0,00	
27901.10.305.2200.6006 Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única	3	3	2600	0,00	11.366,92	
SUBTOTAL			2600	11.366,92	11.366,92	
SUBTOTAL			2799	176.746,01	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0032.6017 Manutenção e operacionalização da SED	3	4	1500	18.000.000,00	0,00	
29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	1	4	2569	5.628,34	0,00	
	3	1	1540	0,00	12.314.000,00	
	3	3	1500	20.000.000,00	0,00	

	3	3	1540	12.000.000,00	0,00
	3	4	1500	31.000.000,00	0,00
	3	4	1540	314.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	69.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2569	5.628,34	0,00
SUBTOTAL			1540	12.314.000,00	12.314.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP					
	1	F			
	1	4	2700	3.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			2700	3.500.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2209.6118 Apoio às ações na finalidade do FUNRESP					
	1	F			
	1	4	2759	4.310.353,80	0,00
SUBTOTAL			2759	4.310.353,80	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 31904.06.181.2209.6120 Apoio às ações na finalidade do FESP					
	1	F			
	1	3	2713	2.210.030,00	0,00
SUBTOTAL			2713	2.210.030,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189 Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas					
	1	F			
	1	4	2700	273.270,77	0,00
	3	4	1500	0,00	119.000.000,00
79201.26.122.0039.6099 Manutenção e operacionalização da AGESUL					
	1	F			
	1	3	2799	529.155,12	0,00
79201.26.782.2219.6195 Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.					
	3	F			
	3	4	1500	50.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2700	273.270,77	0,00
SUBTOTAL			1500	50.000.000,00	119.000.000,00
SUBTOTAL			2799	529.155,12	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 79203.16.482.2221.6160 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais					
	1	F			
	1	4	2799	3.585.094,43	0,00
SUBTOTAL			2799	3.585.094,43	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 79902.16.482.2221.6164 Apoio às ações na finalidade do FEHIS					
	1	F			
	1	4	2759	6.000,00	0,00
SUBTOTAL			2759	6.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.244.2201.6219 Apoio, assessoramento e atendimentos socioassistenciais					
	3	S			
	3	4	1500	0,00	100.000,00
81101.14.422.2201.6165 Apoio, orientação, assessoramento, monitoramento, capacitação e diagnóstico e de gestão dos processos de parcerias com o terceiro setor (OSC's) e municípios.					
	3	S			
	3	4	1500	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	100.000,00	100.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.541.2230.6212					
		F			

Gestão de unidades de conservação	1	4	2799	1.555.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	1.555.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.19.573.2217.6114 Fomento da pesquisa científica, tecnológica, de inovação e em extensão tecnológica		F			
83207.19.573.2217.6115 Apoio na formação de recursos humanos	3	3	1500	0,00	280.000,00
83207.19.573.2217.6116 Fortalecimento da atuação da Ciência, Inovação e Tecnologia	3	3	1500	0,00	950.000,00
SUBTOTAL			1500	1.230.000,00	1.230.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA 85101.04.122.0042.6110 Manutenção e operacionalização da SETESC		F			
	3	3	1700	2.830,00	0,00
	3	4	1700	0,00	2.830,00
SUBTOTAL			1700	2.830,00	2.830,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 85202.04.122.0042.6112 Manutenção e operacionalização da FUNDTUR		F			
	1	3	2799	24.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	24.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS 85903.27.811.2225.6251 Apoio às ações na Finalidade do FIE - MS		F			
	1	3	2500	14.610.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	14.610.000,00	0,00
TOTAL			1500	120.330.000,00	120.330.000,00
TOTAL			1540	12.314.000,00	12.314.000,00
TOTAL			1700	2.830,00	2.830,00
TOTAL			2500	14.610.000,00	0,00
TOTAL			2569	5.628,34	0,00
TOTAL			2600	11.366,92	11.366,92
TOTAL			2700	3.773.270,77	0,00
TOTAL			2713	2.210.030,00	0,00
TOTAL			2759	4.316.353,80	0,00
TOTAL			2799	15.869.995,56	0,00
TOTAL GERAL				173.443.475,39	132.658.196,92

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.436, de 8 de março de 2024, página 8.

DECRETO "E" Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área dos imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia MS-165, Trecho: Coronel Sapucaia-MS-Paranhos-MS, Subtrecho: Coronel Sapucaia-MS, no Município de Coronel Sapucaia-MS, a área de terras medindo 189.119 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada dos imóveis denominados "Fazenda Lagoa de Ouro - Partes 01 e 02", registrados nas matrículas nº 28.022, 28.973, 28.974 e 28.975, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, cujas propriedades dominiais se encontram registradas em nome de Olga Damiana Lesme Campos, de Paulo Henrique Campos, casado com Karine Flôr Pereira Campos, de Fernando Lesme Campos, casado com Diane Pereira Campos, e de Géssica Campos, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/006.865/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 189.119 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOVE-M-0465, de coordenadas N: 7.424.137,90 m. e E: 647.841,29 m., deste, segue com azimute de 175°33'12" e distância de 79,91 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5629, de coordenadas N: 7.424.058,23 m. e E: 647.847,48 m.; deste, segue com azimute de 172°55'33" e distância de 34,17 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5630, de coordenadas N: 7.424.024,32 m. e E: 647.851,69 m.; deste, segue com azimute de 171°05'29" e distância de 24,32 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5631, de coordenadas N: 7.424.000,29 m. e E: 647.855,46 m.; deste, segue com azimute de 169°17'51" e distância de 41,28 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5632, de coordenadas N: 7.423.959,73 m. e E: 647.863,12 m.; deste, segue com azimute de 166°51'38" e distância de 38,12 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5633, de coordenadas N: 7.423.922,61 m. e E: 647.871,79 m.; deste, segue com azimute de 163°08'49" e distância de 21,73 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5634, de coordenadas N: 7.423.901,81 m. e E: 647.878,09 m.; deste, segue com azimute de 162°01'54" e distância de 137,88 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5635, de coordenadas N: 7.423.770,65 m. e E: 647.920,62 m.; deste, segue com azimute de 161°43'02" e distância de 1.536,91 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5636, de coordenadas N: 7.422.311,33 m. e E: 648.402,76 m.; deste, segue com azimute de 165°56'09" e distância de 35,64 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5637, de coordenadas N: 7.422.276,76 m. e E: 648.411,42 m.; deste, segue com azimute de 171°20'59" e distância de 51,57 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5638, de coordenadas N: 7.422.225,77 m. e E: 648.419,18 m.; deste, segue com azimute de 176°55'23" e distância de 35,69 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5639, de coordenadas N: 7.422.190,13 m. e E: 648.421,09 m.; deste, segue com azimute de 179°30'34" e distância de 35,16 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5640, de coordenadas N: 7.422.154,97 m. e E: 648.421,39 m.; deste, segue com azimute de 184°03'01" e distância de 50,14 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5641, de coordenadas N: 7.422.104,96 m. e E: 648.417,85 m.; deste, segue com azimute de 188°55'27" e distância de 38,74 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5642, de coordenadas N: 7.422.066,69 m. e E: 648.411,84 m.; deste, segue com azimute de 192°36'06" e distância de 24,41 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5643, de coordenadas N: 7.422.042,87 m. e E: 648.406,52 m.; deste, segue com azimute de 196°02'18" e distância de 39,96 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5644, de coordenadas N: 7.422.004,47 m. e E: 648.395,48 m.; deste, segue com azimute de 200°32'40" e distância de 40,84 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5645, de coordenadas N: 7.421.966,22 m. e E: 648.381,15 m.; deste, segue com azimute de 204°29'38" e distância de 29,78 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5646, de coordenadas N: 7.421.939,12 m. e E: 648.368,80 m.; deste, segue com azimute de 207°42'46" e distância de 38,68 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5647, de coordenadas N: 7.421.904,88 m. e E: 648.350,81 m.; deste, segue com azimute de 209°14'42" e distância de 461,75 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5648, de coordenadas N: 7.421.501,99 m. e E: 648.125,23 m.; deste, segue com azimute de 209°21'52" e distância de 184,51 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-M-0758, de coordenadas N: 7.421.341,18 m. e E: 648.034,75 m.; deste, segue com azimute de 258°25'32" e distância de 29,09 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0587, de coordenadas N: 7.421.335,34 m. e E: 648.006,25 m.; deste, segue com azimute de 26°09'12" e distância de 188,24 m.,

confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0483, de coordenadas N: 7.421.504,32 m. e E: 648.089,22 m.; deste, segue com azimute de 27°03'40" e distância de 672,29 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0482, de coordenadas N: 7.422.103,00 m. e E: 648.395,07 m.; deste, segue com azimute de 332°35'35" e distância de 32,88 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5649, de coordenadas N: 7.422.132,19 m. e E: 648.379,94 m.; deste, segue com azimute de 4°07'32" e distância de 23,39 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5650, de coordenadas N: 7.422.155,52 m. e E: 648.381,62 m.; deste, segue com azimute de 8°02'34" e distância de 14,43 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5651, de coordenadas N: 7.422.169,80 m. e E: 648.383,64 m.; deste, segue com azimute de 356°25'02" e distância de 30,96 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5652, de coordenadas N: 7.422.200,71 m. e E: 648.381,71 m.; deste, segue com azimute de 353°49'23" e distância de 18,37 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5653, de coordenadas N: 7.422.218,97 m. e E: 648.379,73 m.; deste, segue com azimute de 351°53'21" e distância de 20,13 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5726, de coordenadas N: 7.422.238,90 m. e E: 648.376,89 m.; deste, segue com azimute de 349°53'20" e distância de 19,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5655, de coordenadas N: 7.422.257,60 m. e E: 648.373,55 m.; deste, segue com azimute de 348°20'58" e distância de 20,39 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5656, de coordenadas N: 7.422.277,58 m. e E: 648.369,43 m.; deste, segue com azimute de 344°37'37" e distância de 19,13 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5657, de coordenadas N: 7.422.296,02 m. e E: 648.364,36 m.; deste, segue com azimute de 342°41'17" e distância de 18,78 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5658, de coordenadas N: 7.422.313,95 m. e E: 648.358,78 m.; deste, segue com azimute de 342°13'48" e distância de 24,01 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5659, de coordenadas N: 7.422.336,82 m. e E: 648.351,45 m.; deste, segue com azimute de 341°42'49" e distância de 1.574,09 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5701, de coordenadas N: 7.423.831,42 m. e E: 647.857,55 m.; deste, segue com azimute de 280°35'57" e distância de 23,14 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0586, de coordenadas N: 7.423.835,68 m. e E: 647.834,81 m.; deste, segue com azimute de 1°13'43" e distância de 302,29 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0465, de coordenadas N: 7.424.137,90 m. e E: 647.841,29 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Continua-se à área 01 é demarcada pela seguinte linha perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AYJ-M-0758, de coordenadas N: 7.421.341,18 m. e E: 648.034,75 m., deste, segue com azimute de 209°11'23" e distância de 249,06 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5746, de coordenadas N: 7.421.123,75 m. e E: 647.913,28 m.; deste, segue com azimute de 207°04'17" e distância de 50,94 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5745, de coordenadas N: 7.421.078,39 m. e E: 647.890,10 m.; deste, segue com azimute de 202°44'13" e distância de 30,72 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5744, de coordenadas N: 7.421.050,05 m. e E: 647.878,22 m.; deste, segue com azimute de 198°31'01" e distância de 37,34 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5743, de coordenadas N: 7.421.014,64 m. e E: 647.866,36 m.; deste, segue com azimute de 193°57'43" e distância de 40,85 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5742, de coordenadas N: 7.420.975,00 m. e E: 647.856,51 m.; deste, segue com azimute de 188°57'57" e distância de 41,26 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5741, de coordenadas N: 7.420.934,24 m. e E: 647.850,08 m.; deste, segue com azimute de 182°25'54" e distância de 70,05 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5740, de coordenadas N: 7.420.864,26 m. e E: 647.847,11 m.; deste, segue com azimute de 175°48'37" e distância de 39,69 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5739, de coordenadas N: 7.420.824,67 m. e E: 647.850,01 m.; deste, segue com azimute de 171°28'58" e distância de 31,65 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5738, de coordenadas N: 7.420.793,37 m. e E: 647.854,69 m.; deste, segue com azimute de 168°17'26" e distância de 25,91 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5737, de coordenadas N: 7.420.768,00 m. e E: 647.859,95 m.; deste, segue com azimute de 164°20'59" e distância de 33,86 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5736, de coordenadas N: 7.420.735,40 m. e E: 647.869,09 m.; deste, segue com azimute de 160°27'43" e distância de 38,91 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5735, de coordenadas N: 7.420.698,73 m. e E: 647.882,10 m.; deste, segue com azimute de 155°41'53" e distância de 33,50 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5734, de coordenadas N: 7.420.668,20 m. e E: 647.895,89 m.; deste, segue com azimute de 151°13'17" e distância de 44,39 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5733, de coordenadas N: 7.420.629,28 m. e E: 647.917,26 m.; deste, segue com azimute de 147°10'06" e distância de 25,90 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5732, de coordenadas N: 7.420.607,52 m. e E: 647.931,30 m.; deste, segue com azimute de 143°38'03" e distância de 32,71 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5731, de coordenadas N: 7.420.581,18 m. e E: 647.950,70 m.; deste, segue com azimute de 140°32'34" e distância de 16,43 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5730, de coordenadas N: 7.420.568,49 m. e E: 647.961,14 m.; deste, segue com azimute de 138°02'20" e distância de 25,21 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5729, de coordenadas N: 7.420.549,74 m. e E: 647.978,00 m.; deste, segue com azimute de 133°57'01" e distância de 29,16 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5728, de coordenadas N: 7.420.529,51 m. e E: 647.998,99 m.; deste, segue com azimute de 131°33'18" e distância de 29,31 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5727, de coordenadas N: 7.420.510,06 m. e E: 648.020,92 m.; deste, segue com azimute de 130°01'02" e distância de 1.635,08 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-M-0780, de coordenadas N: 7.419.458,68 m. e E: 649.273,16 m.; deste, segue com azimute de 194°57'56" e distância de 12,58 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0488, de coordenadas N: 7.419.446,53 m. e E: 649.269,91 m.; deste, segue com azimute de 309°06'54" e distância de 810,72 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0487, de coordenadas N: 7.419.957,99 m. e E: 648.640,89 m.; deste, segue com azimute de 286°54'32" e distância de 39,81 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5771, de coordenadas N: 7.419.969,57 m. e E: 648.602,80 m.; deste, segue com azimute de 309°57'56" e distância de 792,19 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5770, de coordenadas N: 7.420.478,42 m. e E: 647.995,64 m.; deste, segue com azi-

mute de 313°00'52" e distância de 20,06 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5769, de coordenadas N: 7.420.492,10 m. e E: 647.980,97 m.; deste, segue com azimute de 313°58'10" e distância de 19,43 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5768, de coordenadas N: 7.420.505,59 m. e E: 647.966,99 m.; deste, segue com azimute de 312°15'41" e distância de 17,57 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5767, de coordenadas N: 7.420.517,41 m. e E: 647.953,98 m.; deste, segue com azimute de 317°04'42" e distância de 26,37 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5766, de coordenadas N: 7.420.536,72 m. e E: 647.936,02 m.; deste, segue com azimute de 319°59'52" e distância de 23,93 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5765, de coordenadas N: 7.420.555,06 m. e E: 647.920,64 m.; deste, segue com azimute de 324°41'58" e distância de 19,25 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5764, de coordenadas N: 7.420.570,76 m. e E: 647.909,51 m.; deste, segue com azimute de 322°57'38" e distância de 21,78 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5763, de coordenadas N: 7.420.588,15 m. e E: 647.896,39 m.; deste, segue com azimute de 326°53'49" e distância de 16,19 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5762, de coordenadas N: 7.420.601,71 m. e E: 647.887,55 m.; deste, segue com azimute de 329°41'18" e distância de 37,02 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5761, de coordenadas N: 7.420.633,67 m. e E: 647.868,86 m.; deste, segue com azimute de 333°12'29" e distância de 26,95 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5760, de coordenadas N: 7.420.657,73 m. e E: 647.856,72 m.; deste, segue com azimute de 335°51'57" e distância de 18,55 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5759, de coordenadas N: 7.420.674,66 m. e E: 647.849,13 m.; deste, segue com azimute de 338°31'28" e distância de 16,19 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5758, de coordenadas N: 7.420.689,73 m. e E: 647.843,20 m.; deste, segue com azimute de 339°57'44" e distância de 30,10 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5757, de coordenadas N: 7.420.718,01 m. e E: 647.832,89 m.; deste, segue com azimute de 342°39'46" e distância de 21,43 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5756, de coordenadas N: 7.420.738,47 m. e E: 647.826,50 m.; deste, segue com azimute de 345°35'48" e distância de 20,89 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5755, de coordenadas N: 7.420.758,70 m. e E: 647.821,31 m.; deste, segue com azimute de 347°26'34" e distância de 21,64 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5754, de coordenadas N: 7.420.779,82 m. e E: 647.816,60 m.; deste, segue com azimute de 350°24'30" e distância de 26,56 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5753, de coordenadas N: 7.420.806,01 m. e E: 647.812,18 m.; deste, segue com azimute de 353°40'09" e distância de 26,71 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5752, de coordenadas N: 7.420.832,56 m. e E: 647.809,23 m.; deste, segue com azimute de 356°01'12" e distância de 26,85 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5751, de coordenadas N: 7.420.859,34 m. e E: 647.807,37 m.; deste, segue com azimute de 359°05'47" e distância de 22,06 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5750, de coordenadas N: 7.420.881,40 m. e E: 647.807,02 m.; deste, segue com azimute de 358°08'14" e distância de 21,40 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5749, de coordenadas N: 7.420.902,78 m. e E: 647.806,32 m.; deste, segue com azimute de 5°53'49" e distância de 26,94 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5748, de coordenadas N: 7.420.929,58 m. e E: 647.809,09 m.; deste, segue com azimute de 7°34'31" e distância de 6,29 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-P-5747, de coordenadas N: 7.420.935,81 m. e E: 647.809,92 m.; deste, segue com azimute de 26°10'10" e distância de 445,16 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AOVE-M-0587, de coordenadas N: 7.421.335,34 m. e E: 648.006,25 m.; deste, segue com azimute de 78°25'32" e distância de 29,09 m., confrontando neste trecho com - até o vértice AYJ-M-0758, de coordenadas N: 7.421.341,18 m. e E: 648.034,75 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando esta descrição.

Art. 2º O Estado de Mato Grosso do Sul, visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), autorizando a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.79201.26.782.2219.6195.0001, FONTE 0150000001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Revoga-se o Decreto "E" nº 85, de 4 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de março de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto nº 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, em um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, e um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

PROCESSO: 530000382024 NE: 000108

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.197,92

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias para os Auditores realizarem fiscalização in loco, durante execução da Auditoria Especial determinada pela OSA 005/2024.

PROCESSO: 530000182019 NE: 000109

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com o serviço de telefonia fixa.

PROCESSO: 530002152024 NE: 000118

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.429,23

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com diárias para a Controlador - Geral do Estado, na participação da 49ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.

PROCESSO: 530002152024 NE: 000119

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.585,81

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com diárias para o Auditor do Estado, na participação da 49ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.

PROCESSO: 530000382024 NE: 000120

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/2011 e alterações ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 08/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias para atender Projeto Estudantes no Controle, para realização de visitas as unidades escolares para apresentação e captação de inscrições.

PROCESSO: 530002692023 NE: 000123

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inc. I ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: Valor que se empenha, para cobrir a despesa com serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no Bloco III Parque dos Poderes, onde está instalada a sede da Controladoria - Geral do Estado, correspondente o mês de março de 2024.

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 23/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dezanove do mês de março de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 166/2021

Processo n. 11/034328/2016

Recorrente: Coamo Agroindustrial Cooperativa – Campo Grande-MS – IE: 28.327.917-6 – Advogado: Orlando Cheliga

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Cons. Faustino Souza Souto

*Recurso Voluntário n. 230/2021

Processo n. 11/001728/2021-Digital - ALIM n. 46949-E de 8/2/2021

Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.363.733-1 – Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

Recurso Voluntário n. 215/2022

Processo n. 11/005826/2021

Recorrente: Oi S.A. Em Recuperação Judicial – Campo Grande-MS – IE: 28.313.188-8

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 187/2023

Processo n. 11/014779/2022 – ALIM n. 50597-E de 18/10/2022

Sujeito Passivo: Gleison Cleber de Andrade Ribeiro – Campo Grande-MS. – IE: 28.304.541-8 – Advogado: Adonis V. Marangoni Xavier

Autuante: Edson Massi Villalva

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

PORTARIA/SAT 3313, de 14 de março de 2024

Dispõe sobre a exclusão de produto, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos das tabelas da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), do produto relacionado abaixo, passa a vigorar com a exclusão, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Farinha de trigo.

Parágrafo único. O produto incluído na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeita-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Campo Grande, 14 de março de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3313, de 14 de março de 2024

17 - Produtos alimentícios

44.06 - Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898962032176	FARINHA MOLIPAN - 25KG	58,00	E

Legenda Ações*

E - Exclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: gado equino e gado asinino no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV - os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V - na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 14 de março de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/ 2024

EQUINOS E MUARES

EQUINO REGISTRADO ACIMA DE 36 MESES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
23175	CAVALO OU EGUA (EXCETO INGLES) REGISTRADO - GADO EQUINO - 1CB	2	7.003,52	A
16112	CAVALO OU EGUA-CONTROLADO - GADO EQUINO - 1CB	2	2.480,53	A

EQUINO REGISTRADO INGLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
23187	CAVALO OU EGUA (INGLES)-REGISTRADO - GADO EQUINO - 1CB	2	7.003,52	A

EQUINO,ASININO,MUARES,JUMENTO P/ ABATE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53292	BURRO OU MULA PARA ABATE - GADO MUAR - 1CB	2	595,35	A
1017	CAVALO OU EGUA PARA ABATE - GADO EQUINO - 1CB	2	515,84	A
53280	JUMENTO(A) PARA ABATE - GADO ASININO E MUAR - 1CB	2	1.874,79	A

EQUINO,ASININO,MUARES P/ TRABALHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
720	BURRO MANSO PARA TRABALHO - GADO MUAR - 1CB	2	1.331,67	A
1029	CAVALO OU EGUA PARA TRABALHO - GADO EQUINO - 1CB	2	966,11	A
23139	MULA PARA TRABALHO - GADO ASININO E MUAR - 1CB	2	1.183,78	A

EQUINO_P/CRIA E RECRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53500	CAVALO REPRODUTOR PARA CRIA/RECRIA - GADO EQUINO - 1CB	2	2.480,53	A

53493	EGUA PARA CRIA/RECRIA - GADO EQUINO - 1CB	2	2.119,62	A
1030	POTRO OU POTRANCA PARA CRIA/RECRIA - GADO EQUINO - 1CB	2	1.935,87	A
EQUINO REGISTRADO ATE 36 MESES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53482	POTRO OU POTRANCA ATE 30M-CONTROLADO - GADO EQUINO - 1CB	2	4.486,32	A
ASININOS E MUARES REGISTRADOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
23140	ASININO REGISTRADO - GADO ASININO E MUAR - 1CB	2	5.731,08	A
ASININOS E MUARES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
713	BURRO OU MULA CHUCROS - GADO MUAR - 1CB	2	1.646,49	A
707	JUMENTO PARA CRIA/RECRIA - GADO ASININO E MUAR - 1CB	2	1.519,74	A
690	JUMENTO(A) PARA REPRODUCAO - GADO ASININO E MUAR - 1CB	2	1.874,79	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: suco, néctar, refresco e bebida a base de soja, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II - estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III - informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 14 de março de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 18/ 2024

17 - Produtos alimentícios

10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023014826	SUCO DE UVA SALTON - 1500ML	14,56	E
7896931611957	SUCO DE UVA CAMPO LARGO - 1500ML	15,93	E
7891132006052	REFRESCO DE PO UVA - MID - 25GR	0,92	E
7622300862077	REFRESCO DE PO TANGERINA - TANG - 25GR	1,00	E
7891132008650	REFRESCO DE PO MELANCIA - MID - 25GR	0,92	E
7894900261004	REFRESCO DE PO LARANJA - MAIS - 25GR	0,89	E
7894900262001	REFRESCO DE PO LIMAO - MAIS - 25GR	0,89	E
7894900263008	REFRESCO DE PO MANGA - MAIS - 25GR	0,89	E
7894900267006	REFRESCO DE PO MORANGO - MAIS - 25GR	0,88	E
7894900268003	REFRESCO DE PO TANGERINA - MAIS - 25GR	0,83	E
7622300861872	REFRESCO DE PO MAMAO - TANG - 25GR	1,00	E
7891132005949	REFRESCO DE PO JABUTICABA - MID - 25GR	0,97	E
7896490290693	REFRESCO DE PO MORANGO - FRISCO - 25GR	0,75	E
7891132005918	REFRESCO DE PO GOIABA - MID - 25GR	0,92	E
7622300861186	REFRESCO DE PO LARANJA - TANG - 25GR	1,00	E
7896490290662	REFRESCO DE PO LIMAO - FRISCO - 25GR	0,75	E
7896490290587	REFRESCO DE PO ABACAXI - FRISCO - 25GR	0,75	E
7891132005987	REFRESCO DE PO LIMAO - MID - 25GR	0,93	E
7891132009183	REFRESCO DE PO BAUNILHA - MID - 25GR	0,92	E
7891132005956	REFRESCO DE PO LARANJA - MID - 25GR	0,91	E
7891132005994	REFRESCO DE PO MANGA - MID - 25GR	0,92	E
7896490290679	REFRESCO DE PO MANGA - FRISCO - 25GR	0,75	E
7896490290723	REFRESCO DE PO TANGERINA - FRISCO - 25GR	0,76	E
7896490290709	REFRESCO DE PO PESSEGO - FRISCO - 25GR	0,83	E
7896490290631	REFRESCO DE PO GUARANA - FRISCO - 25GR	0,81	E
7896267780037	SUCO ABACAXI /MACA INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7898003540370	SUCO ABACAXI SUVALAN S/ ACÚCAR - 200ML	2,88	A
7891141036194	SUCO AURORA INTEGRAL BRANCO - 1500ML	16,05	A
7891141035197	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO - 269ML	6,79	A
7891141032233	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO - 275ML	9,17	A
7891141035494	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO BRANCO - 269ML	6,90	A
7891141029318	SUCO AURORA INTEGRAL TINTO - 200ML	5,13	A
7891141036170	SUCO AURORA INTEGRAL TINTO - 1500ML	16,55	A

7898063767007	SUCO BELA ISCHIA UVA - 1500ML	11,15	A
7896267780075	SUCO CAJÚ MACÃ INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780228	SUCO CAJÚ MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	5,91	A
7896931614156	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 250ML	6,22	A
7896931614163	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 900ML	9,86	A
7896931614170	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 1350ML	11,69	A
7896931613845	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 200ML	2,72	A
7896931614194	SUCO CAMPO LARGO MACA - 900ML	10,98	A
7896931613678	SUCO CAMPO LARGO UVA - 200ML	3,17	A
7896000554369	SUCO CONCENTRADO CAJU MAGUARY - 500ML	6,23	A
7898406780069	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SERIGY - 500ML	7,68	A
7896000550064	SUCO CONCENTRADO LARANJA MAGUARY - 500ML	7,84	A
7896000556066	SUCO CONCENTRADO UVA MAGUARY - 500ML	7,61	A
7897396500060	SUCO DAFLORA LARANJA COM ACEROLA - 390ML	2,58	A
7896000557056	SUCO DE ABACAXI - MAGUARY - 500ML	7,37	A
7896000559265	SUCO DE GOIABA - MAGUARY - 500ML	8,60	A
7898913827035	SUCO DE LARANHA NATUS - 300ML	8,58	A
7898919902064	SUCO DE LARANJA INTEGRAL DO BEM - 1000ML	10,02	A
7898942775734	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JUQ - 200ML	1,80	A
7898942775710	SUCO DE LARANJA INTEGRAL OQ - 300ML	5,78	A
7898942775727	SUCO DE LARANJA INTEGRAL OQ - 1500ML	12,04	A
7898913827110	SUCO DE LARANJA NATUS - 900ML	17,57	A
7898913827097	SUCO DE LARANJA NATUS - 2000ML	32,85	A
7896267774609	SUCO DE MACA PANIZZON - 1500ML	17,19	A
7896000558381	SUCO DE MANGA - MAGUARY - 500ML	6,76	A
7896000555359	SUCO DE MARACAJU - MAGUARY - 500ML	11,56	A
7898942775666	SUCO DE UVA + BANANA JUQ - 200ML	3,01	A
7898942775659	SUCO DE UVA + MACÃ JUQ - 200ML	3,07	A
7898942775383	SUCO DE UVA + MACÃ OQ - 1000ML	14,37	A
7891141025570	SUCO DE UVA BRANCO AURORA - 1500ML	20,03	A
7891141023910	SUCO DE UVA CASA BENTO - 1000ML	20,58	A
7898943014443	SUCO DE UVA COCOLANDIA - 300ML	6,83	A
7897015203037	SUCO DE UVA DEL GRANO GOLD - 1500ML	21,63	A
7898704560387	SUCO DE UVA FELITA CHEF TINTO INTEGRAL - 1350ML	14,87	A
7898704560110	SUCO DE UVA FELITA CHEF TINTO INTEGRAL - 1500ML	17,64	A
7896034302103	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL - 1000ML	15,21	A
7896034300819	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL - 1500ML	14,12	A
7896034302424	SUCO DE UVA GARIBALDI ISABEL INTEGRAL - 200ML	5,01	A
7896034302271	SUCO DE UVA GARIBALDI ISABEL INTEGRAL - 1000ML	12,91	A
7898933236213	SUCO DE UVA GRAN LEGADO - 1500ML	21,78	A
7898933236206	SUCO DE UVA GRAN LEGADO 500ML - 500ML	9,23	A
7891141025631	SUCO DE UVA INTEGRAL - AURORA - 300ML	9,07	A
7891141019838	SUCO DE UVA INTEGRAL - AURORA - 1500ML	20,18	A
7896931614132	SUCO DE UVA INTEGRAL - CAMPO LARGO - 500ML	11,70	A
7896024872913	SUCO DE UVA INTEGRAL - SUPERBOM - 1000ML	21,75	A

7898942775642	SUCO DE UVA INTEGRAL JUQ - 200ML	2,33	A
7898942775307	SUCO DE UVA INTEGRAL OQ - 300ML	6,00	A
7898942775314	SUCO DE UVA INTEGRAL OQ - 1000ML	11,49	A
7898942775321	SUCO DE UVA INTEGRAL OQ - 1500ML	14,88	A
7896000594020	SUCO DE UVA INTEGRAL PB MAGUARY - 1500ML	13,51	A
7896741685506	SUCO DE UVA INTEGRAL RANDON - 1500ML	19,84	A
7896452100534	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL - 1500ML	34,61	A
7896452110045	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL BRANCO - 1000ML	22,09	A
7897015211193	SUCO DE UVA MISTO UVA E MACA DEL GRANO - 1500ML	14,43	A
7891141023125	SUCO DE UVA NATURAL INTEGRAL CASA BENTO - 295ML	12,75	A
7896855907501	SUCO DE UVA PERGOLA - 1000ML	22,04	A
7896452100688	SUCO DE UVA PERINI INTEGRAL - 1000ML	26,94	A
7896452100428	SUCO DE UVA PERINI INTEGRAL BRANCO - 300ML	11,87	A
7896037913658	SUCO DE UVA QUINTA DO MORGADO INTEGRAL - 1500ML	22,14	A
7896023014819	SUCO DE UVA SALTON - 1500ML	19,53	A
7896023085840	SUCO DE UVA SALTON - 500ML	10,02	A
7891141007477	SUCO DE UVA TINTO AURORA - 500ML	11,14	A
7896100501829	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - ALIANCA - 1500ML	17,43	A
7896100503090	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ALIANCA - 1000ML	9,08	A
7896100502499	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ALIANCA - 1000ML	17,01	A
7898927209308	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL COLHEITA DO SUL - 1500ML	20,00	A
7897015211926	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL DEL GRANO - 1350ML	12,71	A
7896267703166	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 500ML	8,01	A
7896267703159	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 1500ML	16,16	A
7896267704095	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 1000ML	12,81	A
7898927209797	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEMPRE UVA - 1500ML	15,32	A
7896024102058	SUCO DE UVA UVAJAL - 625ML	25,88	A
7894900611076	SUCO DEL VALLE 100 POR CENTO UVA - 1500ML	21,09	A
7898920195394	SUCO JUICE BOX UVA (100%) - 1000ML	8,47	A
7894900610017	SUCO LARANJA - DEL VALLE - 1000ML	11,07	A
7896267780174	SUCO LARANJA MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	9,64	A
7896267780327	SUCO LARANJA MACÃ INTEGRAL ONLY - 1500ML	13,35	A
7896000597854	SUCO LARANJA MAGUARY - 150ML	2,09	A
7896267780198	SUCO MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	5,91	A
7896000597878	SUCO MACÃ MAGUARY - 150ML	2,15	A
7896267780235	SUCO MANGA MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	5,91	A
7896267780051	SUCO MARACUJÁ MACÃ INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780204	SUCO MARACUJÁ MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	5,91	A
7898919902927	SUCO MISTO DE GOIABA TODO DIA DO BEM - 1000ML	12,12	A

7898919902910	SUCO MISTO DE PESSEGO TOD DIA DO BEM - 1000ML	10,61	A
7898646130082	SUCO MISTO DE UVA TODO DIA DO BEM - 1000ML	9,79	A
7896005310885	SUCO MISTO MORANGO COM MACA 100 POR CENTO TIAL - 200ML	3,06	A
7898003540400	SUCO MIX MACÃ E PESSEGO SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	10,58	A
7898003540271	SUCO MIX MACA, ESPINAF., COUVE E HORTELÃ SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	10,93	A
7897417403059	SUCO NINO FRUTAS CITRICAS - 450ML	4,20	A
7897417405138	SUCO NINO FRUTAS CITRICAS - 2000ML	10,24	A
7897417405497	SUCO NINO FRUTAS VERMELHAS - 450ML	3,97	A
7896005310373	SUCO PESSEGO 100% TIAL - 1000ML	10,52	A
7896267780877	SUCO RECONSTITUÍDO DE MACA SUMMERVIBES - 1500ML	10,34	A
7896267780723	SUCO RECONSTITUÍDO MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	9,44	A
7896267780730	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO ABACAXI/MACÃ/ UVA BRANCA SUMMER VIBES - 1000ML	9,26	A
7896267780761	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO GOIABA/ ABACAXI/MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	8,55	A
7896267780716	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO LARANJA/MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	9,52	A
7896267780778	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO MANGA/MACÃ/ ABACAXI/MARACUJÁ SUMMER VIBES - 1000ML	8,90	A
7896267780747	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO MARACUJÁ/ MACÃ/UVA BRANCA SUMMER VIBES - 1000ML	9,84	A
7896267780907	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO PÊSSEGO/MACÃ SUMMER VIBES - 1500ML	10,34	A
7896267780709	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO UVA TINTO/ MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	8,55	A
7896267780853	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO UVA TINTO/ MACÃ SUMMER VIBES - 1500ML	11,08	A
7896005310403	SUCO UVA 100 POR CENTO KIDS TIAL - 200ML	2,85	A
7896005310236	SUCO UVA 100% TIAL - 1000ML	10,24	A
7896267780013	SUCO UVA MACÃ TINTO INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780310	SUCO UVA MACÃ TINTO INTEGRAL ONLY - 1500ML	14,27	A
7896267780167	SUCO UVA MACÃ TINTO INTEGRAL ONLY - 900ML	8,83	A
7896000597847	SUCO UVA MAGUARY - 150ML	2,24	A
7898003540318	SUCO UVA SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	10,63	A
7898003541506	SUCO UVA SUVALAN S/ ACÚCAR BRANCA - 200ML	2,88	A
7896267781805	SUCO UVA TINTO RECONSTITUÍDO SABORUVA - 900ML	8,96	A
7898954360102	SUCO UVA TURMA DA MÔNICA LIFE MIX - 200ML	3,10	A
7896931611940	SUCO DE UVA CAMPO LARGO - 1500ML	16,56	A
7894900612073	SUCO DEL VALLE 100 POR CENTO MACA - 1500ML	21,24	A
7896000597175	SUCO MANGA MAGUARY - 300ML	6,82	A
7896000597182	SUCO GOIABA MAGUARY - 300ML	6,82	A
7896000597199	SUCO UVA MAGUARY - 300ML	6,82	A
7896000597243	SUCO LARANJA MAGUARY - 300ML	6,82	A
7896000597311	SUCO TANGERINA MAGUARY - 300ML	6,82	A
7896000597861	SUCO TANGERINA MAGUARY - 150ML	2,22	A
7896034301632	SUCO DE UVA DA CASA ORGANICO - 1000ML	30,50	A

7896037913030	SUCO DE UVA QUINTA DO MORGADO INTEGRAL TINTO - 300ML	6,23	A
7896267704057	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 300ML	5,79	A
7896267772544	SUCO INTEGRAL UVA E MACA PANIZZON ONLY - 910ML	10,77	A
7896267774784	SUCO MISTO DE UVA/MACA SAN MARTIN - 1000ML	15,80	A
7896267780020	SUCO LARANJA MACÃ INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780044	SUCO MACÃ INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780068	SUCO GOIABA MACÃ INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780082	SUCO DE MANGA /MACA INTEGRAL ONLY - 300ML	2,93	A
7896267780181	SUCO ABACAXI MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	5,91	A
7896267780211	SUCO GOIABA MACÃ INTEGRAL ONLY - 900ML	5,91	A
7896267780334	SUCO ABACAXI MACÃ INTEGRAL ONLY - 1500ML	9,44	A
7896267780341	SUCO MACÃ INTEGRAL ONLY - 1500ML	9,44	A
7896267780358	SUCO MARACUJÁ MACÃ INTEGRAL ONLY - 1500ML	9,44	A
7896267780860	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO DE LARANJA E MACA SUMMervibes - 1500ML	10,34	A
7896267780884	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO ABACAXI/MACÃ/ UVA BRANCA SUMMER VIBES - 1500ML	10,34	A
7896267780891	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO MARACUJÁ/ MACÃ/UVA BRANCA SUMMER VIBES - 1500ML	10,34	A
7896267781003	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO UVA TINTO/ MACÃ SUMMER VIBES - 2000ML	12,74	A
7896267781027	SUCO RECONSTITUÍDO DE MACA SUMMervibes - 2000ML	11,68	A
7896267781822	SUCO DE UVA TINTO RECONSTITUÍDO SABORUVA - 2000ML	12,39	A
7896267781850	SUCO MACA RECONSTITUÍDO SABORMACA - 1400ML	11,61	A
7896403900350	SUCO DE UVA SANTOME - 1000ML	15,97	A
7896452111097	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL BRANCO - 500ML	13,94	A
7896718701130	SUCO DE UVAS - SPREMIDOS - 450ML	3,81	A
7896741685407	SUCO DE UVA INTEGRAL RANDON - 500ML	7,20	A
7896741692979	SUCO DE UVA INTEGRAL CASA DA SERRA - 1500ML	20,11	A
7896741693600	SUCO DE UVA INTEGRAL DOM FELICIANO - 1500ML	12,86	A
7896741693709	SUCO DE UVA INTEGRAL RANDON KIDS - 200ML	1,90	A
7896780902206	SUCO DE UVA CANCAO TINTO - 1000ML	14,47	A
7896780902435	SUCO DE UVA CANCAO TINTO - 1500ML	16,32	A
7896931611926	SUCO CAMPO LARGO UVA - 1000ML	14,21	A
7896931613562	SUCO DE MACA INTEGRAL - CAMPO LARGO - 1000ML	11,86	A
7896931615344	SUCO UVA CAMPO LARGO - 2000ML	15,25	A
7896931615351	SUCO LARANJA CAMPO LARGO - 2000ML	15,25	A
7897015211940	SUCO DE PÊSSEGO E MACÃ DEL GRANO - 1035ML	15,08	A
7897015211957	SUCO DE ABACAXI E MACÃ DEL GRANO - 1035ML	15,08	A
7897015211995	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL DEL GRANO - 300ML	6,49	A
7897015212008	SUCO DE UVA E MACÃ DEL GRANO - 300ML	5,78	A
7897015212015	SUCO DE PÊSSEGO E MACÃ DEL GRANO - 300ML	5,10	A

7897015212022	SUCO DE ABACAXI E MACÃ DEL GRANO - 300ML	5,10	A
7897396500022	SUCO DAFLORA UVA - 390ML	2,63	A
7897396500039	SUCO DAFLORA FRUTAS VERMELHAS - 390ML	2,63	A
7897396500084	SUCO DAFLORA LIMONADA SUICA - 390ML	2,63	A
7898003540295	SUCO MIX MACA LARANJA E CENOURA SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	13,07	A
7898003540325	SUCO MACÃ SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	10,58	A
7898003540356	SUCO UVA SUVALAN S/ ACÚCAR BRANCA - 1000ML	10,63	A
7898003540363	SUCO ABACAXI SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	13,07	A
7898003540455	SUCO DE TOMATE SUVALAN SUPREME - 300ML	7,17	A
7898003541865	SUCO MIX MACÃ LAR E MANGA SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	10,58	A
7898003541964	SUCO MIX LARANJA E MACÃ S/ ACÚCAR SUVALAN - 1000ML	10,63	A
7898003541971	SUCO MIX MACÃ, LARANJA E BANANA S/ ACÚCAR SUVALAN - 1000ML	10,63	A
7898638060489	SUCO INTEGRAL POMARES DO SUL UVA BR VD 1500ML - 1500ML	15,25	A
7898912572356	SUCO INTEGRAL POMARES DO SUL MACA VD 1500ML - 1500ML	14,47	A
7898919902903	SUCO MISTO MANGA TODO DIA DO BEM - 1000ML	11,20	A
7898927209681	SUCO DE UVA TINTO COLHEITA DO SUL INTEGRAL - 300ML	7,12	A
7898933716326	SUCO BELTRAME DE UVA - 500ML	8,22	A
7898941752071	SUCO BELTRAME DE UVA - 1500ML	15,42	A
7898942775703	SUCO DE LARANJA INTEGRAL OQ - 1000ML	8,71	A
7898943014450	SUCO DE UVA COCOLANDIA - 900ML	13,92	A
7898956847205	SUCO BELTRAME DE UVA - 1000ML	13,19	A
7898964336203	SUCO DE UVA VERO NUTTRI - 1000ML	28,72	A
7898994021612	SUCO SERRA DA UVA 100 POR CENTO NATURAL - 300ML	13,45	A
7894000182018	BEBIDA A BASE DE SOJA MACA - ADES - 1000ML	7,79	A

111.00 - Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898608070777	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA LIMAO - 1000ML	2,88	E
7898608070890	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA LIMAO - 200ML	0,86	E
7898608070968	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA UVA COM MACA - 200ML	0,86	E
7898608070869	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA ABACAXI COM MACA - 200ML	1,58	A
7898608070876	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA CAJU - 200ML	1,58	A
7898608070883	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA GOIABA COM MACA - 200ML	1,58	A
7898608070906	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA LARANJA COM MACA - 200ML	1,58	A
7898608070913	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA MANGA COM MACA - 200ML	1,58	A
7898608070937	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA MARACUJA - 200ML	1,20	A
7898608070814	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA MARACUJA - 1000ML	4,03	A
7898608070845	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA UVA COM MACA - 1000ML	4,03	A

7898608070746	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA ABACAXI - 1000ML	4,03	A
7898608070753	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA CAJU - 1000ML	4,03	A
7898608070784	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA LARANJA COM MACA - 1000ML	4,03	A
7898608070791	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA MANGA COM MACA - 1000ML	4,03	A
7898608070760	REFRESCO TOPIC BEBIDA DE FRUTA GOIABA COM MACA - 1000ML	4,03	A

112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900660265	NECTAR GOIABA - DEL VALLE - 290ML	3,82	A
7894900660302	NECTAR MARACUJA - DEL VALLE - 290ML	3,83	A
7894900660319	NECTAR DEL VALLE PESSEGO - 290ML	3,71	A
7894900660333	NECTAR UVA - DEL VALLE - 290ML	3,69	A
7894900660340	NECTAR UVA LIGHT - DEL VALLE - 290ML	4,09	A
7894900660357	NÉCTAR DEL VALLE MANGA - 1000ML	7,03	A
7894900660364	NÉCTAR ABACAXI - DEL VALLE - 1000ML	7,26	A
7894900661064	NECTAR DEL VALLE LARANJA - 900ML	10,39	A
7894900661088	NECTAR DEL VALLE PESSEGO - 900ML	8,18	A
7896000530530	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 1000ML	5,81	A
7896000583062	NÉCTAR MAGUARY LARANJA - 1000ML	5,54	A
7896000593702	NÉCTAR MACÃ MAGUARY - 1000ML	5,42	A
7896000593719	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY - 1000ML	5,88	A
7896000593818	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 335ML	6,22	A
7896000593900	NÉCTAR UVA MAGUARY - 335ML	5,56	A
7896000593924	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY - 335ML	4,08	A
7896000594044	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 200ML	1,78	A
7896000594051	NÉCTAR MACÃ MAGUARY - 200ML	1,68	A
7896000594129	NÉCTAR UVA MAGUARY - 200ML	2,15	A
7896000594204	NÉCTAR LIMONADA TRADICONAL MAGUARY - 1000ML	6,20	A
7896000595614	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 1000ML	6,80	A
7896000595621	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY - 1000ML	7,16	A
7896000595638	NÉCTAR ABACAXI MAGUARY - 1000ML	7,55	A
7896000595645	NÉCTAR MACÃ MAGUARY - 1000ML	6,17	A
7896000597724	NÉCTAR PRESSEADE TANGERINA - 1000ML	11,77	A
7896000597731	NÉCTAR PRESSEADE CAJU - 1000ML	11,77	A
7896005309902	NECTAR DE UVA TIAL KIDS - 200ML	2,40	A
7896005309919	NECTAR DE PESSEGO TIAL KIDS - 200ML	2,46	A
7896005309988	NECTAR DE LARANJA TIAL KIDS - 200ML	2,37	A
7896005310090	NECTAR UVA TIAL - 330ML	3,44	A
7896005401224	NÉCTAR PÊSSEGO DAFRUTA - 200ML	1,68	A
7896005401323	NÉCTAR UVA DAFRUTA - 1000ML	3,86	A
7896005401347	NÉCTAR PÊSSEGO DAFRUTA - 1000ML	4,10	A
7898003541605	NÉCTAR UVA SUVALAN - 200ML	2,06	A
7898003541667	NÉCTAR LARANJA SUVALAN - 1000ML	7,91	A
7898003541803	NÉCTAR GOIABA SUVALAN - 1000ML	8,81	A
7898003541926	NÉCTAR MARACUJÁ SUVALAN - 200ML	1,96	A
7898164662669	NÉCTAR ABACAXI DEL VALLE - 1000ML	8,35	A
7898341430043	NECTAR PESSEGO SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR - DEL VALLE MAIS - 1000ML	6,93	A

7898341430050	NECTAR GOIABA - DEL VALLE - 1000ML	8,67	A
7898341430074	NECTAR DEL VALLE MAIS MARACUJA - 1000ML	7,16	A
7898341430081	NECTAR DEL VALLE CAJU SEM ADIC ACUCAR - 1000ML	6,95	A
7898341430098	NECTAR DEL VALLE MAIS UVA - 1000ML	6,89	A
7898341430111	NECTAR LARANJA - DEL VALLE MAIS - 1000ML	6,94	A
7898341430777	NECTAR UVA SEM ADICÃO DE ACÚCAR - DEL VALLE MAIS - 1000ML	6,95	A
7898378180010	NECTAR MARATA LARANJA - 1000ML	4,03	A
7898378180027	NECTAR MARATA UVA - 1000ML	4,11	A
7898378180034	NECTAR MARATA MANGA - 1000ML	4,00	A
7898378180041	NECTAR MARATA GOIABA - 1000ML	4,06	A
7898378180058	NECTAR MARATA CAJU - 1000ML	4,08	A
7898378180065	NECTAR MARATA PESSEGO - 1000ML	4,11	A
7898378180072	NECTAR MARATA MARACUJA - 1000ML	4,09	A
7898378180096	NECTAR MARATA TANGERINA - 1000ML	3,96	A
7898378180133	NECTAR MARATA LARANJA - 200ML	1,51	A
7898378180140	NECTAR MARATA UVA - 200ML	1,47	A
7898378180157	NECTAR MARATA MANGA - 200ML	1,50	A
7898378180164	NECTAR MARATA GOIABA - 200ML	1,49	A
7898378180188	NECTAR MARATA PESSEGO - 200ML	1,49	A
7898378180447	NECTAR MARATA MARACUJA - 200ML	1,49	A
7898378180461	NECTAR MARATA TANGERINA - 200ML	1,48	A
7898378180751	NECTAR MARATA ACEROLA - 1000ML	4,11	A
7898378180768	NECTAR MARATA ABACAXI - 1000ML	4,01	A
7898378180812	NECTAR MARATA UMBU - 1000ML	3,93	A
7898378180829	NECTAR MARATA CAJA - 1000ML	3,95	A
7898920195110	NÉCTAR MANGA E MACÃ NUTRINECTAR - 1000ML	4,85	A
7898920195202	NÉCTAR LARANJA E MACÃO NUTRINECTAR - 200ML	1,60	A
7898920195219	NÉCTAR MANGA E MACÃO NUTRINECTAR - 200ML	1,61	A
7898920195226	NÉCTAR MARACUJA NUTRINECTAR - 200ML	1,58	A
7898920195233	NÉCTAR PESSEGO E MACÃ NUTRINECTAR - 200ML	1,60	A
7898920195240	NÉCTAR UVA E MACÃ NUTRINECTAR - 200ML	1,59	A
7898920195288	NÉCTAR PESSEGO E MACÃ LIGHT NUTRINECTAR - 200ML	1,82	A
7898920195295	NÉCTAR UVA E MACÃO LIGHT NUTRINECTAR - 200ML	1,80	A
7898920195325	NÉCTAR CAJU NUTRINECTAR - 200ML	1,61	A
7898920195363	NÉCTAR GOIABA E MACÃ NUTRINECTAR - 200ML	1,63	A
7898920195813	NECTAR ABACAXI - NUTRINECTAR - 1000ML	4,70	A
7898920195943	NÉCTAR TANGERINA NUTRINECTAR - 1000ML	4,61	A
7898961490045	NÉCTAR LIMÃO NUTRINECTAR - 1000ML	4,95	A
7898961490274	NÉCTAR MORANGO NUTRINECTAR - 1000ML	4,50	A
7894900661040	NECTAR DEL VALLE ABACAXI - 900ML	10,39	A
7894900661095	NECTAR DEL VALLE UVA - 900ML	10,39	A
7896000530653	NÉCTAR DE MANGA MAGUARY - 1000ML	5,81	A
7896000594075	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 200ML	2,14	A
7896000595553	NÉCTAR ABACAXI MAGUARY - 1000ML	5,81	A
7896000596055	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 1000ML	5,81	A

7896000596062	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY STEVIA - 1000ML	5,81	A
7896000596079	NECTAR UVA MAGUARY - 1000ML	5,81	A
7896000596642	NÉCTAR MAGUARY MANGA - 335ML	5,18	A
7896005401163	NÉCTAR LARANJA DAFRUTA - 200ML	1,68	A
7896005401170	NÉCTAR MANGA DAFRUTA - 200ML	1,68	A
7896005401286	NÉCTAR LARANJA DAFRUTA - 1000ML	4,10	A
7896005401293	NÉCTAR MANGA DAFRUTA - 1000ML	4,10	A
7896005402320	NÉCTAR TANGERINA DAFRUTA - 1000ML	4,10	A
7896179500570	NÉCTAR DE CAJU JANDAIA - 1000ML	4,43	A
7896179502598	NÉCTAR MISTO MACA E UVA JANDAIA - 200ML	1,55	A
7897195921868	NECTAR LIFE DE GOIABA - 1000ML	14,21	A
7898003541612	NÉCTAR LARANJA SUVALAN - 200ML	1,96	A
7898003541629	NÉCTAR MACÃ E MARACUJÁ SUVALAN - 1000ML	7,14	A
7898003541636	NÉCTAR MACÃ E MARACUJÁ SUVALAN - 200ML	2,06	A
7898003541643	NÉCTAR UVA SUVALAN - 1000ML	8,81	A
7898003541704	NÉCTAR MANGA SUVALAN - 200ML	2,06	A
7898003541810	NÉCTAR ABACAXI SUVALAN - 1000ML	8,81	A
7898003541834	NÉCTAR MARACUJÁ SUVALAN - 1000ML	7,70	A
7898003541858	NÉCTAR MANGA SUVALAN - 1000ML	9,07	A
7898003541902	NÉCTAR TANGERINA SUVALAN - 1000ML	7,91	A
7898003541919	NÉCTAR ABACAXI SUVALAN - 200ML	2,06	A
7898003541957	NÉCTAR TANGERINA SUVALAN - 200ML	1,96	A
7898341430623	NECTAR UVA - DEL VALLE - 1500ML	11,42	A
7898378180171	NECTAR MARATA CAJU - 200ML	1,59	A
7898956847342	NECTAR BELTRAME SEM ALCOOL GASEIFICADO - 660ML	8,72	A
7898961490281	NÉCTAR MORANGO NUTRINECTAR - 200ML	1,59	A

115.00 - Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891700203067	BEBIDA A BASE DE SOJA UVA - ADES - 200ML	2,54	A
7891700202916	BEBIDA A BASE DE SOJA ABACAXI - ADES - 200ML	2,47	A
7894900087055	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 200ML	2,57	A
7894900087048	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 1000ML	6,97	A
7891700203135	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 200ML	2,91	A
7894900087079	BEBIDA A BASE DE SOJA MACA - ADES - 200ML	2,51	A
7894900086003	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL - ADES - 1000ML	8,07	A
7894900087116	BEBIDA A BASE DE SOJA PESSEGO - ADES - 200ML	2,52	A
7894000047515	BEBIDA A BASE DE SOJA PESSEGO - ADES - 1000ML	6,19	A
7894900087130	BEBIDA A BASE DE SOJA UVA - ADES - 200ML	2,59	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 11.400, de 30 de janeiro de 2024, página 46.

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.359, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao terceiro quadrimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.030.843.746,64	825.737.127,43	911.910.780,34	776.857.362,66	809.710.960,52	1.046.537.951,41	730.663.525,64	851.044.400,45	871.564.537,83	1.010.242.027,68	906.503.200,48	1.711.552.689,65	11.483.168.310,73	273.646.430,99
Pessoal Ativo	684.329.750,27	488.771.806,06	534.390.475,47	566.014.294,58	514.639.275,14	594.381.421,38	549.336.113,61	537.830.638,60	555.358.379,17	598.852.645,65	588.063.354,08	1.038.853.128,59	7.250.821.282,60	112.754.366,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	526.099.080,07	385.122.790,84	400.014.115,88	393.478.564,53	418.898.811,35	421.458.649,24	411.759.984,56	400.231.833,98	418.525.662,40	451.192.199,15	446.883.078,66	751.563.608,16	5.425.228.378,82	109.657.078,66
Obrigações Patronais	158.230.670,20	103.649.015,22	134.376.359,59	172.535.730,05	95.740.463,79	172.922.772,14	137.576.129,05	137.598.804,62	136.832.716,77	147.660.446,50	141.180.275,42	287.289.520,43	1.825.592.903,78	3.097.288,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	346.513.996,37	336.965.321,37	377.520.304,87	210.843.068,08	295.071.685,38	452.156.530,03	181.327.412,03	313.213.761,85	316.206.158,66	411.389.382,03	303.821.240,58	575.908.162,69	4.120.937.023,94	157.481.908,84
Aposentadorias, Reserva e Reformas	298.887.696,41	297.761.906,46	329.205.771,37	175.380.725,11	261.914.835,48	390.667.742,62	161.072.707,27	271.330.037,43	274.247.298,40	363.522.444,88	502.200.267,91	3.585.419.481,29	139.296.091,05	
Pensões	47.626.299,96	39.203.414,91	48.314.533,50	35.462.342,97	33.156.849,90	61.488.787,41	20.254.704,76	41.883.724,42	41.958.860,26	47.866.937,15	44.593.192,63	73.707.894,78	535.517.542,65	18.185.817,79
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.618.605,82	96.791.398,37	111.410.004,19	3.410.155,22
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	408.296.896,97	283.770.471,99	322.705.439,88	(41.984.872,15)	237.239.988,87	215.005.049,51	209.249.726,74	212.276.177,77	200.465.434,60	241.492.208,20	243.748.727,61	383.771.178,43	2.916.036.428,42	54.699.764,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	20.901.307,93	2.314.170,01	2.495.697,42	2.292.784,45	1.308.893,60	1.716.638,71	2.156.195,96	2.939.507,36	2.698.631,85	2.135.432,05	1.555.325,74	3.058.069,97	45.572.655,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.125.208,82	13.244.665,94	13.397.056,26	13.670.071,90	13.699.916,59	13.894.766,74	13.825.135,69	13.704.406,94	13.871.427,11	13.747.235,68	13.789.030,72	10.001.566,88	159.970.489,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	89.657.250,51	5.573.170,77	1.356.449,80	1.055.575,71	1.228.071,12	1.188.455,59	83.088,26	128.809,83	91.092,81	104.560,34	32.605,11	91.483,00	100.590.612,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	284.613.129,71	262.638.465,27	305.456.236,40	(59.003.304,21)	221.003.107,56	198.205.188,47	193.185.306,83	195.503.453,64	183.804.282,83	225.504.980,13	228.371.766,04	370.620.058,58	2.609.902.671,25	54.699.764,81
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	622.546.849,67	541.966.655,44	589.205.340,46	818.842.234,81	572.470.971,65	831.532.901,90	521.413.798,90	638.768.222,68	671.099.103,23	768.749.819,48	662.754.472,87	1.327.781.511,22	8.567.131.882,31	218.946.666,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.756.920.699,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.457.862,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	57.479.977,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	19.682.982.860,42	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.786.078.548,49	44,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 49% da RCL Ajustada (VII)	9.644.661.601,61	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	9.162.428.521,53	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	8.680.195.441,45	44,10

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00



Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ENTE CONSORCIADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 1.1 (Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, I)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ****1	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	703.928,56	666.870,28	0,00	666.870,28
Pessoal Ativo	703.928,56	666.870,28	0,00	666.870,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	703.928,56	666.870,28	0,00	666.870,28

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Valores expressos em R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.010.345.098,27	8.881.144.215,19	9.081.383.137,35	8.897.369.096,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.667.054.358,53	8.644.712.217,50	8.820.185.969,81	8.847.338.043,87
Empréstimos	2.018.412.385,72	1.862.486.888,38	1.895.809.724,76	1.789.830.305,29
Internos	563.133.098,84	524.598.321,00	531.666.014,48	495.013.924,79
Externos	1.455.279.286,88	1.337.888.567,38	1.364.143.710,28	1.294.816.380,50
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	6.576.858.746,18	6.713.716.622,04	6.859.252.616,94	6.996.204.394,71
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	71.783.226,63	68.508.707,08	65.123.628,11	61.303.343,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.059.351,51	2.434.738,03	1.810.124,55	1.189.513,68
De Demais Contribuições Sociais	68.723.875,12	66.073.969,05	63.313.503,56	60.113.830,19
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	343.290.739,74	236.431.997,69	261.197.167,54	50.031.052,20
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.944.782.716,41	5.764.884.688,00	5.852.744.288,80	5.775.050.337,07
Disponibilidade de Caixa¹	4.564.196.844,16	5.372.282.999,02	5.428.004.402,50	4.217.477.309,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.882.396.253,72	5.685.783.025,73	5.747.208.064,23	4.953.056.942,24
(-) Restos a Pagar Processados	123.327.744,43	21.160.343,60	7.546.380,00	484.450.081,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.871.665,13	292.339.683,11	311.657.281,73	251.129.552,21
Demais Haveres Financeiros	380.585.872,25	392.601.688,98	424.739.886,30	1.557.573.028,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.065.562.381,86	3.116.259.527,19	3.228.638.848,55	3.122.318.759,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.366.590.887,86	19.077.209.175,47	19.031.644.029,32	19.756.920.699,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.253.079,56	13.253.079,56	24.517.919,03	16.457.862,35
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.353.337.808,30	19.063.956.095,91	19.007.126.110,29	19.740.462.837,42
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (II/VI)	49,09	46,59	47,78	45,07
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	22,15	16,35	16,99	15,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	36.733.181.775,72	38.154.418.350,94	38.063.288.058,64	39.513.841.399,54
LIMITE DE ALERTA - 180% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.059.863.598,15	34.338.976.515,85	34.256.959.252,78	35.562.457.259,59

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	13.157.228.816,50	13.157.228.816,50	13.157.228.816,50	12.006.423.761,26
RP NÃO-PROCESSADOS	773.308.673,37	385.288.399,60	228.843.412,67	756.000.874,05

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Valores expressos em R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.366.590.887,86	19.077.209.175,47	19.031.644.029,32	19.756.920.699,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	13.253.079,56	13.253.079,56	24.517.919,03	16.457.862,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.353.337.808,30	19.063.956.095,91	19.007.126.110,29	19.740.462.837,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.037.734.317,83	4.194.070.341,10	4.181.567.744,26	4.342.901.824,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	3.633.960.886,04	3.774.663.306,99	3.763.410.969,84	3.908.611.641,81

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Valores expressos em R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	109.347.441,37
Interna	0,00	50.000.000,00
Empréstimos	0,00	50.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	59.347.441,37
Empréstimos	0,00	59.347.441,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	109.347.441,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.756.920.699,77	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	16.457.862,35	0,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.740.462.837,42	99,92
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	109.347.441,37	0,55
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.158.474.053,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	2.842.626.648,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.381.832.398,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.288.045.359,99	6.758.738,38	338.791.214,24	39.607.038,02	142.880.463,28	0,00	1.760.007.906,07	495.715.801,74	0,00	1.264.292.104,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.073.169.018,28	6.758.738,38	296.636.482,58	39.607.038,02	142.880.463,28	0,00	1.587.286.296,02	441.461.217,89	0,00	1.145.825.078,13
Outros Recursos não Vinculados	214.876.341,71	0,00	42.154.731,66	0,00	0,00	0,00	172.721.610,05	54.254.583,85	0,00	118.467.026,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.183.450.877,12	9.599.592,08	114.656.841,10	17.193.354,22	103.323.983,38	0,00	1.938.677.106,34	203.124.818,57	0,00	1.735.552.287,77
Recursos Vinculados à Educação	150.595.264,77	0,00	47.418.846,61	8.437.155,38	19.079.596,88	0,00	75.659.665,90	12.668.600,36	0,00	62.991.065,54
Transferências do FUNDEB	94.212.957,75	0,00	45.235.929,39	0,00	18.643.450,66	0,00	30.333.577,70	698.167,62	0,00	29.635.410,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	56.382.307,02	0,00	2.182.917,22	8.437.155,38	436.146,22	0,00	45.326.088,20	11.970.432,74	0,00	33.355.655,46
Recursos Vinculados à Saúde	280.237.165,09	41.862,55	5.880.947,25	4.123.417,60	701.983,25	0,00	269.488.954,44	39.566.666,84	0,00	229.922.287,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	235.268.603,53	908,77	2.979.610,44	247.424,19	373.831,36	0,00	231.666.828,77	30.176.040,42	0,00	201.490.788,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	44.968.561,56	40.953,78	2.901.336,81	3.875.993,41	328.151,89	0,00	37.822.125,67	9.390.626,42	0,00	28.431.499,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	18.721.923,17	0,00	98,94	0,00	0,00	0,00	18.721.824,23	773.622,23	0,00	17.948.202,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	12.448.676,71	0,00	0,00	0,00	4.153.653,83	0,00	8.295.022,88	8.295.022,88	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	470.582.736,52	9.377.153,69	19.358.076,10	2.972.896,86	961.752,35	0,00	437.912.857,52	58.108.401,37	0,00	379.804.456,15
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	142.722.148,90	9.377.153,69	960.322,84	2.917.658,86	951.552,78	0,00	128.515.460,73	33.887.005,74	0,00	94.628.454,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	327.860.587,62	0,00	18.397.753,26	55.238,00	10.199,57	0,00	309.397.396,79	24.221.395,63	0,00	285.176.001,16
Demais Vinculações Legais	1.250.865.110,86	180.575,84	41.998.872,20	1.659.884,38	78.426.997,07	0,00	1.128.598.781,37	83.712.504,89	0,00	1.044.886.276,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	96.195.521,01	0,00	0,00	0,00	23.682,07	0,00	96.171.838,94	15.092.149,48	0,00	81.079.689,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.736.106,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.736.106,91	129.572,00	0,00	6.606.534,91
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	208.555.971,55	56.787,76	2.438.151,82	649.437,54	14.546.884,83	0,00	190.864.709,60	24.682.256,96	0,00	166.182.452,64
Outras Vinculações Legais	939.377.511,39	123.788,08	39.560.720,38	1.010.446,84	63.856.430,17	0,00	834.826.125,92	43.808.526,45	0,00	791.017.599,47
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	199.613.626,60	0,00	146.749.536,83	0,00	3.645.155,44	0,00	49.218.934,33	46.637.041,69	0,00	2.581.892,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	198.830.442,57	0,00	146.274.433,83	0,00	3.371.104,92	0,00	49.184.903,82	46.603.011,18	0,00	2.581.892,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	783.184,03	0,00	475.103,00	0,00	274.050,52	0,00	34.030,51	34.030,51	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.671.109.863,71	16.358.330,46	600.197.592,17	56.800.392,24	249.849.602,10	0,00	3.747.903.946,74	745.477.662,00	0,00	3.002.426.284,74

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA
 Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
 Governador do Estado do MS



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	19.756.920.699,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.740.462.837,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.682.982.860,42

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.786.078.548,49	44,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	9.644.661.601,61	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	9.162.428.521,53	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	8.680.195.441,45	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	3.122.318.759,00	15,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.513.841.399,54	200,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.342.901.824,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	109.347.441,37	0,55
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.158.474.053,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.381.832.398,62	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	745.477.662,00	3.002.426.284,74

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 11.428, de 29 de fevereiro de 2024, página 16.

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.365, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna-se público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Flávio Cesar Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.183.327.409,02	981.158.545,25	1.065.775.345,85	934.335.915,24	979.316.732,58	1.247.792.096,68	899.089.500,12	1.022.814.657,98	1.043.325.209,49	1.181.640.529,28	1.180.955.941,71	1.918.342.028,29	13.637.873.911,49	274.440.621,81
Pessoal Ativo	796.423.835,38	603.378.975,88	647.214.711,09	681.797.071,94	640.505.202,52	748.590.313,93	672.663.299,84	664.304.409,45	681.403.400,38	724.429.042,93	780.839.661,14	1.188.414.599,57	8.829.964.524,05	113.548.557,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	617.263.012,39	477.899.651,86	491.313.143,59	486.681.338,51	520.631.187,49	547.193.405,16	511.208.942,67	503.106.043,12	520.941.086,97	553.047.238,86	604.883.061,25	868.684.330,38	6.702.852.442,25	109.657.078,66
Obrigações Patronais	179.160.822,99	125.479.324,02	155.901.567,50	195.115.733,43	119.874.015,03	201.396.908,77	161.454.357,17	161.198.366,33	160.462.313,41	171.381.804,07	175.956.599,89	319.730.269,19	2.127.112.081,80	3.891.479,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	386.903.573,64	377.779.569,37	418.560.634,76	252.538.843,30	338.811.530,06	499.201.782,75	226.426.200,28	358.510.248,53	361.921.809,11	457.211.486,35	385.497.674,75	633.136.030,35	4.696.499.383,25	157.481.908,84
Aposentadorias, Reserva e Reformas	333.518.151,18	332.738.439,67	364.310.650,52	211.126.118,20	299.567.791,20	431.352.775,22	199.892.932,28	310.221.639,74	313.638.001,81	403.013.562,77	329.738.538,33	551.877.117,62	4.080.995.718,54	139.296.091,05
Pensões	53.385.422,46	45.041.129,70	54.249.984,24	41.412.725,10	39.243.738,86	67.849.007,53	26.533.268,00	48.288.608,79	48.283.807,30	54.197.923,58	55.759.136,42	81.258.912,73	615.503.664,71	18.185.817,79
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.618.605,82	96.791.398,37	111.410.004,19	3.410.155,22
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))	447.131.671,82	323.511.181,08	363.582.865,35	109.501,86	281.095.525,74	263.308.545,17	254.298.455,27	257.108.259,38	247.327.632,60	286.292.928,60	325.869.899,77	444.110.980,40	3.493.747.447,04	54.699.764,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	21.623.633,10	3.348.126,33	2.921.594,91	2.973.458,84	2.225.077,85	4.146.029,54	2.848.030,14	3.424.952,26	5.335.253,69	2.609.620,77	2.972.285,25	3.478.267,07	57.906.329,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.125.208,82	13.244.665,94	13.397.056,26	13.670.071,90	13.699.916,59	13.894.766,74	13.825.135,69	13.704.406,94	13.871.427,11	13.747.235,68	13.789.030,72	10.001.566,88	159.970.489,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	90.552.326,29	6.413.116,98	3.877.928,16	4.106.319,58	4.087.181,83	4.734.316,75	3.443.963,30	3.413.570,26	3.214.571,42	3.334.900,47	6.768.007,96	8.422.779,13	142.368.982,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	321.830.503,61	300.505.271,83	343.386.286,02	(20.640.348,46)	261.083.349,47	240.533.432,14	234.181.326,14	236.565.329,92	224.906.380,38	266.601.171,68	302.340.575,84	422.208.367,32	3.133.501.645,89	54.699.764,81
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	736.195.737,20	657.647.364,17	702.192.480,50	934.226.413,38	698.221.206,84	984.483.551,51	644.791.044,85	765.706.398,60	795.997.576,89	895.347.600,68	855.086.041,94	1.474.231.047,89	10.144.126.464,45	219.740.857,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.756.920.699,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.457.862,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	57.479.977,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	19.682.982.860,42	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.363.867.321,45	52,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% da RCL Ajustada (VII)	11.809.789.716,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	11.219.300.230,44	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	10.628.810.744,62	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00



TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Os valores referentes as Despesas de Pessoal foram consolidados conforme publicação dos RGFs do 3º Quadrimestre/2023 de todos os Poderes.

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.425.845.156,43	6.936.070,40	350.953.099,82	41.202.524,55	170.070.890,72	0,00	1.856.682.570,94	530.064.337,05	0,00	1.326.618.233,89
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.210.968.814,72	6.936.070,40	308.798.368,16	41.202.524,55	170.070.890,72	0,00	1.683.960.960,89	475.809.753,20	0,00	1.208.151.207,69
Outros Recursos não Vinculados	214.876.341,71	0,00	42.154.731,66	0,00	0,00	0,00	172.721.610,05	54.254.583,85	0,00	118.467.026,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.527.211.785,81	9.599.592,08	116.961.318,70	18.034.171,56	108.733.391,98	0,00	2.273.883.311,49	277.867.394,99	0,00	1.996.015.916,50
Recursos Vinculados à Educação	150.595.264,77	0,00	47.418.846,61	8.437.155,38	19.079.596,88	0,00	75.659.665,90	12.668.600,36	0,00	62.991.065,54
Transferências do FUNDEB	94.212.957,75	0,00	45.235.929,39	0,00	18.643.450,66	0,00	30.333.577,70	698.167,62	0,00	29.635.410,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	56.382.307,02	0,00	2.182.917,22	8.437.155,38	436.146,22	0,00	45.326.088,20	11.970.432,74	0,00	33.355.655,46
Recursos Vinculados à Saúde	280.237.165,09	41.862,55	5.880.947,25	4.123.417,60	701.983,25	0,00	269.488.954,44	39.566.666,84	0,00	229.922.287,60
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	235.268.603,53	908,77	2.979.610,44	247.424,19	373.831,36	0,00	231.666.828,77	30.176.040,42	0,00	201.490.788,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	44.968.561,56	40.953,78	2.901.336,81	3.875.993,41	328.151,89	0,00	37.822.125,67	9.390.626,42	0,00	28.431.499,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	18.721.923,17	0,00	98,94	0,00	0,00	0,00	18.721.824,23	773.622,23	0,00	17.948.202,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	12.448.676,71	0,00	0,00	0,00	4.153.653,83	0,00	8.295.022,88	8.295.022,88	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	471.865.022,52	9.377.153,69	19.373.304,81	2.972.896,86	966.418,34	0,00	439.175.248,82	58.321.230,94	0,00	380.854.017,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	144.004.434,90	9.377.153,69	975.551,55	2.917.658,86	956.218,77	0,00	129.777.852,03	34.099.835,31	0,00	95.678.016,72
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	327.860.587,62	0,00	18.397.753,26	55.238,00	10.199,57	0,00	309.397.396,79	24.221.395,63	0,00	285.176.001,16
Demais Vinculações Legais	1.593.343.733,55	180.575,84	44.288.121,09	2.500.701,72	83.831.739,68	0,00	1.462.542.595,22	158.242.251,74	0,00	1.304.300.343,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação à Saúde)	96.195.521,01	0,00	0,00	0,00	23.682,07	0,00	96.171.838,94	15.092.149,48	0,00	81.079.689,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.574.612,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.574.612,43	129.572,00	0,00	8.445.040,43
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	379.434.591,02	56.787,76	2.648.409,05	649.437,54	14.765.988,62	0,00	361.313.968,05	38.816.960,88	0,00	322.497.007,17
Outras Vinculações Legais	1.109.139.009,09	123.788,08	41.639.712,04	1.851.264,18	69.042.068,99	0,00	996.482.175,80	104.203.569,38	0,00	892.278.606,42
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	199.613.626,60	0,00	146.749.536,83	0,00	3.645.155,44	0,00	49.218.934,33	46.637.041,69	0,00	2.581.892,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	198.830.442,57	0,00	146.274.433,83	0,00	3.371.104,92	0,00	49.184.903,82	46.603.011,18	0,00	2.581.892,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	783.184,03	0,00	475.103,00	0,00	274.050,52	0,00	34.030,51	34.030,51	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.152.670.568,84	16.535.662,48	614.663.955,35	59.236.696,11	282.449.438,14	0,00	4.179.784.816,76	854.568.773,73	0,00	3.325.216.043,03

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

OIRAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		19.756.920.699,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.740.462.837,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.682.982.860,42

DESPESA COM PESSOAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.363.867.321,45	52,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%		11.809.789.716,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%		11.219.300.230,44	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%		10.628.810.744,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA		Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida		3.122.318.759,00	15,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.513.841.399,54	200,00

GARANTIAS DE VALORES		Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.342.901.824,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas		109.347.441,37	0,55
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.158.474.053,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.381.832.398,62	7,00

RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		854.568.773,73	3.325.216.043,03

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

Procuradoria-Geral do Estado

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pela Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de fevereiro de 2024.

PROCESSO: 150025922021 NE: 000048

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.458,20

FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO: Serviço de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização de documentos, com fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com a remuneração por franquia mais páginas excedentes, referente a FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150063232020 NE: 000049

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Remessas e selos postais referente a FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150009152021 NE: 000050

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/2008 - Resolução PGE/MS Nº 257/2019

ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.437,00

FAVORECIDO: ESTAGIARIOS

OBJETO: Bolsas para o Programa de Estágio Remunerado no âmbito da PGE/MS, referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150009152021 NE: 000050 ANE: 000061

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/2008 - Resolução PGE/MS Nº 257/2019

ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA ANULAÇÃO: 05/02/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.437,00

FAVORECIDO: ESTAGIARIOS

OBJETO: ALTERAÇÃO VALOR CONFORME SAL MIN 2024

PROCESSO: 150019322019 NE: 000051

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 159,91

FAVORECIDO: LIBERTY SEGUROS S.A.

OBJETO: Seguro de vida para os estagiários da PGE/MS, referente ao mês de FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 550010802019 NE: 000052

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.024,19

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação em atendimento a PGE/MS referente ao mês de FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 550010802019 NE: 000052 ANE: 000054

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA ANULAÇÃO: 05/02/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 16.024,19

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PONTO DO GCONT

PROCESSO: 150035962019 NE: 000053

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 134.680,32

FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço especializado em tecnologia da informação em atendimento da PGE/MS, referente FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150039962022 NE: 000055

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 943,75

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: LAVAGEM COMPLETA - MEDIO PORTE FEV/24 ; SERVIÇO DE BORRACHARIA - PEQUENO PORTE FEV/24.; LAVAGEM SIMPLES - PEQUENO PORTE FEV/24.; LAVAGEM COMPLETA - PEQUENO PORTE FEV/24.; SERVIÇO DE

BORRACHARIA - MEDIO PORTE FEV/24.; LAVAGEM SIMPLES - MEDIO PORTE FEV/24.

PROCESSO: 150039962022 NE: 000056
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.329,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL FEV/2024 ; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10 FEV/2024.; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA FEV/2024.

PROCESSO: 550010802019 NE: 000057
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.080,37
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação em atendimento a PGE/MS referente ao período de 01 a 17/02/2024.

PROCESSO: 550010802019 NE: 000058
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.943,82
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação em atendimento a PGE/MS referente ao período de 18 a 29/02/2024.

PROCESSO: 150036442019 NE: 000059
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.131,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Vale transporte (RGPS) FEV/24 ; Vale transporte (RPPS) FEV/24

PROCESSO: 150036442019 NE: 000060
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 67,86
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: RATREAMENTO DE CARTÕES DE VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES RPPS E RGPS DA PGE/MS, FEV/24

PROCESSO: 150009152021 NE: 000062
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/2008 - Resolução PGE/MS Nº 257/2019
ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 06/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.555,00
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Bolsas para o Programa de Estágio Remunerado no âmbito da PGE/MS, referente a JAN/24

PROCESSO: 150050042023 NE: 000063
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.315,19
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO NO PREDIO DA PGE AV AFONSO PENA, 6.314, REFERENTE A JANEIRO/2024

PROCESSO: 150050042023 NE: 000064
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.197,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO NO PREDIO DA PGE AV AFONSO PENA, 6.314, REFERENTE A FEVEREIRO/24

PROCESSO: 150050042023 NE: 000064 ANE: 000072
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA ANULAÇÃO: 08/02/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 7.197,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: cancelamento pra solicitação conforme planilha de aquisição

PROCESSO: 150003782021 NE: 000065
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 07/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 38.732,43

FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

OBJETO: Termo de Colaboração Nº 001/2021 - PGE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e o Instituto Mirim de Campo Grande, em razão do Chamamento Público 001/2021-PGE, para inserção de adolescentes no mercado de trabalho, referente a FEVEREIRO/24.

PROCESSO: 150000962023 NE: 000066

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 07/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: folha de pagamento - janeiro/2024 - COMPLEMENTAR

PROCESSO: 150000962023 NE: 000067

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 07/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.587,60

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: PREVCOM PATRONALL FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO/2024

PROCESSO: 150000962023 NE: 000068

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 08/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 190.341,43

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO/2024

PROCESSO: 150000962023 NE: 000069

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 08/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.964,80

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: PREVCOM PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000070

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 08/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 63.025,96

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO/2024

PROCESSO: 150000962023 NE: 000071

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 08/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 315,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO/2024 COMPLEMENTAR

PROCESSO: 150018442024 NE: 000073

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 99/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 09/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.672.703,82

FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

OBJETO: ROPV - TJ/MS REFERENTE A FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018472024 NE: 000074

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC 88/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 09/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 57.448,38

FAVORECIDO: TRT DA 24A REGIAO

OBJETO: ROPV - TRT 24ª REGIÃO REFERENTE A FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018502024 NE: 000075

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF/88, ART 100 - LEI 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 09/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.304,77

FAVORECIDO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.A REGIAO

OBJETO: ROPV - TRF REFERENTE A FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150050042023 NE: 000076

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON

DATA: 09/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.197,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: 965 - Tarifa de água e esgoto

PROCESSO: 150050042023 NE: 000081
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 20/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.197,32
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: 965 - Tarifa de água e esgoto

PROCESSO: 150007342023 NE: 000082
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 5869/73 - artigo 19 - sumula 190 do STJ ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 21/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Diligência de oficial de justiça e custas ao poder judiciário do Estado do PARANÁ no exercício de 2024.

PROCESSO: 150049952023 NE: 000083
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, art 74, I ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 21/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 33.277,39
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: FATURA JANEIRO/2024 PREDIO PARQUE DOS PODERES COD 10/9001073-7 ; FATURA JANEIRO/2024 PREDIO AFONSO PENA COD 10/1111829-6.

PROCESSO: 150018272024 NE: 000084
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 - Decreto 14.905 - 27/12/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 23/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 214.716,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Ressarcimento de servidores cedidos na PGE - MS.
JANEIRO/2024

PROCESSO: 150018892024 NE: 000085
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 11.788/2008 - Resolução PGE/MS/Nº 257 / 2019 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.415,20
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: BOLSA ESTAGIÁRIOS PGE/MS NO MES DE FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000086
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 422.030,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000087
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.918,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024 ; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150018032024 NE: 000088
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.810,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000089
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.171,98
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024 ; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150018032024 NE: 000090
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 31.611,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024 ; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150018032024 NE: 000091
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 148.781,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000092
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.919.147,29
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024 ; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150018032024 NE: 000093
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 52.949,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024 ; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150018032024 NE: 000094
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 222.587,22
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000095
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.817,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000096
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.897,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024 ; FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 150025922021 NE: 000097
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 794,88
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Serviço de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização de documentos, com fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com a remuneração por franquias mais páginas excedentes, referente a FEVEREIRO/2024. EXCEDENTES DE IMPRESSÃO

PROCESSO: 150018032024 NE: 000098
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 132.971,74
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: RETENÇÃO PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000099
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.460,30
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: RETENÇÃO PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 866.995,04
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: RETENÇÃO PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000101
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: RAFAEL KOEHLER SANSON
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 191.087,42
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: RETENÇÃO PATRONAL FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

Despesas autorizadas com emissão das respectivas notas de empenho pelo Fundo da Procuradoria-Geral do Estado, abaixo relacionadas, referentes ao mês de fevereiro de 2024.

PROCESSO: 150040512022 NE: 000012
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.509,08
FAVORECIDO: IBET-INSTITUTO BRAS.DE ESTUDOS TRIBUTARIOS
OBJETO: Curso de Pós Graduação em Direito Tributário para 04 servidores da PGE/MS, FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150002522021 NE: 000013
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 81.605,49
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
OBJETO: Serviço de Sustentação e Suporte Técnico Personalizado do Sistema SAJ PGE.NET, FEV/24

PROCESSO: 150002522021 NE: 000014
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 06/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 107.498,15
FAVORECIDO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
OBJETO: Garantia de evolução de sistema, FEV/24

PROCESSO: 15/000066/2024 NE: 000015
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 15/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP LTD
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários .e congressos
Mariana Andrade Vieira

PROCESSO: 15/000066/2024 NE: 000016
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 15/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP LTD
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos
José Wilson Ramos Costa Júnior

PROCESSO: 15/000066/2024 NE: 000017
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 15/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP LTD

OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos
Gabriel José Reis Nunes

PROCESSO: 15/000066/2024 NE: 000018
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 15/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP LTD
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos
Adriano Aparecido Arrias de Lima

PROCESSO: 15/000066/2024 NE: 000019
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 15/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP LTD
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos
Rafael Coldibelli Francisco

PROCESSO: 15/000066/2024 NE: 000020
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 15/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP LTD
OBJETO: Inscrição em cursos, seminários e congressos
Renato Maia Pereira

PROCESSO: 150013302023 NE: 000021
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 - Decreto Estadual 11.676/2004 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 20/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 464,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: 15330 - Caderno - Tipo: escolar; Capa: papelão (capa dura); Revestimento: papel off set; Quantidade de folhas: 96 folhas; Requisito: folhas internas em papel apergaminhado de no mínimo 56g/m², pautado, com margens; Tamanho: medindo no mínimo 148,0 x 21,0 mm.
Marca FORONI

PROCESSO: 150013472023 NE: 000022
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 - Decreto Estadual 11.676/2004 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 20/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 917,88
FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli
OBJETO: 4796 - Envelope - Tipo: saco; Material: papel kraft; Cor: ouro nº 28; Gramatura: 80g/m²; Medida: 200 x 280 mm.
Marca Foroni

PROCESSO: 150052852023 NE: 000023
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 23/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 42.120,00
FAVORECIDO: ESCOLA DE DIREITO GESTAO EDUCACIONAL EIRELI
OBJETO: 0005595 - Inscrição em cursos, seminários e congressos

PROCESSO: 15/000001/2024 NE: 000024
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 26/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00
FAVORECIDO: MS/SF/FUNDE-PGE/JACI FAUSTINO DA FONSECA
OBJETO: Suprimentos de Fundos para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.434/2020, art. 15, §2º, inciso I, IV, alíneas "a" e "b", V § 6º .

PROCESSO: 150018032024 NE: 000025
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 616.364,64
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 150018032024 NE: 000026
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102 - 10/10/90 ORDERNADOR DE DESPESA: MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 75.267,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2024

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº0017/2024-GL/Cogesp/SED **Nº Cadastral 23830**

Processo: 29/027.715/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeLARA ARQUITETURA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Professora Catarina de Abreu, no município de Sidrolândia/MS.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.362.2202.6020.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE001023**.

Valor: R\$ 309.439,60 (trezentos e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 21/02/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Alan Eric Lara Gomes da Silva

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0023/2024-GL/Cogesp/SED **Nº Cadastral 23825**

Processo: 29/028.998/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e CF2 ENERGIA SOLAR LTDA

Objeto: Serviços de adequação da rede elétrica e lógica nas Escolas: EE. Professor Ezequiel Balbino/Anaurilândia/MS, EE. Coronel Sapucaia/Coronel Sapucaia/MS e EE. Dr. Martinho Marques/Taquarussu/MS.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2202.6019.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE001868**.

Valor: R\$ 300.185,63 (trezentos mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 01/03/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Cleiton Freitas Franco

Secretaria de Estado de Saúde

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020

Processo 27/001.692/2020

A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, torna público, para conhecimento dos interessados, a primeira prorrogação de Edital de Credenciamento n. 001/2020 para seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função de docente, instrutor, coordenador, formador, apoiador pedagógico e tutor nos cursos de pós-graduação, conforme necessidades Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, conforme justificado e autorizado nos autos em face a Manifestação Jurídica ATE/SES/MS n. 131/2024, com base no item 14 do Edital e na Lei n. 8.666/1993.

Fica prorrogado o Edital de Credenciamento n. 001/2020 – SES/MS pelo prazo de três anos a contar de 17 de março de 2024, mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n. 001/2020 – SES/MS e os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Campo Grande, 15 de março de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Resolução/SEAD N Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC) aos Fundos Municipais dos Direitos do Consumidor e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CEDC)**, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando que compõe o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), e tem sua competência prevista na Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

Considerando que o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), criado pela Lei Estadual nº 1.627/95, tem por finalidade a manutenção dos programas, projetos e atividades de proteção e defesa do consumidor, inerentes ao Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), nos termos dos artigos 8º e 9º da referida lei;

Considerando que compete ao CEDC deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), nos termos do artigo 5º, inciso IV da Lei Estadual nº 1.627/95, RESOLVE:

Art. 1º Oportunizar aos PROCON'S dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul o credenciamento de projetos e atividades de proteção e defesa do consumidor junto ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), objetivando o repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC) aos Fundos Municipais de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os projetos de que trata o artigo 1º, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Lei Estadual nº 1.627/95, deverão tratar acerca de:

I - desenvolvimento de estudos relativos às relações de consumo e necessários à implementação dos programas, projetos e atividades de proteção e defesa do consumidor;

II - realização de eventos e de atividades relativos à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando à orientação do consumidor;

III - desenvolvimento e o financiamento total ou parcial de programas de capacitação e de aperfeiçoamento de recursos humanos e,

IV - fomento de ações que objetivem a proteção e a defesa do consumidor.

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS definir, em forma de "Edital", os critérios e requisitos para o credenciamento de projetos pelos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul junto ao CEDC.

Parágrafo Único. O "Edital", de que trata o caput, será submetido à apreciação do CEDC, para convalidação e publicado em Diário Oficial do Estado – DOE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 13 de março de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDC

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2024 a ser executado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CEDCA/MS**, reunido na 1ª assembleia extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 3.435, de 19 de novembro de 2007,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e a utilização dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência de Mato Grosso do Sul, exercício 2024 a ser executado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação do mencionado Programa, pela Assembleia referida.

Campo Grande - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Carla Alexandra Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul -
CEDCA/MS

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA O ANO DE 2024**Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA**

ÓRGÃO COLEGIADO/SERVIÇO	AÇÃO/NOME	DESCRIÇÃO SUSCINTA DA AÇÃO	Nº DE PARTICIPANTES	DATA/MÊS DE EXECUÇÃO	MATERIAL NECESSÁRIO	RECURSO
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA	1. 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Evento será realizado com base nas conferências municipais e estaduais que foram realizadas entre 2022 e 2023. MS encaminhará delegados eleitos na conferência estadual para discutir e aprovar as propostas em âmbito federal. <i>Art.4º, XVI convocar a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Poder executivo estadual, ao qual cabe propiciar a infraestrutura.</i>	32 delegados eleitos na Conferência Estadual e a secretária executiva Total de 64 passagem aéreas (ida e volta)	02 A 04 DE ABRIL DE 2024	Passagens aéreas; Diárias	FEINAD
	2. Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos	Realização de Capacitação junto aos novos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos para atualização de SIPIA e também as	800 conselheiros tutelares 05 conselheiros de	Março/dezembro	02 uni. Confecção de Banner	FEINAD

	de Crianças e de Adolescentes Capacitação em conjunto com a SUPDH através da Escola de Conselhos de Direitos considerando atendimento com os povos originários e migrantes e apátridas.	suas atribuições <i>Art. 4º, XIII – fomentar fóruns de debates e estimular estudos, formação e capacitação de atores sociais que atuem na área dos direitos da crianças e do adolescente.</i>	direito/servidores e 1 secretária executiva		Diárias para servidores e conselheiros estarem realizando e participando das capacitações in-loco.	
	3. Processo de Escolha de novos Conselheiros para o Biênio 2024-2026	Será realizado nova eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho e posse Biênio 2024-2026. <i>Art. 4º, XXI deflagrar o processo eleitoral do CEDCA/MS conforme estabelecido no Regimento Interno.</i>	10 organizações da sociedade civil 10 representante governamentais 4 servidores	Março/2024	Coffe Break (para posse)	FEINAD
	4. Edital de Chamamento Público – FEINAD. Projetos e programas para a prevenção as violências, ao trabalho infantil e protagonismo juvenil , estudos e pesquisas no campo da promoção e defesa da criança e do adolescente	Realização de Edital para contemplação de Organizações da Sociedade Civil e organizações do governo e instituições de pesquisas e estudos com o recurso do FEINAD. <i>Art.4º, IV incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da criança e adolescentes.</i> <i>Art.4º, IX – examinar e deliberar, preliminarmente, os projetos das organizações governamentais e não governamentais que visem o financiamento das suas ações pelo FEINAD;</i>	-	Segundo Semestre (Julho a Dezembro)	Elaboração do Edital; 01 uni. Confecção de Banner 1000 uni. Cartaz 05 uni. Outdoor	FEINAD
	5. Edital para realização da Elaboração do Plano Decenal de Diretos Humanos de Criança e do Adolescente	<i>Art. 4º, I – estabelecer e aprovar as diretrizes orientadoras das políticas estaduais de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenções Internacionais.</i>		12 meses	Contratação de empresa para elaboração do Plano Decenal via licitação;	FEINAD
	5.1 Impressão do Plano			12 meses	- 200 unidade	

	Decenal				de Exemplos para serem distribuídos entre os 79 municípios. Sendo 02 exemplares para cada município e 1 unidade para cada conselheiro. E em formato de E-book. (via licitação)	
	6. Campanha de Arrecadação para o Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD	Realização promover e apoiar de Campanha para promover o incentivo de pessoas físicas e jurídica em realizar suas doações ao fundo da infância e adolescência. <i>Art. 4ºXVIII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, por todos os meios possíveis.</i>		Março a Dezembro	02 Coffee Break 02 uni. Confecção de Banner 1.000 uni. Folders a ser distribuído aos 79 municípios para auxiliar nas Campanhas municipais	FEINAD
	7. Apoio as Campanhas: 7.1 Carnaval 2024; 7.2 Semana do Dia 18 de Maio – Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Criança e Adolescente. (mês de maio) 7.3 Dia 06 de Outubro – Dia Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e	Realização de Ações de conscientização com realização de eventos, palestras, visitas, divulgação em panfletos e participar em eventos nacional referente a temática e em Brasília. <i>Art. 4ºXVIII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, por todos os meios possíveis.</i>		Carnaval Fevereiro a Dezembro Na semana que antecede o 18 de Maio, nos dias 13 a 17 de maio de 2024 Primeira semana que antecede o 06 outubro,	02 Coffee Break 02 uni. Banner 500 uni. Crachá, 500 uni. Caneta 500uni. Pastas com bolso Diárias,	FEINAD

	<p>Adolescentes de MS. Realização de Seminário Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual de Criança e Adolescente com objetivo em atualizar o Plano Estadual de enfrentamento as Violências Sexual</p>			<p>nos dia 1 a 04 de outubro, pois teremos eleições em Outubro</p> <p>Dia 12 de junho, dia trabalho infantil ou 13 de julho, que é aniversário do ECA</p>	<p>Passagens</p> <p>500uni. Panfletos</p> <p>120 uni. Camisetas</p>	
	<p>8. Ações para orientar e fomentar a Implantação dos Centros Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas ou autores. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017.</p>	<p>Realização do projeto em parceria com a Secretaria Nacional da Criança e adolescente e Estadual de Direitos Humanos para implantação do Centro Integrado de Atendimento a Criança e Adolescente</p> <p><i>Art.4º, XIV – propor modificações, quando necessárias, nos serviços e programas que visem o atendimento , à promoção, á proteção, e a garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</i></p>		<p>A partir de março</p>	<p>Diárias, Passagens; Coffe Break Banner</p>	<p>FEINAD</p>
	<p>9. Comunicação Oficial do CEDCA</p>	<p>Plano de Comunicação -Produção de eletrônicos.</p> <p>Solicitação ou contratação de profissional Especializado em redes Sociais. Elaboração de Estratégia de divulgação continuada. Melhor a Aproveitamento do Site oficial da SEAD/MS</p>		<p>A partir de março</p>	<p>Contratação de empresa de comunicação ou parceria com a SEAD e SEGOV.</p> <p>Aquisição de equipamento de celular, máquina</p>	<p>FEINAD</p>

					<p>fotográfica, notebook, gravador.</p> <p>Equipamento para que as reuniões sejam transmitidas pelo youtube;</p> <p>Plano de telefone e plano para utilização do google meets pago principalmente para realização de reuniões online.</p> <p>(Via licitação);</p>	
	<p>10. Realizar visitas técnica e ou fiscalização junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do</p>	<p>Visitas técnica ou fiscalização e exercer o controle do Fundo Estadual para a infância e adolescência e visando à aplicação dos recursos do fundo.</p>	<p>79 MUNICÍPIOS</p> <p>05 conselheiros Direito/servidores estaduais/secretária executiva</p>	<p>A partir de março</p>	<p>Diárias</p>	<p>FEINAD</p>

	Adolescente, nos Conselhos Tutelares, IMOL, DEPA, DEPCA, OSC contempladas com o recurso FEINAD e nas UNEIS de MS	<i>Art.4º, V – acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das políticas estaduais e municipais referente a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente</i>				
	11. Acompanhamento das Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no país. Participação em capacitação, seminário, palestra no país.	Traças estratégias em âmbito nacional, estadual e municipais das políticas voltadas com a criança e adolescente. <i>Art.4º, XII – articular-se com os conselhos nacional e municipais, com segmentos da sociedade civil, instituições nacionais e internacionais, visando a estabelecer comunicação eficiente e permanente de informações entre essas instancias nos processos de planejamento e decisões.</i>	03 representantes em cada reunião. Conselheiros de Direito e secretária executiva	12 meses	Diárias Passagens aéreas	FEINAD
	12. Realizar reuniões on-line e presenciais com os Conselhos municipais e presidentes dos conselhos municipais	Traças estratégias em âmbito nacional, estadual e municipais das políticas voltadas com a criança e adolescente. <i>Art.4º, XII – articular-se com os conselhos nacional e municipais, com segmentos da sociedade civil, instituições nacionais e internacionais, visando a estabelecer comunicação eficiente e permanente de informações entre essas instancias nos processos de planejamento e decisões.</i>	79 municípios	12 meses	Internet; Notebook	FEINAD

Obs: Os artigos e parágrafos referem-se ao Lei Estadual nº 3.435 de 19 de novembro de 2007 do CEDCA/MS, publicado no diário oficial 20 de novembro de 2007.

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 029, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FEINAD, exercício 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CEDCA/MS, reunido na 1ª Assembleia Extraordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso I, do art. 21, da Lei Estadual nº 3.435, de 19 de novembro de 2007 e inciso VIII, do art. 4º, da Deliberação CEDCA/MS, nº 07, de 14 de abril de 2010 (Regimento Interno), publicada no Diário Oficial nº 7.694, de 29 de abril de 2010, páginas 13 a 15,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência de Mato Grosso do Sul, exercício 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação do Plano de Aplicação, pela Assembleia referida, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Carla Alexandra Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul - CEDCA/MS

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 029/CEDCA/2024
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - EXERCÍCIO 2024.**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FEINAD) – EXERCÍCIO DE 2024			
CÓDIGO/AÇÃO	Implementar ações do Fundo da Criança e do Adolescente (FEINAD)		
	CEDCA / SEAD		
	MODALIDADE (CÓDIGO)	TIPO DE DESPESA - DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Apoio às Ações na Finalidade do FEINAD 91901 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	33903016	Material de Expediente	60.000,00
	33903980	Hospedagem	100.000,00
	33903910	Locação	30.000,00
	33903304	Passagem no Estado	30.000,00
	33903301	Passagem no País	250.000,00
	33901401	Diárias no Estado	100.000,00
	33901414	Diárias no País	250.000,00
	33903941	Alimentação Preparada	80.000,00
	333903007	Gênero de Alimentação	100.000,00
		Outros Serviços de Terceiros	180.000,00
	33504101	Convênios – Chamamento Público	6.000.000,00
	44504201	Auxílios – Chamamento Público	464.300,00
	333903015	Material para Festividades e Homenagem	50.000,00
	44405200	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		TOTAL DE SALDO	7.794.300,00
0001. Proteção as Vítimas e Testemunhas			
	33504101	Contrapartida Estadual – Governo Federal	40.000,00
		TOTAL SALDO	40.000,00
	CEDCA / SEAD		
	MODALIDADE (CÓDIGO)	TIPO DE DESPESA - DESCRIÇÃO	VALOR R\$

0002. Sistema de Informação para Infância e Adolescência -SIPIA	33903301	Passagem no País	20.000,00
	33903304	Passagem no Estado	5.000,00
	33901401	Diárias no Estado	20.000,00
	33901414	Diária no País	30.000,00
	44405200	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00
	33903941	Alimentação Preparada	20.000,00
	333903016	Material de Expediente	5.000,00
	TOTAL SALDO		115.000,00
TOTAL PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2024		7.949.300,00	

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato nº 0220/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 20761

Processo: 31/092.447/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Health Nutrição e Serviços Eireli

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 220/2022/SEJUSP, Processo nº 31/092.447/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 12.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 28/02/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SERGIO TADEU HERGERT

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 06, 15 DE MARÇO DE 2024

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.064.558-2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 1.612.987 SEJUSP/MS em nome de KEVIN NARA CAPO;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 15 de março de 2024.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 07, 15 DE MARÇO DE 2024

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela

Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o NUP nº 31.064.570-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral nº 1.612.985 SEJUSP/MS em nome de SHARON NARA CAPO;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 15 de março de 2024.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 026/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 026/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2005	2012	02	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18	2005	2009	10	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Nota Fiscal.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº008 de 19/02/2024.								

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 992 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o art. 3º e 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 978, de 28 de setembro de 2023, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Segredo - Município de Campo Grande-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º e 4º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 778, de 28 de setembro de 2023, que designou membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Segredo -Município de Campo Grande - MS, para o triênio 2024/2027, que passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – Milena Maura Gonçalves de Abreu – Presidente;
- II – Edinaldo Rodrigues Nogueira – Vice-Presidente;
- III – Milton Pereira da Silva -1º Secretário;
- IV – Joana Darc Funes Dos Santos – 2ª Secretária.”.

"Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Segredo, município de Campo Grande, MS:

- I - Agnaldo Roger Cabral Araújo;*
- II - Antônio Edilto de Oliveira Dourado;*
- III - Cláudia Nelson;*
- IV - Dorvalina Cathcart Costa da Silva;*
- V - João Batista de Freitas;*
- VI - José Carlos Toledo de Brito;*
- VII - José Pio Martins;*
- VIII - Josefa Marques de Souza;*
- IX - Paulo Moura Rodovalho de Alencar;*
- X - Paulo Rogério de Oliveira;*
- XI - Ronaldo Jefferson da Silva;*
- XII - Rodolfo dos Santos;*
- XIII - Tania Auxiliadora Gabriel Capato de Oliveira;*
- XIV - Terezinha Gonçalves”.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 996 – DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Sidrolândia - MS, para o período de 2024/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 771 de 11 de abril de 2016, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Sidrolândia/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário do Município de Sidrolândia - MS, para o período de 2024/2025.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – Larissa de Jesus Azevedo- Presidente;
- II – José Carlos Pereira – Vice-Presidente;
- III – Tony Luiz nogueira -1º Secretário;
- IV – Kelly Martins Leão 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança Comunitário do Município de Sidrolândia:

- I – Donato Bargaça Júnior;
- II – Dora Neiva da Silva Furtado;
- III – Fabio Luiz Barros Duarte;
- IV – Francisca Maria de Melo;
- V – Ivanete Alexandre da Silva Daspert;
- VI – Liliana Simionato;
- VII – Marcel Daspert de Souza;
- VIII – Rubens Honório Alcantra;
- IX – Shirlei Mariani Martinez Vareiro;
- X – Thays Borges Gomes;
- XI – Wilson José de Pinho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 12 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do Contrato 0005/2024/AEM-MS****Nº Cadastral 23994**

Processo:	83051907/2023
Partes:	Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e PAVCON CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	1.1 Constitui objeto deste Registro de Preços para a eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, em atendimento as necessidades da AEM/MS, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Fonte dos Recursos: 0270071211 e nota de empenho 2024NE000081.
Valor:	O valor estimado deste contrato é de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil de reais), montante este representado na proposta contratada.
Do Prazo:	O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato será mensurado pelo fiscal do contrato em acordo com a complexidade de cada serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o período de 12 meses. Parágrafo Primeiro - A vigência contratual será de 12 meses a contar de 04 de março de 2024. Parágrafo Segundo - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da AEM/MS.
Amparo Legal:	O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico Nº. 01/2023 - SRP, instruído através do Processo Administrativo Nº. 00308 000613 2023-97, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei N.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura:	12/03/2024
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Luis Felipe Feitosa

Extrato do Contrato 0011/2023/AEM-MS**Nº Cadastral 23722**

Processo:	83/040.199/2023
Partes:	Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e MS ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
Objeto:	O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais permanentes e mobiliário em geral para atender as necessidades da AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 830201 II. Fonte de Recursos: 10.83201.23.665.0041.6103.0003 - investimentos III. Elemento de Despesa: 449252 IV. Nota de Empenho 2024NE000061.
Valor:	O valor total registrado da contratação é de R\$ 93.319,28 (noventa e três mil e trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura:	06/03/2024
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Janelice Dias

Extrato do Contrato 0015/2023/AEM-MS**Nº Cadastral 23721**

Processo: 830401992023

Partes: Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais permanentes e mobiliário em geral para atender as necessidades da AEM/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 830201 II. Fonte de Recursos: 10.83201.23.665.0041.6103.0003 - investimentos III. Elemento de Despesa: 449252 IV. Nota de Empenho: 2024NE000053.

Valor: O valor total registrado da contratação é de R\$ 82.464,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021.

Amparo Legal: Em observância às disposições da Lei N.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Data da Assinatura: 29/02/2024

Assinam: Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Maria Luiza Zandavalli Demeterco

Extrato do Contrato 0016/2023/AEM-MS**Nº Cadastral 23720**

Processo: 83/040.199/2023

Partes: Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais permanentes e mobiliário em geral para atender as necessidades da AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 23665004161030003 - Gestão Administrativa e Operacional do Convênio, Fonte de Recurso 0270071211 - AEMMS - Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº34/2020-INMETRO/SEMAGRO, Natureza da Despesa 44925212 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Valor: O valor total registrado da contratação é de R\$ 38.726,68 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021.

Amparo Legal: Em observância às disposições da Lei N.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Data da Assinatura: 05/03/2024

Assinam: Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Luiz Moreira de Lima

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a **beneficiária THAÍS REGINA MENDES - CPF ***.274.701-**** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, localizada na Quadra 36, Lote 25, no Loteamento Conquista Guató, na cidade de **CORUMBÁ/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 004/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/001258/2021.**

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Induspan Indústria e Comércio de Couros Pantanal LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade da utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais no curtimento e outras preparações de couro na sede dessa Empresa, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 03/02/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 13 de março de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Volnei Roberto Durli, Administrador da Empresa Induspan.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº044/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/602577/2020.**

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino “Carlos Alberto Jonas Giordano” de Corumbá, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico) utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 21/12/2023.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 13 de março de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Frederico Iob, Sócio/Administrador da Empresa Iob Artepinus.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 006/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/600515/2020.**

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Iob Artepinus LTDA EPP.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Nova Andradina, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico) utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 20/02/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 13 de março de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Frederico Iob, Sócio/Administrador da Empresa Iob Artepinus.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0004/2022/AGEPREV****Nº Cadastral 20094**

Processo:	55/002.720/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de mais 3 (três) aparelhos de scanners com tecnologia PDF pesquisável – OCR, previsto na Cláusula Décima Oitava do contrato n. 004/2022. O acréscimo será no percentual de 5,45% do valor do contrato originário, passando de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais) e a despesa decorrente da execução do presente contrato correrá a conta da dotação orçamentária abaixo detalhada:
Valor:	

Dotação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
33903912	20.77202.04.272.0037.6097.0001	0180280011	R\$ 26.100,00	R\$ 313.200,00

Amparo Legal: Art. 65, I, "b" e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ordenador de Despesas: JORGE OLIVEIRA MARTINS

Data da Assinatura: 06/03/2024

Assinam: JORGE OLIVEIRA MARTINS e WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N°0076/2023/AGESUL****N° Cadastral 22238**

Processo: 79/001.537/2023

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI ME

Objeto: Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-243, TRECHOS: ENTR. RODOVIA BR-262 – LIMITE MUNICIPAL MIRANDA E CORUMBÁ - ENTR. RODOVIA MS-352, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5,70 KM, NOS MUNICÍPIOS DE MIRANDA E CORUMBÁ/MS, pelo prazo 30 dias corridos a contar de 3 de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura: 02/02/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°0189/2022/AGESUL**N° Cadastral 19096**

Processo: 57/003.362/2022

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Paralisar a obra de INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura: 13/02/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e FAGNER SALTARELI

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2024 – SGI/COVEN N. 32.891, ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, CNPJ/MF n. 03.889.011/0001-62.

PROCESSO N.: 79/001.266/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o **estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando a execução da obra de construção do Cemitério Municipal, no município de Sete Quedas-MS**, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo.

DO VALOR: O valor estimado do presente convênio, será de **R\$ 938.481,50 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0039.6099.0003 – Investimentos, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0150000001, Nota de Empenho 2024NE000497, emitida em 21/02/2024, desembolsado em 03 parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, que serão depositadas no Banco do Brasil, Agência 2687-5, Conta Corrente 17.621-4.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

FRANCISCO PIROLI

Prefeito do Município de Sete Quedas/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/039.847/2023
- EDITAL Nº 002/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Nadja Said Velasquez Maksoud**, brasileira, viúva, Arquiteta, inscrita no CPF xxx.437.071.xx, **Nathallia Velasquez Maksoud**, brasileira, Advogada, inscrita no CPF xxx.062.601.xx, **Wilson José Velasquez Maksoud**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF xxx.062.871-xx, **Wilson Maksoud Neto**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF xxx.548.511-xx, ambos residentes à Rua Abrão Júlio Rahe, n. 563, Bairro São Francisco, CEP 79010-010, Campo Grande/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Parte da Fazenda Dr. Maksoud**", com a superfície total de **83,3359 ha.** (oitenta e três hectares, três mil e trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado no município de **Aquidauana/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Morro Santa Bárbara; Fazenda Serena; **Sul:** Fazenda DR. Maksoud; Morro Santa Bárbara; **Leste:** Morro Santa Bárbara; **Oeste:** Fazenda Serena.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 13 de março de 2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/055.415/2023
- EDITAL Nº 003/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Ernane Bossay Xavier**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF xxx.920.921-xx, casado com **Maria Elena Blasco Xavier**, brasileira, Engenheira Civil, inscrito no CPF xxx.860.901-xx, residentes na Rua Jerônimo Paes Benjamim, 300, Jardim São Bento Cep. 79004-474, Campo Grande/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda São Diego**", com a superfície total de **392.0310 ha.** (trezentos e noventa e dois hectares, trezentos e dez metros quadrados), situado no município de **Ribas do Rio Pardo/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Fernanda II – A.F.A. Participações e Empreendimentos Ltda; Fazenda Montana – José Roberto Batochio e outros; Fazenda Maringá – Luiz Fernando Arantes; **Sul:** Fazenda São Diego - Ernane Bossay Xavier e outra; **Leste:** Cabeceira do Raio; **Oeste:** Fazenda Montana II – Guilherme Otávio Batochio; Fazenda Montana – José Roberto Batochio e outros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campo Grande-MS, 13 de março de 2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.100/2024 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/Iagro nº 4, de 16/12/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2024

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 100/2024 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ESCRITÓRIO LOCAL DE NAVIRAI

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2016	2016	1	Caixa	Ofícios recebidos
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2016	2016	3	Caixa	Atestado de brucelose (cópia)
26	26.1	26.1.1	26.1.1.43 - Licença (Revendas)	2016	2016	1	Caixa	Licença inicial e ou renovação de licença para revendas
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2016	2016	2	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2016	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.39 - Termo de colheita de alimentos	2016	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Formulário demonstrativo de temperatura (CT-19)	2016	2016	1	Caixa	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.2 - Nota fiscal (cópia)	2016	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2016	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2016	2016	1	Caixa	Expedida/ recebida

26	26.1	26.1.1	26.1.1.11 - Carta Aviso	2016	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2016	2016	1	Caixa	
3	3.5	3.5.2	3.5.2.19 - Relatório de vencimentos e descontos	2016	2016	1	Caixa	Relatórios de viagens
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2016	2016	1	Caixa	Demonstrativos Individuais
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 - Guia de Tramitação Eletrônica - GTE	2016	2016	1	Caixa	Expedidas/Recebidas
26	26.2	26.2.1	26.2.1.36 - Termos de interdição, desinterdição, apreensão e destruição	2016	2016	1	Caixa	Termo de Apreensão e Termo de Destruição
26	26.3	26.3.1	26.3.1.25 - Formal de Partilha	2016	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.19 - Controle mensal de uso de veículo oficial	2016	2016	1	Caixa	
26	26.2	26.2.1	26.2.1.19 - Planilha de Controle de Trânsito (Posto Fixo e Móvel)	2016	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.5 - Controle de inspeção	2016	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2016	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2016	2016	1	Caixa	Expedidas
3	3.3	3.3.4	3.3.4.2 - Escala de férias	2016	2016	1	Unidade	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2016	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Processo para adesão ao Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (SISBOV)	2016	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2016	2016	1	Caixa	Comunicação Interna recebida

Informações Correlatas:

63/178277, 63/177901, 63/177458, 63/177452, 63/177461, 63/177351, 63/176837, 63/176121, 63/175548, 63/175541, 63/175070, 63/174616, 63/174028, 63/173437, 63/172899, 63/172890, 63/172006, 63/171324, 63/170793, 63/170218, 63/169714, 63/168927, 63/168671, 63/168398, 63/167782, 63/167250, 63/167140, 63/166549, 63/165315, 63/164755, 63/164091, 63/163334, 63/162988, 63/163792, 63/162268, 63/161804, 63/160948, 63/160578, 63/160084, 63/159036, 63/158461, 63/158307, 63/158295, 63/158245, 63/157484, 63/157124, 63/156892, 63/156211, 63/155837, 63/155375, 63/154906, 63/154253, 63/153627, 63/152256, 63/151651, 63/151291, 63/150865, 63/150434, 63/147671, 63/147670, 63/1473418, 63/1472496, 63/1474580, 63/1468602, 63/1471475, 63/1468527, 63/1469665, 63/1461317, 63/146876, 63/146871, 63/146676, 63/146021, 63/142886, 63/140430, 63/142742, 63/139545, 63/144486, 63/137953, 63/147478, 63/1365943, 63/1365521, 63/1365421, 63/1363800, 63/1363677, 63/1363530, 63/1363542, 63/1361269, 63/1361226, 63/1360358, 63/1358613, 63/1358528, 63/1358430, 63/1354844, 63/1354426, 63/1353685, 63/1353472, 63/1377743, 63/1377981, 63/1377150, 63/1374287, 63/1373465, 63/1373317, 63/1372058, 63/1370643, 63/1367269, 63/1366988, 63/1366696, 63/1365077, 63/1364747, 63/1364687, 63/1365065, 63/1363850, 63/1362971, 63/1362305, 63/1360980, 63/1361699, 63/1358083, 63/136595, 63/1353710, 63/1350786, 63/1350415, 63/1377116, 63/1376850, 63/1375580, 63/1371890, 63/1373557, 63/1372838, 63/1364223, 63/137549, 63/137516, 63/1354611, 63/1370894, 63/1369736, 63/1368006, 63/1364510, 63/1362926, 63/1364958, 63/137025, 63/1355440, 63/1377486, 63/1375457, 63/1366243, 63/1364623, 63/1364042, 63/1351280, 63/1372551, 63/1371080, 63/1358120, 63/1375502, 63/1361983 e 63/1350215/2016.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.101/2024
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/Iagro nº 4, de 16/12/2022 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 14 de março de 2024

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 101/2024 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.2	26.2.1	26.2.1.1 - Atestado (Cópia)	2006	2016	3	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Formulário demonstrativo de temperatura (CT-19)	2006	2016	2	Caixa	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.2 - Nota fiscal (cópia)	2006	2016	2	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2006	2016	2	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.57 - Síntese de vigilância	2006	2015	300	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.16 - Comprovante de alteração de estoque (CAE)	2006	2016	250	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.104 - Mapa de movimentação e outros documentos pertinentes ao evento agropecuário	2006	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2006	2016	400	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2014	2016	22	Unidade	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2014	2016	58	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2008	2016	118	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2014	2016	24	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2010	2016	82	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2006	2016	10	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2014	2016	36	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2007	2016	46	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário (TCNP)	2006	2016	3	Caixa	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.2 - Nota fiscal (cópia)	2006	2016	32	Unidade	Notas de empresas tercerizadas
26	26.2	26.2.1	26.2.1.5 - Cadastro de responsável técnico	2010	2016	3	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.6 - Autorização para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA)	2010	2016	5	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2006	2016	182	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.11 - Carta Aviso	2007	2016	152	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.16 - Comprovante de alteração de estoque (CAE)	2015	2016	234	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2014	2016	480	Unidade	Guias expedidas e recebidas
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2006	2016	88	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.19 - Controle mensal de uso de veículo oficial	2015	2016	48	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.23 - Croqui de acompanhamento de gado à pé	2006	2012	52	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2008	2016	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.12 - Procuração	2006	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.86 - Atualização de saldo de equídeos	2006	2016	40	Unidade	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Processo para adesão ao Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (SISBOV)	2006	2016	1	Caixa	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.13 - Mapa de condenação e aproveitamento condicional de leite e derivados	2010	2016	22	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.37 - Síntese mensal de recebimento de matéria prima	2007	2016	30	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.36 - Síntese mensal de produção	2007	2016	40	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.35 - Resumo de verificação elementos de inspeção de indústrias de fiscalização permanente	2011	2016	20	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.39 - Termo de colheita de alimentos	2011	2016	6	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2006	2016	3	Unidade	Expedidas
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2006	2016	4	Caixa	Recebidas
26	26.1	26.1.1	26.1.1.43 - Licença (Revendas)	2010	2016	2	Unidade	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2008	2016	35	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2008	2016	3	Caixa	Recebidas

Informações Correlatas:

21/257556/2013, 21/274250/2013, 21/283226/2013, 21/275112/2013, 21/284063/2012, 21/286755/2011, 21/284426/2011, 21/281016/2011, 21/276945/2010, 21/272450/2008, 21/253887/2013, 21/269525/2008, 21/282783/2013, 21/282146/2011, 21/276679/2013, 21/279708/2013, 21/266499/2013, 21/269143/2013, 21/264087/2013, 21/262960/2013, 21/261774/2013, 21/258600/2013, 21/257280/2013, 21/253594/2013, 21/281309/2008, 21/263529/2008, 63/166977/2016, 63/160925/2016, 21/252778/2007, 21/278781/2011, 21/257830/2011, 63/150022/2015, 63/150581/2015, 63/151233/2015, 63/151958/2015, 63/152556/2015, 63/152886/2015, 63/153255/2015, 63/153868/2015, 63/154731/2015, 63/155572/2015, 21/263822/2008, 21/270112/2008, 21/265144/2008, 21/263848/2008, 21/253584/2008, 21/290318/2011, 21/283786/2011, 21/281516/2011, 21/282537/2011, 21/250203/2011, 21/274403/2010, 21/270442/2010, 21/264230/2010, 21/260281/2010, 21/257707/2010, 21/280453/2009, 21/271197/2009, 21/254850/2009, 21/254063/2009, 21/252354/2009, 21/288116/2008, 21/281796/2008, 21/281788/2008, 21/280573/2008, 21/285596/2008, 21/281551/2008, 21/281024/2008, 21/280475/2008, 21/280299/2008, 21/280169/2008, 21/279628/2008, 21/278982/2008, 21/278952/2008, 21/278951/2008, 21/278947/2008, 21/278634/2008, 21/278562/2008, 21/278326/2008, 21/278200/2008, 21/278160/2008, 21/270252/2008, 21/269367/2008, 21/268464/2008, 21/267533/2008, 21/267529/2008, 21/267170/2008, 21/262889/2008, 21/262721/2008, 21/257426/2008, 21/256498/2008, 21/270896/2009, 63/164616/2016, 63/163388/2016, 63/151263/2016, 63/169077/2015, 63/158410/2016, 63/156283/2016, 21/284695/2009, 21/264401/2009, 21/261361/2009, 21/261250/2009, 21/261013/2009, 21/260431/2009, 21/259643/2009, 21/259345/2009, 21/259019/2010, 21/259335/2010, 21/257169/2010, 21/251193/2010, 21/279570/2013, 21/255389/2013, 21/264663/2008, 21/255153/2009, 21/262820/2013, 21/284076/2008, 21/284014/2008, 21/285650/2008, 21/282501/2008, 21/281653/2008, 21/281007/2008, 21/280091/2008, 21/279313/2008, 21/278465/2008, 21/277200/2008, 21/276056/2008, 21/273159/2008, 21/272018/2008, 21/271416/2008, 21/270389/2008, 21/269835/2008, 21/268992/2008, 21/268031/2008, 21/267082/2008, 21/267017/2008, 21/265131/2008, 21/264886/2008, 21/263612/2008, 21/259262/2008, 21/257935/2008, 21/256456/2008, 21/254538/2008, 21/253765/2008, 21/253037/2008, 21/252114/2008, 21/250045/2008, 21/285387/2008, 21/285095/2008, 21/284809/2008, 21/258664/2013, 55/067070/2016, 63/164114/2016, 63/170825/2016, 63/175343/2016, 63/175343/2016, 63/171787/2016, 63/170828/2016, 63/166178/2016, 63/163215/2016, 63/159124/2016, 63/161657/2016, 63/160347/2016, 63/160388/2016, 63/159128/2016, 63/158509/2016, 63/158516/2016, 63/156234/2016, 63/157003/2016, 63/155607/2016, 63/151040/2016, 21/256620/2007, 21/266136/2010, 21/287899/2009, 21/285014/2009, 21/280469/2009, 21/273540/2009, 21/265337/2009, 21/262480/2009, 21/266984/2012, 21/273958/2013, 21/254947/2013, 21/254947/2013, 21/276311/2010, 21/269779/2010, 21/284218/2012, 21/278452/2012, 21/275693/2012, 21/259192/2014, 21/272199/2009, 21/255447/2009, 21/288539/2009, 21/290605/2011, 21/277907/2008, 21/265746/2008, 21/264533/2008, 21/264217/2008, 21/261970/2008, 21/257438/2008, 21/253745/2008, 21/252426/2008, 21/253383/2008.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 120/2024/DETRAN-MS

Processo nº	31/020764/2024
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa MICHELLE RODRIGUES COSTA LTDA. Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Dourados/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	05/03/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Michelle Rodrigues Costa

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.69/2024 DISUP/DIRET/DETRAN-MS, DE 08/03/2024

"Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências".

"O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 789/2020, bem como a Portaria DETRAN-MS n. 091/2020, RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores - CFC`s abaixo relacionado:"

RAZÃO SOCIAL:	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE LAGUNA CARAPA		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX - LAGUNA CARAPA		
CNPJ:	16740026000106	CLASSIFICAÇÃO:	Teórico e Prático
ENDEREÇO:	RUA JOAO LOURENCO DE LIMA , 746 , CENTRO 79920000		
MUNICÍPIO:	LAGUNA CARAPA	VALIDADE:	31/12/2025
PROCESSO:	317028862019		

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 02 (dois) anos, a contar de 01/01/2024.

Campo Grande (MS), 14 de Março de 2024.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/FOX 1.0	HSG1094	9BWKA05Z564146723	MARINEI MARECO DE OLIVEIRA
HONDA/NXR160 BROS ESD	OOQ0G36	9C2KD0800FR024285	LUIZ MARCOS GOMES DE SOUZA

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	NRX1179	9C6KE1940G0049285	ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT0111	9C2JC250WWR170840	ZAQUEU DOS ANJOS ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST6931	9C2JC30103R301299	MARCIANO DOS SANTOS PIMENTA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1439	9C2JC250WVR006154	HEVERTON APARECIDO BLOLO DOS SANTOS
DAFRA/NEXT 250	OBA9359	95VD42H5CDM003344	HELOA DE SOUZA VIANA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK6323	9C2KC08508R055749	ALESSANDRO BARROS MIRANDA
I/CHEVROLET AGILE LTZ	NRU8648	8AGCN48X0DR119670	JOSE MOREIRA LOPES

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	HSR7405	9C2JC30706R915432	EDILSON MACEDO
GM/CORSA SEDAN	DMF6311	9BGXF19X04C157977	BANCO BMG S A
GM/CORSA SEDAN	DMF6311	9BGXF19X04C157977	EDSON FERNANDES DE SOUZA
FIAT/PALIO EDX	KMM1118	9BD178226T0072450	ROZENILDO SILVESTRE PIMENTA

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo

estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
IMP/FIAT UNO MILLE SX	CMK2806	8AP146028W8811444	JOSE FELIX FIGUEIREDO

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL4931	9C2KC08508R034654	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL4931	9C2KC08508R034654	MARCILIO BATISTA DOS REIS
HONDA/CB 300R	NRI1D98	9C2NC4310CR014114	THIESSA MARA CARDOSO DA CUNHA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH5012	9C2JC41209R057089	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH5012	9C2JC41209R057089	FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA
YAMAHA/YS150 FAZER SED	RWG8E54	9C6RG3850P0040186	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YS150 FAZER SED	RWG8E54	9C6RG3850P0040186	MARIA DE FATIMA TIGRE DA SILVA
YAMAHA/MT03	QAF0H42	9C6RH1110J0004869	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/MT03	QAF0H42	9C6RH1110J0004869	JOSIMAR DE BAIRROS
HONDA/CG 150 SPORT	KAP3942	9C2KC08608R036073	ANTONIO DOURIVAL LOBO DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO WAY 1.0	OOH0766	9BD195162E0538054	ELIANA FERREIRA DIAS DOS SANTOS
VW/GOL GL 1.8 MI	IGC1197	9BWZZZ377VT037660	VALDOMIRO VIEIRA DO PRADO JUNIOR

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 42/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/067617/2023	ADIMILSON LEAO DA SILVA JUNIOR	IMPROVIDO
31/076730/2023	ALEXANDRE DA SILVA	IMPROVIDO
31/073484/2023	ANTONIO SILVERIO DE SOUZA	IMPROVIDO
31/073178/2023	BRUNO DOURISBOURE MUZZI	IMPROVIDO
31/076321/2023	DIEGO MAIDANA DA SILVA	IMPROVIDO
31/074115/2023	DEIBYLSON CARLOS CASSIANO	IMPROVIDO
31/068317/2023	DOUGLAS MELO BEZERRA	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/072715/2023	DOUGLAS ORTIZ DA SILVA JUNIOR	IMPROVIDO
31/067842/2023	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	IMPROVIDO
31/071537/2023	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	IMPROVIDO
31/071560/2023	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	IMPROVIDO
31/071587/2023	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	IMPROVIDO
31/071592/2023	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	IMPROVIDO
31/055155/2023	ELIZABETH SANTOS RIBEIRO	NÃO CONHECIDO (ILEGITIMIDADE)
31/070674/2023	EMANOEL GERONIMO DA COSTA	IMPROVIDO
31/077123/2023	ERMA BRITZ	IMPROVIDO
31/077430/2023	EUDELZO DE CARVALHO	IMPROVIDO
31/077440/2023	EUDELZO DE CARVALHO	IMPROVIDO
31/066247/2023	FABIANO MUNIZ DE SOUZA	IMPROVIDO
31/067618/2023	FRANCISCO ANTONIO ORTEGA NETO	IMPROVIDO
31/071827/2023	FRANCISCO FLAVIO F. DO NASCIMENTO	IMPROVIDO
31/072861/2023	GENIVALDO PLACIDO XAVIER	IMPROVIDO
31/061454/2023	IGOR RAMOS DOS SANTOS	IMPROVIDO
31/067845/2023	ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA	IMPROVIDO
31/067848/2023	ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA	IMPROVIDO
31/073481/2023	ISAREL FERREIRA DA SILVA	IMPROVIDO
31/071512/2023	JACQUELINE SIPHONE DOS SANTOS	NÃO CONHECIDO (SEM PEDIDO)
31/071830/2023	JOEL AMOREZI CARDOSO	IMPROVIDO
31/076317/2023	JORGE HENRIQUE DE ARAUJO	IMPROVIDO
31/071500/2023	JOSE CARLOS FRANCISCO JUNIOR	IMPROVIDO
31/072643/2023	LEANDRO HENRIQUE MIRANDA GOMES	IMPROVIDO
31/071838/2023	LUANA ALVES DA SILVA	IMPROVIDO
31/076305/2023	LUANA RAIMUNDI	IMPROVIDO
31/073208/2023	MARCILIO ANTONIO DE ARRUDA	IMPROVIDO
31/073209/2023	MARCILIO ANTONIO DE ARRUDA	IMPROVIDO
31/077097/2023	MILENA DRONOV VOBETO	NÃO CONHECIDO (INTEMPESTIVO)
31/072734/2023	MOISES MARQUES DA SILVA FERRAZ	IMPROVIDO
31/073469/2023	NEILA PICCOLI	IMPROVIDO
31/068314/2023	ONIEL RODRIGUES SILVESTRE	IMPROVIDO
31/076298/2023	PAULO CRISTIANO VITORIO	IMPROVIDO
31/074021/2023	ROGERIO DE OLIVEIRA ARAUJO	IMPROVIDO
31/071833/2023	RONEY SANCHES ROBERTO	IMPROVIDO
31/071836/2023	RONEY SANCHES ROBERTO	IMPROVIDO
31/071505/2023	ROSANA BISPO FERREIRA	IMPROVIDO
31/076728/2023	SERGIO LIMA SOARES JUNIOR	IMPROVIDO
31/071370/2023	SIDRONIO CARNEIRO ESCOBAR	IMPROVIDO

31/077113/2023	SOLANGE PADILHA MOISES	IMPROVIDO
31/070835/2023	STEFANE FLORES DE ARRUDA	IMPROVIDO
31/071358/2023	VANDERLEI SANTOS DE SOUSA	IMPROVIDO
31/067620/2023	VITORIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Dourados-MS, 14 de março de 2024.

APARECIDO DIAS DUARTE
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS N. 43/2024, 14 DE MARÇO DE 2024

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 3ª JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/077436/2023	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADRO	PROVIDO
31/077126/2023	GEDERSON ONOFRE TORRACA MATOS	PROVIDO
31/071585/2023	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	PROVIDO
31/071858/2023	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA DE MATOS	PROVIDO
31/041916/2023	ELIAZAR DIMAS DA SILVA	PROVIDO
31/077437/2023	VILMA FERREIRA DE JESUS	PROVIDO

Dourados-MS, 14 de março de 2024.

APARECIDO DIAS DUARTE
PRESIDENTE DA 3ª JARI/DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 169 , DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a escala de serviço permanente dos Agentes de Trânsito do DETRAN-MS, disciplina os procedimentos e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 144, § 10 da Constituição Federal, que estabelece aos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, a competência de garantir a segurança viária para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece o poder de Polícia de Trânsito aos órgãos e entidades executivos de trânsito;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, que organiza a Carreira Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n. 15.886, de 7 de março de 2022, que dispõe sobre a integração dos órgãos e das entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema Estadual de Trânsito (SET/MS);

Considerando o disposto no Decreto nº 16.319, de 13 de novembro de 2023, que reorganiza a estrutura básica do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran-MS);

Considerando que a execução operacional dos serviços de fiscalização de trânsito e de transporte, patrulhamento

viário, atendimento de sinistros de trânsito e do centro integrado de segurança viária - CISV, além de outras competências delegadas por termos próprios, desenvolvidos pela Gerência Especial de Fiscalização e Patrulhamento Viário - GPAV, possuem caráter essencial e devem ser realizados diuturnamente de forma contínua e ininterrupta.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a escala de serviço prevista no art. 43, § 4º da Lei Estadual nº 3.841 de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Para o serviço operacional de fiscalização de trânsito e transporte, controle, operação, monitoramento eletrônico viário, levantamento de informações, atendimento de sinistro de trânsito e patrulhamento viário do DETRAN/MS, fica adotada a escala de serviço no sistema de 24 X 72 horas, sendo vinte e quatro horas contínuas de trabalho por setenta e duas horas de descanso, realizadas diuturnamente sob o regime de turnos ininterruptos de revezamento.

§ 1º Concorrem a escala de serviço prevista no caput os servidores designados como agente da autoridade de trânsito, lotados exclusivamente na Gerência Especial de Fiscalização e Patrulhamento Viário - GPAV.

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o período de 24 horas de trabalho como "escala ordinária" e o período de 72 horas de descanso como "período de descanso remunerado" ambos componentes da escala de serviço.

§ 3º No período de descanso remunerado o agente não poderá executar outra atividade no órgão, salvo se convocado para o cumprimento de escala especial ou extraordinária na GPAV.

§ 4º A frequência da escala ordinária, especial ou extraordinária será apurada por meio de ponto, eletrônico ou manual, que permita verificar todos os elementos necessários ao controle diário da hora de início e de término da jornada de trabalho.

Art. 3º O agente não poderá cumprir escala ordinária em turnos de revezamento que ultrapassem um período contínuo superior a 24 (vinte e quatro) horas de trabalho.

Art. 4º O intervalo mínimo interjornada será de 12 (doze) horas de descanso.

Art. 5º A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas, exceto no caso de ato do Poder Executivo regulamentar carga horária especial.

Art. 6º Mediante interesse dos agentes da autoridade de trânsito manifestado em requerimento específico, desde que não haja prejuízo ao serviço e após anuência da chefia imediata, poderá ocorrer a permuta de escala ordinária.

§ 1º A autorização de permuta deve respeitar:

- o disposto nos arts. 4º e 5º desta portaria;
- não incidir em período em que qualquer dos interessados esteja afastado, para o gozo de férias, recesso, licença para o tratamento da própria saúde ou de familiares, licença maternidade e outros afastamentos assegurados por lei.

§ 2º O Requerimento deverá ser encaminhado a chefia da GPAV, contendo as assinaturas dos agentes envolvidos, a justificativa para troca da escala e as indicações das datas exatas a serem permutadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A chefia deverá decidir em no máximo 2 (dois) dias úteis a contar do protocolo do requerimento de permuta, devendo justificar por escrito no caso de indeferimento.

Art. 7º Por necessidade do serviço o gestor poderá convocar a força de trabalho que esteja no período de descanso remunerado para cumprir escala especial ou extraordinária de no mínimo 6 (seis) horas e no máximo 12 (doze) horas consecutivas de trabalho que serão remuneradas na forma prevista no art. 32, §1º, da Lei nº 3.841/2009, mediante aceitação voluntária do agente, exceto, por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou ainda por supremacia do interesse público em que a convocação se torna obrigatória.

§ 1º As escalas especiais ou extraordinárias previstas no caput, referem-se as atividades da GPAV, desenvolvidas em todo território de Mato Grosso do Sul, em vias urbanas e rodovias estaduais, dentro e fora da sede de lotação do agente, podendo ocorrer também em outras regiões do país por determinação superior.

I - em operações previstas nos calendários municipais, estaduais e nacionais;

II - de Segurança Pública e Viária;

III - emergenciais de grande relevância municipal, estadual ou nacional;

- de defesa social, calamidade pública, e pronta resposta determinado pelo Governo do Estado;

V - de inteligência, para atuar em apoio às ações relacionadas nos incisos anteriores;

VI - em apoio a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º Caso haja mais agentes voluntários do que a necessidade, terá preferência na convocação o agente que, sucessivamente, atenda os seguintes requisitos:

- estiver desempenhando o serviço operacional;
 - que possua qualificação e especialização fundamental à segurança ou à efetividade da operação;
- III - não possuir faltas injustificadas no período de 90 (noventa) dias, anteriores a convocação;
- IV - ter se disponibilizado para colaborar com outras ações e necessidades da administração durante o horário de trabalho, que não ensejem pagamento de horas extras;
- V- cumprido a maior quantidade de escalas especiais ou extraordinárias, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, em convocações voluntárias.

Art. 8º Compete a GPAV, elaborar e divulgar mensalmente a escala de serviço dos agentes e suas alterações, bem como as escalas especiais e extraordinárias que surgirem no decorrer do mês.

Parágrafo único: A alegação de desconhecimento da escala não exime o agente da responsabilidade administrativa pela ausência no serviço e descumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 9º Os agentes lotados na GPAV que não estiverem cumprindo a escala de serviço prevista no art. 1º desta portaria deverão cumprir a jornada de trabalho normal do expediente administrativo do DETRAN-MS e poderão ter inversão de horário, respeitada a jornada diária e semanal, a fim de atender demandas operacionais de interesse da administração.

Art. 10 Poderão ser adotadas outras formas de aplicação da força de trabalho de modo a compatibilizá-las com as demandas da administração, observado em todos os casos as diretrizes gerais previstas nesta portaria.

Art. 11 Os casos omissos e dúvidas na aplicação desta portaria serão dirimidos pela Diretoria da Presidência, por intermédio da Gerencia Especial de Fiscalização de Patrulhamento Viário, quanto à parte operacional, e pela Diretoria de Administração e Finanças, e Divisão de Recursos Humanos, quanto à parte administrativa e financeira.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de março de 2024.

RUDEL TRINDADE ESPINDOLA JUNIOR

Diretor-Presidente

ANEXO I

AUTORIDADE DE TRÂNSITO - dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada.

AGENTE DE TRÂNSITO: Servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO: Agente de trânsito, pertencente a carreira do DETRAN/MS, que atua na fiscalização, controle, operação, monitoramento eletrônico viário, levantamento de informações, atendimento de sinistro de trânsito e no patrulhamento viário, competente para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, inclusive criminais. Está subordinado hierarquicamente ao Chefe de Equipe, Supervisor Operacional, Chefe da GPAV e a Autoridade de Trânsito.

SUPERVISOR OPERACIONAL: Agente de trânsito, pertencente a carreira do DETRAN/MS, que atua na fiscalização, controle, operação, monitoramento eletrônico viário, levantamento de informações, atendimento de sinistro de trânsito e no patrulhamento viário, competente para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, inclusive criminais. É responsável pelo suporte ao Chefe da GPAV no gerenciamento das atividades operacionais no âmbito da Unidade Operacional vinculada, na elaboração de escalas de serviço e planos de operações, especialmente o cartão-programa, observar a programação de atividades e atribuir responsabilidades aos Chefes de Equipes em serviço, visando o cumprimento das diretrizes operacionais específicas estabelecidas, verificar o cumprimento do cartão-programa das equipes ordinárias, realizando ajustes mediante justificativa registrada em sistema e propondo aperfeiçoamento do plano ao Chefe da GPAV, zelar pelo cumprimento das normas e metas estabelecidas, informando e registrando as alterações ocorridas no turno de serviço, monitorar as ocorrências de grande vulto, verificando as proporções do evento, gerenciando as decisões necessárias e seguindo fluxo da informação operacional, conferir o comparecimento e distribuição dos agentes nas equipes ordinárias, especiais e extraordinárias, de acordo com as escalas, fazendo os devidos ajustes nas eventuais ausências de agentes ou demandas do serviço, supervisionar, de acordo com as normativas vigentes, a execução dos serviços

operacionais, deslocando-se aos locais de fiscalização, quando necessário, observando a apresentação pessoal, postura e uniformes dos agentes, as condições das viaturas e dos equipamentos, os relatórios, os cartões-programa e demais atividades previstas, tomando as providências cabíveis, transmitir as diretrizes superiores e orientar as equipes sob sua responsabilidade; realizar a interlocução com os comandos de outras instituições, atender a imprensa e executar outras atividades correlatas que lhe sejam confiadas ou delegadas pelo Chefe da GPAV. Subordinado hierarquicamente ao chefe da GPAV e a Autoridade de Trânsito

CHEFE DE EQUIPE: Agente de trânsito, pertencente a carreira do DETRAN/MS, que atua na fiscalização, controle, operação, monitoramento eletrônico viário, levantamento de informações, atendimento de sinistro de trânsito e no patrulhamento viário, competente para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, inclusive criminais. É responsável por supervisionar e conferir os lançamentos de registros nos sistemas operacionais, dar sugestões e suporte ao Supervisor Operacional para a elaboração dos cartões-programa, acompanhar e inspecionar a execução dos serviços da equipe, através da verificação do cartão-programa, incluindo o uso dos sistemas para confecção de partes diárias, autos de infração, Boletim de Atendimento a Sinistro de Trânsito, cartão-programa, e outros formulários operacionais, considerando os prazos previstos e observando as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Operacional, verificar, de acordo com as normativas vigentes, a execução dos serviços operacionais, a apresentação pessoal, postura e uniformes, as condições das viaturas e dos equipamentos, as partes diárias e cartões-programa, e demais atividades previstas, verificar a programação de atividades repassadas pelo Supervisor Operacional.

COMANDOS: São ações de fiscalização, em ponto fixo e sinalizado, realizadas com propósito específico, em período de tempo determinado.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: São aquelas que eventualmente e estrategicamente, foram atribuídas ao DETRAN, ou delegadas por ele, por meio de convênios, acordos, termos de cooperação e outros pactos congêneres, aprovadas e/ou firmadas em âmbito estadual e municipal, publicado e atualizado, obrigatoriamente, em sistemas eletrônicos oficiais possibilitando amplo conhecimento de todos os servidores.

EXECUÇÃO OPERACIONAL: Constitui na utilização do efetivo, em atividades operacionais, para implementar os serviços prestados pelo DETRAN. Visa atingir metas e resultados planejados, de forma eficiente, eficaz e efetiva. A execução deve considerar as ferramentas, meios, formas de atuação, diretrizes e política de gestão.

ESCALA DE SERVIÇO: Constitui na designação do emprego do efetivo, de forma individualizada, nominal e padronizada, em regime de revezamento, nos grupos e equipes, visando cumprir jornada de trabalho estabelecida. O Efetivo deve ser distribuído de forma equilibrada e produtiva para desempenharem as atividades conforme a demanda e a necessidade de prestação ininterrupta de serviços indispensáveis aos usuários e a consecução da missão institucional do DETRAN. As escalas poderão ser ordinárias, especiais ou extraordinárias.

ESCALA ESPECIAL: A escala de serviço especial poderá ser realizada em regime de revezamento, ininterrupto ou não, visando atender demandas específicas que exijam a necessidade de reforço de fiscalização, patrulhamento viário e/ou policiamento de trânsito em períodos pré-determinados, tais como operações e comandos específicos ou feriados prolongados.

ESCALA EXTRAORDINÁRIA: A escala de serviço extraordinária visa suprir ações de pronto emprego, de contingências ou de reposição de efetivo das escalas ordinária e/ou especiais através de convocação imediata.

ESCALA ORDINÁRIA: A escala ordinária é realizada em regime de turno de trabalho ininterrupto e deverá ser adequada às necessidades da prestação dos serviços a sociedade.

FISCALIZAÇÃO: Ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito.

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS: Consistem em dados produzidos decorrentes das atividades operacionais, disponíveis em sistemas, documentos operacionais, relatórios gerais, específicos dentre outros.

JORNADA DE TRABALHO: jornada de trabalho é o tempo diário em que o servidor fica disponível para o órgão ou entidade da administração pública e será regulamentado por Ato do Poder Executivo.

OPERAÇÕES: São atividades operacionais planejadas, organizadas e executadas com o emprego de meios adicionais para potencializar o alcance de um resultado específico. Ocorre em função de demandas eventuais ou rotineiras, e podem ser de caráter local ou regional, mediante acordos. Poderá ocorrer com a participação de outros órgãos, na modalidade integrada ou conjunta.

OPERAÇÃO DE TRÂNSITO: Monitoramento técnico, baseado nos conceitos de engenharia de tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e de parada na via, de forma a reduzir as interferências, tais como veículos quebrados, sinistrados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores.

OPERAÇÃO INTEGRADA: Neste tipo de operação, os órgãos envolvidos atuarão em um mesmo período e horário, cada um em sua área de atuação, os resultados deverão estar condensados em um único documento, sendo apresentado à sociedade, imprensa e aos órgãos específicos, de preferência em coletiva.

OPERAÇÃO CONJUNTA: Neste tipo de operação, os órgãos envolvidos atuarão conjuntamente em um local estabelecido, podendo ser em qualquer circunscrição, ficando responsável o órgão com circunscrição sobre aquele local, da mesma forma do item anterior, os resultados devem ser apresentados após condensados em um único documento.

PATRULHAMENTO VIÁRIO: Função exercida pelos agentes de trânsito dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviário, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal.

PODER DE POLÍCIA: Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

SISTEMAS OPERACIONAIS: É o conjunto de programas destinados a realizar o registro, controle, extração de dados, confecção de documentos e relatórios referentes as atividades finalísticas.

SEGURANÇA VIÁRIA: atividade exercida pelos agentes de trânsito para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo as despesas e a emissão das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados:

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93; Lei n. 14.133/21; Lei n. 9.715/98; Lei n. 1.102/90; Lei n. 8.212/91; e Decreto Estadual n. 13.329/2011.

PROCESSO: 550088452022 NE: 000001

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 **ORDERNADOR DE DESPESA:** ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 **VALOR TOTAL:** R\$ 280,35

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para aquisição de combustível, para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 01 a 15 de Janeiro de 2023.

PROCESSO: 550088452022 NE: 000002

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 **ORDERNADOR DE DESPESA:** ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 **VALOR TOTAL:** R\$ 90,63

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para serviço de Borracharia, para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 01 a 15 de Janeiro de 2023. ; Despesa que se faz para serviço de Lavagem Simples, para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 01 a 15 de Janeiro de 2023..; Despesa que se faz para serviço de Lavagem Completa, para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 01 a 15 de Janeiro de 2023..

PROCESSO: 550088452022 NE: 000003

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 **ORDERNADOR DE DESPESA:** ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 **VALOR TOTAL:** R\$ 181,25

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para serviço de LAVAGEM SIMPLES (veiculo passeio), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de JANEIRO de 2024. ; Despesa que se faz para serviço de BORRACHARIA (veiculo passeio), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de JANEIRO de 2024..; Despesa que se faz para serviço de LAVAGEM COMPLETA (veiculo passeio), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 550088452022 NE: 000004

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 **ORDERNADOR DE DESPESA:** ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 **VALOR TOTAL:** R\$ 560,70

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para aquisição de COMBUSTIVEL para os veiculos da EscolaGov, no periodo de

JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 550088452022 NE: 000007

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 280,35

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para aquisição de COMBUSTIVEL (Gasolina), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 16 a 31 de Janeiro de 2024.

PROCESSO: 550088452022 NE: 000008

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 90,63

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para serviço de LAVAGEM COMPLETA (veiculo de passeio), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 16 a 31 de Janeiro de 2024. ; Despesa que se faz para serviço de LAVAGEM SIMPLES (veiculo de passeio), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 16 a 31 de Janeiro de 2024.; Despesa que se faz para serviço de BORRACHARIA (veiculo de passeio), para os veiculos da EscolaGov, no periodo de 16 a 31 de Janeiro de 2024..

PROCESSO: 770015612023 NE: 000009

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 9.715/98 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.734,00

FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

OBJETO: Despesa que se faz para pagamento do PASEP sobre a folha de pagamento da EscolaGov, referente ao mês de dezembro, e ao 13º salário do ano de 2023.

PROCESSO: 770009732023 NE: 000010

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.926,12

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para regularização de pagamento ao INSS, referente a Folha de Dezembro, com valor de retenção atualizados.

PROCESSO: 770141112023 NE: 000011

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.888,00

FAVORECIDO: MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

OBJETO: Valor que se empenha para custear Contrato para oferta de vagas no Curso de Mestrado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Local, com a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB (MISSAO SALESIANA) referente ao mês de JANEIRO de 2024

PROCESSO: 770098432023 NE: 000012

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, Inciso III, Alínea F. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.697,50

FAVORECIDO: ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para contratação de empresa para fornecimento de Curso Preparatório para Regime Próprio de Previdência Social, para atender as necessidades da EscolaGov, no mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 552000022020 NE: 000013

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.164,77

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação Predial, para o prédio da EscolaGov, para o mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021882023 NE: 000014

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

FAVORECIDO: HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LT

OBJETO: Despesa que se faz para contrato de aquisição de Contas Google Workspace Enterprise Standard, para atender a EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 550146902021 NE: 000015
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.440,00
FAVORECIDO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com Convênio n. 32299, celebrado entre a ESCOLAGOV e UFMS, para atender as ações referentes ao projeto de Mestrado Profissional em Administração Pública, para o mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 550019712022 NE: 000016
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00
FAVORECIDO: ESCOLA DE DIREITO GESTAO EDUCACIONAL EIRELI
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com Convênio n. 31688, celebrado entre a ESCOLAGOV e EDAMP, para atender as ações referentes ao projeto Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Publico, para o mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770156132023 NE: 000017
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.143,00
FAVORECIDO: INSTITUTO SUL MATOGROS. DE ENSINO SUPERIOR
OBJETO: Valor que se empenha para custear novo contrato para oferta de vagas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Humanos das Mulheres e Politicas Publicas, com o INSTED, para o mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 550073082022 NE: 000018
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.916,00
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Despesa que se faz para contratação de empresa de Locação de Impressoras, Multifuncionais e Scanners, para atender as necessidades da EscolaGov, no mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770130112023 NE: 000019
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.517,42
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Valor que se empenha para efetuar a contratação de empresa para Locação de 01 (um) veiculo tipo sedan, completo, automático, para atender a EscolaGov, no mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000020
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.411,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Funcionarios Comissionados na EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000021
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.647,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Férias Indenizadas sobre a Folha de Pagamento dos Funcionarios Comissionados na EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000022
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 29.473,02
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com INSS Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Funcionarios Comissionados na EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000023
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.227,59

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com MS-Prev Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Funcionarios Comissionados na EscolaGov, no mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021452024 NE: 000024

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.990,00

FAVORECIDO: TREINAMENTO C/VINCU

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Instrutores Credenciados na EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021452024 NE: 000025

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.798,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com INSS Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Instrutores Credenciados na EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000026

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 29/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 161.909,46

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Funcionarios Comissionados na EscolaGov, referente ao mês de JANEIRO de 2024.

PROCESSO: 770004052024 NE: 000029

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 9.715/98 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.910,00

FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

OBJETO: Despesa que se faz para pagamento do PASEP sobre a folha de pagamento da EscolaGov, referente ao mês de Janeiro de 2024.

PROCESSO: 770130112023 NE: 000030

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.517,42

FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para efetuar a contratação de empresa para Locação de 01 (um) veiculo tipo sedan, completo, automático, para atender a EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024

PROCESSO: 550073082022 NE: 000031

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.916,00

FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO: Despesa que se faz para contratação de empresa de Locação de Impressoras, Multifuncionais e Scanners, para atender as necessidades da EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770156132023 NE: 000032

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.143,00

FAVORECIDO: INSTITUTO SUL MATOGROS. DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: Valor que se empenha para custear novo contrato para oferta de vagas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Humanos das Mulheres e Politicas Publicas, com o INSTED, para o mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 550146902021 NE: 000033

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS

PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.440,00

FAVORECIDO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com Convênio n. 32299, celebrado entre a ESCOLAGOV e UFMS, para atender as ações referentes ao projeto de Mestrado Profissional em Administração Pública, para o

mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021882023 NE: 000034

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

FAVORECIDO: HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LT

OBJETO: Despesa que se faz para contrato de aquisição de Contas Google Workspace Enterprise Standard, para atender a EscolaGov, referente ao mês de FEVEREIRO de 2024

PROCESSO: 770098432023 NE: 000035

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, Inciso III, Alínea F. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.697,50

FAVORECIDO: ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para contratação de empresa para fornecimento de Curso Preparatório para Regime Próprio de Previdência Social, para atender as necessidades da EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770141112023 NE: 000036

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 05/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.888,00

FAVORECIDO: MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

OBJETO: Valor que se empenha para custear Contrato para oferta de vagas no Curso de Mestrado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Local, com a Universidade Católica Dom Bosco - UCDB (MISSAO SALESIANA) referente ao mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 550088452022 NE: 000037

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 06/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 435,04

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para aquisição de Combustível para os veículos da EscolaGov, referente ao mês de FEVEREIRO de 2024

PROCESSO: 550088452022 NE: 000038

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 06/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 155,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa que se faz para contratação de Serviço de Lavagem Completa (veículo de passeio), para os veículos da EscolaGov, no mês de Fevereiro de 2024. ; Despesa que se faz para contratação de Serviço de Borracharia (veículo de passeio), para os veículos da EscolaGov, no mês de Fevereiro de 2024. .; Despesa que se faz para contratação de Serviço de Lavagem Simples (veículo de passeio), para os veículos da EscolaGov, no mês de Fevereiro de 2024..

PROCESSO: 770025852024 NE: 000039

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 08/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 701,25

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Serviço de Telefonia Fixa, para atender a EscolaGov, visto não ser mais de competência da SEFAZ o pagamento de tal despesas. O valor solicitado, é para custear as despesas dos meses que estão em aberto até o momento, no total de R\$ 701,25.

PROCESSO: 552000022020 NE: 000040

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 09/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.360,04

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação Predial, para o prédio da EscolaGov, para o período de 01 a 17 de Fevereiro de 2024.

PROCESSO: 552000022020 NE: 000041

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 09/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.804,73

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com contratação de empresa especializada em Serviço de Limpeza e Conservação Predial, para o prédio da EscolaGov, para o período de 18 a 29 de Fevereiro de 2024, visando atender o termo aditivo para o contrato.

PROCESSO: 770146552023 NE: 000042

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 12/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

OBJETO: Despesa que se faz para aquisição de passagens aéreas para 02 servidoras da Escolagov, para participar em evento na cidade de Brasília-DF, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000043

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 23/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 35.059,42

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento de RESSARCIMENTO dos Funcionários cedidos da SEGOV para EscolaGov (VICTOR MANUEL LOPES FIGUEIRAS e DANYELLA CAMILLO PEDROSO NAHABEDIAN), referente ao Salário do mês de JANEIRO de 2024, conforme solicitado via Ofício n. 793/2024/RH.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000044

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.443,33

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Férias de Rescisão dos Servidores Comissionados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000045

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 602,50

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento de 13º Salário de Rescisão dos Servidores Comissionados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000046

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.016,27

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com INSS Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Servidores Comissionados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000047

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.227,59

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com MS-Prev Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Servidores Comissionados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021452024 NE: 000048

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00

FAVORECIDO: TREINAMENTO C/VINCU

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Instrutores Credenciados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021452024 NE: 000049

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.440,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com INSS Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Instrutores Credenciados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 770021452024 NE: 000050
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
 DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.810,00
 FAVORECIDO: TREINAMENTO C/VINCU
 OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Instrutores Credenciados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024, que será pago pela IAGRO, por meio de Destaque Orçamentário.

PROCESSO: 770021452024 NE: 000051
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.212/91 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
 DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.762,00
 FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com INSS Patronal sobre a Folha de Pagamento dos Instrutores Credenciados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024, que será pago pela IAGRO, por meio de Destaque Orçamentário.

PROCESSO: 770021442024 NE: 000052
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
 DATA: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 163.853,96
 FAVORECIDO: VENCIMENTOS
 OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com Folha de Pagamento dos Servidores Comissionados na EscolaGov, no mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 77/002.956/2024 NE: 000054
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
 DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00
 FAVORECIDO: JV DE MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 OBJETO: Valor que se empenha para Contratação de empresa visando a Locação de 01 Imóvel para atender às necessidades da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (ESCOLAGOV), tendo a finalidade precípua desta pasta no que tange a oferecer um bom atendimento ao público e aos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, para o mês de FEVEREIRO de 2024.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Ordenadora de Despesas da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0012/2020/FUNDECT, que integra ao Contrato Corporativo n. 0002/2020/SAD N° Cadastral 13161

Processo: 71/700.096/2019

Partes: Fundação de Apoio ao Desenv. do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT e Guatós Prestadora de Serviços Ltda.

Do Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira - da vigência do Contrato de Adesão n. 012/2020 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020.
 1.2. Alterar a Cláusula Décima - Dos recursos orçamentários do Contrato Aderente 012/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.

Da Vigência: O prazo de vigência desse termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 18 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025.

Do Valor: O valor mensal do Contrato Aderente n. 012/2020 é de R\$ 7.694,65 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 92.335,80 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FUNDECT	33903702	04122004161080001	150000001	R\$ 7.694,65	R\$ 92.335,80

Amparo Legal: A presente alteração contratual encontra seu fundamento no art.57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcio de Araújo Pereira

Do Prazo: 18/02/2024 a 17/02/2025
Data da Assinatura: 09/02/2024
Assinam: Marcio de Araújo Pereira e Telma Cristina Fernandes Henriques

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 001/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias a serem firmadas com a Fundesporte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos, no âmbito da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, em consonância ao previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 14.494/2016:

I - Paulo Ricardo Martins Nunes, matrícula nº 429137025, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;

II - Vinicius Cerzosimo Naglis, matrícula nº 493732021, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;

III - Verônica Lipinski Ottoni, matrícula nº 59349022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

IV - Rosenildo Aparecido de Oliveira, matrícula nº 427513023, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

V - Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca, matrícula nº 84837025, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2024.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de março de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 92/2023

Processo nº: 85/009985/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO DANTAS LOPES LIMA – CPF xxx.410.111-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PAULO DANTAS LOPES LIMA – CPF xxx.410.111-xx, assistido por seu/sua **representante legal** GEORGIA THAIS TRABUCO LOPES DANTAS CPF xxx.767.511.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 93/2023

Processo nº: 85/009986/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO HENRIQUE MARQUES TELES – CPF xxx.430.341-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PAULO HENRIQUE MARQUES TELES – CPF xxx.430.341-xx, assistido por seu/sua **representante legal** TANIA DE ALMEIDA MARQUES CPF xxx.716.151.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 95/2023

Processo nº: 85/009989/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO BARBOSA DORETO SILVA – CPF xxx.679.611-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PEDRO BARBOSA DORETO SILVA – CPF xxx.679.611-xx, assistido por seu/sua **representante legal** MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA CPF xxx.834.281.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 96/2023

Processo nº: 85/009990/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO CESAR THIAGO VASQUES REZENDE – CPF xxx.624.151-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PEDRO CESAR THIAGO VASQUES REZENDE – CPF xxx.624.151-xx, assistido por seu/sua **representante legal** OVIDIO CESAR OLIVEIRA REZENDE CPF xxx.499.971.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 97/2023

Processo nº: 85/009991/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO HENRIQUE MARTINS BRAGA – CPF xxx.936.861-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PEDRO HENRIQUE MARTINS BRAGA – CPF xxx.936.861-xx, assistido por seu/sua **representante legal** LETÍCIA MARTINS CPF xxx.080.661.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 99/2023

Processo nº: 85/009997/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PIETRO LUKAS BRANDÃO DE SOUZA CAVALCANTE – CPF xxx.251.161-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PIETRO LUKAS BRANDÃO DE SOUZA CAVALCANTE – CPF xxx.251.161-xx, assistido por seu/sua **representante legal** SAMELA KARLA BRANDÃO DE SOUZA CPF xxx.271.091.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 94/2023

Processo nº: 85/009987/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO ITOR NICOLodi – CPF xxx.757.111-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PAULO ITOR NICOLodi – CPF xxx.757.111-xx, assistido por seu/sua **representante legal** KETHERYNN FREITAS CPF xxx.448.441.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 91/2023

Processo nº: 85/009984/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e OTÁVIO BALLE GUIMARÃES – CPF xxx.322.911-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e OTÁVIO BALLE GUIMARÃES – CPF xxx.322.911-xx, assistido por seu/sua **representante legal** RENATA BARBOSA BALLE GUIMARÃES CPF xxx.299.411.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 100/2023

Processo nº: 85/009998/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAFAELA ROCHA DA SILVA – CPF xxx.160.181-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RAFAELA ROCHA DA SILVA – CPF xxx.160.181-xx, assistido por seu/sua **representante legal** LUCINEIA ROCHA DE ARAUJO SILVA CPF xxx.685.071.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 101/2023

Processo nº: 85/0010023/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAYSSON LEAL DE OLIVEIRA – CPF xxx.413.331-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RAYSSON LEAL DE OLIVEIRA – CPF xxx.413.331-xx, assistido por seu/sua **representante legal** LUCINEIA LEAL CPF xxx.704.471.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 104/2023

Processo nº: 85/0010028/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RYAN DE SOUZA MENDONÇA – CPF xxx.154.161-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RYAN DE SOUZA MENDONÇA – CPF xxx.154.161-xx, assistido por seu/sua **representante legal** JOSIANE DE SOUZA ESTULANO CPF xxx.181.251.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 105/2023

Processo nº: 85/0010028/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RYAN SAMEL DA SILVA BRANAO – CPF xxx.675.061-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RYAN SAMEL DA SILVA BRANAO – CPF xxx.675.061-xx, assistido por seu/sua **representante legal** BRUNNA DA SILVA BRANAO CPF xxx.562.521.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 102/2023

Processo nº: 85/0010025/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RICHARD AZEVEDO NEVES – CPF xxx.468.131-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e

esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RICHARD AZEVEDO NEVES – CPF xxx.468.131-xx, assistido por seu/sua **representante legal** GISELE PACHECO AZEVEDO NEVES CPF xxx.008.148.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 103/2023

Processo nº: 85/0010068/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RONISSION CARVALHO DA SILVA – CPF xxx.498.811-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RONISSION CARVALHO DA SILVA – CPF xxx.498.811-xx, assistido por seu/sua **representante legal** RONEILDA DA SILVA CARVALHO CPF xxx.905.141.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 109/2023

Processo nº: 85/0010035/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e STHELLA ALVES CAMACHO – CPF xxx.846.861-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e STHELLA ALVES CAMACHO – CPF xxx.846.861-xx, assistido por seu/sua **representante legal** JUCIANI ALVES DE OLIVEIRA CAMACHO CPF xxx.387.591.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 108/2023

Processo nº: 85/0010034/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SOPHIE MAIOLINO BETINI – CPF xxx.256.268-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e SOPHIE MAIOLINO BETINI – CPF xxx.256.268-xx, assistido por seu/sua **representante legal** BIANCA MAIOLINO BETINI CPF xxx.972.128.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 111/2023

Processo nº: 85/0010037/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THALITA ANBAR MOURA – CPF xxx.523.201-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e THALITA ANBAR MOURA – CPF xxx.523.201-xx, assistido por seu/sua **representante legal** SARAIA ANBAR CPF xxx.061.001.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 112/2023

Processo nº: 85/0010038/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THAYS HENRIQUE DE SOUZA – CPF xxx.352.661-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e THAYS HENRIQUE DE SOUZA – CPF xxx.352.661-xx, assistido por seu/sua **representante legal** CELSO CONCEIÇÃO DE SOUZA CPF xxx.658.701.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 110/2023

Processo nº: 85/0010036/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THALES RODRIGUES FOGASSA – CPF xxx.840.611-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e THALES RODRIGUES FOGASSA – CPF xxx.840.611-xx, assistido por seu/sua **representante legal** CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF xxx.367.771.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 113/2023

Processo nº: 85/0010039/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e THIAGO BARBOSA LEZA SARAVY – CPF xxx.685.111-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e THIAGO BARBOSA LEZA SARAVY – CPF xxx.685.111-xx, assistido por seu/sua **representante legal** NOELIA BARBOSA LEZA CPF xxx.410.701.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 116/2023

Processo nº: 85/0010042/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VITORIA BATISTA FETTER – CPF xxx.291.561-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e VITORIA BATISTA FETTER – CPF xxx.291.561-xx, assistido por seu/sua **representante legal** ROSÂNGELA MORAES BATISTA FETTER CPF xxx.307.901.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 117/2023

Processo nº: 85/0010043/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VITÓRIA DOS SANTOS MARTINI – CPF xxx.092.221-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e VITÓRIA DOS SANTOS MARTINI – CPF xxx.092.221-xx, assistido por seu/sua **representante legal** IDAIANE AMPARO DOS SANTOS MARTINI CPF xxx.057.781.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 118/2023

Processo nº: 85/0010044/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VITÓRIA LEONE DA COSTA – CPF xxx.330.361-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e VITÓRIA LEONE DA COSTA – CPF xxx.330.361-xx, assistido por seu/sua **representante legal** ALESSANDRA SILVA LEONE DA COSTA CPF xxx.834.441.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 114/2023

Processo nº: 85/0010040/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VICENZO SANTULLO PISCIOTTANO – CPF xxx.715.221-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e VICENZO SANTULLO PISCIOTTANO – CPF xxx.715.221-xx, assistido por seu/sua **representante legal** ANA CRISTINA DE MORAES SANTULLO CPF xxx.454.851.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 115/2023

Processo nº: 85/0010041/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VINICIUS GERALDI LEITE – CPF xxx.649.381-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e VINICIUS GERALDI LEITE – CPF xxx.649.381-xx, assistido por seu/sua **representante legal** ELIANE GERALDI LEITE CPF xxx.662.511.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 119/2023

Processo nº: 85/0010045/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e WICLEFER SAIMON BARROS LOUVEIRA – CPF xxx.374.501-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e WICLEFER SAIMON BARROS LOUVEIRA – CPF xxx.374.501-xx, assistido por seu/sua **representante legal** FRANCINAURA PEREIRA BARROS CPF xxx.833.921.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 121/2023

Processo nº: 85/0010047/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e YORRANA MARTINS ANDRADE – CPF xxx.804.041-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e YORRANA MARTINS ANDRADE – CPF xxx.804.041-xx, assistido por seu/sua **representante legal** ANA PATRICIA MARTINS CPF xxx.481.611.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 120/2023

Processo nº: 85/0010046/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e YASMIN KAROLINY SILVA GENESINI – CPF xxx.838.131-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa ATLETA ESTUDANTIL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e YASMIN KAROLINY SILVA GENESINI – CPF xxx.838.131-xx, assistido por seu/sua **representante legal** ANA CAROLINA PIRES DA SILVA CPF xxx.994.731.xx.

Edital de Chamamento Público nº001/2024-PUBLICAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, nos termos do processo administrativo 85/002.455/2024, **torna público** para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de

Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** tendo por objeto a realização dos Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (modalidades individuais e coletivas 1ª e 2ª divisão), Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (futsal e voleibol 3ª divisão) e Jogos Escolares Brasileiros – JEB'S, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 7.606.944,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para execução do objeto no prazo de até 06 meses.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das unidades escolares da rede de ensino pública e privada do fundamental em todo estado, proporcionando a participação dos melhores atletas dos municípios nas etapas estaduais e favorecendo a descoberta de novos talentos esportivos para representar o estado a nível nacional.

2.2 Objetivos específicos da parceria: execução dos Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (modalidades individuais e coletivas 1ª e 2ª divisão), Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos (futsal e voleibol 3ª divisão) e Jogos Escolares Brasileiros – JEB'S.

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento do objeto citado no item 2.1 e que promovam ações de atendimento de atletas para formação da delegação, para representar o estado nos jogos estaduais e nacionais.

2.4 A proposta deverá obrigatoriamente seguir como parâmetro de sua elaboração estritamente as diretrizes e orientações contidas no sub anexo I (Termo de referência), sob pena de incorrer na desclassificação da proposta por desacordo aos termos do edital de chamamento público (art. 16, §2º do Decreto Estadual 14.494/2016).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 12 a 14 anos, e os Jogos Escolares Brasileiros (JEB'S) – são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da rede pública estadual, municipal e particular, além das escolas técnicas estaduais e federais, sendo que cada unidade escolar poderá se fazer representar por equipe e/ou alunos em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

O presente chamamento público integra o Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como o disposto no presente edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo V (Declaração de Ciência e Concordância) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Apresentar anexo I (Diretrizes para Elaboração da Proposta) tendo como base sub anexo I (Termo de Referência). A Proposta de preço deverá ser detalhada, explicitando valores unitários e total, por item, referentes a uniforme, seguro de vida, e demais despesas referentes ao termo de referência.

4.4 Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Capacidade Técnica e Operacional" - Modelo do Anexo VI deste Edital, demonstrando possuir instalações e

outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 33, V, alínea "c" e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, X e § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). A Declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo de Colaboração, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

4.4.1 Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, a ser comprovada mediante os seguintes meios, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou Projeto Básicos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC (art. 33, V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, III, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.1.2 Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, o qual preveja:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016);
- b) que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, III, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016); e
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 26, I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016).

4.1.3 Estão dispensadas das exigências fixadas no Item 4.1.2, letras "a", primeira parte, e "b" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.1.3.1 Na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa, deverá demonstrar o atendimento das exigências previstas na legislação específica (art. 2º, I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/14). 4.1.3.2 Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a Celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo em Anexo VII deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16); A declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura de imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo,

com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC repute pertinentes.

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (art. 34, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo VIII deste Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IX deste Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

n) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) Apresentar declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme "Declaração de Não Impedimento" – Modelo do Anexo X deste Edital (art. 26, IX e art. 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14);

6.3 Apresentar declaração do representante legal da OSC, conforme "Declaração de Não Remuneração" –

Modelo do Anexo XI deste Edital, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 27, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16). 5.2.14.

6.3 Apresentar declaração do representante legal da OSC informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme "Declaração de Menor" – Modelo do Anexo XII deste Edital (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

6.4 Apresentar prova de inscrição da OSC junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS (artigo 9º da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resolução 14/2014 do CNAS).

6.5 Os documentos elencados nos itens 4.1 a 4.1.3.2 serão apresentados na fase do envio das propostas pelas OSCs. Nos itens 6.1 a 6.4 serão apresentados, após a seleção, juntamente com o Plano de Trabalho pela OSC selecionada (item 9.2 deste Edital)

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Paulo Ricardo Martins Nunez, Vinicius Cersosismo Naglis, Rosinildo Aparecido de Oliveira, Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca e Verônica Lipinski Ottoni, designados pela Portaria Normativa/FUNDESORTE nº 001/2024 de 13 de março de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/03/2024
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	25/03/2024
3	Data-limite para resposta de impugnação	30/03/2024
4	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	14/04/2024
5	Sessão pública de abertura das propostas	15/04/2024
6	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	18/04/2024
7	Divulgação do resultado preliminar	25/04/2024
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/05/2024
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/05/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/05/2024

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14).

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2024".

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no período de 15/03/2024 à 14/04/2024.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo dos Anexos de I a IV (usando como diretriz o sub anexo I) deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 15/04/2024 às 15:00 hrs, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, Campo Grande/MS.

8.4.9 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Aspecto	Critério	Item	Pontuação Máxima	Peso: 3		Pontuação Máxima Ponderada
				2 - Médio	1 - Baixo	
Portfólio	Portfólio de execução de eventos esportivos escolares	Executou 1 evento	2			12
		Executou 2 eventos	4	3		
	Eventos de pequeno porte que envolvam até 499 pessoas					

Portfólio	Portfólio de execução de eventos Esportivos escolares	Executou 1 evento	2	3	12																												
		Executou 2 eventos	4			Portfólio	Portfólio de execução de Eventos esportivos	Executou 1 evento	2	2	8	Executou 2 eventos	4	Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	1	4	Executou 2 eventos	4	Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8	2 comprovantes	4	Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos esportivos	Executou 1 evento	2	2	8																												
		Executou 2 eventos	4			Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	1	4	Executou 2 eventos	4	Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8	2 comprovantes	4	Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12	Atendimento como Proposto pela Administração	4				
Portfólio	Portfólio de execução de Eventos de qualquer natureza	Executou 1 evento	2	1	4																												
		Executou 2 eventos	4			Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8	2 comprovantes	4	Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12	Atendimento como Proposto pela Administração	4												
Capacidade Técnica Operacional	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos compatível com o presente objeto	1 comprovante	2	2	8																												
		2 comprovantes	4			Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12	Atendimento como Proposto pela Administração	4																				
Projeto Técnico	Projeto Técnico que atenda a execução do evento	Não atendimento	0	3	12																												
		Atendimento como Proposto pela Administração	4																														

Objeto	O Projeto é viável tecnicamente e financeiramente	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edita	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	A proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para a aferição das metas	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		
	Apresentar proposta de algo criativo e inovador	Não atendimento	0	2	4
		Atendimento integralmente	2		

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão desclassificadas as entidades que:

- Não possuir no mínimo 02 (dois) anos de existência;
- Preencherem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 14.494/2016 e 12.803/2009;
- Apresentarem documentos ou informações falsas;
- Tenham como dirigente membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado no qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- Apresentar Plano de Trabalho que não atenda ao evento;
- Será desclassificada a entidade que apresentar proposta com o valor superior ao previsto no Edital;
- Que não apresentarem a documentação constante do site da FUNDESPORTE no envelope destinado a inscrição;
- Que não entregarem a documentação no prazo especificado;

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

- Maior pontuação no critério "Capacidade Técnica Operacional";
- Maior pontuação no critério "Portfólio";
- Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- Menor valor oferecido para realização dos eventos.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena

de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FUNDESPORTE Senhor Herculano Borges Daniel, para decisão final.

8.8.3 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo considerado o dia útil subsequente no caso do prazo se encerrar em feriado e aos finais de semana que não tenha expediente no órgão.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo X deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação

em rede;

- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo Anexo VIII deste Edital;

X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo Anexo IX deste Edital;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo X - Declaração de Não Impedimento deste Edital;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - Modelo em Anexo VII deste Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo IX deste Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela

prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo XI deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatare evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: R\$7.606.944,00 (sete milhões seiscentos e seis mil novecentos quarenta e quatro reais). As despesas deste projeto correrão por conta do programa orçamentário FIE nº UGE: 850903; Programa: 2225 – Programa Transforme pelo Esporte e Lazer; Ação: 6251 – Apoio as Ações na Finalidade do FIE-MS; Programa de Trabalho: 27.811.2225.6251.0003; Fonte: 0150000001; Despesa: 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº

14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 - Centro, Campo Grande / MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 11.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Diretrizes para Elaboração da proposta;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho, Descrição do Projeto ou Atividade
- c) Anexo III – Plano de Trabalho de Aplicação;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho – Cronograma de execução;
- e) Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância.

II – Para celebração:

- a) Anexo VI – Declaração de capacidade Técnica e Operacional;
- b) Anexo VII – Declaração de Representante Legal;
- c) Anexo VIII – Relação Nominal de Dirigentes;
- d) Anexo IX – Declaração de Comprovação de endereço;
- e) Anexo X – Declaração de não impedimento;
- f) Anexo XI – Declaração de não remuneração;
- g) Anexo XII – Declaração de menor;
- h) Anexo XIII – Instrumento da Parceria.

III – Para prestação de contas:

- a) Anexo XIV - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo XV - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo XVI – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- d) Anexo XVII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
- e) Anexo XVIII – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

11.14 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (www.fundesporte.ms.gov.br), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br.

Campo Grande, 15 de março de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 068/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 24131, PROCESSO Nº.: 27/006.641/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: empresa CIRURGICA MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.656.587/0001-45, Inscrição Estadual nº. 28.351.066-8, com sede na Rua Itatiaia, nº. 126, Campo Grande/MS – CEP: 79.100-390, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LEVOSIMENDANA, CONFORME ATA 049/SAD/2023-3;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se.

Publicado no Diário Oficial n. 11.323 de 20/11/2023, página 64.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 217/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23262, PROCESSO Nº.: **27/010.678/2023**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, sediada na Rua Buenos Aires, nº. 288 – Campo Grande/MS – CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CISPLATINA 1 MG/ML – FRASCO 50 ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: GRACIELA MUDESTO MIRANDA Matrícula: 127675021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES Matrícula: 117473021 Função: Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 14 de março de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se.

Publicado no Diário Oficial n. 11.323 de 20/11/2023, página 64-65.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 218/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23263, PROCESSO Nº.: **27/010.678/2023**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.367.967/0001-22, Inscrição Estadual nº. 20.224.900-0, sediada na Rua Grossos, nº. 6, Quadra K, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-240, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OXALIPLATINA 100 MG, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: GRACIELA MUDESTO MIRANDA Matrícula: 127675021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES Matrícula: 117473021 Função: Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 14 de março de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se.

Publicado no Diário Oficial n. 11.323 de 20/11/2023, página 64-65.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 219/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23265, PROCESSO Nº.: 27/010.678/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.307.650/0015-30, Inscrição Estadual nº. 492.993.910.112, sediada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº. 144, Osasco/SP – CEP 06.276-035, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENZALUTAMIDA 40 MG, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: GRACIELA MUDESTO MIRANDA Matrícula: 127675021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES Matrícula: 117473021 Função: Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 14 de março de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 023/SAD/2023 de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza II, vigência até 20/03/2024, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Rosângela Silva, ocupante do Cargo – Gerente de Lavanderia, matrícula: 71993021

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/009.815/2024

ATA N.º 023/SAD/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA II

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 007/2024 – DEX/ PROEC/ UEMS****EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROJETOS DE EXTENSÃO VINCULADOS À CRIAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – EJS/DEX/PROEC/UEMS**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº 027/2023, de 26 de setembro de 2023, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o EDITAL nº007/2024-Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Júniores, que visa selecionar propostas alinhadas com as demandas de mercado da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul, SEM ÔNUS para a Instituição, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022 e nas normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão representando significativa articulação entre ensino e pesquisa, para fomentar a criação de Empresas Júniores na UEMS, alinhadas com as demandas de mercado da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul. O público-alvo das ações de extensão deverá ser, via de regra, majoritariamente externo à UEMS.

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: **15 de março de 2024 a 02 de dezembro de 2024.**

2.2 Divulgação dos Resultados dos pareceres de análise das propostas: **até 45 (quarenta e cinco)** dias após a data de submissão no SIGPROJ.

2.3 Só serão aceitas propostas de ações de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações**, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ.

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

3.1 O projeto de criação da Empresa Júnior será submetido, por docente efetivo da UEMS ou cedido à UEMS, da respectiva área de atuação da Empresa Júnior, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), via on-line pelo site <http://sigproj.ufrj.br>, **na modalidade de Projeto** e cumprirá os encaminhamentos previstos nas Normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Júniores e as Normas Gerais de Extensão Universitária, da UEMS.

3.2 O (a) coordenador (a) deverá cadastrar a proposta e submeter no Sistema SIGPROJ, com antecedência mínima de 30 dias do início da ação, a qual *deverá começar as atividades somente após o trâmite de aprovação.*

3.3 O coordenador/proponente de ações de extensão não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC;

3.4 O coordenador e colaborador de proposta, deverá ser consultor ad hoc da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da Divisão de Extensão da PROEC. Somente o docente com titulação mínima de mestre e o profissional técnico da educação superior com titulação mínima de especialista poderão fazer parte do banco de consultores *Ad Hoc.*

3.4.1 O colaborador docente e profissional técnico da educação superior, deverão preencher o cadastro de consultores no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNkYWczvhvMKm3CZftvGd_j_DBXTiH9238owVOWnGABe9ng/viewform.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas submetidas ao Edital nº007/2024 – EJS/DEX/PROEC/UEMS deverão atender aos objetivos das Empresas Júniores da UEMS, conforme o Art. 2, [do Anexo da Anexo da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022.](#)

4.2 A proposta de Projeto de Extensão vinculada à criação de Empresa Júnior deverá obrigatoriamente atender às seguintes orientações, no [Sistema de Informação e Gestão de Projetos \(SIGPROJ\)](#):

4.2.1 Identificação da ação;

4.2.2 Detalhes da ação: Carga Horária Total da Ação (Considera-se como carga horária total da ação de extensão a desenvolvida junto a seu público-alvo) e a Abrangência (Indicar os municípios atendidos pela ação de extensão);

4.2.3 Parcerias;

4.2.4 Caracterização da ação;

4.2.5 Descrição (Resumo da proposta, Palavras-chave: no máximo cinco palavras-chave, Informações Relevantes para Avaliação da Proposta);

4.2.6 Fundamentação Teórica;

- 4.2.7 Justificativa;
- 4.2.8 Objetivos (Geral e Específicos);
- 4.2.9 Público-Alvo (Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas); 4.2.10 Metodologia e Avaliação;
- 4.2.11 Relação Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 4.2.12 Referências Bibliográficas;
- 4.2.13 Avaliação (Pelo público, Pela equipe de execução);
- 4.2.14 Descrição de atividades (observações);
- 4.2.15 Divulgação/Certificados;
- 4.2.16 Outros Produtos Acadêmicos;
- 4.2.17 Arquivos Anexos obrigatórios:
- 4.2.17.1 **Anexo I:** Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade, conforme Art. 74 da [Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022](#);
- 4.2.17.2 **Anexo II:** Plano de negócio contendo minimamente: Sumário Executivo, Análise de Mercado, Plano de Marketing, Plano Operacional, Plano Financeiro, Análise de Cenários, Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos;
- 4.2.17.3 **Anexo III:** Proposta de Estatuto.
- 4.2.18 Equipe Executora: Membros (obrigatoriamente, as ações de extensão deverão prever a participação de discentes na equipe de execução) e Cronograma de Atividades (A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais).
- 4.3 A Proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.
- 4.4 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "cadastra-se" para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação "não se aplica". Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)39022699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br - (CESH/Dourados).
- 4.5 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, **obrigatoriamente** deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas devem consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.

5. MODALIDADE DE AÇÕES DE EXTENSÃO

5.1 Em se tratando de Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Juniores, este deverá atender à [Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022](#), disponível na página, do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário- PROEC (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/Empresas-Juniores>).

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);
- 6.2 As propostas de Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicurso e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

7. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PERMITIDAS NESTE EDITAL

7.1 As propostas de Projetos de Extensão Universitária deverão se enquadrar nas Áreas Temáticas de extensão, conforme o Art. 8, da [Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022](#).

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Caberá ao SIEJs/DEX/PROEC, por meio do Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta.
- 8.2 Os critérios de julgamento considerarão a coerência, o conteúdo teórico das propostas e a relevância desta para a comunidade acadêmica e/ou para a sociedade, conforme Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022.
- 8.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverão:

- a) recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
b) não recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
c) solicitar reformulação da ação de extensão (apenas uma vez).

8.3.1 Caso não sejam atendidas as recomendações, emitidas pelo no prazo recomendado, a proposta será reprovada.

8.4 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer.

8.5 O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no SIGPROJ.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

9.1.1 Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

§1º O relatório parcial e final das ações de Extensão deverão ser preenchidos no (SIGPROJ). O Comitê de Extensão incentiva o que está disposto no Capítulo VII, do Anexo da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022.

§2º É de responsabilidade do (a) Coordenador (a) do Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Juniores a elaboração dos relatórios parciais e finais das atividades realizadas no SIGPROJ, bem como anexar os documentos que comprovem a realização da ação.

§3º O(s) Relatório(s) de atividades deverá(ão) atender as etapas para a criação e funcionamento de uma Empresa Júnior no âmbito da UEMS, contendo a descrição das ações desenvolvidas para a efetiva contemplação do item 4.2 deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones: (67) 3902-2562 ou (67) 3902-2560, ou por correio eletrônico: empresasjuniore@uems.br.

10.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

10.4 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados- MS, 15 de março de 2024.

Profa. Dra. Erika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

ANEXO I

Edital nº007/2024 – EJs/DEX/PROEC/UEMS

Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Coordenador(a) da proposta:

Título da proposta:

Unidade Universitária:

Coordenação do curso:

PARECER FUNDAMENTADO DO (A) GERENTE DA UNIDADE ¹

Assinatura

..... – MS,dede 20.....

PARECER FUNDAMENTADO DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO ²

Assinatura

Coordenador(a) do curso

..... – MS,dede 20.....

Em se tratando de propostas ligadas a Empresas Juniores, deve-se atender a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo, regulamentada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022.

¹ Caso o Projeto vinculado à criação de Empresas Juniores utilize a infraestrutura da UEMS, descrever o local a ser utilizado e a infraestrutura necessária, conforme a Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e a Deliberação CA/COUNI-UEMS Nº 16, de 15 de maio de 2018. O (a) responsável pela Unidade Universitária deverá emitir uma anuência, quanto ao uso do local e infraestrutura preterida, no Projeto da Empresa Júnior;

² Parecer fundamentado da coordenadoria do curso contemplando os seguintes aspectos:

- a) as atividades que serão realizadas pela Empresa Júnior**
- b) a infraestrutura a ser utilizada;**
- c) participação de alunos da UEMS na execução do projeto.**

ANEXO II

EDITAL nº007/2024 Ejs/DEX/PROEC/UEMS

PLANO DE NEGÓCIOS

(Contendo minimamente: Sumário Executivo, Análise de Mercado, Plano de Marketing, Plano Operacional, Plano Financeiro, Análise de Cenários, Plano de Monitoramento e Avaliação dos Projetos).

ANEXO III

EDITAL nº007/2024 Ejs/DEX/PROEC/UEMS

PROPOSTA DE ESTATUTO

(Anexar aqui a Proposta de Estatuto da EJ).

PORTARIA PROE-UEMS N. 48, DE 14 MARÇO DE 2024.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado, para oferta de turma única, no município de Costa Rica – MS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a CI n.º 04/2024, de 07 de março de 2024, da Coordenação do Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado, para oferta de turma única, no município de Costa Rica – MS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir a docente Ceny Longhi Rezende como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de em Enfermagem, Bacharelado, para oferta de turma única, no município de Costa Rica – MS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 105, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.149 de 08 de maio de 2023, p. 81/82.

Art. 2.º Incluir a docente Ana Lucia Marran, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão e exclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Simone Vidmantas – (Presidente);

Eliza Hidalgo de Moraes Pereira;

Marcos Antônio Nunes Araújo;

Ana Lucia Marran.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 49, DE 14 MARÇO DE 2024.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual

de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 003/2024 de 12 de março de 2024, da Coordenação do Curso de Matemática, Licenciatura, da Unidade Universitária de Cassilândia, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir o docente Fabricio Ely Gossler, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 20, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.864, de 19 de março de 2019, p. 16. Portaria PROE-UEMS N. 124, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.287 de 25 de setembro de 2020, p. 30. Portaria PROE-UEMS N. 37 de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.792 de 31 de março de 2022, p. 161. Portaria PROE-UEMS N. 28 de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.091 de 03 de março de 2023, p. 75/76.

Art. 2.º Incluir o docente Alcides Ortega, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Irene Coelho de Araújo – (Presidente);
Flávio Ferreira Freitas;
Alcides Ortega.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 50, DE 14 MARÇO DE 2024.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 013/2024, de 12 de março de 2024 da Coordenação do Curso de Sistemas de Informação, Bacharelado, da Unidade Universitária de Nova Andradina, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir o docente André Castro Garcia como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Sistemas de Informação, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 99, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.857 de 09 de junho de 2022, p. 80.

Art. 2.º Incluir a docente Amanda Cristina Davi Resende, a docente Mônica Aparecida Matos, o docente Hugo Rafael de Oliveira Ribeiro, o docente Marcelo Ioris Koche Júnior, o docente Omar Latorre Vilca, a docente Simone de França Tonhão na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão e exclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Eduardo Machado Real - Presidente
Olibário José Machado Neto;
Amanda Cristina Davi Resende;
Mônica Aparecida Matos;
Hugo Rafael de Oliveira Ribeiro;
Marcelo Ioris Koche Júnior;
Omar Latorre Vilca;
Simone de França Tonhão.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Extrato do Contrato 1887/2024/UEMS

Nº Cadastral 23838

Processo: 29/066.894/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PROD. PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado para manutenção em equipamento (Sequenciador de DNA) do Centro de Estudos em Recursos Naturais - CERNA, conforme especificações constantes na proposta de preço, neste contrato e nos anexos aos quais este contrato está vinculado, e nota de empenho 2024NE000278, objetivando atender as necessidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0001. Fonte de Recursos: 0150010011. Natureza de Despesa: 339039 no Item: 33903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos .
Valor:	R\$ 47.611,75 (quarenta e sete mil e seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos)
Do Prazo:	O prazo da vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	14/03/2024
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Marcos Damian Caussi, Gustavo Arbex Avelar

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 022-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO – CIEE/ES – Vitória – ES.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Jossyl Cesar Nader (Organização Concedente).

EDITAL N° XX/2023 PGRMSF-RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, DE 31 DE MARÇO DE 2023

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A coordenação do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase em Saúde dos Povos Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPI-57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público listagem de tutores e preceptores da turma de residentes com início das aulas de 01 de março de 2024 a 27 de fevereiro de 2026.

1. LISTA DE TUTORES DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – UEMS.

ÁREA PROFISSIONAL	Tutores
FARMÁCIA	Dra. Eunice Stella Jardim Cury
FONOAUDIOLOGIA	Dra. Maria Inesila Montenegro Garcia de Oliveira
ODONTOLOGIA	Dr. Paulo de Tarso Coelho Jardim
PSICOLOGIA	Dr. Vicente Sarubbi Junior
NUTRIÇÃO	Dra. Lidiani Figueiredo Santana
ANTROPOLOGIA	Dr. Diógenes Egídio Cariaga
ENFERMAGEM	Dra. Fátima Alice de Aguiar Quadros
EDUCAÇÃO FÍSICA	Dr. Antônio José Grande

2. LISTA DE PRECEPTORES DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – UEMS.

ÁREA PROFISSIONAL	Preceptores
ODONTOLOGIA	Me. Daniela Brostolin da Costa Esp. Letícia Tavares Gibaile
EDUCAÇÃO FÍSICA	Me. Júlio Cesar de Souza
FARMÁCIA	Esp. Tiago Souza Bento
ENFERMAGEM	Esp. Mariana Conceição Schneider Santos Esp. Layane Silva dos Anjos Viana

PSICOLOGIA	Esp. Paulo Godofredo Barbosa de Carvalho Esp. Milena Oliveira Lopes Candia
------------	---

3. Das disposições gerais:

3.1. São tutores do curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, professores do quadro efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

3.2. São preceptores do curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, profissionais do quadro efetivo da SESAU – Secretaria Municipal de Saúde e bolsistas da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS, minuta SES/UEMS número 1168/2022, processo 29/000568/2022.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Profa. Dra. Fátima Alice de Aguiar Quadros
Coordenador do curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
Prof. Dr. Antônio José Grande
Coordenador COREMU

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2024, firmado com o Município de Jateí/MS.

Processo: 83.006.817-2024

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS,
CNPJ: 03.783.859/0001-02, em Jateí/MS.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **07/03/2024 à 07/03/2026.**

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: **07/03/2024.**

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e ERALDO JORGE LEITE.

EDITAL/JUCEMS Nº 6, de 14 de março de 2024

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA KAREN DINIS FERREIRA, leiloeira matriculada nesta JUCEMS, sob nº 063, em cumprimento ao que determina o §7º do art. 103 da IN/DREI/Nº52 de 29/07/2022, para o exercício do direito de defesa assegurado no §8º do mesmo dispositivo legal, ao processo administrativo de destituição de Matrícula de Leiloeiro nº 001/2024, em sessão plenária a ser realizada no dia 25 de março de 2024, 8h30min, no auditório da JUCEMS, sede, Rua Doutor Arthur Jorge, 1376, Monte Castelo, CEP: 79010210.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL /JUCEMS Nº 7, de 14 de março de 2024

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA TIAGO TESSLER BLECHER, leiloeiro matriculado nesta JUCEMS, sob nº 055, em cumprimento ao que determina o §7º do art. 103 da IN/DREI/Nº52 de 29/07/2022, para o exercício do direito de defesa assegurado no §8º do mesmo dispositivo legal, ao processo administrativo de destituição de Matrícula de Leiloeiro nº 002/2024, em sessão plenária a ser realizada no dia 25 de março de 2024, 8h30min, no auditório da JUCEMS, sede, Rua Doutor Arthur Jorge, 1376, Monte Castelo, CEP: 79010210.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 9/2024 – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023 –SAD/SES/FUNSAU/MPLAN, de 12 de junho de 2023, bem como o Edital n. 5/2023 – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN, de 4 de julho de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidata convocada anteriormente por meio do Edital n. 7/2023 – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN, de 4 de julho de 2023, observando-se:

1. O candidato deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas

criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2023, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente - FUNSAU/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n.9/2024 – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data: 25 de março de 2024.

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV;

Campo Grande – MS.

Inscrição	Nome	Função	Classificação
132739185598	Renato Augusto Moreira Favaretto	Médico Plantonista	7º

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 12/2024 – ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA AS DISCIPLINAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO HOSPITALAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 16.192, de 18 de maio de 2023, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Escolagov n. 17, de 29 de março de 2022 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar relativo a pontuação obtida na fase da prova de títulos, conforme abaixo, e abre para apresentar recurso que deverão ser manifestados eletronicamente e enviados para o e-mail posgraduacao@escolagov.ms.gov.br, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, nos termos do item 3 do Edital n. 10/2024 – ESCOLAGOV.

DISCIPLINA: ANÁLISE E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS PROFISSIONAIS	
Nome do Candidato	Pontuação
Ailton Salgado Rosendo	97
Diego Leite da Silva	3
Fabiana Annibal Faria de Oliveira Biazetto	18
Ilma Amaral Piemonte	61
Leôncio Elidio dos Santos Júnior	28
Lesly Lidiane Ledezma Abastoflor	43
Ricardo Alexandre Martins Garcia	43

DISCIPLINA: SERVIÇOS DE HOTELARIA HOSPITALAR	
Nome do Candidato	Pontuação
Alessandro Silva da Rosa	48
Diego Leite da Silva	3
Fabiana Annibal Faria de Oliveira Biazetto	23
Manoel Zeferino de Magalhães Neto	0
Maria Eduarda Freitas Biembengute	19
Melina Ribeiro Fernandes	40
Nelma Lina de Almeida Castro	37
Pedro Felipe Marques	11
Rhiane Lima Burigato	5

CAMPO GRANDE/MS, 15 de março de 2024.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 130/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública

federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 14 de março de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **130/2024** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **14/03/2024**

Seleção: Edital nº 09/2023 – PRODHS/PROE, 27/02/2023 – D.O 11.087 – 28/02/2023 – pg. 163 Homologação: Edital nº 16/2023 – RTR – 16/03/2023 – D.O 11.107 – 20/03/2023 – pg. 131			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ISAQUE DUARTE GOSSI – Substituição: Rodrigo Silveira Amêndola Motivo: Licença médica – 15/03/2014 a 09/04/2024	C. Contábeis	C. Contábeis – Ponta Porã	08 h

Seleção: Edital nº 48/2022–PRODHS/PROE, 18/10/2022 - D.O 10.967 de 19/10/2022, p. 123 Homologação: Edital nº 69/2022–RTR, 29/11/2022 - D.O 11.002 de 01/12/2022, p. 99			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
GISELE ALVES SOARES ROCHA – Substituição: Rodrigo Silveira Amêndola Motivo: Licença Saúde – 15/03/2014 a 09/04/2024	C. Contábeis	C. Contábeis – Ponta Porã	08 h

EDITAL Nº 131/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em

lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 14 de março de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **131/2024** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **14/03/2024**

Seleção: EDITAL nº 34/2023 – PRODHS/PROE, de 11/05/2023, D.O. nº 11.157 de 12/05/2023, pág. 113 Homologação: EDITAL nº 36/2023-RTR , de 23/06/2023, D.O. nº 11.193 de 26/06/2023, pág. 143			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Valéria Silva Mortari – Vaga pura – 15/03/2024 a 13/07/2024	Ciências Econômicas	Tecnologia em Logística – Jardim	04 h

Edital nº 12/2024/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do Edital Nº 02/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 29 de janeiro de 2024, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo Edital Nº 02/2024-PRODHS/PROE/UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme segue:

Área de Conhecimento: MEDICINA I

Não houve candidatos aprovados

Área de Conhecimento: MEDICINA II

Nome	Nota final	Classificação
ANDRESSA HIGA SHINZATO	12,15	1º
PAOLLA GRUBERT ONOGI	9,30	2º
GIOVANNA SERRA DA CRUZ VENDAS FALCÃO	8,70	3º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do Edital Nº 02/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 29 de janeiro de 2024, Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 13/2024/PRODHS/PROE/UEMS, de 29 de fevereiro de 2024, D.O. nº. 11.430, de 1º de março de 2024, páginas 89 e 90.

Onde constou:

Cronograma

26/03/2024	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
02/04/2024	Resposta ao recurso	No site http://ead4.uems.br ou e-mail
A definir	Convocação para Heteroidentificação	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca Heteroidentificação	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Heteroidentificação/ Recurso	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca Heteroidentificação recursal/Resultado	No site http://ead4.uems.br
A partir de 03/04/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8h.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br

Passa a constar:

Cronograma

18/03/2024	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
20/03/2024	Resposta ao recurso	No site http://ead4.uems.br ou e-mail
20/03/2024	Convocação para Heteroidentificação	No site http://ead4.uems.br
22/03/2024	Banca Heteroidentificação	No site http://ead4.uems.br
22/03/2024	Resultado Heteroidentificação/ Recurso	No site http://ead4.uems.br
A definir	Banca Heteroidentificação recursal/Resultado	No site http://ead4.uems.br
A partir de 25/03/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8h.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br

Em 14 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	– Graduação em Direito; e – Especialização (Lato Sensu) em Direito ou áreas afins	Paranaíba

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- realizar a inscrição;
- encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Comissão de Heteroidentificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de heteroidentificação em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de heteroidentificação de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de heteroidentificação.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de heteroidentificação nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de heteroidentificação, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Paranaíba.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;

b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário

e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A

PROVA DIDÁTICA

- 8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.
- 8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.
- 8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.
- 8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.
- 8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.
- 8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.
- 9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.
- 9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

- 9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.
- 9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.
- 9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.
10. DO RESULTADO FINAL
- 10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.
- 10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.
- 10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- titulação acadêmica;
 - nota da prova didática;
 - tempo de magistério superior;
 - maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base

no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a

prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 14 de março de 2024.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 18/2024– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
15/03 a 25/03/2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13:00 horas
01/04/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
01/04/2024	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
03/04/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
03/04/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
03/04/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
04/04/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
05/04/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
08 e 09 de abril de 2024	Provas	Definido no sorteio
10/04/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
10/04/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
12/04/2024	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br , a partir das 15 h
12/04/2024	Convocação para Banca de Heteroidentificação	http://ead4.uems.br
A definir	Banca Heteroidentificação	No site http://ead4.uems.br

A definir	Resultado Heteroidentificação/ Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca Heteroidentificação recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
A partir de 15/04/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
A partir de 15/04/2024	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 18/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos de produção	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	

2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****AVISO DE REPETIÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV), através da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios (CGC/SUAD/SEGOV), torna pública a realização da repetição da dispensa de licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de Serviço de Seguro Aeronáutico Obrigatório (R.E.T.A).

PROCESSO: 51/002.021/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 9h15min do dia 15 de março de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta dispensa de licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2024.

Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios - CGC/SUAD/SEGOV

Secretaria de Estado de Administração**PRIMEIRO ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0058/2023

PROCESSO: 77/010.131/2023

ALTERAÇÕES:

1) Alterar no Edital, a data da abertura da sessão, passando a constar:

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas no dia 26 de março de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021 SES-MS

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela RESOLUÇÃO "P" n. 392/SES/2023, DIVULGA a relação dos candidatos HABILITADOS para o credenciamento, até a presente data, a partir dos recursos interpostos e deferidos, conforme Edital de Credenciamento n. 0001/2021 - SES/MS.

CANDIDATOS HABILITADOS	
NOME	CÓDIGO
ADAIÉLE LUCIA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA	48

ALINE ALVES DOS SANTOS NAUJORKS	05
AMANDA DA SILVA MARTINEZ	14
AMÉRICO BASÍLIO NOGUEIRA	41
ANA JULIA DE EMILIO BARBOSA	60
ANA PAULA RIBEIRO MIJOLARO LAGEMANN	04
ANDRE LUIZ HOFFMANN	14
ANIANDRA KAAROL GONÇALVES SGARBI	51
ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO	02
ANTONIO JOSE GRANDE	60
ANTONIO MARCOS JACQUES BARBOSA	51
BÁRBARA ARETHA CARNEIRO ALMEIDA	41
BREDA NAIA MACIEL AGUIAR	61
CAMILA DE MATTOS GRACIOSO CORRADINI	60
CARLOS EDUARDO ZANONI CONSOLO	19
CHRISTINE GRUTZMANN FAUSTINO	15
CRISTIÉLE PINTO MARTINS	11
DAIANE DE SOUZA PUPIN	04
DANIELA ÁVILA DE SOUZA	14
DANIELA RAFFO SCHERER	07
DANIELLE COSTA SILVEIRA	04
DANILA FERNANDA RODEIGUES FRIAS	03
DANILO CARVALHO OLIVEIRA	51
DEISY HELLOISE DE MACEDO PENZE	36
DENISE RODRIGUES FORTES	12
DIEGO DE OLIVEIRA DA CUNHA	01
DIEGO PATRIK ALVES CARNEIRO	05
EDSON SOUZA LIMA JUNIOR	14
EVERALDO DE PAULA CARVALHO	06
FABIO ROGERIO RODRIGUES LEOCATES DE MORAES	14
FATIMA DEL FAVA	49
FELIPE CESAR VELOSO DE OLIVEIRA	14
FERNANDA SOLLBERGER CANALE	50
FLÁVIO ARCE SILVA	36
FLÁVIO REBUSTINI	57
FRANCIELY VIEIRA GARCIA	60
FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA	05
GIOVANA SOARES BUZINARO	23
GRAZIELLI ROCHA DE REZENDE ROMERA	51
GUSTAVO MOURA MAIDANA	14
IDALINA CRISTINA FERRARI	03
JADER VASCONCELOS	04
JEAN LUIS SAVALA	14
JUCELI GONZALEZ GOUVEIA	57
JÚLIA VITÓRIO OCTAVIANI	23
KACIANE CORRÊA MOCHIZUKE	04
KATYUCYA FABIANE DE LUCCA VANONI SANT'ANA	02
LARISSA CRISTINA ROCHA	23
LARISSA RUIZ COSTA	11
LEILA SIMONE FOERSTER MEREY	48
LENY LOBO DIAS	51

LEONARDO FABRICIO GOMES SOARES	18
LEONARDO GUIRAO JUNIOR	48
LUAN EMÍLIO PASQUALI	57
MARCELA APARECIDA BERTOLDI DE MELO	14
MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA	13
MÁRCIA RODRIGUES GORISCH	32
MARCOS DE BARROS FREIRE JÚNIOR	60
MARCOS RUBENS ALVES DA SILVA	09
MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS	60
MARLI VÍTOR DA SILVA	08
MOYSÉS MARTINS TOSTA STORTI	51
NATHAN ARATANI	04
NOELINI DE SOUZA PINTO	60
NUR MOHAMAD ALI EL AKRA	11
OTAVIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	61
PATRICIAH DAL MORO	23
PAULA SILVA NUNES	14
PIETRA ZORZO	19
RAFAEL AIELLO BOMFIM	57
RAFFAELA DI IORIO JERONYMO FERREIRA	27
RAMON MORAES PENHA	13
RHAPHAEL FIOR	14
RHIALI CÂNDIDO DOS SANTOS	02
RICARDO ALEXANDRE SOARES DO AMARAL	60
RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	60
ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	48
RODOLFO PORTELA SOUZA	60
RODOLFO VAGNER XAUBET	19
RODRIGO PIRES FIGUEIRA	51
RODRIGO RODRIGUES DE MELO	14
RODRIGO SILVA DE QUADROS	19
ROSELENE LOPES DE OLIVEIRA	60
SUEILA PIRES PEREIRA	37
TÂNIA RUTH ORTIZ PEREIRA	60
VANESSA JACQUELINE DE SOUZA	60
VERA REGINA DALLA VECHIA BIOLCHI OLIVEIRA	41
VILMA APARECIDA FERNANDES	09
WALTER TORRES FERRARI	19
WELLINGTON MIYAZATO	04
WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	05
WESLEY GOMES DA SILVA	60

Site ESP com informações gerais de Editais abertos: <https://www.esp.ms.gov.br/editais/editais-em-andamento/>

Local para credenciamento ou novo cadastro: <https://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamento022020/>

Campo Grande (MS), 14 de março de 2024.
Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 392/2023

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2270 de 20 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise de amostra dos **itens 10, 25 e 28** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES I.

REGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023.

PROCESSO: 77/002.150/2023

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 21 de março de 2024 às 09:00 horas**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Engenheiro Lutero Lopes,36, 79084-180, Conjunto Aero Rancho, Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – Sala da Diretoria Financeira do HRMS, Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
PREGOEIRO - COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 2270, de 20 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 030 e 31** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - I

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023.

PROCESSO: 77/002.150/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 19 de março de 2024 às 09:30** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
Pregoeiro - COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.275, DE 20 DE DEZEMBRO 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos itens 001, 001.1, 002, 002.1, 003.1 e 005 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0052/2023.

PROCESSO: 77/007.932/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia 18 de março de 2024 às 08h30 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.024.472-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 18 horas, do dia 27 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Joaquim Vaz De Oliveira, rua Francisco De Almeida, n.395/ distrito De Indápolis/dourados, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, situada à Rua Francisco Almeida Nº 395, Bairro Indapolis, Cep 79.868-000.

DOURADOS/MS, 13 de março de 2024.

Sandra Regina da Silva

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA

CPF N. 001.000.591-98

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 29.012.096-2024

Publicado no Diário Oficial nº n. 11.414 de 14 de fevereiro de 2024, Página 129.

Errata para corrigir o n} do processo utilizado indevidamente, da Unidade Executora do (a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA, município de Rio Brilhante/MS.

ONDE SE LÊ "(...) Processo n. 29.012.096-2024".

LEIA-SE: "(...) Processo n. 29.024.961-2024".

DANIELLY DE FÁTIMA NOVAIS SAGGIN MARQUES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA

CPF N. 927.214.941-04

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 29.017.637-2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.424, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, pág. 88.

Errata para corrigir o número de processo utilizado indevidamente, da Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES, município de Pedro Gomes/MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. 29.017.637-2024".

LEIA-SE: "(...) Processo n. 29.025.031-2024".

Andréia da Silva Souza de Moraes

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES

CPF N. 939.684.851-49

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.024.957-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 27 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av Souza Lima 506 Universitária 2, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA, situada à Av. Souza Lima Nº 506, Bairro Universitária Ii, Cep 79.071-340.

CAMPO GRANDE/MS, 13 de março de 2024.

ANACERI UMBELINO DOS SANTOS

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA

CPF N. 937.153.231-91

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual LUISA VIDAL BORGES DANIEL, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.013.491-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual LUISA VIDAL BORGES DANIEL, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.027,05 (dez mil e vinte e sete reais e cinco centavos);

Empresa (2): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedor(a) do item: 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.395,84 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

- Empresa (3): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 2, 7, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.040,28 (quatro mil e quarenta reais e vinte e oito centavos);

- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 6, 16, 22, 32, 36, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.293,02 (doze mil e duzentos e noventa e três reais e dois centavos);

- Empresa (5): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 4, 9, 19, 28, 29, 31, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.158,43 (seis mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos);

- Empresa (6): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 3, 5, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.693,83 (vinte mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 13 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual LUISA VIDAL BORGES DANIEL

CPF n. 942.785.041-87

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA COSTA LIMA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA COSTA LIMA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.015.125-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 7 horas, do dia 27 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dourados, 557 - Centro - Bataguassu, BATAGUASSU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA COSTA LIMA, situada à R. Dourados, 557, Centro. Nº 557, Bairro Centro, Cep 79.780-000. BATAGUASSU/MS, 14 de março de 2024.

Irismar Adeilsa Ferreira dos Santos

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA COSTA LIMA

CPF N. 962.696.181-34

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO, localizada no município DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.010.587-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO, localizada no município DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 3, 11, 12, 21, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 38.180,10 (trinta e oito mil e cento e oitenta reais e dez centavos);

- Empresa (2): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 13, 18, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.559,32 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos);

- Empresa (3): FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 1, 14, 17, 19, 23, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.578,52 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

- Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 6, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.704,60 (doze mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos);

- Empresa (5): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 8, 15, 16, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.325,18 (trinta e sete mil e trezentos e

vinte e cinco reais e dezoito centavos);

- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 7, 9, 10, 20, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.558,36 (seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DOURADOS/MS, 14 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO
CPF n. 015.544.011-00

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.010.582-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais);

- Empresa (2): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

- Empresa (3): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedor(a) do item: 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais);

- Empresa (4): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 4, 15, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.528,50 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

- Empresa (5): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.477,56 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos);

Empresa (6): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 3, 5, 13, 14, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.327,50 (quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

- Empresa (7): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 16, 20, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

- Empresa (8): MC ROCHA LTDA ME, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedor(a) do item: 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

- Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 17, 23, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais).

CAMPO GRANDE/MS, 14 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS
CPF n. 009.181.161-98

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ADÊ MARQUES, localizada no município PONTA PORÁ/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.012.244-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ADÊ MARQUES, localizada no município PONTA PORÁ/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 4, 13, 14, 20, 28, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.989,44 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

- Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 2, 11, 12, 24, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.977,52 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 5, 19, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.126,60 (vinte e sete mil e cento e vinte e seis reais e sessenta centavos);

- Empresa (4): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 1, 10, 16, 17, 21, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.842,60 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);

- Empresa (5): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 8, 9, 15, 18, 22, 23, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.127,27 (trinta e sete mil e cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

PONTA PORÁ/MS, 14 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ADÊ MARQUES
CPF n. 073.993.091-59

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PADRE ANCHIETA, localizada no município NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2024

Processo n.29.021.506/2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PADRE ANCHIETA, localizada no município NOVA ANDRADINA/MS.

- Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 13, 15, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais);

- Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 7, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

- Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 9, 12, 14, 20, 21, 25, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.145,10 (vinte e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e dez centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 8, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.082,10 (dezesete mil e oitenta e dois reais e dez centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 14 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PADRE ANCHIETA

CPF n. 559.097.521-20

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizada no município TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.014.051-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizada no município TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 3, 4, 13, 14, 18, 32, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 958,90 (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

- Empresa (2): Novo Dia Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ N. 47103761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 62.728,66 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos);

- Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedora dos itens: 21, 23, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.823,76 (oito mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

TRES LAGOAS/MS, 14 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOÃO PONCE DE ARRUDA

CPF n. 951.791.941-72

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.025.111-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 28 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Maria Leite, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE, situada à Porto Carrero Nº 94, Bairro Centro, Cep 79.303-270.

CORUMBA/MS, 14 de março de 2024.

ROSEANE DA SILVA ARRUDA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE

CPF N. 010.632.541-83

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

PROCESSO N. 29.025.194-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 27 de março de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Maracajú, 499 Centro, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, situada à Rua Maracajú Nº 499, Bairro Centro, Cep 79.002-214.

CAMPO GRANDE/MS, 14 de março de 2024.

Moiseis de Souza Sonchini
Presidente da UEx do(a) CEEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA
CPF N. 528.069.601-34

ERRATA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N. 29.015.224/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.420 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, pág. 107.

Errata para corrigir o número do processo utilizado indevidamente, da Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN, município de AQUIDAUANA/MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. 29.015.224/2024".

LEIA-SE: "(...) Processo n. 29.025.243/2024".

CLAUDIA MENDES MAIA GERONIMO
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN
CPF N. 979.280.971-68

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual 13 DE MAIO, localizada no município SETE QUEDAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2022

Processo n.29/063697/2022

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual 13 DE MAIO, localizada no município SETE QUEDAS/MS.

- Empresa (1): G. A. Celli Andrade e CIA LTDA, CNPJ N. 03.118.384/0001-30, vencedora dos itens: 9, 12, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.241,38 (quatorze mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos);

Empresa (2): Mini Mercado Odney Ltda-ME, CNPJ N. 05.273.258/0001-85, vencedora dos itens: 4, 5, 8, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.004,64 (doze mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa (3): Palma Comercio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ N. 00.369.338/0001-15, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 10, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.999,49 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

SETE QUEDAS/MS, 14 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual 13 DE MAIO
CPF n. 859.078.201-87

Secretaria de Estado de Saúde**RATIFICO**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial** em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/012.846/2023

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
------------	------	------	-------------

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0002-60	001	R\$ 293.722,72
--	---------------------------	------------	-----------------------

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

Processo 27/006.475/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **PSP HUB – ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, objetivando o pagamento de inscrições em curso:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	José Francisco Sampaio Junior	85513021
Substituto	Ana Cláudia Artigas Figueiredo	94017021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Janaina Trevizan Andreotti Dantas	37774022
Substituto	Andrei Valu Benevides	499067022

Antonio Cesar Naglis
Ordenador de Despesas/SES-MS
14/03/2024

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Homologação/Adjudicação: Processo nº 51/005.713/2023.

Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. **Valor Global:** R\$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) na quantidade de 47 (quarenta e sete) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada à f. 86-87, Manifestação Vinculada/PEP/AGEMS/002/2024 juntada à f. 96-110 e Autorização de Compra nº 43019 juntada à f. 140, todas do processo nº 51/005.713/2023. **Assunto:** Contratação de empresa para a confecção de distintivos para identificação dos fiscais da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 11/03/2024.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 088/2023 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/011.146/2023.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE EVTEA E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, DA RODOVIA MS-355, TRECHO: FINAL TRECHO URBANO DE TERENOS – ACESSO AO FRIGORÍFICO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 53,90 KM, NOS MUNICÍPIOS DE TERENOS, SIDROLÂNDIA E DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO DA RECORRENTE ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA RECEBIDO E PROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA **ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA DECLARADA HABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/03/2024, ÀS 08:30 H, NA AGESUL – SALA DE LICITAÇÕES.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2024.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 001/2024

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve **AUTORIZAR** a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo nº 83/007.802/2024, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual nº. 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente a 03 (três) Inscrições para capacitação **presencial** no “Curso de Gestão do Patrimônio Público” promovido pela empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda**, para o item 001, no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), conforme Parecer Jurídico elaborado Coordenadoria Jurídica Residual – CJUR-Residual da IAGRO n. 026/2024 e com amparo no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 11.439, de 13 de março de 2024, pág. 142.

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público do Termo de Fomento celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Associação dos Criadores de MS-ACRISSUL conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.

Processo: 85/002.402/2024

Do Objeto: Apoiar a realização da 84º EXPOGRANDE, Termo de Fomento entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Criadores de MS- ACRISSUL

Favorecido: **Associação dos Criadores de MS-ACRISSUL**

CNPJ:03.254.331/0001-46

Do Preço R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Data da Ratificação: 12 de março de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/014.958/2023	Aquisição Emergencial de Medicamentos Controlados (Bupropiona, Metadona, Biperideno, Clobazam, Clorpromazina, Fosfato de Codeína, Haloperidol GTS 2mg, Haloperidol 5mg cp, Quetiapina, Valproato de Sódio 100ml, Valproato de Sódio 500mg cp, Vigabatrina) para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	002, 005, 006, 007, 008 e 009	R\$ 7.880,80
		CM HOSPITALAR S.A.	004 e 012	R\$ 11.098,20

Em 06 de março de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/014.190/2023	Aquisição Emergencial de Stent Farmacológico	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019	R\$ 131.038,32

Em 08 de março de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 017/2024 no Processo nº 29/012.246/2024.

AMPARO LEGAL: - Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: - R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

FAVORECIDA: ALINE HENRIQUE REIS

OBJETO: Pagamento de pró-labore, prestação serviço como membro de banca examinadora da área de Comportamentalismo e Cognitivismo do Edital nº 62/2023-RTR/UEMS.

Dourados-MS, 14 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 182, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Oficial Militar especificado no quadro abaixo, para constituir Conselho de Justificação, em substituição ao Oficial Militar Maj. QAOPM Márcio Garcia de Rezende, matrícula nº 79997021, nomeado pelo Decreto "P" nº 671, de 27 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.873, de 28 de junho de 2022, nos termos do art. 4º da Lei nº 105, de 1º de julho de 1980, Processos Administrativos nº 31/043.697/2024 e nº 31/040.294/2022.

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Major QOPM	ANDREW MATHEUS XAVIER DO NASCIMENTO	41265021	Interrogante/Relator

Campo Grande, 14 de março de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 449, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR MIRIAN ANDERSON, matrícula nº 96268024, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, na Secretaria de Estado da Cidadania, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 450, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FLAVIO CABRAL SOARES para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 12 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 12 de março de 2024:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Ubiratan Rebouças Chaves	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Diretor IV	CCA-07
Suely Maria Lopes da Silva	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 452, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada, a contar de 1º de março de 2024:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
106336021	Edson Macedo da Silva	FCE-01	SAD
108602021	Robson Lopes Mendes	FCE-03	SAD
56758022	Humberto Candido Rezende	FCE-07	SAD

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 453, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, a contar de 1º de março de 2024.

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
108602021	Robson Lopes Mendes	FCE-01	SAD
56758022	Humberto Candido Rezende	FCE-03	SAD
53179022	Silvio Borges Garcia	FCE-07	SAD

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 143 DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CEZIRA DE SOUZA POR DEUS ELIAS, matrícula n. 59336022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Campo Grande/UFMTR/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Três Lagoas/UFMTR/COFIMT/SAT, em virtude do afastamento do responsável Antônio José Correa da Costa Neto, matrícula n. 112180021, no período de 4 a 18 de março de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.003.926-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 147 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a contar de 11 de março de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
432924021	Ewerton Cruz Cordeiros	AFRE	Unidade de Apoio Administrativo/COFAPEC/SAT	Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico/SEFAZ
21373021	Ezio Kiyochi Mituo	FTE	Unidade de Análise de Benefícios Fiscais e de Revisão de Restituições/CEATT/SAT	Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 148 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR CARLOS KLEBER MONTEIRO DIAS, matrícula n. 467254021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subunidade de Fiscalização Móvel de Chapadão do Sul/UFMOV/COFIMT/SAT, para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 149 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor JOÃO BATISTA QUEIROZ NETO, matrícula n. 32599022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 4 (quatro) dias de dispensa do serviço: 16 a 19 de abril de 2024, NUP 11.004.105.2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 150 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR ELIAS SATURNINO, matrícula n. 13197021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subunidade de Fiscalização Móvel Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT, para o Posto Fiscal Foz do Amambai/UFIMT/COFIMT/SAT, com validade a partir de 25 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 152 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o gozo de férias do servidor WALDOMIRO MORELLI JUNIOR, matrícula nº 96313023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, confirmado no Sistema de Gestão de Entrada de Dados – SISGED, referente ao período aquisitivo de 20.03.2022 a 19.03.2023, previstas para serem usufruídas no período de 18.03.2024 a 27.03.2024, por motivo de necessidade de serviço, conforme NUP 11.002.319-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 151 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR REBECCA RIBEIRO MARTINS, matrícula n. 311565022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subunidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras de Campo Grande/UFMTR/COFIMT/SAT, para a Unidade de Análise de Benefícios Fiscais e de Revisão de Restituições/CEATT/SAT, com validade a partir de 12 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 155 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR REBECCA RIBEIRO MARTINS, matrícula n. 311565022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário/SAT, com validade a partir de 12 de março de 2024. NUP 11.004.140-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 157 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico Fazendário, na Secretaria de Estado de Fazenda, por motivo de falecimento de MARIDALVA PERPÉtua DA SILVA, matrícula n. 65750021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 10 de março de 2024, com fulcro no inciso V, do artigo 56, e inciso II, do artigo 58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 158 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MATHEUS SEGALLA MENEGAZ, matrícula n. 432902021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe E, referência 547, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Análise de Concessão de Incentivos Fiscais/CIDEC, para o Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 159 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MATHEUS SEGALLA MENEGAZ, matrícula n. 432902021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe E, referência 547, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 160 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, à página 223, que delegou competência ao servidor JEAN NEVES MENDONÇA, matrícula n. 502508021, ocupante do cargo de Administração Superior e Assessoramento, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 23 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 161 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor MATHEUS SEGALLA MENEGAZ, matrícula n. 432902021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, exercendo a função de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, para autorizar a divulgação do gozo de férias; autorizar suspensão, interrupção e alteração de gozo de férias registradas no Sistema SISGED; designar a substituição de titular durante o afastamento para fruição de férias ou licença,

por período não superior a 30 dias; autorizar readaptação provisória por recomendação médica por prazo não superior a 06 (seis) meses; conceder licenças para tratamento de saúde, do próprio servidor, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante e para adoção de recém-nascido; conceder Licença Gala, Licença Nojo, Licença Paternidade, e apto para retorno ao trabalho; conceder abono em virtude de doação de Leite Materno; assinar atos de pessoal com publicação ou não em diário oficial; designar servidor para o exercício de função de confiança; lotar, remanejar e designar servidores entre unidades desta Secretaria; autorizar a dispensa de serviço ao servidor que esteve à disposição da Justiça Eleitoral; assinar os boletins e ofícios de encaminhamento do movimento mensal do Sistema de Folha de Pagamento – SIGGED, com validade a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 162 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução/SEFAZ "P" n. 120 de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 14.437 de 11 de março de 2024, página 127, que designou NAPOLEÃO COELHO BARBOSA NETO, matrícula n. 47096023, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Cadastro Fiscal/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Vagner Ribeiro, matrícula n. 91960021, no período de 25 de março a 3 de abril de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.136-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 163 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, por mais 180 dias, a contar de 24 de janeiro de 2024 a 21 de julho de 2024, o servidor LUIS CARLOS VIEGAS DE FREITAS, matrícula n. 453216021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, conforme justificativas descritas no Boletim de Inspeção Médica n. 217538 de 14 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. NUP 11.002.241-2022.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 164 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, por 180 dias, a contar de 1º de novembro de 2023 a 28 de abril de 2024, o servidor ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, matrícula n. 34440021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, conforme justificativas conforme Boletim de Inspeção Médica n. 212473 de 31 de outubro de 2023, com fulcro no artigo 42, e inciso I, do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. NUP 11.014.097-2023.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 165 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CARLOS MAZZINI, matrícula n. 73596022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Cadastro Fiscal/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Vagner Ribeiro, matrícula n. 91960021, no período de 25 de março a 3 de abril de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.141-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 166 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o gozo de férias da servidora PAULINA SEVERINO DE SOUZA XAVIER, matrícula n. 86372024, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 17.09.2021 a 16.09.2022, previstas para serem usufruídas no período de 13.03.2024 a 27.03.2024, por motivo de necessidade de serviço, conforme NUP 11.004.167-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 167 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o gozo de férias do servidor EDVALDO CAJÉ DE OLIVEIRA, matrícula n. 68157021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 07.07.2021 a 06.07.2022, previstas para serem usufruídas no período de 17.03.2024 a 31.03.2024, por motivo de necessidade de serviço, conforme NUP 11.004.267-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 078, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR, por necessidade de serviço, gozo de férias de Sibebe Cristina Boger Feitosa, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, matrícula n. 253021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Judicial - PJ, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, com gozo programado para o período de 18 de março de 2024 a 27 de março de 2024, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 067, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.434, de 6 de março de 2024, pág. 179.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 079, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Rodrigo Leituga de Carvalho Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrículas. 499009021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria Executiva de Licitações – CJUR/SEL, a contar de 18 de março de 2024, REVOGANDO a Resolução "P" PGE/MS/N. 175, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.936, de 12 de setembro de 2022, pág. 134, na parte que o designou para desempenhar suas atribuições, na Procuradoria de Saúde-PS.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS N. 080, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, X, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001, combinado com artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, ambos da Lei nº 2.377, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder à Procuradora do Estado, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, a contar de 10 de março de 2024, conforme quadro abaixo:

Prontuário	Nome	De	Para
9804021	Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago	214/C/004	214/C/005

CAMPO GRANDE- MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O. n. 11.436, de 08 de março de 2024, p. 250.

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 072, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidora Luísa Garcia Stehling, matrícula n. 507203021, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado, de 1.875 (mil oitocentos e setenta e cinco) dias de tempo de contribuição, referente ao período de 25/07/2018 a 11/09/2023, prestados ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região de Minas Gerais, função de Analista Judiciária, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Processo n. 15/003011/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O. n. 11.436, de 08 de março de 2024, p. 251.

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 073, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor Fernando Rodrigues de Sousa, matrícula n. 28809022, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado, de 2046 (dois mil e quarenta e seis) dias de tempo de contribuição, referente ao período de 12/12/2016 a 19/07/2022, prestados

ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, função de Técnico Judiciário, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Processo n. 15/003498/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 22943021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.014.494-2024 – CODIF/SED/2024).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
RESOLUÇÃO "P" SED N. 293, de 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	Diário Oficial n. 11.424, de 26 de fevereiro de 2024, página 116.	30 anos	25 anos
RESOLUÇÃO "P" SED N. 293, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	Diário Oficial n. 11.424, de 26 de fevereiro de 2024, página 116.	35 anos	20 anos

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
85832022	SONIA APARECIDA GOMES DE DEUS	SONIA APARECIDA GOMES DE DEUS LIMA	(CODIF/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
43350021	ZENAIDE DIAS DE BRITO	ZENAIDE DIAS	(CODIF/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 429, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Gestante às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.024.614-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 429, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
466872039	ELENIR VILHARVA DE LIMA	Professor Convocado	16/12/2023 a 13/4/2024	120
477090033	LAISE BARBOSA AQUINO	Professor Convocado	4/12/2023 a 1º/4/2024	120
489514025	MICAELLA DOS SANTOS GOULART	Professor Convocado	6/12/2023 a 3/4/2024	120
79126033	ANDRESSA PIRES RODRIGUES	Professor Convocado	1º/12/2023 a 29/3/2024	120
475434026	AMANDA GIANINI BRANCALHONE DE SOUZA	Professor Convocado	29/11/2023 a 27/3/2024	120
494625021	GISLAINE PEREIRA LIMA	Professor Convocado	24/11/2023 a 22/3/2024	120
437232034	EDNA RIQUELME CARDOZO	Professor Convocado	21/10/2023 a 17/2/2024	120
10880032	JEYSI DE LIMA BARRETO	Professor Convocado	1º/12/2023 a 29/3/2024	120
496326022	FERNANDA ALVES SANTOS DOS SANTOS	Professor Convocado	27/11/2023 a 25/3/2024	120
429428044	BRUNA DAVID GENTIL	Professor Convocado	21/11/2023 a 19/3/2024	120
436114029	KATIA VIVIANE DA SILVA JUSTINO	Professor Convocado	27/11/2023 a 25/3/2024	120
54628033	MIRIAM DA SILVA MORAES	Professor Convocado	18/11/2023 a 16/3/2024	120
502817021	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	Professor Convocado	20/11/2023 a 18/3/2024	120
427798034	ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	Professor Convocado	10/11/2023 a 8/3/2024	120
503096021	GEOVANA LUIZA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	10/11/2023 a 8/3/2024	120
500581025	THAINARA BATISTA DA SILVA	Professor Convocado	07/11/2023 a 5/3/2024	120
431401029	ELAINE NOVAK	Professor Convocado	30/10/2023 a 26/2/2024	120
19101032	KELIS MAR PIRES CAMINHA CUNHA	Professor Convocado	30/10/2023 a 26/2/2024	120
492169025	STELA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	17/12/2023 a 14/4/2024	120
498195022	JESSICA DE ARAUJO MARTINS	Professor Convocado	1º/2/2024 a 25/5/2024	115
432030031	JANAINA VICTOR RODRIGUES	Professor Convocado	1º/2/2024 a 20/5/2024	110
490983025	JESSICA RENATA DA SILVA	Professor Convocado	1º/2/2024 a 27/5/2024	117
62466035	JEMIMA REGINALDO VITORINO	Professor Convocado	15/12/2023 a 12/4/2024	120
503251021	JANAINA CRISTIANE SANTOS	Professor Convocado	13/12/2023 a 10/4/2024	120
430633030	SOFIA STEFANE CANETE BENITES	Professor Convocado	01/02/2024 a 15/5/2024	105
497389023	ROZELI GOMES ARANDA	Professor Convocado	4/2/2024 a 2/6/2024	120
502249023	INACIA IOLANDA ARCE NUNES	Professor Convocado	1º/2/2024 a 9/5/2024	99
429076029	MARIA RITA FERNANDES DE MOURA	Professor Convocado	24/12/2023 a 21/4/2024	120
57471034	ANA PAULA DAMEAO	Professor Convocado	1º/2/2024 a 26/5/2024	116
491131023	ROSINEIA AREVALO DAVALOS	Professor Convocado	1º/2/2024 a 23/5/2024	113
499035023	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	Professor Convocado	1º/2/2024 a 27/5/2024	117
488425023	JAQUELINE VILHALVA MOREL	Professor Convocado	1º/2/2024 a 26/5/2024	116
500706021	SIMONE ROCHA VIANA	Professor Convocado	28/12/2024 a 25/4/2024	120
424869030	BRUNA SIRIACO GUIMARAES MOURA	Professor Convocado	28/12/2024 a 25/4/2024	120
429076029	MARIA RITA FERNANDES DE MOURA	Professor Convocado	24/12/2023 a 21/4/2024	120
8661028	ROSANA FERNANDES LEITE	Professor Convocado	26/12/2023 a 23/4/2024	120
496411021	ALINE ELEN DA CRUZ MOREIRA	Professor Convocado	1º/2/2024 a 7/5/2024	97
408210021	LINEI MORAIS DA SILVA FAGUNDES	Professor Convocado	1º/2/2024 a 8/5/2024	98
479838023	JAQUELINE VAREIRO PEREIRA	Professor Convocado	1º/2/2024 a 3/5/2024	93
504070021	MILLENA MARIA CARVALHO TOSTA	Professor Convocado	1º/2/2024 a 11/5/2024	101
503678021	ELIANNE MARCAL DE OLIVEIRA SOUSA	Professor Convocado	1º/2/2024 a 13/5/2024	103
489297023	KARINY GOES LEANDRO	Professor Convocado	29/12/2023 a 26/4/2024	120
497108021	ANA PAULA ALVES GONCALVES	Professor Convocado	1º/2/2024 a 3/5/2024	93
372526021	CINDHY ELLEN SANTOS ESQUIVEL	Professor Convocado	5/2/2024 a 3/6/2024	120
432174034	ROSIMERI DEODATE DOS SANTOS	Professor Convocado	12/2/2024 a 10/6/2024	120
478765023	ELLEN CAROLINE DA SILVA BEZERRA	Professor Convocado	16/2/2024 a 14/6/2024	120
498251022	GESSICA CRISTINA FRANZMANN DE AQUINO	Professor Convocado	5/2/2024 a 3/6/2024	120
467704025	ELLEN CRISTINA BARANOSKI DONXEVA	Professor Convocado	7/2/2024 a 5/6/2024	120
475295029	JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS	Professor Convocado	15/2/2024 a 13/6/2024	120
498321025	DAYANE TEODORO	Professor Convocado	21/2/2024 a 19/6/2024	120

428112032	ALIANE FABRICIA BERDUSCO DE SOUZA	Professor Convocado	20/2/2024 a 18/6/2024	120
475653023	IASMIM RODRIGUES DE SOUZA	Professor Convocado	11/2/2024 a 9/6/2024	120
10816027	ROSIMAR HIPOLITO DE SOUZA	Professor Convocado	18/12/2023 a 15/4/2024	120
252178033	LUCIA APARECIDA LOURENCO BERNEGOSSI	Professor Convocado	27/2/2024 a 25/6/2024	120
496913022	CAMILLA KARINE DOS SANTOS GONCALVES	Professor Convocado	4/2/2024 a 2/6/2024	120
475876027	ANA PRISCILA DA CRUZ	Professor Convocado	2/2/2024 a 14/5/2024	103
429363032	JULIETH DE SOUZA MILAN ALBRES	Professor Convocado	15/2/2024 a 13/6/2024	120
495930021	ELIZANDRA AURELIANO ROJAS CARVALHO	Professor Convocado	19/2/2024 a 17/6/2024	120
504040022	GRAZIELE FIGUEIREDO	Professor Convocado	21/2/2024 a 19/6/2024	120
19169031	ANA CARLA COELHO MORAIS	Professor Convocado	4/3/2024 a 1º/7/2024	120
46172023	JOICE JUSTINO BAPTISTA CASSANELLI	Professor Convocado	26/2/2024 a 24/6/2024	120
430084031	PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA QUINTANA	Professor Convocado	1º/2/2024 a 21/5/2024	111
476897025	TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA	Professor Convocado	28/2/2024 a 26/6/2024	120
60648031	JOZIANE BENITES RAMIRES	Professor Convocado	16/2/2024 a 14/6/2024	120
471988022	ALERRANDRA FREITAS FERREIRA LICOR	Professor Convocado	26/2/2024 a 24/6/2024	120
413086021	NATHALIA FLORES SOARES	Professor Convocado	27/2/2024 a 25/6/2024	120
425305036	SIRLEI GABRIEL CHAPARRA	Professor Convocado	2/2/2024 a 25/5/2024	114
431486021	ROSAPAMELA DE MORAES TORRES	Professor Convocado	1º/12/2023 a 1º/2/2024	63
431486022	ROSAPAMELA DE MORAES TORRES	Professor Convocado	2/2/2024 a 30/3/2024	58
500753021	BRUNA KETLIN DA SILVA CALIXTO	Professor Convocado	20/12/2023 a 17/4/2024	120
471762023	CAROLYNE BORGES DOS SANTOS	Professor Convocado	2/2/2024 a 31/5/2024	120
11149034	ELIZANGELA GOMES DA SILVA TAVARES	Professor Convocado	2/2/2024 a 22/5/2024	111
477296024	TAYNARA RENATA SOUZA DOS SANTOS	Professor Convocado	19/12/2023 a 16/4/2024	120
470091028	FERNANDA GODOI BARROS	Professor Convocado	4/3/2024 a 1º/7/2024	120
482597024	TAMARA PRISCILLA DINIZ DA SILVA ANDRADE	Professor Convocado	20/2/2024 a 18/6/2024	120
478467030	ANA PAULA DOS SANTOS PINHEIRO	Professor Convocado	2/3/2024 a 29/6/2024	120
490169023	JULIANA BARBOSA LEAL	Professor Convocado	6/3/2024 a 3/7/2024	120
497038021	DANIELE DA SILVA MUNIZ	Professor Convocado	19/2/2024 a 17/6/2024	120
428074028	THAIS STEFANY VITOR NARCIZO	Professor Convocado	2/2/2024 a 7/5/2024	96
454667021	CINTHIA LELLIS ARECO	Professor Convocado	31/12/2023 a 28/4/2024	120
474279027	MARIANY DA SILVA SOUZA	Professor Convocado	2/2/2024 a 3/5/2024	92
31129033	TALITA BRUNETTO DOS SANTOS	Professor Convocado	20/2/2024 a 18/6/2024	120
57600028	MAYRA MAYQUELLE AQUINO SUZANO DOS SANTOS	Professor Convocado	12/2/2024 a 10/6/2024	120
497638021	MICHELE TAVEIRA MORAES	Professor Convocado	28/2/2024 a 26/6/2024	120
471144028	SAMIRA DO PRADO SILVA MEIRA	Professor Convocado	16/1/2024 a 14/5/2024	120

RESOLUÇÃO "P" SED N. 430, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença-Maternidade às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP:29.024.614-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 430, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
500706021	SIMONE ROCHA VIANA	Professor Convocado	26/4/2024 a 24/06/2024	60

429076029	MARIA RITA FERNANDES DE MOURA	Professor Convocado	22/4/2024 a 20/6/2024	60
431401029	ELAINE NOVAK	Professor Convocado	27/2/2024 a 26/4/2024	60
10880032	JEYSI DE LIMA BARRETO	Professor Convocado	30/3/2024 a 28/5/2024	60
54628033	MIRIAM DA SILVA MORAES	Professor Convocado	17/3/2024 a 15/5/2024	60
479838023	JAQUELINE VAREIRO PEREIRA	Professor Convocado	4/5/2024 a 2/7/2024	60
424869030	BRUNA SIRIACO GUIMARAES MOURA	Professor Convocado	26/4/2024 a 24/6/2024	60
503678021	ELIANNE MARCAL DE OLIVEIRA SOUSA	Professor Convocado	14/5/2024 a 12/7/2024	60
430633030	SOFIA STEFANE CANETE BENITES	Professor Convocado	16/5/2024 a 14/7/2024	60
36533027	ELAINE ROMIO	Professor Convocado	13/2/2024 a 12/4/2024	60
497108021	ANA PAULA ALVES GONCALVES	Professor Convocado	4/5/2024 a 2/7/2024	60
432174034	ROSIMERI DEODATE DOS SANTOS	Professor Convocado	12/2/2024 a 10/6/2024	60
475653023	IASMIM RODRIGUES DE SOUZA	Professor Convocado	10/6/2024 a 8/8/2024	60
10816027	ROSIMAR HIPOLITO DE SOUZA	Professor Convocado	16/4/2024 a 14/6/2024	60
475876027	ANA PRISCILA DA CRUZ	Professor Convocado	15/5/2024 a 13/7/2024	60
425305036	SIRLEI GABRIEL CHAPARRA	Professor Convocado	26/5/2024 a 24/7/2024	60
431486022	ROSAPAMELA DE MORAES TORRES	Professor Convocado	31/3/2024 a 29/5/2024	60
477296024	TAYNARA RENATA SOUZA DOS SANTOS	Professor Convocado	17/4/2024 a 15/6/2024	60
470091028	FERNANDA GODOI BARROS	Professor Convocado	2/7/2024 a 30/8/2024	60
482597024	TAMARA PRISCILLA DINIZ DA SILVA ANDRADE	Professor Convocado	19/6/2024 a 17/8/2024	60
497038021	DANIELE DA SILVA MUNIZ	Professor Convocado	18/6/2024 a 16/8/2024	60
428074028	THAIS STEFANY VITOR NARCIZO	Professor Convocado	8/5/2024 a 6/7/2024	60
494625021	GISLAINE PEREIRA LIMA	Professor Convocado	23/3/2024 a 21/5/2024	60
31129033	TALITA BRUNETTO DOS SANTOS	Professor Convocado	19/6/2024 a 17/8/2024	60
8661028	ROSANA FERNANDES LEITE	Professor Convocado	24/4/2024 a 22/6/2024	60
491791021	CAMILA SAMPAIO GOULART	Professor Convocado	2/1/2024 a 1º/3/2024	60
16552025	LUCIMARA COLADO	Professor Convocado	12/12/2023 a 9/2/2024	60
30867026	LILIANE DO NASCIMENTO PEREIRA DE FARIAS	Professor Convocado	27/2/2024 a 26/4/2024	60
500581025	THAINARA BATISTA DA SILVA	Professor Convocado	6/3/2024 a 4/5/2024	60
427798034	ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	Professor Convocado	9/3/2024 a 7/5/2024	60
503096021	GEOVANA LUIZA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	9/3/2024 a 7/5/2024	60
499745022	GABRIELA CACIA DO NASCIMENTO SANTOS SOUS	Professor Convocado	29/2/2024 a 28/4/2024	60
357103030	CAROLINE DOURADO FIGUEIRA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	13/1/2024 a 12/3/2024	60
19101032	KELIS MAR PIRES CAMINHA CUNHA	Professor Convocado	27/2/2024 a 26/4/2024	60
57398039	PATRICIA MARQUES LEAL	Professor Convocado	13/2/2024 a 12/4/2024	60
474758023	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	Professor Convocado	11/2/2024 a 10/4/2024	60
25456030	AMANDA FERREIRA FEITOSA	Professor Convocado	13/2/2024 a 12/4/2024	60
477090033	LAISE BARBOSA AQUINO	Professor Convocado	2/4/2024 a 31/5/2024	60
480654025	MARIA LUISA BARBOSA MARTINS	Professor Convocado	27/2/2024 a 26/4/2024	60
475434026	AMANDA GIANINI BRANCALHONE DE SOUZA	Professor Convocado	28/3/2024 a 26/5/2024	60
496861022	TAMIRES DE SOUZA SANTOS	Professor Convocado	19/12/2023 a 16/2/2024	60
489514025	MICAELLA DOS SANTOS GOULART	Professor Convocado	4/4/2024 a 2/6/2024	60
497044022	EMELINA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA	Professor Convocado	16/2/2024 a 15/4/2024	60
122494033	MICHELLY VOGADO RIQUELME	Professor Convocado	20/2/2024 a 19/4/2024	60
428948036	ERIKA CARLA NOGUEIRA DA SILVA	Professor Convocado	16/1/2024 a 15/3/2024	60
492169025	STELA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	15/4/2024 a 13/6/2024	60
470244038	MAYRA LOPES NOGUEIRA	Professor Convocado	25/1/2024 a 24/3/2024	60
423905022	NAIADY DOS SANTOS MARTINS	Professor Convocado	15/5/2024 a 13/7/2024	60
504547021	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	Professor Convocado	12/3/2024 a 10/5/2024	60
36533027	ELAINE ROMIO	Professor Convocado	13/2/2024 a 12/4/2024	60
503251021	JANAINA CRISTIANE SANTOS	Professor Convocado	11/4/2024 a 9/6/2024	60
502249023	INACIA IOLANDA ARCE NUNES	Professor Convocado	10/5/2024 a 8/7/2024	60
11271036	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	Professor Convocado	25/2/2024 a 23/4/2024	60
491131023	ROSINEIA AREVALO DAVALOS	Professor Convocado	24/5/2024 a 22/7/2024	60

496326022	FERNANDA ALVES SANTOS DOS SANTOS	Professor Convocado	26/3/2024 a 24/5/2024	60
429428044	BRUNA DAVID GENTIL	Professor Convocado	20/3/2024 a 18/5/2024	60
436114029	KATIA VIVIANE DA SILVA JUSTINO	Professor Convocado	26/3/2024 a 24/5/2024	60
502817021	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	Professor Convocado	19/3/2024 a 17/5/2024	60
46172023	JOICE JUSTINO BAPTISTA CASSANELLI	Professor Convocado	25/6/2024 a 23/8/2024	60
504040022	GRAZIELE FIGUEIREDO	Professor Convocado	20/6/2024 a 18/8/2024	60
413086021	NATHALIA FLORES SOARES	Professor Convocado	26/6/2024 a 24/8/2024	60
431486022	ROSAPAMELA DE MORAES TORRES	Professor Convocado	31/3/2024 a 29/5/2024	60
60648031	JOZIANE BENITES RAMIRES	Professor Convocado	15/6/2024 a 13/8/2024	60
430084031	PRISCILLA SOUZA DE ALMEIDA QUINTANA	Professor Convocado	22/5/2024 a 20/7/2024	60
79126033	ANDRESSA PIRES RODRIGUES	Professor Convocado	30/3/2024 a 28/5/2024	60
498251022	GESSICA CRISTINA FRANZMANN DE AQUINO	Professor Convocado	4/6/2024 a 2/8/2024	60
489297023	KARINY GOES LEANDRO	Professor Convocado	27/4/2024 a 25/6/2024	60
466872039	ELENIR VILHARVA DE LIMA	Professor Convocado	14/4/2024 a 12/6/2024	60
19169031	ANA CARLA COELHO MORAIS	Professor Convocado	2/7/2024 a 30/8/2024	60
429363032	JULIETH DE SOUZA MILAN ALBRES	Professor Convocado	14/6/2024 a 12/8/2024	60
478467030	ANA PAULA DOS SANTOS PINHEIRO	Professor Convocado	30/6/2024 a 28/8/2024	60
497676021	INARA SANTOS DO NASCIMENTO	Professor Convocado	5/3/2024 a 3/5/2024	60
495930021	ELIZANDRA AURELIANO ROJAS CARVALHO	Professor Convocado	18/6/2024 a 16/8/2024	60
471144028	SAMIRA DO PRADO SILVA MEIRA	Professor Convocado	15/5/2024 a 13/7/2024	60

RESOLUÇÃO "P" SED N. 431, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Gestante às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.024.614-2024 – CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
28539021	TATIANE DA SILVA PERALTA CONCEICAO	Agente de Atividades Educacionais	14/2/2024 a 12/6/2024	120
21866024	PRISCILLA REZENDE RODRIGUES CORREA	Professor	1º/2/2024 a 25/5/2024	115
434292021	TAINA SILVA DE SOUZA DAMASIO	Agente de Atividades Educacionais	22/2/2024 a 20/6/2024	120
5861021	FREDENICE LUCIANE DE OLIVEIRA PORTUGAL	Agente de Atividades Educacionais	16/2/2024 a 14/6/2024	120
483003021	VANESSA LUCAS DE SOUZA	Agente de Atividades Educacionais	31/1/2024 a 27/5/2024	118
437602021	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA	Agente de Atividades Educacionais	1º/2/2024 a 24/5/2024	114
434610021	JANETE GONZALEZ	Agente de Atividades Educacionais	12/12/2023 a 17/12/2023	6
29470021	GISLENE APARECIDA DE SOUZA	Agente de Atividades Educacionais	29/12/2023 a 26/4/2024	120
422689021	BIANCA BARROS COLMAN	Agente de Atividades Educacionais	6/3/2024 a 3/7/2024	120
493711021	MILENA DO ESPIRITO SANTO PAEZ CARAMALAC	Agente de Atividades Educacionais	22/2/2024 a 20/6/2024	120
497471021	LUANA VANESSA RODRIGUES SOUSA	Agente de Atividades Educacionais	9/2/2024 a 7/6/2024	120
483003021	VANESSA LUCAS DE SOUZA	Agente de Atividades Educacionais	31/1/2024 a 27/5/2024	118

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 432, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença-Maternidade às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.024.614-2024 – CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
506120021	FRANCIELE SOUZA DA SILVA	Agente de Atividades Educacionais	23/3/2024 a 21/5/2024	60
5861021	FREDENICE LUCIANE DE OLIVEIRA PORTUGAL	Agente de Atividades Educacionais	15/6/2024 a 13/8/2024	60
437602021	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA	Agente de Atividades Educacionais	25/5/2024 a 23/7/2024	60
497471021	LUANA VANESSA RODRIGUES SOUSA	Agente de Atividades Educacionais	8/6/2024 a 6/8/2024	60
503456021	JULIANA CRISTALDO LERA	Assistente de Atividades Educacionais	2/1/2024 a 1º/3/2024	60
424539021	JÉSSICA PINHEIRO DA SILVA MOURA SALDEIRO	Assistente de Atividades Educacionais	17/1/2024 a 16/3/2024	60
28539021	TATIANE DA SILVA PERALTA CONCEICAO	Agente de Atividades Educacionais	13/6/2024 a 11/8/2024	60
437939021	LARISSA ARECO RODRIGUES CHIAVELLI	Agente de Atividades Educacionais	11/3/2024 a 9/5/2024	60
502131021	JUCELIA CALIXTO CUSTODIO	Agente de Atividades Educacionais	3/4/2024 a 1º/6/2024	60
29470021	GISLENE APARECIDA DE SOUZA	Agente de Atividades Educacionais	27/4/2024 a 25/6/2024	60
437631021	THAISA VIEIRA DE LIMA	Agente de Atividades Educacionais	14/6/2024 a 12/8/2024	60

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 433, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.010.126-2024 - CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
79630022	FAIÇAL CHARIF HASSAN	Professor	III	IV	17/10/2015 a 27/5/2020 1º/1/2022 a 20/5/2022	21/5/2022

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 434, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 1303021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer

a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-A, e de ordenador de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal, localizada no município de Cassilândia/MS, a partir de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.021.321-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 435, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELZA APARECIDA COUTINHO MONZANI, matrícula n. 83316021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, localizada no município de Iguatemi/MS, a contar de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.021.495-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 436, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARÍLIA SOUZA EICH, matrícula n. 123329021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, localizada no município de Nova Andradina/MS, a partir de 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.023.404-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 437, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARISTELA DUTRA PEVERARI, matrícula n. 86658021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Augusto Krug Netto, localizada no município de Chapadão do Sul/MS, a partir de 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.023.958-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 438, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora STELA DE ALMEIDA SOARES, matrícula n. 83365021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-C, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da

Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Luís Vaz de Camões, localizada no município de Angélica/MS, a partir de 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.024.198-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 439, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXSANDRO WELZEL DA SILVEIRA, matrícula n. 5540021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Nova Itamarati, localizada no município de Ponta Porã/MS, a partir de 1º de março de 2024, em decorrência do pedido de dispensa do servidor Luis Fernando Teixeira Nobre, matrícula n. 27359021 (NUP: 29.024.859-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 440, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a pedido o servidor LUIS FERNANDO TEIXEIRA NOBRE, matrícula n. 27359021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Nova Itamarati, localizada no município de Ponta Porã/MS, a partir de 1º de março de 2024 (NUP: 29.024.864-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 441, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ADRIANA MOURA SANTOS, matrícula n. 29167028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-F, da Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, localizada no município de Miranda/MS, a partir de 15 de março de 2024 (NUP: 29.024.918-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 442, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora EDILEINE TIMOTEO DO NASCIMENTO SANCHES, matrícula n. 498181021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola

Estadual Prof. Celso Müller do Amaral, no município de Dourados/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.024.091-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 443, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIA ESTELA SOARES VIDAL, matrícula n. 85541021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Teotônio Vilela, para a Escola Estadual Vespasiano Martins, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.006.903-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 444, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VERA LUCIA MENDES MIRANDA, matrícula n. 80847021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, para Escola Estadual Profª. Marly Russo Rodrigues, ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, em permuta com a servidora RAMONA APARECIDA MARINHO, matrícula n. 72289021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.022.722-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 445, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora RAMONA APARECIDA MARINHO, matrícula n. 72289021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Marly Russo Rodrigues, para Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, em permuta com a servidora VERA LUCIA MENDES MIRANDA, matrícula n. 80847021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.018.339-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 446, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.872/15, de 9 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 8.959, de 10 de julho de 2015, página 36, na parte que concede o adicional por tempo

de serviço referente ao percentual de 5% por 15 anos, a partir de 9/3/2015 do servidor FAIÇAL CHARIF HASSAN, matrícula n. 79630022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.010.126-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Thiago Albano De Sousa Pimenta, ocupante do cargo de Professor, matrículas n. 54061021/023 a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 13 de março de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Edvaldo Teixeira Moraes, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 129658022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 13 de março de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 101, 06 de março de 2024.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e a Resolução n. 90/ CIB/SES, de 28 de outubro de 2020 resolve:

Designar os membros indicados para compor o Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul (CEPMMI-MS), com efeitos a partir desta publicação, e revogar a Resolução "P" SES n. 532, publicada no DOE n. 11.206 de 10/07/2023 sem prejuízos aos efeitos causados.

Órgão/setor representado	Titular	Suplente
Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado de Mato Grosso do Sul – SOGOMAT-SUL	Vanessa Chaves Miranda	Rita de Cássia Barbosa Tavares dos Santos
Conselho Estadual de Saúde - CES/MS	Edna Flores de Araújo	João Batista Botelho de Medeiros
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN/MS	Franciele Gonçalves dos Santos	Crislaine da Silva Nantes
Conselho Regional de Medicina – CRM/MS	Alberto Cubel Brull Junior	José Jailson de Araujo Lima
Conselho Regional de Nutricionistas – CRN-3	Vanessa Torres Braga	Patricia Miranda Farias
Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul – COSEMS/MS	Indianara de Paiva Dantas	João Abadio de Oliveira Neto

Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul - DSEI/MS	Larissa Martins do Nascimento	Simony Portela do Carmo Drumond
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/MS	Renata Palopoli Picoli Nardoni	Alexsandra Rodrigues de Mendonça Favacho
Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande - IPED/APAE	Josaine de Sousa Palmieri	Michelly Zanchin
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher/NUDEM e Núcleo Institucional de Promoção e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente/NUDECA	Zeliana Luzia Delarissa Sabala	Débora Maria de Souza Paulino
Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU/MS	Esthefani Guimarães Uchôa Prado	Bruno Holsback Uesato
Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS	Rosemarie Dias Fernandes da Silva	Luciana Ferreira Ambrósio
Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS	Pâmela Luiza Araújo Gomes	Mariana Faria Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS	Vinícius de Jesus Rodrigues Neves	Thiese Madalena Machado Calderon de Moura
Núcleo Regional de Saúde de Dourados - SES	Mayara Carolina Cañedo	Rosa Maria Picolli Machado de Souza
Sociedade de Pediatria de Mato Grosso do Sul - SPMS	Danielle Priscila Mauro Hoffmann	--
Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SPPM/MS	Manuela Nicodemos Bailosa	Lidiane Kasiorowski Borges
Ccoordenadoria de Emergências em Saúde Pública - SES	Fernanda Ruas Barbosa Martins	Flávia Maria Pereira Chebel
Coordenadoria de Regulação da Assistência - SES	Elisangela Giroto Carelli Hermes	Lizania Rodrigues de Brito
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - SES	Danielle Galindo Martins Tebet	Jessica Klener Lemos dos Santos
Coordenadoria de Vigilância Sanitária - SES	Janainne Moraes Vilela Escobar	Jane Soila Domingues
Coordenadoria de Imunização - SES	Maristela Chamorro	Ana Paula Rezende de Oliveira Goldfinger
Gerência de Gestão de Atenção Primária à Saúde - SES	Gabriela Piazza Pinto	Bruno Augusto dos Reis
Escola de Saúde Pública - SES	Maria de Lourdes Oshiro	Newton Gonçalves Figueiredo
Gerência de Atenção à Saúde da Mulher - SES Gerência de Atenção à Saúde do Adolescente - SES	Francielly Rosiani da Silva	Claudineia Firmino
Gerência de Atenção à Saúde da Criança - SES Gerência de Gestão de Atenção Primária à Saúde - SES	Cristiana Schulz	Renata Fernandes Vaz Guimarães Nogueira
Gerência de Atenção à Saúde do Homem - SES Gerência de Atenção à Saúde no Sistema Prisional - SES	Fernanda Lamera	Martha Maria Torres Soares Goulart
Coordenadoria de Serviços Especializados em Saúde - SES	Nayara da Silva Fernandes	Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira
Gerência de Alimentação e Nutrição - SES Gerência de Equidade em Saúde - SES	Maria Aparecida de Almeida Cruz	Aparecida Queiroz Zacarias Silva
Coordenadoria da Saúde da Mulher, Criança e Maternidade - SES	Andriely Gomes dos Santos	Josiane Cristina Dudu

Gerência de Vigilância do Óbito Materno e Infantil - SES	Hilda Guimarães de Freitas	Carolina dos Santos Chita Raposo
---	----------------------------	-------------------------------------

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.433, de 5 de março de 2024, página 195.

RESOLUÇÃO "P" SES N. 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 85187022, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Serviços em Saúde, no período de 31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024, em substituição da titular GISELLE SILVA LIMA, matrícula n. 69169023, durante suas férias, para fins de regularização funcional.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES
Secretária de Estado de Saúde

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 11.433, de 5 de março de 2024, página 195.

RESOLUÇÃO "P" SES N. 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SANDRA LETICIA SOUZA SOARES JUNQUEIRA, matrícula n. 109404021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Contratos de Gestão Hospitalar, no período de 8 a 22 de janeiro de 2024, em substituição do titular EDSON DA MATA TORRES FILHO, matrícula n. 58205022, durante suas férias, para fins de regularização funcional.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 92, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA, matrícula n. 19116021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes, para a Superintendência de Atenção à Saúde - SAS, a partir de 1º de março de 2024.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES
Secretária de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/015110/2023

Assunto: Sindicância Administrativa.

1. Acolho o relatório final da Comissão Sindicante, às fls. 28-29v, dos autos;

2. Arquive-se o processo, uma vez que não foi possível atribuir que servidor público tenha praticado quaisquer irregularidades funcionais para a ocorrência dos fatos descritos nos autos;
3. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
5. Após, encaminhar o procedimento sindicante à Gerência de Protocolo para arquivamento.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde/SES/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 117, de 7 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público SEAD Nº 01/2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a contar da data da publicação:

- Gizele Augusta de Abreu Gomes – prontuário n. 053888021
- Sílvia Regina Nakamatsu – prontuário n. 88664021
- Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho – prontuário n. 49852022
- Laura Karina Montania Vera – prontuário n. 133021021
- Ivan Figueiredo Chaves – prontuário n. 504360021

Art. 2º Esta Resolução terá efeito a contar de 5 de fevereiro de 2024.

Campo Grande – MS, 7 de março de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 046, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO LUIZ NASCIMENTO, matrícula n. 98770028, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para acompanhar e fiscalizar a execução de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER e o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – MS (CODEVALE), objetivando a *prevê "apoiar a execução dos trabalhos em microbacias hidrográficas desenvolvidos na microbacia hidrográfica do Rio Ivinhema em Mato Grosso do Sul"*, objeto do Processo Administrativo n. 83/049.757/2023.

Campo Grande (MS), 14 de março de 2024.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 028, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER, o gozo de férias da servidora **THAIS OSHITA ITO**, matrícula 467870021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11.11.2021 a 10.11.2022, prevista para ser usufruída no período de 01.03.2024 a 15.03.2024, por superior interesse da administração Pública, a contar de 08.03.2024.

Campo Grande, 08 de março de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 30, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Técnica do MS/Prodesc, responsável pela análise e seleção dos candidatos e das propostas de aulas – treinamento desportivos do Projeto do Programa MS Desporto Escolar.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Considerando o desenvolvimento do processo seletivo do Programa MS Desporto Escolar, lançado em 08 março de 2024. Considerando a necessidade da designação dos membros da Comissão Técnica, criada pela Resolução/SED 4.182, de 28 de abril de 2023, SED/MS que regulamenta a atribuição de aulas do Programa MS Desporto Escolar (PRODESC). Considerando o Acordo de Cooperação Educacional 04/SEDMS/2023 Processo 29/004521/2023 que tem por objeto a atuação institucional compartilhada entre os Partícipes – Secretaria de Estado de Educação SED/MS e Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – Setesc/MS, com vistas à implementar o Programa MS Desporto Escolar –Prodesc:

Art. 1º Designar **Silvio Lobo Filho** matrícula 36134029, coordenador do Prodesc como Presidente, **André Gustavo Souza Lima** matrícula 116679028 como secretário, **Franciscarlos Ribeiro Bacciotti** matrícula 475062025, **Luiz Sebastião Goncalves Magalhães** matrícula 479957023, **Amadeu Dias de Moura Júnior** matrícula 38003021/38003022, **Rodrigo Alves Batista** matrícula 118288022 e **Paulo Ricardo Martins Nunez** matrícula 429137025, como membros da Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar, responsável pela análise curricular e Proposta Técnica, apresentada pelo Professor Técnico candidato bem como definir a modalidade desportiva e carga horária a ser estabelecida.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

Assunto: Adiantamento para aquisição de Uniforme

Matrícula	Servidor	Parecer/ASSSATE/SEJUSP/MS	Processo
485328022	Diego Patrick Souza Leonel	178/2024	31/010.540-2024

Decisão: INDEFIRO o pedido, com base no parecer especificado no quadro.

Campo Grande/MS, 12 de março de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 321, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I da Portaria "P" n. 033/DEIP/PMMS, de 12 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.440, de 14 de março de 2024, referente a Carta de Desistência do CFSD, resolve:

REVOGAR, a INCLUSÃO, nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, a **contar de 8 de março de 2024**, na categoria de Aluno-Soldado, a candidata **AMANDA RIBEIRO RIBOVSKI**, conforme item n. 132 da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 73, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.388, de 18 de janeiro de 2024.

(Solução ao Processo n. 31.066.093-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 322, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM **MAYARA SILVA DE SOUZA**, Mat. 484373021, do **10º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 4 de dezembro de 2023**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31.065.063-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 323, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM **MAYARA SILVA DE SOUZA**, Mat. 484373021, do **10º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de abril de 2024**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.065.063-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 324, DE 14 DE MARÇO DE 2024..

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o CB QPPM **EDVALDO GONÇALVES LIMA**, matrícula 427385021, da **14ªCIPM/CPA-4/Mundo Novo - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande - MS**.

(Solução ao Processo 31.066.067-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicada no DOEMS n. 11.418, de 19 de fevereiro de 2024, página 178.

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 45, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cel QOBM Luidson Borges Tenório Noletto, matrícula n. 90.830-021, da função de Comandante de Bombeiros do Interior/CBMMS, a contar de 20 de dezembro de 2023, em virtude de a alteração do art. 6º, inciso III, alínea "b", da lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, feita por meio da Lei Complementar n. 323, de 19 de dezembro de 2023.

Nomear, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cel QOBM Luidson Borges Tenório Noletto, matrícula n. 90.830-021, para desempenhar a função de Comandante de Bombeiros de Divisas/CBMMS, cumulativamente com a função de Comandante de Bombeiros de Fronteiras/CBMMS, a contar de 20 de dezembro de 2023, nos termos do art. 23, inciso II e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021, e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 103, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o MAJ QAOBM Ednilson Pereira Domingos, matrícula n. 88.269-021, da função de Subcomandante do 2ºGBM/CBMMS (Dourados-MS), a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 104, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, fins de regularização funcional, por necessidade do serviço, o CB BM Kelvin Cesar Oliveira, matrícula n. 371.191-021, do 24ºSGBM/Ind./CBMMS (Ribas do Rio Pardo-MS) para o 6ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS), a contar de 30 de setembro de 2021 (Processo n. 31.046.699-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 109, 13 DE MARÇO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, a ST BM Simone Santos de Oliveira, matrícula n. 100.976-021, do QCG/BM-2/CBMMS para a ABM/CBMMS, por ter sido matriculada no Curso Básico de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - CBFO/2024, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 23, 14 de março de 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **PAVCON CONSTRUTORA LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **JURANDECI PIRES BRUNET**, matrícula sob nº 16480027, ocupante do cargo de Assistente VI como **fiscal**; **LUIZ CARLOS FREITAS FILHO**, matrícula sob nº 89452021, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico como **fiscal substituto**, e **ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM**, matrícula sob n.º 62136022, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico como **fiscal substituto**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 002/AEM-MS/2024 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA – AEM/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023 conforme constante no anexo único deste Edital, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023, conforme constante no anexo único deste Edital, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2023.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor-Presidente
Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS

Carreira: Gestão de Metrologia Legal

Matrícula	Nome	Função	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
-----------	------	--------	--------	---	--------	------

90012021	Airton Edison Araújo Filho	Técnico Metrológico - Advogado da Metrologia	E	3	C003	100,00
46913021	Alberto Pires Gonçalves	Técnico Metrológico	E			100,00
114659021	Alex Balero Lessa	Agente Metrológico	D			99,87
42396021	Analdo Vidal da Silva	Auxiliar Metrológico	C	13	C003	95,01
101541021	André Luiz Tenório Dantas	Agente Metrológico	E	5	C003	100,00
10509022	Andrea Costa Silva Meirelles	Técnico Metrológico - Advogado da Metrologia	B		C006	-
21584022	Armando Espírito Santo Filho	Agente Metrológico	H	17	C003	100,00
58820021	Armando José Rangel	Agente Metrológico	C		C001	-
486397021	Bruno Cesar Gonçalves de Toledo	Técnico Metrológico	A	28	C003	100,00
74103022	Charles Giusepe Nadalin Martins Duarte	Auxiliar Metrológico	B		C006	-
429587021	Ciro Massanobu Sano	Agente Metrológico	B			100,00
57904021	Daison Ramos Saldanha	Auxiliar Metrológico	C			96,80
423900023	Daniela Gomes Leite	Auxiliar Metrológico	B	8	C003	100,00
23186021	Dário de Góes Filho	Agente Metrológico	H			89,56
48541022	Deivys Gomes Duval	Técnico Metrológico	A	5	C003	99,80
126054021	Eder Luiz de Oliveira Martins	Agente Metrológico	E	20	C003	95,63
98031021	Elbia Katiane Blanco Insaurralde	Técnico Metrológico - Advogado da Metrologia	C	25	C003	100,00
62136022	Eliane Helena Araújo Carvalho Joaquim	Auxiliar Metrológico	C	1	C003	100,00
97731021	Elizandra da Silva Morilho	Técnico Metrológico	D			99,36
129778022	Everton Paini Malheiros	Agente Metrológico	B	13	C003	98,66
90179021	Flávia Caloni Gomes	Técnico Metrológico - Advogado da Metrologia	C	1	C003	100,00
3422021	Francisco Brais	Auxiliar Metrológico	C	1	C003	100,00
429606021	Francisco de Assis Titico da Silva	Auxiliar metrológico - Ag. Condutor de Veículos III	B	1	C003	100,00
84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	Técnico Metrológico	D	27	C003	84,11
468744021	Gabriel Reis Souza	Agente Metrológico	A	18	C003	76,05
437798021	Gilson Alves Moreira	Auxiliar Metrológico	B			100,00
40137021	Helena Coelho de Oliveira	Agente Metrológico	E	13	C003	100,00
81222021	Ivete da Silva	Agente Metrológico	E	3	C003	98,60
94643021	João Ricardo Batista de Oliveira	Agente Metrológico	C		C007	-
81616021	José Fábio de Castro Santos	Auxiliar Metrológico	D	14	C003	100,00
75986021	Judicrei Rossate da Cunha	Agente Metrológico	D	121	C005	-
70441022	Kátia Regina Facina Soares	Técnico Metrológico	E	19	C003	100,00
127992021	Leonardo de Freitas Lamblem	Agente Metrológico	E			100,00
429155022	Leonardo Ramos Vasques Moreira	Agente Metrológico	A			100,00
20335021	Luciana Boni Cogo	Técnico Metrológico	E	2	C003	98,51
89452021	Luiz Carlos Freitas Filho	Auxiliar Metrológico	C	31	C003	100,00
90132021	Márcio André Yamaura	Técnico Metrológico	E			99,54
429613021	Marcos Antônio Cardoso de Oliveira	Auxiliar metrológico - Ag. Condutor de Veículos III	B			100,00
90680021	Marcos Luis Pereira	Agente Metrológico	E			100,00
55534021	Maria Félix Bezerra de Abreu	Agente Metrológico	E	6	C003	100,00

429589021	Mariana Viudes Villalba	Agente Metrológico	B	7	C003	100,00
429593021	Maurício Campos Tadiotto	Agente Metrológico	B	1	C003	100,00
51200021	Maurílio Jorge dos Santos	Auxiliar Metrológico	C	13	C003	100,00
469198021	Natalí Nascimento Lima	Agente Metrológico	B	14	C003	84,00
95157023	Nelson da Conceição Vieira	Auxiliar metrológico – Ag. Condutor de Veículos III	B			100,00
37117021	Nilton Pinto Rodrigues	Agente Metrológico	G			91,34
112427021	Noemi Karakhanian Bertoni	Técnico Metrológico – Advogado da Metrologia	D	10	C003	100,00
28845021	Paulo Augusto Prado Santos	Auxiliar Metrológico	E	3	C003	100,00
14603022	Paulo Roberto de Castro	Agente Metrológico	H			100,00
2364022	Pedro Moura de Oliveira	Auxiliar Metrológico	H	13	C003	99,12
93902021	Regilene Silvéria Pereira	Agente Metrológico	E			100,00
102361021	Reinaldo Soares Tinoco	Técnico Metrológico	E			100,00
11598021	Renata Gláucia Silva	Agente Metrológico	E			100,00
117409021	Ricardo Borges	Agente Metrológico	D			100,00
429596021	Rodrigo Martinez Silva	Técnico Metrológico	B			99,87
131986022	Roseli da Silva Dantas Guimarães	Agente Metrológico	E	7	C003	100,00
72056021	Sandra Regina Ribeiro da Rocha Lima	Auxiliar Metrológico	C			100,00
78562021	Silas Rocha de Lima	Auxiliar Metrológico	E			100,00
87442021	Silvana Santos de Oliveira	Agente Metrológico	E	6	C003	100,00
468555021	Thiago Gomes da Silva	Auxiliar Metrológico	B	10	C003	100,00
33598023	Valdeny Joaquim de Alencar	Auxiliar Metrológico	D	12	C003	98,81
64170021	Walberty Filiu da Silva	Agente Metrológico	D	24	C003	100,00

Carreira: Cargos Comissionados no Órgão

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Alessandra Nantes Monteiro Flavio	68621024			100,00
Ana Paula Moraes Silva	429582022			98,84
Bruno Oliveira Marcondes	427517029		C001	-
Cristiane Martins Viegas de Oliveira	480740023			100,00
Fabiana F. Machado Lazzarotto de Oliveira	435238025	6	C003	100,00
Fernando Lopes Neto	500055023			99,20
Giovanni Arce de Barros	126181028	2	C003	99,87
Jhonny Cristaldo de Oliveira	352346022			100,00
Jurandeci Pires Brunet	16480028			100,00
Karina Guerrieri Nantes	427229022			100,00
Karla Danielle Valadares da Silva	358706021	3	C003	99,60
Laura Castro Carriello Rosa	427229022			99,87
Marcelo Matos de Oliveira	92151024			100,00
Marcos Henrique Derzi Wasilewski	486264022			99,27
Marina Azevedo Santos	253814023			100,00
Marisete Rosa da Costa Escobar	70989023			99,73
Marlene Justino de Almeida	503276021			100,00
Nayara Cristina do Carmo Ribeiro	504478021			98,03
Renato Pires da Silva Filho	479577023			98,23
Tatiane Fioravanti Lima	495343023			100,00

Carreira: Cedidos/Designados no Órgão

Matrícula	Nome	Função	Órgão de Origem	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
24294024	Domingos Célio Alves Cardoso	Procurador de Entidades Públicas	SAD	2ª CAT		C001	100,00
10574021	Gilsiane de Paz Santiago	Agente de Serviços Agropecuários	IAGRO	D			100,00
3464023	Perpétua Andrade Gonçalves	A Regularizar	AGRAER	-	10	C003	95,97
56756022	Roberto Carlos Ovelar da Silva	Assistente de Serviços Operacionais	FUNTRAB	D			99,20
435912022	Rosalia Aparecida Ferreira da Silva	Técnico Organizacional	SAD	B	21	C003	100,00
82010022	Rozenilda Lima dos Santos da Silva	Agente Organizacional	SAD	E			100,00
130180023	Willian Brito do Nascimento	Técnico Organizacional	SAD	D			100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	TIP - Trato de Interesse Particular e LAC - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Período
1	110415021	Abelmar Aguiar de Andrade	31/015162/2022	Deferido	28/11/23 a 24/11/25
2	110416021	Adelson da Costa Machado	31/018967/2022	Deferido	16/11/23 a 22/04/25
3	494768022	Adriano de Souza	31/004985/2023	Deferido	22/02/24 a 19/08/25
4	494779022	Agda Franciele da Silva Lima	31/079352/2022	Deferido	20/02/24 a 14/08/25
5	309324023	Alberto Valencio de Souza Junior	31/024689/2022	Deferido	14/12/23 a 08/11/25
6	82638022	Alexandre Mosciaro de Campos	31/033300/2022	Deferido	31/10/23 a 31/10/25
7	80669021	Alexandre Pereira Souza	31/023193/2024	Deferido	16/01/24 a 05/07/25

8	468030022	Aline Thais da Silva	31/037090/2022	Deferido	04/12/23 a 22/03/25
9	91265024	Alzemi de Souza Bambil Filho	31/079341/2022	Deferido	22/02/24 a 19/08/25
10	494778022	Ana Carolina Ovidio de Oliveira	31/077699/2022	Deferido	15/02/24 a 06/08/25
11	494782022	Ana Paula Lacerda Quevedo	31/079339/2022	Deferido	20/02/24 a 20/08/25
12	86485022	Ana Paula Lopes	31/024645/2022	Deferido	02/02/24 a 18/07/25
13	477602022	Ana Paula Maciel Alves da Silva	31/024662/2022	Deferido	20/12/23 a 13/12/25
14	476879022	Anayra Graciane Lopes Fin	31/032007/2022	Deferido	09/02/24 a 08/08/25
15	101283023	Anderson Paulo de Q. Pereira	31/063945/2022	Deferido	31/01/24 a 30/07/25
16	468075022	Anderson Jesus Santos e Santos	31/032951/2022	Deferido	19/02/24 a 18/01/25
17	473857022	Anderson Wagner da Silva	31/091074/2021	Deferido	10/08/23 a 04/02/25
18	129106023	Andre Luiz Mariano de Oliveira	31/002058/2022	Deferido	16/02/24 a 18/07/25
19	491699023	Andre Ricardo de Mello Frizzi	31/033189/2022	Deferido	07/12/23 a 07/05/25
20	92794022	Andre Sotolani Claudino	31/031932/2022	Deferido	01/12/23 a 08/05/25
21	113807022	Anna Lucia Coelho de Andrade	31/014939/2022	Deferido	24/01/24 a 19/01/26
22	29626022	Bruna Natalia da S. N. de Melo	31/035703/2022	Deferido	26/01/24 a 10/04/25
23	25064022	Carlos Henrique da Silva Martins	31/037192/2022	Deferido	02/02/24 a 18/07/25
24	494824022	Carlos Rodrigo Ferreira Veja	31/077724/2024	Deferido	22/02/24 a 15/08/25
25	126937024	Carlos Venancio de Oliveira	31/037678/2022	Deferido	31/10/23 a 30/04/25
26	131856023	Carolina Alves dos Santos	31/033178/2022	Deferido	11/01/24 a 20/05/25
27	491789023	Caroline Ossuna de Almeida	31/077700/2022	Deferido	05/02/24 a 01/08/25
28	100427021	Celio D' Oliveira	31/024618/2022	Deferido	19/01/24 a 24/11/25
29	468314023	Claudia dos Santos A. R. Araujo	31/037098/2022	Deferido	19/01/24 a 15/01/26
30	85035022	Claudia Lucimara M. Perenhas	31/037066/2022	Deferido	14/12/23 a 30/05/25
31	464988022	Claudinei dos Santos Machado	31/018977/2022	Deferido	31/10/23 a 05/10/25
32	81845022	Claudio Aparecido M. de Araujo	31/037186/2022	Deferido	02/02/24 a 18/07/25
33	114134021	Claudio de Oliveira Alves	31/014566/2022	Deferido	23/01/24 a 01/09/25
34	113099032	Claudio Tomaz de Oliveira	31/031998/2022	Deferido	15/12/23 a 06/06/25
35	424508022	Cristhiane B. de Albuquerque	31/079337/2022	Deferido	18/08/22 a 10/02/24
36	120897022	Cristina Leal de Souza	31/078991/2021	Deferido	15/02/24 a 06/08/25
37	125052021	Daladier Cardoso	31/031422/2022	Deferido	18/01/24 a 08/07/25
38	125052021	Daniel Jacinto de Araujo	31/035702/2022	Deferido	27/11/23 a 13/05/25
39	6656025	Daniel Souza da Silva	31/037674/2022	Deferido	01/12/23 a 01/06/25
40	468024022	Daniele Melgar de Jesus	31/027558/2022	Deferido	11/01/24 a 10/07/25
41	28785022	Danielle Coimbra Ferle	31/013028/2022	Deferido	08/12/23 a 09/05/25
42	477132022	Danilo de Brito Semprebon	31/037191/2022	Deferido	18/01/24 a 15/07/25
43	124029023	Davi Antonio B. Junior	31/024726/2022	Deferido	19/12/23 a 13/05/25
44	6724024	David Oliveira Mancuelho	31/037087/2022	Deferido	15/01/24 a 18/05/25
45	50573022	Diego Tiago da Silva	31/060400/2022	Deferido	22/01/24 a 10/01/25
46	477030022	Dionatan Lopes O. dos Santos	31/037100/2022	Deferido	30/11/23 a 23/03/24
47	90796022	Doriedson Domingos Rosa	31/040574/2022	Deferido	15/01/24 a 30/05/25
48	495103022	Dulce Henzel Ferreira	31/077670/2022	Deferido	16/02/24 a 16/08/25
49	477634022	Eder Paulo Pinzan Mendonça	31/086582/2022	Deferido	30/01/24 a 24/07/25
50	495133022	Edgar da Silva Silveira	31/079307/2022	Deferido	21/02/24 a 21/08/25
51	415658023	Edilene Soares de A. Bernardes	31/024695/2022	Deferido	27/12/23 a 13/05/25
52	476851022	Edilson Fidelis da Silva	31/024608/2022	Deferido	06/12/23 a 23/05/25
53	37918022	Elizeu da Cunha Sanches	31/063933/2022	Deferido	17/02/24 a 22/07/25
54	494805022	Elkerlin Monteiro Lourenço	31/086826/2022	Deferido	27/02/24 a 14/08/25
55	494826022	Elvio Soares Viana Junior	31/063930/2022	Deferido	23/02/24 a 16/08/25
56	495190022	Emerson de Paula Franco	31/025645/2024	Deferido	30/01/24 a 30/04/25
57	439333022	Ester Lima Sales Pinheiro	31/077673/2022	Deferido	22/02/24 a 28/08/25
58	477633022	Everton de Carvalho	31/088959/2021	Deferido	19/12/23 a 13/12/25
59	428266024	Everton Fernandes Teodoro	31/077669/2022	Deferido	16/02/24 a 09/08/25
60	124321021	Everton Flores de Moraes	31/015180/2022	Deferido	29/01/24 a 18/07/25
61	436562023	Felipe da Silva Carvalho	31/001945/2023	Deferido	26/02/24 a 19/08/25
62	125727022	Fernanda de Melo R. Campidelli	31/035708/2022	Deferido	21/11/23 a 10/11/25
63	451140022	Fernanda Pereira de Amorim	31/079711/2022	Deferido	21/01/24 a 19/07/25
64	494760022	Fernanda Veiga dos Santos	31/079758/2022	Deferido	22/02/24 a 22/08/25
65	77350021	Fernandes Pereira da Silva	31/033345/2022	Deferido	13/12/23 a 04/06/25
66	111519022	Fernando de Lima Gomes	31/037680/2022	Deferido	18/12/23 a 23/05/25
67	494757022	Flavia Adriane Borges	31/077694/2022	Deferido	12/01/24 a 11/07/25
68	473884025	Flavia Cavalcante da Silva	31/040566/2022	Deferido	28/11/23 a 11/04/25
69	75093022	Frederico Roa de M. Guimaraes	31/019047/2022	Deferido	29/11/23 a 20/05/25

70	477666022	Genilson Vilalva Rodrigues	31/088949/2021	Deferido	29/12/23 a 19/06/24
71	494795022	Geovany Santos da Silva	31/063929/2022	Deferido	08/02/24 a 08/08/25
72	477004022	Gercinei Pereira Muniz	31/076678/2021	Deferido	29/12/23 a 28/06/25
73	24269021	Giselle Soares de Oliveira	31/077645/2022	Deferido	19/01/24 a 10/07/25
74	124205021	Glauca Varanis Ortega	31/079053/2021	Deferido	28/06/23 a 06/12/24
75	495244022	Gleberon Pires do Nascimento	31/077698/2022	Deferido	19/02/24 a 19/08/25
76	95847022	Gracilda Gonçalves G.de Almeida	31/037227/2022	Deferido	16/02/24 a 06/02/26
77	127937025	Gracyelle Araujo Godoy	31/035574/2022	Deferido	10/01/24 a 05/07/25
78	42188022	Gustavo Dias Gonçalves	31/014625/2022	Deferido	06/02/24 a 11/06/25
79	122316021	Hudson Halison Florentino	31/027580/2022	Deferido	27/11/23 a 26/03/25
80	468323023	Hugo Henrique F. Oliveira	31/020124/2022	Deferido	22/02/24 a 17/07/25
81	113319022	Humberto Therence F. Santos	31/063947/2022	Deferido	08/02/24 a 07/08/25
82	471271023	Idines Ferreira	31/033307/2022	Deferido	05/02/24 a 17/07/25
83	133684025	Isis Carolina Mendes de Carvalho	31/003987/2023	Deferido	06/02/24 a 06/02/25
84	494754022	Itamara Oliveira Gimenez	31/086649/2022	Deferido	27/02/24 a 26/08/25
85	93225021	Ivanete Almeida Guimaraes	31/082493/2021	Deferido	10/12/23 a 18/01/25
86	116480021	Ivanio Calistro Soares	31/060372/2022	Deferido	19/02/24 a 01/08/25
87	125097022	Izabel Cristina C. Lee Azevedo	31/033368/2022	Deferido	15/01/24 a 04/01/26
88	70026022	Jaciro Eugenio Marinho	31/030688/2022	Deferido	04/12/23 a 03/03/25
89	127155023	Jacky Lee Magalhaes Santos	31/033153/2022	Deferido	29/01/24 a 22/05/25
90	462292022	Jaine Souza Garcia	31/037065/2022	Deferido	08/01/24 a 08/07/25
91	11450022	Janaina Correa Alves Nishikawa	31/060356/2022	Deferido	23/02/24 a 20/08/25
92	467968022	Janete Walchak	31/018969/2022	Deferido	31/10/23 a 04/04/25
93	494750022	Jaqueline Camargo Allis	31/077687/2022	Deferido	20/02/24 a 20/08/25
94	467987022	Jeferson da Silva Cunha	31/060297/2022	Deferido	28/11/23 a 27/05/25
95	494767022	Jessica Gonçalves de Jesus	31/079715/2022	Deferido	22/02/24 a 09/08/25
96	468367023	Johnny Monteiro do Nascimento	31/037676/2022	Deferido	18/12/23 a 05/06/25
97	495242022	Joilson Mendes Pereira Gomes	31/086639/2022	Deferido	26/02/24 a 22/08/25
98	125931022	Jonildo Domingos da Silva	31/035600/2022	Deferido	07/02/24 a 29/05/25
99	96457021	Jonnes Junior Rocha	31/042658/2024	Deferido	29/01/24 a 15/07/25
100	87399022	Jose Antonio Garcia Sales	31/019023/2022	Deferido	05/10/23 a 11/07/25
101	74495022	Jose Mendes de Magalhaes	31/039316/2022	Deferido	13/12/23 a 08/12/25
102	41696021	Jose Nelson Amaral de Oliveira	31/031461/2022	Deferido	23/11/23 a 13/05/25
103	468053023	Jose Renato Nunes Vilalba	31/033305/2022	Deferido	21/12/23 a 05/12/25
104	117661022	Jose Wagner Rivarola Elpidio	31/088092/2022	Deferido	26/02/24 a 22/08/25
105	126316022	Josiane da Silva	31/035713/2022	Deferido	26/10/23 a 06/04/25
106	117536021	Juciane Aparecida T. Alves Lopes	31/060391/2022	Deferido	07/02/24 a 18/07/25
107	494836022	Jucimar Santos de Melo	31/077677/2022	Deferido	15/02/24 a 15/08/25
108	33930023	Juliana Campos da Costa	31/002911/2022	Deferido	22/12/23 a 03/01/26
109	41854021	Juliana Vaini Menon Bazzo	31/060311/2022	Deferido	07/12/23 a 19/10/24
110	468086022	Julio Cesar Padilha Cardoso	31/031526/2022	Deferido	13/01/24 a 03/05/25
111	495099022	Julio Cesar Ramos	31/077685/2022	Deferido	02/02/24 a 31/01/26
112	494791022	Junior Marcelo da Silva	31/077678/2022	Deferido	23/01/24 a 18/07/25
113	494783022	Kamila Aparecida Dutra Bonfim	31/077658/2022	Deferido	23/02/24 a 09/08/25
114	133774022	Katiuscia Silva de Mattos	31/060272/2022	Deferido	26/12/23 a 04/06/25
115	118358022	Keyla C. de O. Soares Shinohara	31/010769/2024	Deferido	10/01/24 a 22/06/25
116	494772022	Lais Gois de Almeida	31/086640/2022	Deferido	27/02/24 a 26/08/25
117	477893022	Leonardo de Souza Nascimento	31/012178/2022	Deferido	07/12/23 a 28/05/25
118	312336022	Leonardo Jose Pare Bulhoes	31/086606/2022	Deferido	20/02/24 a 07/08/25
119	97607023	Lilian Raquel Ricci Tenorio	31/018924/2022	Deferido	30/11/23 a 07/05/25
120	468249022	Lorran Machado	31/031291/2023	Deferido	07/02/24 a 23/11/24
121	99056023	Luana Kohara Soncine Zenerati	31/037096/2022	Deferido	27/11/23 a 24/05/25
122	472882023	Lucas Alexandre de Araujo	31/060318/2022	Deferido	13/12/23 a 11/06/25
123	7695022	Luciana Monteiro da Silva	31/031417/2022	Deferido	26/01/24 a 28/05/25
124	99649038	Luciano Felix Martins	31/037107/2022	Deferido	10/01/24 a 30/04/25
125	109844022	Luciclene da Silva Oliveira	31/002187/2022	Deferido	15/01/24 a 16/12/24
126	57659022	Lucimara de Freitas	31/086220/2021	Deferido	10/11/23 a 25/04/25
127	494801022	Luiz Francisco Hypolito Barbosa	31/077640/2022	Deferido	22/02/24 a 22/07/25
128	494827022	Luiz Henrique Dalbem	31/077714/2022	Deferido	27/02/24 a 19/08/25
129	495158023	Luiz Henrique Gomes	31/077664/2022	Deferido	27/02/24 a 23/08/25
130	476882022	Luiz Leandro de Souza Ximenes	31/060369/2022	Deferido	15/02/24 a 05/08/25
131	77590022	Luzimar Neiva de Oliveira	31/033273/2022	Deferido	01/12/23 a 04/04/25

132	477683022	Makerley Tobias Pereira	31/035680/2022	Deferido	29/12/23 a 14/05/25
133	121206021	Marcela Dias Maio Alencar	31/033167/2022	Deferido	08/02/24 a 18/07/25
134	88475022	Marcelo Alencar dos Santos	31/033158/2022	Deferido	05/02/24 a 18/07/25
135	495194022	Marcelo Campos de Souza	31/064029/2022	Deferido	07/02/24 a 06/08/25
136	468132022	Marcelo Matelli	31/060404/2022	Deferido	13/12/23 a 12/06/25
137	477691022	Marcondes Soares Correia	31/033200/2022	Deferido	06/01/24 a 23/04/25
138	324792022	Marcos Antonio Targa	31/037083/2022	Deferido	11/01/24 a 05/07/25
139	70469023	Marcos Francisco da Silva	31/033123/2022	Deferido	24/01/24 a 07/07/25
140	110976022	Marcos Pereira Martins Junior	31/033191/2022	Deferido	10/11/23 a 07/05/25
141	477695022	Marcos Ramao de P. Amarilha	31/063856/2022	Deferido	11/01/24 a 11/07/25
142	494797022	Marcos Santos da Silva	31/086610/2022	Deferido	30/01/24 a 24/07/25
143	82640022	Mauricio Vinagre Coelho Lima	31/088950/2021	Deferido	12/01/24 a 15/06/25
144	476919022	Maurilio Jose da Silva	31/060370/2022	Deferido	09/02/24 a 06/08/25
145	119931022	Miguel Barthiman dos Santos	31/088677/2021	Deferido	24/01/24 a 28/06/25
146	495155022	Miguel Benjamein Ayub	31/086945/2022	Deferido	21/02/24 a 16/08/25
147	127949022	Miriam Celeste Acosta	31/012170/2022	Deferido	23/02/24 a 28/02/25
148	128236021	Monica Gamarra A. Rahal	31/012122/2022	Deferido	24/01/23 a 23/07/25
149	112331022	Monica Pinto Leimgruber	31/013638/2022	Deferido	01/12/23 a 01/06/25
150	468034022	Murylo de Oliveira Mendes	31/033202/2022	Deferido	20/12/23 a 27/04/25
151	38368021	Nelson Antonio Cafaro da Silva	31/037239/2022	Deferido	22/01/24 a 12/07/25
152	71985022	Neuzeni Alves Domingos	31/014593/2022	Deferido	28/11/23 a 18/03/25
153	51151040	Nubia Aparecida F. S. de Souza	31/060307/2022	Deferido	11/12/23 a 11/05/25
154	101264024	Olavio Henrique Colman	31/063866/2022	Deferido	19/01/24 a 17/07/25
155	468198022	Oseias Daniel Codignola	31/060292/2022	Deferido	26/02/24 a 05/08/25
156	80640022	Osny de Almeida Prospero	31/080656/2021	Deferido	18/12/23 a 18/06/25
157	477680022	Otto Antonio Silveira L. de Faria	31/077683/2022	Deferido	20/11/23 a 20/11/25
158	95275021	Patricia Aparecida B. Colete	31/063863/2022	Deferido	09/02/24 a 05/07/24
159	477684022	Patricia Gabriela Magalhaes	31/037103/2022	Deferido	01/02/24 a 31/07/25
160	95467022	Patricia Gulden Bezerra da Silva	31/032039/2022	Deferido	16/11/23 a 30/04/25
161	97416022	Paulo Cezar Butarelli Campos	31/027618/2022	Deferido	25/11/23 a 03/05/25
162	118874026	Paulo Rogerio da Rocha Lima	31/024711/2022	Deferido	20/02/24 a 16/08/25
163	114181022	Paulo Sergio Julio dos Santos	31/024711/2022	Deferido	06/12/23 a 22/05/25
164	301239022	Rafael Lopes de Souza	31/018466/2023	Deferido	11/01/24 a 27/05/25
165	477761022	Rafael Mariano de Andrade	31/012156/2022	Deferido	21/02/24 a 23/07/25
166	80350022	Ralfo Bossi Nogueira	31/037229/2022	Deferido	12/01/24 a 04/07/25
167	73296023	Raquileia Valle da Silva	31/088720/2021	Deferido	24/01/24 a 22/07/25
168	16828022	Rhaisa Branco da Gama	31/014925/2022	Deferido	30/11/23 a 14/08/25
169	130669021	Ricardo Teixeira de Brito	31/018902/2022	Deferido	05/02/24 a 01/08/25
170	34691029	Rinaldo Diniz Passos	31/015195/2022	Deferido	02/01/24 a 23/10/24
171	121360021	Rodrigo de Carvalho Bortoleto	31/014898/2022	Deferido	04/01/24 a 26/06/25
172	477739022	Rodrigo Garcia Queiroz	31/064039/2022	Deferido	20/12/23 a 18/06/25
173	477054022	Rogerio Fernandes de Deus	31/033315/2022	Deferido	18/12/23 a 28/05/25
174	55369022	Rosana Maria Gomes Casco	31/024680/2022	Deferido	19/12/23 a 19/03/25
175	104696023	Rosangela Duch dos S. Araujo	31/024714/2022	Deferido	19/12/23 a 17/04/25
176	60086022	Rozemari de Souza Fernandes	31/037184/2022	Deferido	11/01/24 a 04/01/26
177	131090022	Samela de Mattos Gimenez	31/006009/2022	Deferido	30/01/24 a 29/07/25
178	495029022	Samuel de Oliveira Fernandes	31/077657/2022	Deferido	15/02/24 a 06/02/26
179	131456022	Sandra Daniel N. de Castilho	31/033355/2022	Deferido	14/01/24 a 28/06/25
180	109100022	Sandra Mara de Oliveira Cotrim	31/024713/2022	Deferido	06/12/23 a 23/03/25
181	96039022	Sebastiao Gonçalves de Oliveira	31/014473/2022	Deferido	09/02/24 a 03/02/25
182	126415022	Silma Clelia Teodoro D' Oliveira	31/024613/2022	Deferido	19/01/24 a 25/09/25
183	107346022	Silvanio Queiroz da Silva	31/060367/2022	Deferido	23/01/24 a 22/07/25
184	122933025	Silvia Alves Cabral	31/060275/2022	Deferido	26/02/24 a 17/04/25
185	80351021	Silvina Narciso dos S. Baes	31/035624/2022	Deferido	20/02/24 a 26/06/25
186	112438022	Silvio Antonio Marssaro	31/060365/2022	Deferido	28/11/23 a 23/05/25
187	96821022	Simone Buque Trindade Rosa	31/035692/2022	Deferido	25/10/23 a 18/08/25
188	112348022	Solange Leandro Severino	31/033143/2022	Deferido	26/10/23 a 26/04/25
189	113644023	Taciana Gonçalves Mendonça	31/031958/2022	Deferido	28/11/23 a 27/05/25
190	24130022	Tais Fernanda P. S. Spazapan	31/033150/2022	Deferido	18/12/23 a 29/05/25
191	336531026	Tarcila Francine de Lima	31/063942/2022	Deferido	15/02/24 a 25/01/26
192	494781022	Tatiane Ferreira de Jesus	31/077661/2022	Deferido	15/02/24 a 15/08/25
193	117076022	Telma Mario de Lima	31/037238/2022	Deferido	19/02/24 a 12/07/25

194	477070022	Thamyris Vilela G. V. Coutinho	31/079796/2021	Deferido	28/12/23 a 16/12/24
195	476573023	Thiago de Assis Lopes	31/060313/2022	Deferido	10/01/24 a 03/07/25
196	23848022	Thiago Jose Tormena Miranda	31/037162/2022	Deferido	26/12/23 a 18/06/25
197	20345031	Tiago Gomes	31/037228/2022	Deferido	22/01/24 a 15/06/25
198	468059022	Tonin Jose Martins Ferreira	31/080770/2021	Deferido	27/11/23 a 27/05/25
199	494941022	Ubirajara Cordeiro Moreira Junior	31/077652/2022	Deferido	22/01/24 a 20/08/25
200	468152023	Valdenir da Silva Prudencia	31/060287/2022	Deferido	27/11/23 a 21/05/25
201	453422023	Valeria de Almeida Soares	31/035634/2022	Deferido	11/01/24 a 08/07/25
202	494830022	Vanildo Brito da Silva	31/079344/2022	Deferido	14/02/24 a 05/08/25
204	437779029	Vanterson de Moraes	31/043299/2024	Deferido	14/01/24 a 09/04/25
205	477808022	Victor Hugo Ortega Gomes	31/024654/2022	Deferido	08/12/23 a 15/03/25
206	495241022	Vinicius Carvalho da Silva	31/077709/2022	Deferido	16/02/24 a 15/08/25
207	127310021	Viviane Aparecida da Silva Lopes	31/013025/2022	Deferido	03/01/24 a 30/06/25
208	111819022	Walquiria Cunha Velasques	31/031415/2022	Deferido	12/01/24 a 04/07/25
209	428055033	Wellington Thadeu dos Santos	31/077647/2022	Deferido	21/02/24 a 16/08/25
210	494807022	Wesley Jose Mariano de Oliveira	31/077373/2023	Deferido	04/12/23 a 10/05/24
211	468088023	Willian Fagner Lima	31/039319/2022	Deferido	10/01/24 a 04/07/25
212	39367023	Yara Barnabe da Silva	31/013682/2022	Deferido	21/02/24 a 24/02/25
213	494751022	Zelia Fernandes da Silva	31/077722/2022	Deferido	26/02/24 a 22/02/26

Campo Grande - MS, 14 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 095 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Rio Brillhante/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor TONY CARLOS EVANGELISTA XANDU, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 46722021, no período de 14/02/2024 a 28/02/2024, em substituição a titular ADRIANA CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 84451021, que esteve em férias regulamentares.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 097, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Estudo, ao servidor SILVIO ANDRE ISLER, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 116137021, lotado no Escritório Local de Nioaque/MS, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, para realização de Mestrado em produção Animal, por intermédio do Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional, oferecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser realizado na South Dakota State University – Estados Unidos da América, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, com fundamento no inciso I, do art. 162 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 2º, art. 3º e art.4º do Decreto n. 11.868, de 02 de junho de 2005.(Processo n.º83.054.220-2023).

Campo Grande/MS, 13 de março de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente-IAGRO/MS

EDITAL N. 03/IAGRO/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMA E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023 conforme constante no anexo único deste Edital, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2023.

Campo Grande/MS, 12 de março de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente**CARGO/FUNÇÃO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**

Nome	Matrícula	Classe	Código	Nota
ABNER JULIA SAVIETO	109794022	E		97,50
ADRIANA CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO	84451021	C		95,72
ADRIANA DE BARROS FONTES BITTENCOURT	36610021	C		100,00
ADRIANA FERREIRA MARTINS	94040021	C		99,83
ADRIANA VALERIA BIANCOLIN SACCHI	117455021	A		99,47
ALESSANDRA JALUSA BRUSCHI	500456021	A	C008	98,35
ALEXANDRE CEZAR DE MATTOS THEODORO	81201021	C		100,00
ALEXANDRO GOMES SANTANA	94072021	D		100,00
ALEXSANDER ALVARENGA COSTA	423298021	C		100,00
ALINE ALVES	101037021	C		95,55
ALINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	102276021	C		99,96
ALMERINDA DE MORAES MASCARENHAS	99369022	C		98,49
ALOIZIO GOUVEIA	73142021	F		98,27
ALVARO DE MATOS MARTINS PEREIRA	116876023	D		98,17
AMANDA SERRADO DE ALMEIDA	469831021	B		100,00
ANDRÉ DE MEDEIROS COSTA LINS	500067021	A	C008	100,00
ANDRE FELLIPE FERREIRA	81625021	D		100,00
ANDRESSA ROSSETTO	424928021	C		100,00
ANGELA NUNES BONI	5333021	D		99,44
ANGYELAINE FERNANDES FLORES	125431021	C		99,02
ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	104177021	C	C003	99,88
ANTONIO EDER DE STEFANO	19829021	H		96,74
ANTONIO SILVIO LUIZ DE MOURA	80031021	E		100,00
ARCENO ATHAS JUNIOR	62627022	D		96,50
ARISTIDES DE PAULA LEAO	564021	D		97,55
CAMYLA LUZIA DE SOUZA FONSECA	120580021	D		100,00
CARLOS ALBERTO PALHARES	53848021	D		100,00
CARLOS APARECIDO FERREIRA BARBOSA	427441021	C		100,00
CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	103195025	C		100,00
CARLOS EDUARDO FERNANDES PIRES	127927021	C		99,33

CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA	469845021	B		100,00
CARLOS MAGNO MENEZES	115075021	C		98,92
CAROLINA DE BARROS LIMA SANT ANA	469057021	B		99,00
CAROLINE SAKAMOTO CARDOSO	126771021	C		99,61
CASSIA DELEVATTI	82189022	D		100,00
CASSIO ROGERIO BOEIRA GIORDANO	81120022	E		70,27
CICERO ANTONIO DA SILVA	4775021	G		100,00
CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY	128463021	C		98,50
CLAUDIA LUCIANA LIMA DE CASTRO	24108021	C		100,00
CLAUDIO DI MARTINO	469856021	B		99,00
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	78679022	E		97,03
CLAUDIO WATABE	16600022	E		99,50
CLEINOR LIO ZAMPIERI	13772022	E		97,16
CRISTIANE NAVARRETE NERIS	32261021	E		99,57
CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA PETRUCCI	86096021	D		97,52
CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	113173021	D		98,80
CYL FARNEY DE JESUS FREITAS JORGE	2344021	C		83,92
CYNTHIA NAKAYA KINOSHITA CENTURIAO	436250021	B		100,00
DANIEL MOREIRA SEVERO	119841021	D		100,00
DANIEL PIRES DO ESPIRITO SANTO	106378021	D		100,00
DANIELA DE LIMA CONCIANI	98634022	D		100,00
DANIELA DE OLIVEIRA CAZOLA	16069021	C		100,00
DANILO FURTADO DOS SANTOS	437143021	B		99,50
DAYSE NASCIMENTO VILLALBA	500452021	A	C008	85,07
DEOGENES ESCOBAR	18241021	H		100,00
DINA AIDA DO AMARAL MARTINS	334406021	C		100,00
EDER ARRUDA DE ANDRADE JUNIOR	92955022	C		100,00
ELIAS CACERES ORUÊ	1196025	E		97,97
ELOIR AMARAL DA ROSA	3100022	E	C001	0,00
EMERSON CASSUCI FERREIRA	131955022	D		99,88
EMERSON SHIROTA	88236021	D		99,89
ENEIDA MARIA DE ROSA SILVA DACAL	56198021	E		98,36
ENIGLAUBER DE LIMA DINIZ	96206021	D		100,00
ERCILIO DOS SANTOS LIMA	67549021	H	C001	0,00
EUDILEY PROENÇA	426241021	C		99,67
EVANDRO BOCK CORREA	120855021	C		100,00
FABIO DIAS MARTINS	114832021	C		79,42
FABIO SHIROMA DE ARAUJO	98397021	D		100,00
FABIO SOUSA NANTES	117339022	C		99,02
FABRICIO MOTTA	27287021	D		100,00
FABRICIO PORCARO DE ABREU	109924021	E		100,00
FELICIA RODRIGUES ALVES DA CUNHA CARVALHO	116064021	C		98,72
FELIPE LUIS GOMES BORGES	496314022	A		100,00
FERNANDO ENDRIGO RAMOS GARCIA	123678021	D		100,00

FLAVIA QUEIROZ CUSINATO DA FONSECA	121184021	D		97,02
FLAVIO CARDEAL GUTIERREZ	93495021	C		97,78
FRANCO ZANANDREIS	81997021	E		100,00
FREDERICO BITTENCOURT FERNANDES MAIA	48574021	E		96,60
GABRIEL ALEX VIEIRA MEDAGLIA	500596021	A	C008	68,84
GEISA KARINE KLEEMANN	84994021	C		100,00
GELSON SANDOVAL JUNIOR	96720021	G		100,00
GERSON BUENO ZAHDI FILHO	87039022	E		100,00
GIANCARLO DE SOUZA SILVEIRA	75823021	D	C001	0,00
GILBERTO AROMA FERNANDES	18730021	F		100,00
GISELE GARCIA DE SOUSA	61822023	G		99,00
GISLEINE PERES CARDOSO	40583021	C		99,13
GIULIANA DA FONTE NOGUEIRA	101587021	C		99,20
GIULIANO RODRIGO CASEIRO OLIVEIRA	32488022	E		98,92
GLAUCIO DA COSTA COELHO	117035021	C		100,00
GLAUCY DA CONCEICAO ORTIZ	109631021	D		97,30
GRAZIELA PICOLOTO	55364021	C		100,00
GUSTAVO MICHELAN DE ALMEIDA	120342021	C		98,93
HAMILTON PAZ MENDONCA	93763021	D		93,02
HELENA DE OLIVEIRA FRANCO	80123021	D		100,00
HELLEN MELEZ MARTINS SANTANA	397892021	C		88,13
HENRIQUE SANTANA ELESBÃO	123401021	C		97,16
HILÁRIO RANULFO VILELA OLIVEIRA	500136021	A	C008	96,09
ISABELA PELLICCIARI	95018022	E		99,56
ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO	73295021	D		99,89
IVAN GARCIA DE FREITAS	21305021	H		100,00
JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	88952022	D		98,23
JAMES MACHADO TERRAZAS	10737024	H		96,10
JANINE DE CAMPOS FERRA VIEIRA DE ALMEIDA	126225021	C		97,50
JAQUELINE VELASQUE MIOTTI	90637021	D		100,00
JESSIKA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MOURA VALENCIANO	500319021	A	C008	99,27
JOANNE DE PAULA ALMEIDA PEREIRA	25066021	C		94,22
JOAO ALBERTO RODRIGUES ALVES MONTEIRO	5659021	E		96,00
JOAO FRANCISCO ANTUNES	62577021	G		100,00
JOELSON AGOSTINHO DE OLIVEIRA	111915021	C		100,00
JONATHAN FOGAÇA ALBUQUERQUE DA SILVA	500021021	A	C008	100,00
JORGE GRANJA DE OLIVEIRA JUNIOR	103918021	E		95,43
JULIO HIDEKI JODAI	95111021	D		97,77
JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA	426602021	C		98,33
JUSCIMARA PRADO SHIROMA DE ARAUJO	107551021	C		100,00
KAMYLLA LUCAS SILVEIRA	436240021	B		97,77
KATHIANNE KELLY CHAVES DE OLIVEIRA	106559021	D		100,00

KELCILENE AZAMBUJA MARTINEZ	81508021	D		95,50
KELLY CHRISTINA ROCHA MENEGAZZO SALINEIRO	99432021	D		100,00
LAIS REZENDE MAIA	501663021	A	C008	100,00
LETICIA MARIE LIRA UMEDA	423303021	C		100,00
LIBANO JORGE CHEDID	27150021	E		94,40
LILIAN OLIVEIRA BORGES ALCANTARA	116094021	D		100,00
LUCAS ANDRADE MENDES	500495021	A	C008	97,37
LUCAS GUILHERME APARECIDO PARRA DE SOUZA	500370021	A		95,83
LUCIANO FABRIZIO BARIANI JOSE DE OLIVEIRA	110738021	D		100,00
LUIS FELIPE BASSO CHARBEL	467394021	B		98,80
LUIZ ANTONIO ALONSO	28519021	E		99,47
LUIZ ARRUDA MAVIGNIER NETO	303264021	B		100,00
LUIZ FERNANDES DA COSTA	1130021	D		99,87
LUIZ FLAVIO VARGAS DO NASCIMENTO	78232021	G		99,77
MARCEL CAPPI HAHMED	54721022	D		98,58
MARCELO APARECIDO DE JESUS MATHIAS	107304021	B		99,50
MARCELO CARLOS GARGANTINI MARQUES	131742021	D		96,27
MARCELO FARIA DE CASTRO	105420021	G		98,24
MARCELO ROBERTO ZANIN	88865021	C		99,55
MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA	115624021	C		99,50
MARCELO SHIGUEO PEREIRA DA SILVA	67794022	C		100,00
MARCIA MARIA ARAKAKI RABELO	117682021	E		99,00
MARCIO CESAR SEIXAS	113717021	E		100,00
MARCIO DE OLIVEIRA GOMES	14625021	E		100,00
MARCIO REGYS RABELO DE OLIVEIRA	501664021	A	C008	96,00
MARCO ANTONIO FIALHO CORREA	132769021	C		98,21
MARCO AURELIO GUIMARAES	37316021	C		98,65
MARCOS CAMARGO	133550021	C		99,47
MARCUS BRUM ALBUQUERQUE	13544022	B		100,00
MARIA APARECIDA GOMES SANDIM ABDO	46477021	F		100,00
MARIA CLAUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO	64801022	E		100,00
MARIANA ELISA PEREIRA	500600021	A	C008	100,00
MARILZA GOMES DA SILVA	66820021	F		100,00
MARINA DA SILVA GOMES	500461021	A	C008	99,20
MARINA FERREIRA ZIMMERMANN	422781021	A	C007	0,00
MARINA LANGE RUBIN	26186021	C		100,00
MARIO SERGIO TOMAZ DA SILVA	28634021	G		100,00
MATEUS FUCHS LEAL	500330021	A		100,00
MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA	128656021	C		99,93
MAURO RODRIGO ROSSETTI	84696021	E	C005	100,00
MAYARA CHACHA MARTINS DE OLIVEIRA	500323021	A	C008	99,17
MICHELLE CARMO DE ALMEIDA	127471021	C		100,00

MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI	100977024	C		100,00
MICHELLI LOPES DE SOUZA	500507021	A	C008	100,00
MILENA BIASI FERLIN	25892021	E		100,00
MONIA ANDRADE SOUZA	426683021	C		100,00
MONIQUE CANDIDO DA SILVA	54057021	C	C001	0,00
NARA MIRCEA RODRIGUES OLIVEIRA	29600021	C		96,01
NATALIA CAROLINE MARIANO	500474021	A	C008	99,07
NEIDE AUXILIADORA DA SILVA	71748021	E		100,00
NELSON ANTONIO ZAMPIERI JUNIOR	124945022	C		100,00
NELSON DE SOUZA NETO	96699021	C		98,33
NOIRCE LOPES DA SILVA	56021022	D		100,00
ODETE APARECIDA PEREIRA	36385021	F		97,69
PATRICIA AKEMI TSUGE IKEZIRI	101067021	C		100,00
PATRICIA MARIA RIBEIRO DE CAMPOS PEREIRA	65818021	C		96,47
PEDRO GONCALVES FERREIRA NETO	62756021	H		97,50
PEDRO KODJAOGLANIAN MARTINS MOLINA	436257021	B		100,00
PLINIO LIMA GASPARELLI	425807021	C		97,50
QUEILA ARAUJO DE AVILA WERNER	85086021	D		99,02
RAUCIA GLEICK CARNEIRO RODRIGUES	114737021	D		97,81
REGIANI APARECIDA ALEXANDRE OHLAND	25581022	D		99,31
RENATA DESLGADO TEIXEIRA	500321021	A	C008	98,15
RENATA HELEN CAMPOZAN BASEGGIO	99624021	C		78,27
RENATO CESAR PEIXOTO MENEZES	500063021	A	C008	98,70
RENI AYARDES DE MELO	125674021	C		99,89
RENY CORREA LYRIO	91259021	C		100,00
RITA JUSCELINE LOPES DE GOES	437704021	B		95,98
ROBERTO FLAVIO MOSELE	48754023	E		99,02
ROBERTO SIQUEIRA BUENO	120104021	D		99,33
RODRIGO CANTERO DORSA	109399021	D		97,29
RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS	94275021	D		100,00
ROGERIO DE GRANDI CASTRO FREITAS	33024021	E		100,00
RONEY COSTA CUNHA	74043021	F		100,00
ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINI YARZON	44400025	E		100,00
RUI CICALISE	29637021	F		100,00
SANDRO MAROSO BONES	86756021	D		100,00
SEBASTIAO RAMAO DE FREITAS	2317021	H		100,00
SERGIO MASSUDA JUNIOR	51751022	D	C003	96,87
SILVIA VOLLINO LIBMAN LUFT	66543022	B		100,00
SILVIO ANDRE ISLER	116137021	C		100,00
SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA	79905021	D		100,00
SILVIO ERNESTO BERNARDO BESS	52630021	G		100,00
SIMONE SORGATTO	500064021	A	C008	98,04
STHEFANY DA CUNHA DIAS	500397021	A	C008	99,94
SUZANA COMETKI ORTEGA	79847021	E		100,00

SYLVIO CARLOS FARIA HIDALGO	88086021	E		92,88
TALITA GARCIA COSTA	92601021	D		97,68
TAMIRES ORNELLAS FUZARO SCALEA	40733021	C		100,00
TATIANA ICHIOKA FERREIRA	126025021	C		99,89
TATIANA MIEKO ONO	439907021	B		99,89
TATIANE MENDES DE OLIVEIRA	423306021	C		100,00
THIAGO FERRAZ LIMA	33073021	C		100,00
THIAGO MARCHIONI PESSOA DENADAI	427223022	B		93,24
TIAGO CEZAR ALVES	500349021	A	C008	97,13
TONY CARLOS EVANGELISTA XANDU	46722021	E		92,23
VALCI JOSE BRUSAMARELLO	59344021	E		99,04
VALDICKSON ROBERTO DA SILVA SALES	46950021	E	C006	0,00
VALERIA CAMARGO DE CASTRO	34587021	E		100,00
VALERIA DE OLIVEIRA	111978021	D		98,66
VANUSA QUISSADA GIMENEZ	124384021	C		99,47
VERONIQUE MICHELINE CLAUDE LOUVET CORTADA	18037021	D		100,00
VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA	105997021	D		100,00
VIVIANE MULLER DANTAS	125006021	C		100,00
WALBERTO ANTONIO DE ARAUJO	10618021	H		95,25
WARA YASMIN MALUF CHAMBI	423307021	C		96,45
WELLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	502203021	A	C008	100,00
WELLYTA DE OLIVEIRA FERREIRA	32307021	C		100,00
WILLIAN VIEIRA GONÇALVES	488847024	A	C008	100,00
WILSON DE MORAES RODRIGUES JUNIOR	95163022	C		96,40

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO

Nome	Matrícula	Classe	Código	Nota
ADAUTO VENANCIO MAZOTTE	55861021	G		100,00
ADEMAR PEREIRA DIAS	4100021	H		96,40
ADILSON CARLOS RIGONATO	112815021	C		100,00
ADRIANO BALDUINO DE LIMA	34437021	E		100,00
AGNALDO DAS NEVES GREGORIO	88495021	D		100,00
ALBERTO XAVIER DA SILVA	1256021	C		96,27
ALCEBIADES VASCONCELOS FROES	92209021	D		100,00
ALDO PAULO SANT ANA	111999021	C		96,48
ALELIS FERNANDA FURTADO LUIZ	118777021	D		100,00
ALEX FAUSTO NANTES CANO	100533021	E		100,00
ALTAIR BIAZUSSI	40059021	E		100,00
ANA PAULA COSTA DE SOUZA	133927021	E	C001	0,00
ANDRE LUIS SILVA DA ROSA	63942021	C		100,00
ANSELMO ALEXANDER DORNELES RODRIGUES	109764021	D		98,07
ANTONIO ELIAS MORAES	56521021	E		100,00
ANTONIO PEDRO PINHEIRO DE MELO	114665021	D		100,00
CARLOS ALBERTO GARCEZ COSTA	49897021	C		100,00

CARLOS ALBERTO RODRIGUES	64818021	G		100,00
CARLOS MATHEUS DE SOUZA SOBRINHO	17593021	C		100,00
CARLOS UBIRATAN ALCASSIO	68960021	G		100,00
CASSIA TEIXEIRA	98983021	E		100,00
CESAR FRANCO ICASSATTI	75004021	D		96,58
CLAUDENIR VANZIN	111249022	D		100,00
CLAUDIO DE OLIVEIRA DANTAS	110654023	C		97,87
DARIO BARBOSA MIRANDA	63540021	G	C001	0,00
DEBORA JESUS DE ARRUDA DA SILVA	118797021	E		100,00
ECLAIR DE JESUS GRANEMANN	48771021	H	C001	0,00
EDER APARECIDO FARIAS	130812021	D		100,00
EVALDO CALDEIRA MONTEIRO	67348022	D		100,00
EVERTON VINICIUS DE LIMA CRISTALDO	422640021	C		97,16
EZEQUIAS SILVA DUDU	64952021	C		100,00
FLAVIO JOSE SOUZA NETO	124660021	E		100,00
FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DE MELLO	12480021	D		100,00
FRANCISCO ELIAS FERREIRA NETO	48319021	E		100,00
GILMAR INAJOSSA DE SOUZA	131952021	C		100,00
GLAUCO DA SILVA FRANZAO	100384021	E		100,00
GUSTAVO GOMES DE FIGUEIREDO	5512021	C		100,00
GUSTAVO NOCERA PASSOS	122129021	C		100,00
IONE ROSA DO NASCIMENTO	123851022	D		100,00
ISNARD FERREIRA DE CARVALHO	112537021	D		98,98
ITAMAR DE SOUZA SILVA	43284021	C	C006	70,00
JAMILSON SILVEIRA DE FARIA	117984021	D		100,00
JOSE APARECIDO DE LUCENA	75360021	F	C006	0,00
JEFFERSON ARAUJO DE JESUS	55431021	C		100,00
JESSIAN BUENO CORREA	32944021	C		100,00
JOAO AUGUSTO PUSSI	68963021	D		100,00
JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	35210021	H		90,80
JOEMIR DOS SANTOS RIBEIRO	422779021	C		100,00
JOSE AGILSON LEONEL BORGES	40226021	G		100,00
JOSE ANTONIO GONCALVES BOM	38190021	E		100,00
JOSE EMIDIO DE ARAUJO SOARES	5792021	D		84,13
JOSE ROBERTO DIAS PEDROSO	64911021	D		96,80
JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO NETO	133439021	C		100,00
JOSE VANILDO PATRICIO DE LIMA	91131021	D		98,63
JOSIAS DE OLIVEIRA NEVES	71782021	E		100,00
JOSUE PAULO TURCHIELLO	100606022	D		100,00
JUCILEI FERREIRA COELHO	98336021	D		100,00
JUCIMARA BARBOSA DE SOUZA	123863021	E		100,00
JULIO CEZAR CABRAL NAZAR	110293021	E		100,00

KEILLA CHRISTIANE PAIXAO RECALDE MEZA	108500021	D		100,00
LUCIANA URBIETA BARBOZA	97236021	C		100,00
LUHAN GUARNYERY ORBIETA MATOS	422778021	C		100,00
MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO	8210021	D		100,00
MARCEL FRANCISCO DA SILVA	129359021	E		53,66
MARCELO MAGATTI CHAVES	40178021	E		93,72
MARCIO EUZEBIO GIMENES FERREIRA	37952021	E		100,00
MARCIO GONCALVES BEDA	127062021	C		86,66
MARCIO LUIZ TRANNIN BERNARDO	68702021	G	C001	0,00
MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	38962021	E	C003	96,98
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	7374021	E		100,00
MARCOS STEFANELLO ROCHA	76452021	E		100,00
MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA	422773021	C		100,00
MILENA ZANONI	18583021	C		100,00
NELSON JORGE PIZATO	34877021	G		100,00
NERI BAMBIL DE AVILA JUNIOR	131455022	C		100,00
NEWTON LUIZ DOS SANTOS	47709021	H		98,62
NILSON CAMARGO DE FREITAS	106721021	G		100,00
PAULO ANTONIO CRUZ RODRIGUES	81262021	D		95,02
PAULO ENIO DE ARRUDA REIS	70048021	B		100,00
PAULO ROGERIO BECALETTO	132098021	E		100,00
PEDRO GALVAO PORTELA	122063021	G		100,00
RAFAEL OLEGARIO MARQUES	5577021	C	C007	0,00
RAMON CARLOS CORREA RIBEIRO	32531021	G		99,59
RENATO SERGIO DE CAMPOS ARCE	72257021	D		100,00
RICARDO FERREIRA YULE	90669022	D		97,07
ROGERIO DOMINGOS DA SILVA	118447021	C		98,07
RONALDO LUIZ TEIXEIRA	101652021	D		100,00
RONALDO MENDES FERNANDES	116825021	E		100,00
ROSALVO LUIZ BORTOLIN	47728021	H		100,00
ROSIMAIRES DUTRA JORGE	27476021	D		100,00
RUAN GAVILAN DE OLIVEIRA	24257021	C		93,69
SANDRO ASSIS LOUREIRO DE ALMEIDA	115953021	E		98,28
SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	112347021	D		99,43
TAMIRES LUZIA DINIZ DE OLIVEIRA	54714021	C		100,00
THIAGO DA SILVA SOUZA	6089021	D		100,00
UELITON MARQUES DE SOUZA	45222021	C		100,00
VAGNER DA SILVA COELHO	116624023	E		81,24
VALMIR PARRON PADOVAN	104686021	D		100,00
VILSON DE CASTRO FERREIRA	55983021	H		80,00
WAGNER APARECIDO DE AQUINO	91129022	E		100,00

WAGNER FERNANDES DE LIMA	129582021	D		99,04
WLADIMIR MARCELO DE LUCA	95137021	E		99,62

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Nome	Matrícula	Classe	Código	Nota
ADRIANO SA E SILVA DE AZAMBUJA	69057022	D		100,00
AIRES AMARAL CAMPOS	77144021	D		100,00
AIRTON CARLOS PRATES	68901021	D		100,00
ALOISIO VASCONCELOS ARAGAO	95709021	H		100,00
ANDREWS PAES DE SIQUEIRA	125428021	D		100,00
ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR	39955021	G		100,00
CASSIANO LIMA MAIDANA	131234021	D		93,16
CLEITON FERREIRA DA SILVA	129676021	D		100,00
DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	39440021	H		100,00
DENIZARDES GONCALVES DE MATOS	55686022	G		100,00
ELIO ANGELO COELHO	55173022	G		100,00
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS RIOS	125063021	D		100,00
ELIZENE BRITES CAMACHO	112834021	D		100,00
ELONIR MOLINA PEREIRA	21345021	G		100,00
ELVIO INACIO PIOVESAN	33957021	D		100,00
EVANDRO VIDOTO VRESK	116690021	D		100,00
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA DEVES	28107021	H		100,00
FRANCISCO ERMELINDO GEHN	121531021	D		100,00
GENIVAL ALMEIDA DE OLIVEIRA	121186021	D		97,29
GISLAINE FERREIRA DA SILVA	90808021	D		99,47
GIVALDO BARROS	94910021	D		99,87
JEANE CARDOZO BARBOSA	132498021	D		99,12
JEFERSON PINHEIRO	100629021	D		100,00
JOBES DE AVILA FERRAZ	44220022	H		100,00
JOSE ROBERTO PIRES	125500022	H		100,00
JUNER DA SILVA COSTA	128947021	D		100,00
KEZIA CRISTINA DE SANTANA RODRIGUES	118101021	D		100,00
LAZARO ROSA PACHECO	121018021	D		98,67
LEILA APARECIDA ROCHA	84327021	C		97,82
LILIAM KOHLER DOS SANTOS ANGELO	36341021	D	C005	75,40
LUCELIA NANTES DA SILVA	130144021	D		98,83
MARCELA BARROS DE QUEIROZ	49238021	D		100,00
MARCUS VINICIUS ANGELO	119752021	D		99,36
MARIA CLEUSA DE ANDRADE	76668022	F		98,40
MOACIR PEREIRA DA SILVA	97595021	D		100,00
MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO	77957022	E		100,00
NEIDE MARIA REZENDE DA SILVA	78311022	F		100,00

ONESIMO PAGANOTTI	70516021	G		100,00
PATRICIA RITA GOMES MACIEL	13681021	D		100,00
PAULO FLORENCIO DA SILVA	120299021	D		100,00
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	73834021	G		100,00
PEDRO JESUS VICENTE FERREIRA	65064021	G		100,00
RAMONA ELIDA LOPES CABRAL	49340021	D		93,29
REGINALDO APARECIDO VILLAZANTE CONSTANTINO	33391022	D		100,00
REGINALDO MARQUES DE SOUZA	107004021	D		97,69
ROBERLI SILVA DO NASCIMENTO	101190021	D		99,11
SILVIA ANDREA DE COITINHO VAIN	97083021	D		100,00
SIMONE NUNES MENESES	118765021	D		100,00
SIRLEY PINHEIRO GONCALVES TENORIO	78894021	G		99,33
VANDERLEI DE NARDIN	72876022	G		100,00
WANILTON CARVALHO PAULINO	35186022	H		100,00
WILSON DONIZETE DO NASCIMENTO	113751021	H		100,00
WUELINGTON DUARTE DO NASCIMENTO	131433021	D		100,00
ZUNILDA MEDINA	44536021	G		99,87

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR SE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Nome	Matrícula	Classe	Código	Nota
ASTURIO SILVA RODRIGUES	59293021	G		98,89
CARLOS ANTONIO XIMENES	125502021	H		99,83
CICERO ALVES DE MENEZES	65133021	F		74,71
CICERO APARECIDO DA SILVA	23736021	G		100,00
CLAUDIO QUINTINO HILDEBRANDO	83548021	F		100,00
CLEMILDA RIBEIRO DA SILVA PAES	72262021	G		100,00
DONIZETH RODRIGUES DE OLIVEIRA	11941021	G		91,24
EDUARDO MARTOS CACERES	35237021	E		70,21
EVANDRA JACQUES DIAS	71165022	F		68,44
FREDERICO MORALES SILVA	2927021	H		100,00
GILMAR DELMONDES FERREIRA	63544021	G		97,60
JACIMAR RODRIGUES FERREIRA FRANCA	63632021	G		100,00
JOAO LUIZ DA SILVA	17893021	H		98,98
JOEL NOGUEIRA DE SOUZA	4389021	G		100,00
JOSE ALVES FERMINO NETO	77836021	G		98,13
JULIO CESAR COELHO DE SOUZA	34832021	H	C003	99,62
JUVENAL SENA DA SILVA	52321021	G		96,93
LEILA FERREIRA BONIFACIO	77358022	F		99,56
MARIA JOSE MARTINEZ LIMA	64888021	F		90,84
MARIA RONILDA FARIA DE MENDONÇA CORREA	35013021	G		100,00

MIRANDINA CARVALHO DA SILVA	77420021	F		100,00
PAULO ROBERTO FERNANDES	38484021	H		100,00
UBALDO GOMES DIAS	42567021	G		74,09
VEREDIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	109243022	F		98,99
WANILTON DAUZACKER DA SILVA	42747021	F	C001	0,00

Nome	Matrícula	Classe	Código	Nota
ANDRESSA FERNANDES GONCALVES VICENTE	472136021	B		96,64
ENIO DA SILVA	33137022	D		100,00
FABRICIO DE LIMA WEBER	133973024	D		97,72
JEAN FABIO ROCHA DOS SANTOS	89313024	C		100,00
MARIA CRISTINA DA SILVA	29288021	C		97,93
ROBERTO CARLOS MOTTA	74029021	D		100,00
WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA	84104021	D		100,00

CARGO/FUNÇÃO: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Nome	Matrícula	Classe	Código	Nota
JENIVALDO PEREIRA DE CARVALHO	38780022			97,33

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**CARGOS COMISSIONADOS**

Nome	Matrícula	Código	Nota
ADEMIR GOMES SANDIM	21248027		100,00
AFONSO ROBERTO MARTINS DE ARRUDA	489006022		98,36
AMIR VANDO ROSA	496214022		100,00
ANA PAULA SATO BONIFACIO	359229023		90,16
BRUNA DE SÁ CHAVES FLORES	447384022		99,42
BRUNO FERNANDES VIEIRA	130242022		96,91
CARLA APARECIDA CHACAROSQUI	378358024		95,38
DANIEL CAMILO DA SILVA	475535024		98,50
DANIEL DE BARBOSA INGOLD	480845022		97,30
DANIELA OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	503367021		98,52
DAYANE DE MATOS DEWES	465034022		99,10
DEMENCIANO SELVIM VAREIRO	488812022		97,27
FABIO JORGE SOARES VIEIRA	80564024		100,00
FRANCISCO ARAUJO DE LIMA	477156023		100,00
GILSON DA SILVA RODRIGUES	483924024		97,10
IZA OLMOS RODRIGUES DE LIMA	97410023		100,00
JANAYNA CRISTINA VACCA SÃO JOÃO	473801023		100,00
JOYCE GONCALVES DOS SANTOS	38350023		100,00
KLEITON CARDOSO DA ROCHA	57511024		99,42
LAIS LOPES FREITAS GUIMARAES	474145022		99,42
LILIAN JOSE DOS SANTOS	93313022		99,33

LISSANDRA DAUDT BARON	487319023		97,36
LUIZ GUSTAVO ROCHA SILVA	20174025		97,02
MARCOS LEONARDO RAMOS ARAUJO	470660023		96,70
MAREA ZENER FERREIRA DE SOUZA COSTA	61549022		100,00
MARIANA VARGAS	125158025		99,89
MONICA PINHEIRO LINO	29139022		100,00
NOEMI GONCALVES	52248023		100,00
RAFAEL PEREIRA MARCELINO	487067023		100,00
RAONY MOREIRA GOMES YAMACIRO	489942022		99,11
RENATA PAIXAO FREITAS LUIZ	489586022		98,78
ROBSON CAMPOS DOS ANJOS	481627022		96,87
ROSILENE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA BENTO	55288023		100,00
SAULO SOUZA DOS SANTOS	487793022		96,73
SIMONE VERGINIA DE SOUZA CORVELONI	108636026		100,00
SONIMEIER FRANÇA NEVES	4923490222		96,41
THERESINHA VILELA DA SILVA	91037024		100,00
VANIA GONCALVES DE ARAUJO	35856023		98,27
VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA	487102022		100,00
WALDIRENE VELASQUES	83432023		100,00
WILLIAM ORTEGA DA SILVA	95159024		99,47

CEDIDOS NO ÓRGÃO

Nome	Matrícula	Órgão de Origem	Classe	Código	Nota
CIRO GUERRA DEL BARCO	14329022	SAD	TER		100,00
CLEYTHON DA SILVA VASCONCELOS	435803021	SAD	B		100,00
JULIANA RODRIGUES GOMES	435850022	SAD	B		100,00
LEVI DO AMARAL	68269023	SAD			96,71
MAYZA FERREIRA QUEIROZ CHIOCHETTA	91429021	SED	D		100,00
PASTORA FERNANDES	102573021	SEDHAST	B	C001	0,00
RAONY MOREIRA GOMES YAMACIRO	383089	PMCG			99,11
ROBERTO MERCE ATANAZIO FONTOURA	58569021	AGRAER	E		97,20
SYDNEY AGUILERA	52239023	SAD	PRI		95,82
WALDESSIR STANGARLIN FERNANDES	87965023	AGRAER			100,00
WANDERLEI REZENDE PEREIRA	37201021	AGESUL	D		95,91

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020

C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular/ Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 163 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, Código 70064, Classe "A" do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Campo Grande, em virtude do falecimento do servidor Jonas Correa da Costa, matrícula nº 67039023, ocorrido em 29 de fevereiro de 2024. (NUP: 31.063.998-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2024.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 164 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, Classe "D" do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Bataguassu, em virtude do falecimento da servidora Eliana da Silva Galina, matrícula nº 105807022, ocorrido em 29 de fevereiro de 2024. (NUP: 31.036-906-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2024.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 165 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, com validade a contar de 11 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Função
86595021	Esoleide de Souza Vieira	Agente de Fiscalização de Trânsito
37229022	Marcus Vinicius Romero Borde	Vistoria e Identificação de Veículos

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2024.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 169 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Jean Carlo Lacerda, matrícula nº 42797022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 15/07/2017 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 16/02/2024, com validade a contar de 17/02/2024; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00, em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de FEVEREIRO/2024, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS	DIAS
120337021	ACYLINO SANCHES BAPTISTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 17/08/21 DE 16/08/22	a 19/02/24 a 04/03/24	15
42503021	ADEMIR IRIARTE AMORIM	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 12/11/21 DE 11/11/22	a 19/02/24 a 28/02/24	10
46426021	A D R I A N A CONCEICAO ROCHA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 31/01/23 DE 30/01/24	a 15/02/24 a 24/02/24	10
74738021	ALESSANDRO DA SILVA TSUJI	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE 23/05/22 DE 22/05/23	a 28/02/24 a 28/03/24	30
57694021	A L Z I M A R A G O N Ç A L V E S MARTINS	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 22/07/22 DE 21/07/23	a 19/02/24 a 04/03/24	15
429336021	A N D E R S O N WILLIAN CASTILHO LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 27/03/22 DE 26/03/23	a 15/02/24 a 15/03/24	30
78078021	ANDRÉ PLACÊNCIA	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 25/02/22 DE 24/02/23	a 26/02/24 a 06/03/24	10
96570021	ANDRE RODRIGO DE O. SANDOVETE	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE 07/12/22 DE 06/12/23	a 15/02/24 a 15/03/24	30
109689022	ANDREA MORINGO DA SILVA	GESTOR DE EDUCACÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	DE 26/01/22 DE 25/01/23	a 14/02/24 a 23/02/24	10
83757021	ANDREIA AQUINO BATISTA DINIZ	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE 24/02/21 DE 23/02/22	a 01/02/24 a 09/02/24	9

83757021	ANDREIA AQUINO BATISTA DINIZ	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	24/02/22 23/02/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
429112021	ANGELA DUTRA GOVEIA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	24/03/22 23/03/23	a	14/02/24 04/03/24	a	20
108737021	ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	02/02/23 01/02/24	a	13/02/24 22/02/24	a	10
133096023	AUGUSTO GONZALES OLIVER	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II		02/05/22 01/05/23	a	19/02/24 28/02/24	a	10
429333021	BRUNO ROJAS DE CAMPOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	25/03/22 24/03/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
428998021	CARLA BEATRIZ KOSSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	01/04/22 31/03/23	a	19/02/24 28/02/24	a	10
47107023	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA	GESTÃO ASSISTÊNCIA	E	01/01/23 31/12/23	a	19/02/24 04/03/24	a	15
98961021	CARLOS ROBERTO B. KLEIN JÚNIOR	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	30/01/23 29/01/24	a	19/02/24 19/03/24	a	30
22327023	CELIA CRISTINA GARCIA C. DOS SANTOS	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	E	01/01/23 31/12/23	a	28/02/24 28/03/24	a	30
428933022	CLAUDENIR ATANASIO SANTANA	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II		23/03/21 22/03/22	a	19/02/24 04/03/24	a	15
93975021	CLAUDIA BEZERRA SOARES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	10/05/22 09/05/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
96288021	CLAUDIA CARDOSO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	30/01/22 29/01/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
96742021	DANIELLE SENA BERTOLAZO	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	DE DE	26/01/22 25/01/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
28550021	DANILO GARCÊS BRESSAN	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	01/03/22 28/02/23	a	07/02/24 16/02/24	a	10
129129021	DAVID AMARAL DE SOUZA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	22/11/22 21/11/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
437707021	DENIS CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	12/04/22 11/04/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
107775021	DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA	ASSIST. DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.		18/05/21 17/05/22	a	14/02/24 23/02/24	a	10
468782022	DOUGLAS ESTHEFANO DE R. VAREIRO	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	20/01/23 19/01/24	a	16/02/24 01/03/24	a	15
5322023	EDUARDO KAUE CUTTIER C. SILVA	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II		23/03/21 22/03/22	a	01/02/24 15/02/24	a	15
131990021	ELAINE PEREIRA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	20/02/22 19/02/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
117784021	ELIAN GONCALVES DE QUEIROZ	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	21/11/22 20/11/23	a	14/02/24 14/03/24	a	30
105807022	ELIANA DA SILVA GALINA	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	17/08/21 16/08/22	a	15/02/24 05/03/24	a	20

44639023	ELIZABET DE PAULA FERREIRA	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	DE	25/01/22 24/01/23	a	14/02/24 28/02/24	a	15
481469022	ELIZANGELA APARECIDA RAMOS ORTIZ	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	01/01/23 31/12/23	a	01/02/24 01/03/24	a	30
61951021	EVANIR MORAIS BARBOSA FUKUYAMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	01/03/22 28/02/23	a	05/02/24 24/02/24	a	20
7649024	FABIO BATISTA RODRIGUES	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	E	20/01/23 19/01/24	a	19/02/24 04/03/24	a	15
6332021	FÁBIO SILVEIRA ALVES	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	08/02/22 07/02/23	a	14/02/24 28/02/24	a	15
436766021	FLAVIO FERREIRA FRANCO	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	DE	08/03/22 07/03/23	a	19/02/24 04/03/24	a	15
67831022	FRANCISCO DE FREITAS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	07/08/22 06/08/23	a	19/02/24 04/03/24	a	15
491756023	GISELE DE OLIVEIRA SILVA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	01/02/23 31/01/24	a	26/02/24 06/03/24	a	10
60661021	GISELLE DE PAULA BRAGA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	16/11/21 15/11/22	a	14/02/24 28/02/24	a	15
482577022	GLEYCE FERREIRA ALMEIDA KELY DE	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	20/01/23 19/01/24	a	15/02/24 29/02/24	a	15
83472022	GLORIA FATIMA BENITES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	06/07/21 05/07/22	a	15/02/24 29/02/24	a	15
503333021	HELLEN BISPO VALERIO	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	22/02/23 21/02/24	a	28/02/24 08/03/24	a	10
38754021	IDALINA MARIA DE BRITO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	25/02/22 24/02/23	a	05/02/24 14/02/24	a	10
66468022	IRACEMA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	17/04/21 16/04/22	a	14/02/24 28/02/24	a	15
428731021	JAIRO HIDEKI NAGAO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	26/03/22 25/03/23	a	01/02/24 15/02/24	a	15
489126022	JENIFER GABRIEL BOLZAN	G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	E	01/01/23 31/12/23	a	26/02/24 06/03/24	a	10
60826021	JOSE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	22/02/22 21/02/23	a	22/02/24 22/03/24	a	30
11700024	JOSE LEITE DA SILVA SOBRINHO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	E	01/01/23 31/12/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
488728022	JOSE MILTON DE SOUSA JUNIOR	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	03/02/23 02/02/24	a	19/02/24 04/03/24	a	15
428833021	JOSIANE FATIMA DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	30/03/22 29/03/23	a	14/02/24 28/02/24	a	15
127642021	JOSIAS NOGUEIRA CORREIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE	01/08/22 31/07/23	a	19/02/24 04/03/24	a	15
492693022	J O S I E L E RODRIGUES DA SILVA	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	20/01/23 19/01/24	a	14/02/24 23/02/24	a	10
21268023	J O S I L A I N E TEODOCIA M. LINHARES	G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	E	03/02/23 02/02/24	a	14/02/24 28/02/24	a	15

502878021	JULIANA EUNICE G. MIGUEL DEZONTINI	DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO	23/01/23 22/01/24	a	19/02/24 04/03/24	a	15
498594022	JULIANA PRACTOS DE ALMEIDA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	01/02/23 31/01/24	a	01/02/24 10/02/24	a	10
130384021	JULIANO BATISTA MARTINS	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	16/11/21 15/11/22	a	01/02/24 15/02/24	a	15
469465025	JUVENAL DE ASSUNCAO NETO	ADMIN.SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	23/01/23 22/01/24	a	15/02/24 05/03/24	a	20
471477023	KAILAH NATALY DE QUEIROZ	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	24/02/23 23/02/24	a	26/02/24 06/03/24	a	10
100404021	LAURA DE MELO ALVES FREIRE	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/01/23 29/01/24	a	19/02/24 04/03/24	a	15
475900022	L E T I C I A RODRIGUES T. NEVES MIRANDA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	16/02/23 15/02/24	a	19/02/24 04/03/24	a	15
121025021	LOURIVAL DE CAMPOS JUNIOR	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	16/02/23 15/02/24	a	28/02/24 28/03/24	a	30
94302021	LUCILA APARECIDA PIRES MARIANO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	21/05/22 20/05/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
423563022	LUCIO FERREIRA RODOVALHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	11/04/21 10/04/22	a	14/02/24 28/02/24	a	15
42323021	LUIZ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO	11/11/21 10/11/22	a	20/02/24 29/02/24	a	10
92161021	MARCELO DE MORAES VAZ	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	17/03/21 16/03/22	a	15/02/24 15/03/24	a	30
130656021	MARCIA MUNIZ DE ARAUJO AMARAL	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	21/11/22 20/11/23	a	14/02/24 04/03/24	a	20
493168021	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	12/01/22 11/01/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
44897022	MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/04/21 31/03/22	a	14/02/24 28/02/24	a	15
126801021	MARIA CRISTINA ALBANO DE REZENDE	GESTOR DE EDUC A Ç Ã O E SEGUR. DE TRÂNSITO	30/11/22 29/11/23	a	15/02/24 15/03/24	a	30
470682023	MARIA DE LOURDES F. TREVIZAN	DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01/01/23 31/12/23	a	19/02/24 28/02/24	a	10
60572022	MARIELLE ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/22 25/03/23	a	12/02/24 12/03/24	a	30
51296023	MARLI MARTA MITTELSTADT	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/03/21 29/03/22	a	19/02/24 28/02/24	a	10
466279022	MATHEUS DOS SANTOS ESCOBAR	G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/01/23 31/12/23	a	16/02/24 01/03/24	a	15
51403022	MERCIA MIRANDA MELO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	22/03/21 21/03/22	a	26/02/24 06/03/24	a	10
122157022	MICHELE FERREIRA MENEZES	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	20/01/23 19/01/24	a	14/02/24 23/02/24	a	10
94534021	MICHELLE ROBERTA KOSSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	22/05/22 21/05/23	a	19/02/24 04/03/24	a	15

54705022	NADIA LOPES CORREIA DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	30/11/21 29/11/22	a	15/02/24 29/02/24	a	15
45437021	NELI BERNO MARTINEZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	09/04/21 08/04/22	a	15/02/24 29/02/24	a	15
106265021	NERY MIRANDA LIMA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE DE	06/05/22 05/05/23	a	15/02/24 24/02/24	a	10
108578021	OCTACILIO SAKAI JUNIOR	GESTOR DE A T I V I D A D E S GERAIS TRÂNSITO	DE DE	29/06/22 28/06/23	a	13/02/24 22/02/24	a	10
51529023	ORAIDE RIOS DONINHO DE ALBERGARIA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	E	01/01/23 31/12/23	a	14/02/24 23/02/24	a	10
45794023	PATRICIA AMARAL DA SILVA	G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	E	01/01/23 31/12/23	a	14/02/24 28/02/24	a	15
117717021	PAULO CESAR P E R C I V A L CHARRINHOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	01/02/23 31/01/24	a	14/02/24 14/03/24	a	30
11060023	RAMAO DOS SANTOS MACIEL	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	E	20/01/23 19/01/24	a	09/02/24 09/03/24	a	30
120549021	REGINA SILVA DE ABREU	TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO	EM	16/11/21 15/11/22	a	15/02/24 29/02/24	a	15
492988021	REGINALDO BENTO PORTILHO	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II		03/01/22 02/01/23	a	15/02/24 05/03/24	a	20
99338021	RENATA FERRA ROJAS MONTEIRO	GESTOR DE A T I V I D A D E S ORGANIZACIONAIS	DE DE	23/01/23 22/01/24	a	14/02/24 23/02/24	a	10
375587021	ROBERTA IZEPI SILVA MEDEIROS	GESTOR DE A T I V I D A D E S ORGANIZACIONAIS	DE DE	08/03/22 07/03/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
113850023	ROBERTO FARIAS GIMENES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	31/03/22 30/03/23	a	05/02/24 14/02/24	a	10
43092021	ROSA TSURUCO MAECAWA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	13/05/21 12/05/22	a	14/02/24 28/02/24	a	15
130502021	ROSANA DA SILVA MOUTINHO	GESTOR DE E D U C A Ç Ã O E SEGUR. DE TRÂNSITO	DE DE	11/06/22 10/06/23	a	19/02/24 28/02/24	a	10
427587022	ROSANGELA VIEIRA DE ASSIS	DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO	E	01/02/23 31/01/24	a	14/02/24 23/02/24	a	10
121564022	ROSEMAR CRISTINA DE SOUZA FRANCA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	01/04/21 31/03/22	a	19/02/24 28/02/24	a	10
73463022	RUDY ALEXANDRE RONDON SUAREZ	A S S I S T . D E PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	DE	06/04/22 05/04/23	a	05/02/24 19/02/24	a	15
95400021	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	01/11/21 31/10/22	a	14/02/24 28/02/24	a	15
62007022	SANDRO CORDEIRO VARGAS	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	20/11/22 19/11/23	a	20/02/24 20/03/24	a	30
108760021	SANDRO MARCELO F. DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	02/02/23 01/02/24	a	14/02/24 28/02/24	a	15
88723022	SANDRO ROBERTO DOS REIS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	23/10/22 22/10/23	a	28/02/24 28/03/24	a	30

429884021	SERGIO CORREA DE MATOS	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	10/04/22 09/04/23	a	01/02/24 01/03/24	a	30
40718021	SILNEI SILVA SABINO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	16/11/21 15/11/22	a	15/02/24 24/02/24	a	10
31226023	SILVIO ANDRE AUGUSTO ALVES	DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO	01/01/23 31/12/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
67816024	S O L A N G E APARECIDA L. DE O. MARSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/22 25/03/23	a	14/02/24 28/02/24	a	15
18419021	SUELI MARCIA COSTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	07/07/21 06/07/22	a	14/02/24 23/02/24	a	10
469232022	TAMIE NADIELLI RODRIGUES ANDRADE	G E S T Ã O OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/01/23 31/12/23	a	05/02/24 19/02/24	a	15
130172021	TAUANA MONTIER ONÇA BORTOLINI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	07/10/21 06/10/22	a	27/02/24 27/03/24	a	30
87025021	T E R E Z I N H A MARTINS CABRAL	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	23/01/22 22/01/23	a	15/02/24 29/02/24	a	15
5013023	VALDECI ANGELO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	24/01/23 23/01/24	a	14/02/24 28/02/24	a	15
73731021	VALERIA CRISTINA MICHELETTI	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/08/21 22/08/22	a	27/02/24 27/03/24	a	30
87469021	VILMA MATHEUS MIRANDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/11/22 31/10/23	a	05/02/24 19/02/24	a	15

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de MARÇO/2024, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS	DIAS
61710021	ADNILSON DA COSTA PINHEIRO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	17/06/21 16/06/22	a 18/03/24 01/04/24	a 15
414910021	ADRIANO PEREIRA BRUM	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/03/21 22/03/22	a 06/03/24 20/03/24	a 15
117300023	ALEX DE MELO FRANCA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/04/21 31/03/22	a 04/03/24 18/03/24	a 15
133294021	A L E X A N D R E TOMOAKI SHINZATO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	09/09/21 08/09/22	a 18/03/24 01/04/24	a 15
45614026	ALISON VILMAR COLETI FARIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	03/01/23 02/01/24	a 15/03/24 29/03/24	a 15

116952021	A N D E R S O N NOGUEIRA SOUTO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	30/01/22 29/01/23	a	19/03/24 28/03/24	a	10
431196024	A N D E R S O N ROGERIO DE ALMEIDA	DIR.INTERMED. ASSESSORAMENTO	E	16/01/23 15/01/24	a	07/03/24 05/04/24	a	30
7758022	A N D R E I A APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	30/03/22 29/03/23	a	18/03/24 27/03/24	a	10
429683021	ATAYDE CARRILHO ARANTES JUNIOR	T É C N I C O ADMINISTRATIVO		16/04/21 15/04/22	a	18/03/24 27/03/24	a	10
80745022	CARLOS ALBERTO ROMERO IBANHES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	04/09/21 03/09/22	a	01/03/24 10/03/24	a	10
64851021	CELINA GIMENEZ	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	12/05/21 11/05/22	a	18/03/24 16/04/24	a	30
106930021	CHRISTIAN LOPES TRINDADE FROIS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	01/09/22 31/08/23	a	18/03/24 27/03/24	a	10
103924023	CINDI MATIAS CABRAL	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		24/01/23 23/01/24	a	01/03/24 30/03/24	a	30
503337021	C I P R I A N O CARVALHO MARTINS	DIREÇÃO GER. ASSESSORAMENTO	E	27/02/23 26/02/24	a	04/03/24 13/03/24	a	10
106207022	CLAUDIA ALMEIDA G. SALOMAO	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	DE	26/01/23 25/01/24	a	04/03/24 13/03/24	a	10
70407022	C L E U N I C E MENDONÇA DE MELO	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	DE	24/07/21 23/07/22	a	18/03/24 27/03/24	a	10
18346021	DELVANI BARBOSA DE CASTRO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	07/07/21 06/07/22	a	04/03/24 13/03/24	a	10
45110021	ELIAS PERES BATISTA	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II		16/11/21 15/11/22	a	04/03/24 13/03/24	a	10
64666021	ELIDA DENISE G. DA CUNHA GRAEFF	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	DE	19/05/22 18/05/23	a	19/03/24 28/03/24	a	10
61429025	ELIZETE ALMEIDA DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		01/01/23 31/12/23	a	18/03/24 27/03/24	a	10
4269022	EMERSON LUIS BARBOSA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	03/12/22 02/12/23	a	11/03/24 25/03/24	a	15
69528021	EMIDIO CARVALHO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	31/01/22 30/01/23	a	01/03/24 15/03/24	a	15
22549021	EUFRASIO OJEDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	23/11/21 22/11/22	a	11/03/24 09/04/24	a	30
6632021	FERNANDA DE ALMEIDA B. MIRANDA	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO		14/02/22 28/11/23	a	18/03/24 27/03/24	a	10
129462021	F E R N A N D O M A L H E I R O S FERREIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE DE	10/05/22 09/05/23	a	11/03/24 20/03/24	a	10
9952022	F E R N A N D O TADAHIKO OSHIRO	GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO		06/05/21 05/05/22	a	18/03/24 27/03/24	a	10
436766021	FLAVIO FERREIRA FRANCO	GESTOR DE A T I V I D A D E S ORGANIZACIONAIS	DE	08/03/23 07/03/24	a	11/03/24 25/03/24	a	15
411617022	G A B R I E L L Y A N D R E O T T I SCANDOLA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		01/01/23 31/12/23	a	11/03/24 25/03/24	a	15
491750022	GISLAINE CRISTINA NERY	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA	E	24/01/23 23/01/24	a	13/03/24 27/03/24	a	15

80244021	HELAINÉ FRANCISCA DA MAIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	23/06/22 22/06/23	a	11/03/24 20/03/24	a	10
470245022	JEFFERSON PERES DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		03/02/23 02/02/24	a	14/03/24 28/03/24	a	15
9110021	JOANA CUENGA	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	01/03/22 28/02/23	a	18/03/24 01/04/24	a	15
132838021	JOAO ANTONIO FERREIRA GUEDES	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	05/11/22 04/11/23	a	03/03/24 12/03/24	a	10
128617021	JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	12/12/22 11/12/23	a	11/03/24 25/03/24	a	15
52430021	JOSE CARLOS TORRACA LUIZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	21/11/21 20/11/22	a	04/03/24 18/03/24	a	15
504840021	JOSE UDILMAR LARREIA DOS SANTOS	GESTÃO ASSISTÊNCIA	E	16/03/23 15/03/24	a	18/03/24 16/04/24	a	30
480429021	JOSEANE BROLINO BATISTA DE FREITAS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	13/05/22 12/05/23	a	20/03/24 18/04/24	a	30
482844022	JULIANA DUTRA ALVES	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		03/02/23 02/02/24	a	13/03/24 27/03/24	a	15
120086021	JULIANE MULLER	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	DE	23/01/22 22/01/23	a	19/03/24 28/03/24	a	10
500445022	KELLY GABRIELA PEREIRA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		01/01/23 31/12/23	a	04/03/24 18/03/24	a	15
437719021	KELLY GOMES BORGES	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	12/04/22 11/04/23	a	18/03/24 16/04/24	a	30
494050021	LEIA FERREIRA DE ABREU AGUIAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	25/02/22 24/02/23	a	11/03/24 30/03/24	a	20
492994021	LEIDIANE ILAINE BOHN	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	06/01/23 05/01/24	a	12/03/24 26/03/24	a	15
407556021	LENARA MARTINS DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	27/09/22 26/09/23	a	12/03/24 10/04/24	a	30
429152021	LETICIA YOZA	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	DE	01/04/21 31/03/22	a	18/03/24 27/03/24	a	10
482125024	LUCIANA BORELLA RANUCCI	DIR.INTERMED. ASSESSORAMENTO	E	01/01/23 31/12/23	a	04/03/24 13/03/24	a	10
86090021	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS MACENA	AGENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	01/03/22 28/02/23	a	13/03/24 27/03/24	a	15
3665022	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	09/08/21 08/08/22	a	25/03/24 03/04/24	a	10
81469022	LUYDH VILLA DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	14/05/22 13/05/23	a	28/03/24 26/04/24	a	30
48917021	MADELEINE ANNE QUINCOZES	GESTOR DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	DE GERAIS	07/08/21 06/08/22	a	18/03/24 01/04/24	a	15
100029021	MARCIO RODRIGO RAMOS DIONIZIO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	05/12/22 04/12/23	a	25/03/24 08/04/24	a	15
11268021	MARCOS DE SENA SILVA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	DE	21/11/22 20/11/23	a	04/03/24 02/04/24	a	30

64172021	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	22/11/22 21/11/23	a	04/03/24 02/04/24	a	30
300287024	MARLON PEREIRA BRASIL	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	03/11/22 02/11/23	a	01/03/24 30/03/24	a	30
123277021	MATILDE FAUSTINO	A S S I S T . D E PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	DE E	21/05/22 20/05/23	a	04/03/24 18/03/24	a	15
437285029	MAYRA MEDEIROS DE SOUZA	GESTÃO ASSISTÊNCIA	E	01/01/23 31/12/23	a	01/03/24 15/03/24	a	15
46480021	NADER SALUM	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	18/04/21 17/04/22	a	25/03/24 13/04/24	a	20
42589021	NIVALDO ALVES GARCIA	ASSISTENTE VISTORIA E VEICULAR	DE IDENT.	23/02/23 22/02/24	a	04/03/24 02/04/24	a	30
53858021	N O E M I A RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	29/01/22 28/01/23	a	28/03/24 26/04/24	a	30
36049021	PAOLA KAMBINA ROCHA DE MOURA	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	23/10/21 22/10/22	a	13/03/24 27/03/24	a	15
502390021	PATRICIA VIEIRA DE MELO	DIR.INTERMED. ASSESSORAMENTO	E	01/03/23 29/02/24	a	21/03/24 04/04/24	a	15
47518021	PAULO ROBERTO CALDAS	AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	06/05/21 05/05/22	a	04/03/24 18/03/24	a	15
429174021	RAFAEL FERREIRA TOLOTTI	ASSISTENTE VISTORIA E VEICULAR	DE IDENT.	30/03/22 29/03/23	a	01/03/24 30/03/24	a	30
54320021	RAMA DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	25/02/22 24/02/23	a	08/03/24 27/03/24	a	20
73401021	REGINA ANDREOTTI E SILVA	AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	04/04/21 03/04/22	a	14/03/24 28/03/24	a	15
481988022	RENATA APARECIDA BENTOS DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA		03/02/23 02/02/24	a	04/03/24 18/03/24	a	15
70175021	RENATA MARIA GNOATTO BERNAL	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	16/11/22 15/11/23	a	04/03/24 02/04/24	a	30
113850023	ROBERTO FARIAS GIMENES	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	31/03/22 30/03/23	a	19/03/24 28/03/24	a	10
429156021	ROBSON PAGNO HAACH	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	30/03/22 29/03/23	a	04/03/24 18/03/24	a	15
94959022	RODRIGO BRANDAO CARVALHO	ASSISTENTE VISTORIA E VEICULAR	DE IDENT.	31/03/21 30/03/22	a	01/03/24 15/03/24	a	15
322991021	RODRIGO MAIA BRUSTOLONI	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	26/11/21 22/06/23	a	04/03/24 02/04/24	a	30
429162021	RONY VON IBANEZ MARTINS	ASSISTENTE VISTORIA E VEICULAR	DE IDENT.	30/03/22 29/03/23	a	01/03/24 15/03/24	a	15
59312022	R O S E V A L D E ARRUDA DO AMARAL	AGENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	08/08/21 07/08/22	a	11/03/24 20/03/24	a	10
71303021	SERGIO MATEUS DA VEIGA	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	15/05/21 14/05/22	a	04/03/24 18/03/24	a	15
82792022	SOILA DE SOUZA ELIAS	ASSISTENTE ATIVIDADES TRÂNSITO	DE DE	15/12/22 14/12/23	a	18/03/24 27/03/24	a	10

99732021	TATIANA ZANUNCIO DE MORAES	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	30/01/23 29/01/24	a	04/03/24 02/04/24	a	30
364344021	THAIS GONCALVES DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	24/03/21 23/03/22	a	04/03/24 18/03/24	a	15
467870021	THAIS OSHITA ITO	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	11/11/21 10/11/22	a	01/03/24 15/03/24	a	15
62390023	THIAGO AUGUSTO ZANATO SANDIM	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/11/21 25/11/22	a	18/03/24 01/04/24	a	15
23870021	VALDOMIRO DA SILVA NETO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	13/04/21 12/04/22	a	25/03/24 03/04/24	a	10
50944021	VERENNA DALMOLIN CARLOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/12/21 05/12/22	a	18/03/24 27/03/24	a	10
27996022	WANDREI SANTOS MOURA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	15/04/21 14/04/22	a	04/03/24 02/04/24	a	30
127421022	WESLEY CASTRO SILVA	TÉCNICO CONTÁBIL	24/11/21 23/11/22	a	18/03/24 27/03/24	a	10
31059021	WILLIAN DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	21/11/22 20/11/23	a	18/03/24 27/03/24	a	10

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 136/2024, 08 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 108/2024, Processo 85/002.405/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Conceição Leite MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 17.560.638/0001-80, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Correa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 149/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 105/2024, Processo 85/002.074/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Luiz Fernando Villar**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 40.058.469/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento
Cargo: 65981026

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Loelton Molina
Matrícula: 503100021
Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Márcio Veiga da Silva
Matrícula: 892010021
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Cesar Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 150/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 109/2024, Processo 85/002.476/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Coadjuvante Produções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 47.911.222/0001-20, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 151/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei

n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 110/2024, Processo 85/002.121/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a CONTRATADO: **WPD Representações Artísticas LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.490.642/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giovanna Graal Bassi
Matrícula: 503340021
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 152/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 111/2024, Processo 85/002.071/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 11.675.887/0001-34, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento
Cargo: 65981026

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giovanna Graal Bassi
Matrícula: 503340021
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Márcio Veiga da Silva
Matrícula: 892010021
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Milton Pereira dos Santos
Matrícula: 503537021
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 153/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 112/2024, Processo 85/002.667/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a CONTRATADO: **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n° 51.642.372/0001-52, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N° 154/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 113/2024, Processo 85/002.668/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a CONTRATADO: **Eduardo Henrique Silva Souza Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n° 45.280.616/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N° 155/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato n. 188/2019, registro GCONT n. 12.495 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a empresa RMA Assistência Técnica em Elevadores Ltda. - ME, CNPJ:

19.775.486/0001-68, (Processo 69/100.474/2018), com validade a contar de 01 de março de 2023.

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Eliel Pereira dos Santos
Matrícula: 479960022
Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Agostinho Pereira dos Santos
Matrícula: 77991028
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Geraldo Claudio Pereira
Matrícula: 326656021
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Reginaldo Pereira Peralta
Matrícula: 61494023
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 030/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, o Ato de Designação de Fiscal do convênio 31.897/2022, publicado no Diário Oficial nº 10.852 de 06 de junho de 2022 e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal, processo administrativo n. 51/006.966/2021, devendo observar os termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir José da Rocha	Fiscal	Titular	65926030
Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Fiscal	Suplente	72043032

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 96 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, vínculo de Contrato Público do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula e Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
KARINA DOS SANTOS CUNHA AZEVEDO Mat: 503793021	Enfermeira	22/05/2024	20/07/2024	27/009137/2024

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 361, de 14 de março de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Isaque Duarte Gossi					CPF: xxx.888.341-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000307/2024	8h	14/03/2024	15/03/2024 a 09/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 09/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.087 de 28 de fevereiro de 2023)					
Gisele Alves Soares Rocha					CPF: xxx.806.771-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000308/2024	8h	14/03/2024	15/03/2024 a 09/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022–PRODHS/PROE (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 364, de 14 de março de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Valéria Silva Mortari					CPF: xxx.038.241-xx
-----------------------	--	--	--	--	------------------------

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000309/2024	4h	14/03/2024	15/03/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 34/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.157 de 12 de maio de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.414, de 14/02/2024, página 178.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 194, de 9 de fevereiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MAELLY DA SILVA VERON, matrícula nº. 482325021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Qualificação Profissional, no período de 02 de fevereiro a 17 de março de 2024 e de 28 de março a 01 de maio de 2024, em substituição a titular MARIA APARECIDA SILVA RAMOS, matrícula nº. 81509021, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/012247/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 359, de 14 de março de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, às servidoras a seguir relacionadas:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Anna Carolina Horstmann Amorim 479583021	Professor de Ensino Superior	IV 60082	90	13/03/2024 a 10/06/2024	Sim
Maria Verônica de Souza 94205021	Técnico de Nível Superior	E4/VI 60096	20	11/03/2024 a 30/03/2024	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 360, de 14 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane de Almeida Santos	15º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 362, de 14 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ANDREI MORASSUTTI BENATTI, matrícula nº. 413572021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe AI, nível I, código 60097, para exercer a Função de confiança como Gestor de Processos I, código 60120, no Setor de Processos e Projetos Pedagógicos, na Divisão de Avaliação, Processos e Normativas da Graduação, da Pró-reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 12 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 363, de 14 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 33853022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C2, nível IV, código 60096, da função de Gestor de Processo I, código 60120, na Gerência da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 11 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 365, de 14 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 28 da Resolução CGE MS n. 016 de 15 de maio de 2019 e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE

OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073 e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo n. 29/051929/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 366, de 14 de março de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MAGDA CARVALHO FERNANDES, matrícula nº. 96818021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no período de 19 a 28 de março de 2024, em substituição ao titular DIÓGENES EGIDIO CARIAGA, matrícula nº. 121828023, em férias no período (Processo nº. 29/025416/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 367, de 14 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MILENA YURI HILARATA CRUZ, matrícula nº. 488521021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A2, nível I, código 60096, para exercer a Função de confiança como Gestor de Processos I, código 60120, na Gerência da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 368, de 14 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar CRISTIANA RODRIGUES BRITO, matrícula nº. 508234021, do cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CCA-17, código 130466, da Divisão de Curricularização, da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 369, 14 de março de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, por necessidade de serviço, as férias programadas no Portal do Servidor para o período de 15 a 24 de março de 2024, da servidora VALDIRENE FONSECA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº. 66112021 (Processo nº 29/012355/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de julho de 2023, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, com gozo de férias nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Férias	ETAPA
93781023	Adriana Godoi	Técnico Ambiental	07/10/2022 a 06/10/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	1ª
93877021	Adriana Lopes Moreira da Silva	Fiscal Ambiental	15/08/2022 a 14/08/2023	17/01/2024 a 31/01/2024	1ª
115069023	Adriana Souza Lima	Guarda-Parque	23/11/2022 a 22/11/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
126163023	Alexandre Divino Aguilera de Paula	Técnico Ambiental	06/12/2022 a 05/12/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	1ª
68767021	Alyne Alves Lessa	Analista Ambiental	20/12/2021 a 19/12/2022	02/01/2024 a 11/01/2024	3ª
84897021	Ana Luiza Sanguino	Fiscal Ambiental	30/11/2021 a 29/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
126425021	Andrea Carvalho Macieira	Analista Ambiental	23/11/2021 a 22/11/2022	31/01/2024 a 09/02/2024	2ª
111636021	Andréia Pieretti da Silva	Analista Ambiental	18/01/2022 a 17/01/2023	24/01/2024 a 02/02/2024	1ª
30485024	Angelica Haralampidou	Fiscal Ambiental	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	2ª
81644022	Antonio Pereira da Silva Filho	Agente de Atividades Ambientais	21/08/2022 a 20/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	2ª
93961021	Auristela Silva dos Santos	Fiscal Ambiental	14/08/2021 a 13/08/2022	02/01/2024 a 21/01/2024	2ª
55721021	Benito Nestor Leite Junior	Guarda-Parque	23/11/2022 a 22/11/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	1ª
63027022	Celina Aparecida Dias	Fiscal Ambiental	02/01/2023 a 01/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	1ª
87900022	Claudete de Fatima Padilha de Souza Bruschi	Analista Ambiental	18/12/2022 a 17/12/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	1ª
62543022	Claudia Regina Macedo Coutinho Netto	Fiscal Ambiental	05/10/2019 a 04/10/2020	02/01/2024 a 16/01/2024	2ª

23770022	Daniel Baeta de Assis	Fiscal Ambiental	13/06/2021 a 12/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
72158021	Daniela Barbieri Novaes	Fiscal Ambiental	22/10/2021 a 21/10/2022	02/01/2024 a 11/01/2024	1ª
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	Fiscal Ambiental	08/01/2022 a 07/01/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	2ª
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	Fiscal Ambiental	08/01/2022 a 07/01/2023	15/01/2024 a 24/01/2024	3ª
435410024	Daniele Nascimento da Silva	Gestão e Assistência CCA-14	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	1ª
29121021	Daniella Arai Zanetta Bassan	Fiscal Ambiental	10/10/2021 a 09/10/2022	02/01/2024 a 11/01/2024	3ª
90392021	Delson Sandim Afonso	Fiscal Ambiental	29/11/2022 a 28/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
112878021	Dina Mara Figueiredo	Fiscal Ambiental	10/10/2022 a 09/10/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	1ª
65105023	Dirce Martins de Oliveira	Fiscal Ambiental	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
16214021	Edmur Lavezo Gomes	Fiscal Ambiental	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
89897023	Eliane Maria Garcia	Fiscal Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	3ª
28768022	Elisabeth Arndt	Fiscal Ambiental	11/12/2022 a 10/12/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	1ª
126061022	Fernanda Faleiros Lopes Fiori	Fiscal Ambiental	01/08/2021 a 31/07/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	2ª
4174022	Fernando Vicente Ferreira	Agente Condutor de Veículos I	02/05/2022 a 01/05/2023	15/01/2024 a 29/01/2024	1ª
117972021	Flavia Neri de Moura	Fiscal Ambiental	14/08/2021 a 13/08/2022	02/01/2024 a 11/01/2024	3ª
20744021	Gislaine de Lima Brito Freitas	Fiscal Ambiental	10/10/2022 a 09/10/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
480489022	Graciela Chamos da Silva	Gestão e Assistência CCA-14	01/01/2023 a 31/12/2023	31/01/2024 a 09/02/2024	1ª
469787022	Gustavo Aparecido Lopes Ribeiro	Gestão e Assistência CCA-14	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	1ª
86068021	Helena da Silva Mira	Técnico em Serviços Ambientais	29/11/2021 a 28/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
98535021	Heloisa Pincela Vasconcelos	Fiscal Ambiental	27/08/2022 a 26/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
57440024	Isabela Goncalves Soares	Gestão Operacional e Assistência - CCA-16	01/01/2023 a 31/12/2023	23/01/2024 a 06/02/2024	1ª
35724021	Janio Fagundes Borges	Fiscal Ambiental	10/10/2022 a 09/10/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
42670022	Joao Ferreira da Rocha	Técnico Ambiental	13/07/2021 a 12/07/2022	22/01/2024 a 05/02/2024	2ª
49482021	Joao Mendes Silva Junior	Fiscal Ambiental	10/10/2022 a 09/10/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
63835021	Josamar Vieira de Franca	Fiscal Ambiental	14/08/2021 a 13/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª

79462021	Jose Antonio dos Santos Fernandes	Técnico Ambiental	06/09/2022 a 05/09/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
65499023	Juarez Casser da Cunha Clemente	Fiscal Ambiental	30/04/2021 a 29/04/2022	15/01/2024 a 29/01/2024	2ª
88296022	Katiuscia Balbuena Coene	Guarda-Parque	25/08/2022 a 24/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
112543023	Kelson Ribeiro dos Santos	Analista Ambiental	01/12/2022 a 30/11/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	1ª
93689021	Leonardo Sampaio Costa	Fiscal Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	2ª
107095022	Leonardo Tostes Palma	Fiscal Ambiental	14/08/2021 a 13/08/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	2ª
116734021	Leticia Azevedo de Souza	Fiscal Ambiental	14/08/2021 a 13/08/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	3ª
106159022	Lisane Mendes E Silva Knauf	Fiscal Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	11/01/2024 a 30/01/2024	1ª
119148022	Lizany Lechner da Silva	Gestão e Assistência CCA-15	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024 a 06/02/2024	1ª
487680023	Lucas Cardoso Roscoe	Direção Gerencial Esp. e Asses. - CCA-10	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2024 a 30/01/2024	1ª
123875023	Luciano da Rocha Ibanhes	Guarda-Parque	15/03/2022 a 14/03/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	2ª
98348026	Luciany Torres Dias	Analista Ambiental	01/12/2022 a 30/11/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	1ª
91961023	Luclecia Carnauba da Costa Terra	Fiscal Ambiental	03/11/2022 a 02/11/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	1ª
41182022	Luiz Carlos Teixeira	Técnico Ambiental	18/06/2022 a 17/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024	1ª
97047021	Marcelo Brasil de Brasil	Fiscal Ambiental	25/08/2022 a 24/08/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	1ª
14676021	Marcelo Cancini de Souza	Analista Ambiental	25/10/2021 a 24/10/2022	03/01/2024 a 12/01/2024	1ª
84776026	Marcelo Ferreira Armôa Gomes	Gestor Ambiental	02/01/2023 a 01/01/2024	18/01/2024 a 16/02/2024	1ª
58511022	Marcia Cristina de Alcantara Silva	Fiscal Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	17/01/2024 a 26/01/2024	1ª
68838022	Márcia Delmondos de Jesus	Fiscal Ambiental	01/11/2022 a 31/10/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	1ª
6843022	Marcia Pereira da Mata	Fiscal Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	1ª
76281021	Marcia Sulek de Carvalho	Fiscal Ambiental	18/01/2022 a 17/01/2023	26/01/2024 a 09/02/2024	2ª
82151021	Maria Celia Montanholi Martins	Fiscal Ambiental	14/08/2021 a 13/08/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	1ª
81975023	Maria Igina Duarte Veiga	Gestão Operacional e Assistência - CCA-17	01/01/2023 a 31/12/2023	10/01/2024 a 08/02/2024	1ª
49374027	Maria Lenir Righez Goncalves	Gestão Operacional e Assistência - CCA-17	01/01/2023 a 31/12/2023	15/01/2024 a 13/02/2024	1ª
90089021	Marielle Giordano Sadalla Ferraz	Fiscal Ambiental	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	1ª

35814021	Mario Marcio Gomes de Siqueira	Fiscal Ambiental	14/08/2022 a 13/08/2023	15/01/2024 a 24/01/2024	1ª
119928022	Marlon Cezar Cominetti	Fiscal Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	03/01/2024 a 22/01/2024	2ª
47422022	Nilson Andre dos Santos	Agente Conductor de Veículos I	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	1ª
50166022	Olir Antonio Hall	Fiscal Ambiental	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	2ª
87840023	Patricia Rodrigues Mendonca	Gestor Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	31/01/2024 a 08/02/2024	2ª
39086023	Patricia Staszuk Corsini	Fiscal Ambiental	30/11/2021 a 29/11/2022	29/01/2024 a 07/02/2024	1ª
124852021	Paula Cristina de Lima Neto Santana	Fiscal Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
14529021	Rafael Alex Barbosa	Fiscal Ambiental	10/10/2021 a 09/10/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
99940021	Randal Dutra	Fiscal Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
71324022	Renato Antonio Barbosa	Fiscal Ambiental	02/01/2023 a 01/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	1ª
6041021	Roberta Martins Passos Humberg	Fiscal Ambiental	25/08/2022 a 24/08/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	1ª
82842022	Roberto Silveira Barbosa	Gestor Ambiental	25/08/2022 a 24/08/2023	15/01/2024 a 29/01/2024	1ª
501833022	Rodrigo Maranhão Filho	Gestão e Assistência CCA-15	01/01/2023 a 31/12/2023	27/01/2024 a 10/02/2024	1ª
109412024	Rosana Aparecida Gabriel Adamowicz	Fiscal Ambiental	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024	1ª
106271022	Rosangela Alencar de Queiroz	Fiscal Ambiental	28/08/2022 a 27/08/2023	30/01/2024 a 08/02/2024	1ª
78329023	Rosangela Aparecida de Souza	Analista Ambiental	01/12/2021 a 30/11/2022	08/01/2024 a 22/01/2024	2ª
78329023	Rosangela Aparecida de Souza	Analista Ambiental	01/12/2022 a 30/11/2023	23/01/2024 a 06/02/2024	1ª
106104023	Rosangela Maria Rocha Gimenes	Técnico Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	10/01/2024 a 24/01/2024	1ª
133168022	Roseane Soares Ramos	Fiscal Ambiental	07/10/2022 a 06/10/2023	03/01/2024 a 12/01/2024	1ª
41891022	Sebastiao Carvalho de Oliveira	Fiscal Ambiental	13/09/2021 a 12/09/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	1ª
43083022	Sirlei de Lima Duranes	Agente de Atividades Ambientais	14/04/2022 a 13/04/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	2ª
74054023	Solange Mikui de Almeida	Analista Ambiental	06/09/2022 a 05/09/2023	08/01/2024 a 22/01/2024	1ª
488696023	Tayanara Aparecida Maciel da Silva	Gestão Operacional e Assistência - CCA-17	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
86161022	Thauana Coderitch de Matos	Direção Gerencial e Asses. - CCA - 11	11/01/2023 a 10/01/2024	17/01/2024 a 26/01/2024	1ª
61807022	Vander Melquiades Fabricio de Jesus	Fiscal Ambiental	03/11/2021 a 02/11/2022	02/01/2024 a 11/01/2024	3ª

345443022	Vanessa Silva Bernardes	Gestão e Assistência CCA-15	01/01/2023 a 31/12/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	1ª
45831022	Vania Pereira de Oliveira	Gestor Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	26/01/2024 a 09/02/2024	2ª
48833024	Vera Lucia Faria	Técnico em Serviços Ambientais	25/08/2021 a 24/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
54091021	Victor Augusto Abrao Duenhas	Fiscal Ambiental	01/12/2020 a 30/11/2021	02/01/2024 a 16/01/2024	2ª
99261023	Vitor Leandro Narcizo	Gestão e Assistência CCA-14	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
20279022	Wanderley Barbosa de Moraes	Fiscal Ambiental	10/10/2021 a 09/10/2022	02/01/2024 a 11/01/2024	3ª
25528021	William da Silva Palma	Analista Ambiental	15/01/2022 a 14/01/2023	02/01/2024 a 21/01/2024	2ª
39412026	Willian Pedro Karamalac de Godoy	Fiscal Ambiental	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	1ª
489627022	Adilson Almeida dos Santos	Gestão e Assistência CCA-15	01/01/2023 a 31/12/2023	13/02/2024 a 13/03/2024	1ª
120381021	Alesandro Copatti	Fiscal Ambiental	10/10/2021 a 09/10/2022	14/02/2024 a 23/02/2024	2ª
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	Fiscal Ambiental	08/01/2023 a 07/01/2024	05/02/2024 a 24/02/2024	1ª
120905021	Daniela Rocha dos Reis	Analista Ambiental	25/08/2022 a 24/08/2023	19/02/2024 a 04/03/2024	1ª
112978021	Edilce Amaral Maia	Técnico em Serviços Ambientais	30/11/2022 a 29/11/2023	14/02/2024 a 23/02/2024	2ª
104851021	Elton Miranda Ramos	Guarda-Parque	29/11/2022 a 28/11/2023	14/02/2024 a 23/02/2024	1ª
84438023	Francisco Gilvanci dos Santos	Técnico Ambiental	18/09/2022 a 17/09/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	1ª
25489021	Helena Maria de Amorim Tomczak	Fiscal Ambiental	21/07/2021 a 20/07/2022	14/02/2024 a 23/02/2024	3ª
120976021	Igor Camilo Silva	Fiscal Ambiental	29/11/2022 a 28/11/2023	14/02/2024 a 23/02/2024	1ª
57440024	Isabela Goncalves Soares	Gestão Operacional e Assistência - CCA-16	01/01/2023 a 31/12/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	2ª
104341021	Leandro Camillo de Lelles	Fiscal Ambiental	25/05/2021 a 24/05/2022	19/02/2024 a 04/03/2024	2ª
431787023	Leandro Pedro Oliveira Haddad	Motorista ee Veiculos Leves	07/12/2022 a 06/12/2023	21/02/2024 a 01/03/2024	1ª
93689021	Leonardo Sampaio Costa	Fiscal Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	08/02/2024 a 17/02/2024	3ª
54989021	Luciene Freire Boabaid	Fiscal Ambiental	25/08/2022 a 24/08/2023	19/02/2024 a 04/03/2024	1ª
107706021	Luis Armando Andino Matas	Guarda-Parque	23/11/2022 a 22/11/2023	20/02/2024 a 29/02/2024	1ª
112316026	Marcelle Carmen Garcia Braga	Gestão e Assistência CCA-14	13/01/2023 a 12/01/2024	14/02/2024 a 28/02/2024	1ª
82820025	Marcia Regina Correa Bitner	Analista Ambiental	01/12/2022 a 30/11/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	1ª

53207022	Marco Aurelio Carneiro	Fiscal Ambiental	18/01/2022 a 17/01/2023	15/02/2024 a 29/02/2024	2ª
39193021	Maria Helena Salomao	Fiscal Ambiental	13/04/2022 a 12/04/2023	14/02/2024 a 28/02/2024	2ª
359995022	Mateus Rojas Franco de Souza	Gestor de Atividades Ambientais	05/05/2022 a 04/05/2023	06/02/2024 a 20/02/2024	2ª
498482021	Sheyla Thays Vieira Barcelos	Analista de Recursos Hídricos	01/07/2022 a 30/06/2023	26/02/2024 a 26/03/2024	1ª
83689021	Thais Barbosa de Azambuja Caramori	Fiscal Ambiental	10/10/2022 a 09/10/2023	15/02/2024 a 24/02/2024	2ª
502671021	Wagner de Souza Pereira	Direção Executiva e Asses. - CCA - 12	16/01/2023 a 15/01/2024	05/02/2024 a 05/03/2024	1ª
102647026	Alcebiades Alves Nogueira Cunha	Gestão Operacional e Assistência - CCA-16	01/01/2023 a 31/12/2023	04/03/2024 a 18/03/2024	1ª
12019027	Brigido Cristaldo	Gestão Operacional e Assistência - CCA-16	01/01/2023 a 31/12/2023	05/03/2024 a 03/04/2024	1ª
64712029	Claudia Braun de Queiroz Rolim	Direção Gerencial e Asses. - CCA-11	07/03/2023 a 06/03/2024	12/03/2024 a 26/03/2024	1ª
57281027	João Herminio Prestes Viana	Gestor Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	13/03/2024 a 27/03/2024	1ª
98348026	Luciany Torres Dias	Analista Ambiental	01/12/2022 a 30/11/2023	18/03/2024 a 27/03/2024	2ª
58511022	Marcia Cristina de Alcantara Silva	Fiscal Ambiental	02/01/2022 a 01/01/2023	25/03/2024 a 03/04/2024	2ª
501074023	Matheus Amarilha	Gestão Operacional e Assistência - CCA-17	01/03/2023 a 29/02/2024	14/03/2024 a 28/03/2024	1ª
503359021	Nathalia Saad do Amaral	Direção Intermed. e Asses. - CCA-13	01/03/2023 a 29/02/2024	19/03/2024 a 28/03/2024	1ª
87840023	Patricia Rodrigues Mendonca	Gestor Ambiental	25/08/2021 a 24/08/2022	18/03/2024 a 27/03/2024	3ª
105478024	Rodiney Lima de Freitas	Gestão e Assistência CCA-15	01/03/2023 a 29/02/2024	04/03/2024 a 18/03/2024	1ª
92150021	Sergio Luis Bianchini	Fiscal Ambiental	25/08/2022 a 24/08/2023	14/03/2024 a 28/03/2024	1ª
102381023	Sylvia Torrecilha	Fiscal Ambiental	06/06/2022 a 05/06/2023	14/03/2024 a 28/03/2024	2ª

Campo Grande, 11 de março de 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente de MS

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI/IMASUL)

ASSUNTO: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2023.
PROCESSO N.: 83/008333/2024

Matrícula	Nome
62543022	Claudia Regina Macedo Coutinho Netto

DECISÃO: A CRADI decide indeferir o recurso interposto pela recorrente, tendo em vista que a avaliação foi conforme dispõe o Decreto nº 14.719/2017 e suas alterações, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos Servidores Civis, Integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo

do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberando pela manutenção da Avaliação constante no Edital n. 01/2024, de 22 de fevereiro 2024, publicado no Diário Oficial n. 11424, de 26 de fevereiro de 2024.

Campo Grande-MS, 14 de março de 2024.

MARIA LUCIA YUKIE UEMURA
Presidente da Comissão de Recursos da
Avaliação de Desempenho

Homologo,

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 33/005537/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro em Grupo, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Às 15:27 horas do dia 14 de março de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/005537/2023, Pregão nº 90005/2024.**

HOMOLOGAÇÃO				
ITENS				
VENCEDORA foi a empresa: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ n. 90.180.605/0001-02.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de Seguro de vida em grupo para 80 (oitenta) servidores, pelo prazo de 12 meses.	Mês	12	R\$ 1.641,00
2	Contratação de Empresa Seguradora para fornecimento de serviços de Seguro de acidentes pessoais em grupo para 200 (duzentos) voluntários, pelo prazo de 12 meses.	Mês	12	R\$ 624,00

Campo Grande – MS, 14 de março de 2024.

LUCIENNE BORIN LIMA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 008/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 046/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de páscoa, a fim de atender os projetos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as empresas vencedoras, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: C. L. R. Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Genero Alimentício e Medico Hospitalar Ltda, CNPJ/MF Nº 18.493.600/0001-02, Valor: R\$ 63.178,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais). Empresa: Seven Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 40.989.882/0001-84, Valor: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor total: R\$ 74.728,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 13 de março de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Autoridade Superior

Prefeitura Municipal de Caarapó

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para Aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para atender pacientes portadores de deficiência e idosos acamados, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Caarapó.** O município de Caarapó-MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise e Julgamento dos documentos de Habilitação da empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, classificada provisoriamente vencedora dos itens 07 e 09. A referida empresa está HABILITADA. Na oportunidade, abre-se o prazo recursal de **03 (três) dias** para aqueles que desejarem recorrer do presente Resultado. Caarapó-MS, em 14 de março de 2024.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo nº 26.413/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado da licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software abrangendo instalação, migração de arquivos, treinamento, aperfeiçoamento contínuo e o fornecimento de licenças na modalidade cessão de uso do sistema aplicativo, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades específicas da Controladoria Geral do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 786.300,00 (setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais): LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP (13505252000114) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 786.300,00 (setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).

CORUMBÁ - MS, 14 de março de 2024

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/Pregoeiro.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.972/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

ENDEREÇO: AVENIDA: JABOTI, Nº 333, CASA 79 – JARDIM MENEGAZZO, APUCARANA/PR.

CNPJ: 22.327.120/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Equipamento Proteção Individual - EPI, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata,

a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Corumbá / MS, 13 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 010/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.972/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ENDEREÇO: RUA: FLORESTA, 380, ACS ERECHIM – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000.

CNPJ: 18.274.923/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Equipamento Proteção Individual - EPI, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Corumbá / MS, 13 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT,888,SÃO CRISTOVÃO,ERECHIM - RS.

CNPJ: 46.423.434/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023-Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para a eventual aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, conforme endereço apresentado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo

setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 3.484,03 (Três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos) Empenho Nº 142/2024

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170-Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 06/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2023/SEGEPLAN.

Corumbá / MS, 13 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

ENDEREÇO: AV. DOUTOR GUNTER HANS,1150.

CNPJ: 34.465.947/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023-Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para a eventual aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, conforme endereço apresentado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 7.751,48 (Sete mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) Empenho Nº 145,146 e 147/2024

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170-Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 06/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2023/SEGEPLAN.

Corumbá / MS, 12 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMTAICA LTDA

ENDEREÇO: RUA FREI MARIANO,165- CENTRO.

CNPJ: 24.596.082/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023-Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para a eventual aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, conforme endereço apresentado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 2.574,50 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) Empenho Nº 144/2024

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170-Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 06/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2023/SEGEPLAN.

Corumbá / MS, 13 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e Sports Emporio, Papelaria e Informatica LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 006/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.972/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO.

ENDEREÇO: RUA: QUINZE, 47 – QUADRAM – SETOR MACHADO – MINEIROS/GO – CEP: 75.830-132.

CNPJ: 13.851.726/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Equipamento Proteção Individual - EPI, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Corumbá / MS, 14 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 014/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.972/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

ENDEREÇO: RUA: NAUTICO, 48 – JARDIM PANAMA – CAMPO GRANDE/MS – CEP: 79.112-205.

CNPJ: 15.923.311/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Equipamento Proteção Individual - EPI, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Corumbá / MS, 14 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO,770 SUBSL-CENTRO FREDERICO WESTPHALEN - RS.

CNPJ: 20.784.313/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023-Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para a eventual aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06(seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: As entregas serão realizadas em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira–GAF, conforme endereço apresentado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 148,37 (Cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) Empenho Nº 138/2024

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170-Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 06/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2023/SEGEPLAN.

Corumbá / MS, 13 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e RM Comercio de Mercadorias e Materiais LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo 02/2024 – Processo Adm. 29.519/2023.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

Objeto: Contratação de uma instituição privada para realizar etapas e fases do concurso público para recrutamento e seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo de Corumbá-MS, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Valor do Contrato: R\$ 959.689,34 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 3115/24 e demais normas regulamentares que se apliquem à matéria.

Data da Assinatura: 06 de março de 2024.

Assina: Sr. Álvaro Bernardo de Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024**

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando aquisição de ferramentas, equipamento de podador de galhos e peças de equipamentos de roçagem, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

VALOR ESTIMADO: R\$ 532.962,32 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e

dois centavos)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 de abril de 2024.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h

Costa Rica – MS, 13 de março de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.150/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

TIPO: Menor Valor Global por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de seguros para segurar veículos, motocicletas, motonetas, caminhões, máquinas, ônibus, vans, entre outros, todos pertencentes ao Município de Costa Rica/MS, destinado ao uso de suas Secretarias e Departamentos

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.195.186,63 (um milhão cento e noventa e cinco mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02 de abril de 2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital. Costa Rica – MS, 14 de março de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.150/2024

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023.REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº

001/2023.Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para Execução de Obra de QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Financiamento – Programa Pró Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal - Contrato nº 609.102-31 de 04/09/2023, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.**Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento.**Decisão:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Planejamento e, considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa: **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** obteve a nota da proposta técnica 56,333 (cinquenta e seis, trezentos e trinta e três pontos) e a proposta de preços apresentada pela empresa é no valor de R\$ 52.728.021,31 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e trinta e um centavos) obteve 100 (cem) pontos e a Nota Final obtida pela empresa acima citada foi de 69,433 (sessenta e nove quarentos e trinta e três pontos), uma vez que os serviços não serão executados de imediato e em razão do disposto na forma como determina a Lei nº 8.666/93, no parágrafo único de seu art. 61. P.R.I.Ivinhema-MS, 14 de Março de 2024.**Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2024

Processo Administrativo nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e as empresas: **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, JHARALD MACIEL ALVES, GEMELAR COMERCIO**

DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, JM LICITAÇÕES LTDA, VANESSA V.A DA SILVA LTDA, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, DIRCEU LONGO & CIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

VALOR: Valor Total da Ata de Registro de Preço **R\$ 530.318,67 (quinhentos e trinta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

FISCAL DE CONTRATO: Andreia Munhoz da Silva, Antonio Alves Moreira, Claudio Roberto Correa da Silveira, Edmar Ferreira dos Santos, Lucas Oliveira Moraes, Luciano Morisco Rapchan, Tahis Bruna Franco, Valmir Silva Cruz.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato, Leandro Carais, André Luciano Alves Farinon, Jharald Maciel Alves, José Carlos Domingos de Oliveira, Mateus Strona Clazer, Vanessa V.A.da Silva, Maicon Henrique Albano e Dirceu Longo.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.
Ivinhema-MS, 04 de março de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 011/2024, que teve por objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos que compõem propostas das emendas parlamentares: 11913.745000/1200-16, 11913.745000/1200-20 e 11913.745000/1210-05, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ. Sob o n.º 32.593.430/0001-50, com os lotes: **1** no valor unitário de R\$ 1.050,00, **5** no valor unitário de R\$ 149,00, **17** no valor unitário de R\$ 199,00, **36** no valor unitário de R\$ 67,00, **37** no valor unitário de R\$ 59,00, **38** no valor unitário de R\$ 59,00, **39** no valor unitário de R\$ 122,00, **52** no valor unitário de R\$ 750,00, **54** no valor unitário de R\$ 120,00, **56** no valor unitário de R\$ 2.940,00, **72** no valor unitário de R\$ 8.400,00 e **73** no valor unitário de R\$ 140,00, perfazendo o valor total de R\$ 21.278,60 (vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 31.788.699/0001-20, com os lotes: **2** no valor unitário de R\$ 1.325,00, **6** no valor unitário de R\$ 875,90, **47** no valor unitário de R\$ 1.195,00, **51** no valor unitário de R\$ 925,00, **61** no valor unitário de R\$ 290,00, **63** no valor unitário de R\$ 625,00, **64** no valor unitário de R\$ 785,00 e **68** no valor unitário de R\$ 1.125,00, perfazendo o valor total de R\$ 21.845,90 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 47.034.949/0001-76, com os lotes: **3** no valor unitário de R\$ 625,00 e **4** no valor unitário de R\$ 1.400,00, perfazendo o valor total de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); **BGF COMERCIAL LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 37.650.759/0001-20, com os lotes: **7** no valor unitário de R\$ 625,60, **13** no valor unitário de R\$ 373,00, **18** no valor unitário de R\$ 1.400,00, **31** no valor unitário de R\$ 117,00, **48** no valor unitário de R\$ 1.072,50, **49** no valor unitário de R\$ 616,50 e **57** no valor unitário de R\$ 300,00, perfazendo o valor total de R\$ 15.258,40 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 96.317.508/0001-97, com os lotes: no valor unitário de R\$ 3,19, **20** no valor unitário de R\$ 0,10, **30** no valor unitário de R\$ 0,498, e **37** no valor unitário de R\$ 0,10, perfazendo o valor total de R\$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais); **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ. Sob o n.º 34.680.592/0001-51, com os lotes: **9** no valor unitário de R\$ 1.045,00, **10** no valor unitário de R\$ 4.400,00, **11** no valor unitário de R\$ 249,90, **33** no valor unitário de R\$ 98,00, **34** no valor unitário de R\$ 72,00 e **41** no valor unitário de R\$ 644,00, perfazendo o valor total de R\$ 12.726,50 (doze mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **MULTKA COMERCIO LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 52.258.610/0001-93, com os lotes: **12** no valor unitário de R\$ 2.434,73 e **21** no valor unitário de R\$ 306,75, perfazendo o valor total de R\$ 2.741,48 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 33.813.237/0001-40, com os lotes: **14** no valor unitário de R\$ 115,01, **15** no valor unitário de R\$ 252,01, **24** no valor unitário de R\$ 429,99, **25** no valor unitário de R\$ 20,99, **26** no valor unitário de R\$ 63.999,99 e **50** no valor unitário de R\$ 237,99, perfazendo o valor total de R\$ 66.218,01 (sessenta e seis mil duzentos e dezoito reais e um centavo); **CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 11.877.811/0001-91, com os lotes: **16** no valor unitário de R\$ 340,00, **20** no valor unitário de R\$ 306,00, **66** no valor unitário de R\$ 739,00, **69** no valor unitário de R\$ 739,00 e **71** no valor unitário de R\$ 295,00, perfazendo o valor total de 14.301,00 (catorze mil trezentos e um reais); **COMERCIAL T & C LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 03.527.705/0001-50, com os lotes: **19** no valor unitário de R\$ 275,00, **53** no valor unitário de R\$ 126,00 e **67** no valor unitário de R\$ 650,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais); **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP**, CNPJ. Sob o n.º 05.021.932/0001-34, com os lotes: **23** no valor unitário de R\$ 359,00 e **42** no valor unitário de R\$ 911,00, perfazendo o valor total de R\$ 2.899,00

(dois mil oitocentos e noventa e nove reais); **SUPERAR EIRELI EPP**, CNPJ. Sob o n.º 13.482.516/0001-61, com o lote: **27** no valor unitário de R\$ 2.390,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais); **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 50.867.070/0001-10, com o lote: **28** no valor unitário de R\$ 429,00, perfazendo o valor total de R\$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais); **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 37.191.888/0001-05, com o lote: **29** no valor unitário de R\$ 650,00, perfazendo o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ. Sob o n.º 22.228.679/0001-03, com os lotes: **32** no valor unitário de R\$ 36,00, **46** no valor unitário de R\$ 3.302,00 e **59** no valor unitário de R\$ 369,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais); **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ. Sob o n.º 29.700.587/0001-23, com o lote: **35** no valor unitário de R\$ 381,55, perfazendo o valor total de R\$ 1.144,65 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 37.581.390/0001-40, com o lote: **40** no valor unitário de R\$ 3.990,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais); **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ. Sob o n.º 40.014.621/0001-49, com o lote: **43** no valor unitário de R\$ 6.100,00, perfazendo o valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 19.316.524/0001-14, com o lote: **45** no valor unitário de R\$ 997,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.976,00 (sete mil novecentos e setenta e seis reais); **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 48.706.431/0001-02, com o lote: **55** no valor unitário de R\$ 1.176,00, perfazendo o valor total de R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais); **CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSEOA LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 47.890.754/0001-28, com o lote: **58** no valor unitário de R\$ 840,00, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 39.346.590/0001-44, com o lote: **60** no valor unitário de R\$ 140,00, perfazendo o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ. Sob o n.º 31.499.939/0001-76, com o lote: **62** no valor unitário de R\$ 960,00, perfazendo o valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 20.371.330/0001-09, com o lote: **65** no valor unitário de R\$ 3.100,00, perfazendo o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e **MV ELETRONICOS EIRELI - ME**, CNPJ. Sob o n.º 27.895.281/0001-44 com o lote: **70** no valor unitário de R\$ 1.930,99, perfazendo o valor total de R\$ 30.895,84 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Itens fracassados: 22 e 30. Jateí/MS, 13 de março de 2024.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 015/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 017/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e TAQUIONS TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços turísticos, destinado ao grupo da melhor idade do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos – S.C.F.V, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 232.968,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO:

05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
05.017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO FMIS
33990.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0251	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.899.7407	FONTE

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 06 (seis) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 08 de março de 2024.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Vanderlei Cinto Bazzo, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2024

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Global**, no dia **01 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais

vantajosa para Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de média/alta complexidade de análise clínica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/MS, operacionalizado por meio do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 18/03/2024 às 08:29 horas do dia 01/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 01/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/04/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF). Jateí/MS, 15 de março de 2024.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Juti

Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para atender a frota do município de Juti MS."

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. INDEFERIR o pedido de impugnação apresentado pela Sra. Camila Paula Bergamo, mantendo o edital nos mesmos moldes, com a estipulação de exclusividade para empresas ME, EPP e MEI;

2. REALIZAR AS ALTERAÇÕES INDICADAS EM PARECER JURÍDICO, promovendo a remarcação do certame na forma que estabelece o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021; Juti/MS, em 13 de março de 2024.

LAIS BARROS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2024

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI MS.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 01 de Abril de 2024, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba "documentos" para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 14 de Março de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 9376/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO**

VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS CENTRO, MIXTA, POTIGUAR, NOVA ALIANÇA E ALTA FLORESTA E ESTUDO DE CONTROLE DE ENCHENTES, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS, realizada em 29/02/2024 com início às 08h30min, sagrou - se vencedora do certame a empresa: **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 37.534.039/0001-07**, tendo como valor total de R\$ 1.830.149,20 (um milhão oitocentos e trinta mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Ladário-MS, 14 de março de 2024.

ASSINA: FELIPE FERNANDES ROJAS - PRESIDENTE/SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - PORTARIA 147/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 9376/2023, referente à Tomada de Preços n.º 17/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **ADJUDICO/HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS CENTRO, MIXTA, POTIGUAR, NOVA ALIANÇA E ALTA FLORESTA E ESTUDO DE CONTROLE DE ENCHENTES, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, em favor da empresa **SCHETTINI ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 37.534.039/0001-07**, tendo como valor total de R\$ 1.830.149,20 (um milhão oitocentos e trinta mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Ladário-MS, 14 de março de 2024.

Publique-se.

Assina: Rubens Rojas Gimenes - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo N.º 7992/2023, referente ao Tomada de Preços N.º 14/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PISTA DE SKATE E QUADRA DE AREIA**, Em favor da empresa **CONSTRUTORA JOSE DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **45.901.759/0001-83**, no valor de **R\$ 751.329,04 (Setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**. Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 14 de março de 2024.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **RUBENS ROJAS GIMENES**

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 14/2023 - Processo nº 7992/2023.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que a licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 14/2023**, que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PISTA DE SKATE E QUADRA DE AREIA**, realizada em 01/03/2024 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA JOSE DE BRITO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o Nº 45.901.759/0001-83**, no valor de R\$ 751.329,04 (Setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Ladário/MS, 14 de março de 2024.

Felipe Fernandes Rojas – Presidente-CPL.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

REVOGO com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer expedido pela assessoria jurídica, o Processo Licitatório nº 230/2023 - Concorrência nº 001/2023, por fatos supervenientes verificados posteriormente, conforme justificativa anexada ao processo e disponibilizada no Portal da Transparência deste município.

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos,

em cumprimento a alínea "c" do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Laguna Carapã/MS, 11 de março de 2024,
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES - PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI**.

Pregão Presencial nº 194/2022

Processo PM-ADM-2022/00104

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte de passageiros, veículo tipo Ônibus, com a finalidade de atender os serviços Sócio Assistenciais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, conforme solicitação nº 1221843/2022 e CI nº 021/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme, conforme especificado no Anexo I - termo de referência do Edital.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 234.138,60 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Proj.Ativ.: 2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social -

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 13 de fevereiro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES EIRELI
Maria José Gomes
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 170/2023.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a Empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, pelo período de **13/03/2024 a 12/08/2024 (05 meses)**, além disso, o Termo Aditivo mantém os valores e demais condições pactuadas, no valor de **R\$ 518.892,64 (Quinhentos e dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme justificativa da secretaria, em que houve superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afetou fundamentalmente as condições de execução do contrato, bem como conforme justificativa da empresa, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 06 de março de 2024.

Júlio Cesar Castro Masques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
Erson Gomes de Azevedo
Contratado

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Nelito Câmara, 130, Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 052/2024, torna público para interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, na Modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024, modo de disputa ABERTO, do Tipo "MAIOR DESCONTO GLOBAL", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 064/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE E READEQUAÇÃO DO ACESSO E ESTACIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 620136-65 - PROGRAMA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO - FINISA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, constantes neste Edital e seus Anexos. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 04 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida

Nelito Câmara, nº 130, Centro – Sala de Julgamento de Licitações – Município de Novo Horizonte do Sul/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/processos licitatórios/ filtrar ano 2024) Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153. Novo Horizonte do Sul/MS, 14 de março de 2024.

Marcelo Nunes Lopes Setor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Nelito Câmara, 130, Centro, por intermédio de seu Agente de contratação de Contratação designado pelo Decreto nº 052/2024, torna público para interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, na Modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, modo de disputa ABERTO, do Tipo "MAIOR DESCONTO GLOBAL", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 064/2024, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE DO SUL, LOCALIZADO NA AVENIDA MARCOS FREIRE Nº 1147, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N. 34.15512023 - 070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA COM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL, constantes neste Edital e seus Anexos. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro – Sala de Julgamento de Licitações – Município de Novo Horizonte do Sul/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/processos licitatórios/ filtrar ano 2024) Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153. Novo Horizonte do Sul/MS, 14 de março de 2024.

Marcelo Nunes Lopes

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301/2023

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, COZINHA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TROCADOR, PARA ATENDER AS AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresas Vencedoras: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.766.048/0002-35, vencedora dos itens 17 e 19, com valor total de R\$ 106.717,52 (cento e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.873.648/0001-07, vencedora dos itens 11 e 13, com valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), **CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.216.818/0001-11, vencedora dos itens 05 e 09, com valor total de R\$ 25.836,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais), **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 01, 02 e 10, com valor total de R\$ 38.009,32 (trinta mil, nove reais e trinta e dois centavos), **FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 25.007.734/0001-23, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), **GERMANO INÁCIO NETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.163.173/0001-69, vencedora dos itens 06, 07 e 08, com valor total de R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), **JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.784.9438/0001-62, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais), **L.P.G. CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.757.073/0001-30, vencedora do item 15 e 21, com valor total de R\$ 6.531,12 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), **ROTO PLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.346.694/0001-87, vencedora dos itens 03 e 12, com valor total de R\$ 13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais), **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.287.699/0001-01, vencedora do item 18, com valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Paraíso das Águas – MS, 14 de março de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíba**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024**, do Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **"Reforma e Revitalização das Piscinas e Implantação de Estrutura para Playground do Paranaíba Tennis Clube (P.T.C)"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/; <https://bll.org.br/> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Paranaíba-MS, 14 de março de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

REAVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 PROCESSO Nº 142/2023 O MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada através da **PORTARIA Nº 288/2023**, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Manutenção de vias urbanas (restauração / conservação) do município de Rio Verde de Mato Grosso – Operação "Restauração Asfáltica – EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE" em conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas de orçamentárias, Composição de Preços, Bonificações e Despesas Indiretas, Cronograma Físico Financeiro, Memórias de Cálculo e Memorial Descritivo. Os recursos são oriundos do Contrato nº 611.963-93 - Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:** A sessão será realizado as **08hs do dia 22 de Abril de 2024** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, situada à Avenida Eurico Sebastião Ferreira nº 890 – Nhecolândia – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:** Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação. **EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações no Município no endereço acima indicado e pelo site www.rioverde.ms.gov.br/licitacoes ou licitacaorioverdems@gmail.com. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 14 de março de 2024. Réus Antônio Sabedotti Fornari Prefeito**

Prefeitura Municipal de Sidrolândia**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: **Aquisição de Trator Agrícola para apoio a produção, conforme Convênio Transferegov.BR nº 947860/2023 que celebram entre si a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Município de Sidrolândia.**

TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE*

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: **02 de abril de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de março de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COMPANHIA MATE LARANJEIRA**CNPJ Nº 03.719.820/0001-26****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA MATE LARANJEIRA a reunirem-se, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, na sede social, na cidade de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 141 – Km 18, s/n, área rural de Navirai, Cep: 79.950-000 – Fazenda Santa Rosa, Escritório Sala 1 e 2, no dia 25 de março de 2024, instalando-se, em primeira convocação, às 10:00 (dez) horas, e em segunda convocação, com qualquer numero de acionistas, às 10:30 (dez e trinta) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** a) leitura, discussão e aprovação do Balanço e das Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2023; b) destinação do resultado do exercício; c) fixar a verba global anual de remuneração da Diretoria para o próximo exercício, de acordo ao artigo 8º do estatuto social; d) fixar os honorários do Conselho Consultivo para o próximo exercício. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Reversão de Dividendos não recebidos referentes ao ano base 2019; b) Outros assuntos de interesse social.

Ponta Porã – MS., 08 de Março de 2024.

Raul Francisco Mendes Prates
Presidente**MENDES GONÇALVES S.A.**
CNPJ Nº 55.288.799/0001-55**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da MENDES GONÇALVES S.A a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas, cumulativamente, na sede social, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 164 – KM 31,5 , área rural de Ponta Porã, Cep: 79.907-899 – Fazenda Santa Virginia, Escritório – Bloco “C” sala 2, no dia 26 de março de 2024, instalando-se, em primeira convocação, às 15:00 (quinze) horas, e em segunda convocação, com qualquer numero de acionistas, às 15:30 (quinze e trinta) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** a) leitura, discussão e aprovação do Balanço e das Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2023; b) destinação do resultado do exercício; c) fixar a verba global anual de remuneração da Diretoria para o próximo exercício, de acordo ao artigo 8º do estatuto social; d) fixar os honorários do Conselho Consultivo para o próximo exercício. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Reversão de Dividendos não recebidos referentes ao ano base 2019; b) Outros assuntos de interesse social.

Ponta Porã – MS., 08 de Março de 2024.

Raul Francisco Mendes Prates
Presidente**LARANJEIRA MENDES S.A.**
CNPJ Nº 36.775.922/0001-18**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da LARANJEIRA MENDES S.A a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas, cumulativamente, na sede social, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS 164 – KM 31,5 , área rural de Ponta Porã, Cep: 79.907-899 – Fazenda Santa Virginia, no dia 26 de março de 2024, instalando-se, em primeira convocação, às 14:00 (quatorze) horas, e em segunda convocação, com qualquer numero de acionistas, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** a) leitura, discussão e aprovação do Balanço e das Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2023; b) destinação do resultado do exercício; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo; d) fixar a verba global anual de remuneração da Diretoria para o próximo exercício, de acordo artigo 8º. do Estatuto Social; e) fixar os honorários do Conselho Consultivo para o próximo exercício. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Reversão de Dividendos não recebidos referentes ao ano base de 2019; b) outros assuntos de interesse social.

Ponta Porã – MS., 08 de Março de 2024.

Raul Francisco Mendes Prates
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A
CNPJ Nº 03.229.143/0001-68**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Industrial São Luiz S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Pirai, nº 301, nesta capital, às 08:00 horas do dia 21/03/2024 em primeira chamada com mais de 1/3 dos acionistas aptos a votarem e as 08:30 horas com qualquer numero de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

Em Assembléia Geral extraordinária:

I - Leitura, discussão e votação da decisão proposta pela diretoria para alteração do objeto social da empresa.

II – Alteração do quadro de acionistas

Campo Grande-MS, 13 de Março de 2024.

**Diretor-Presidente
Luiz Antonio Saad**

REQUERIMENTO

MARCO ANTONIO COMPARIN, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a Renovação da Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 006/2019** para atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA**, localizada à **PARTE DA FAZENDA LIMOEIRO E PASSA TEMPO**, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.

EDITAL

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, CNPJ Nº00.237.518/0001-43, torna público que REQUEREU junto AO Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para atividade de "Usina de Asfalto - CBUQ" através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA COD – 2.61.1, localizada no Sítio São Benedito, município de Caracol - MS. Segue coordenadas geográficas da poligonal:

21°44'14.11"S 56°52'44.81"O
21°44'16.51"S 56°52'41.79"O
21°44'14.52"S 56°52'39.80"O
21°44'11.23"S 56°52'40.71"O
21°44'13.06"S 56°52'42.38"O
21°44'12.49"S 56°52'43.58"O
21°44'13.99"S 56°52'44.82"O

EDITAL

Mattos Ambiental torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/ MS a alteração de titularidade da Licença de Instalação e Operação – LIO/ Carvoejamento de Dayane Ferreira Coenga, para Rodrigo Chucarro, localizada na Fazenda Paraíso, município de Caracol-MS, válida até 08/09/2024.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - CARTA DE OPOSIÇÃO - ACT 2024/2025 SANESUL S.A.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Diretor Presidente, comunica todos os empregados da **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A, NÃO ASSOCIADOS** a este Sindicato, os prazos para apresentar Carta de Oposição a Contribuição Assistencial aprovada em 16/02/2024, através de votação por meio de processo eletrônico, cuja votação se deu da seguinte forma: **441 (quatrocentos e quarenta) votos SIM para sua aprovação e 211 (duzentos e onze) votos NÃO**, contrário a sua aprovação, **foi APROVADA com 67,64% do total de interessados/empregados VOTANTES**. A Contribuição Assistencial foi devidamente autorizada pelo **Supremo Tribunal Federal (ARE 1.018.459)**, garantido o direito de oposição. **O prazo para protocolo da Carta de Oposição fica estabelecido para o período de 20/03/2024 a 05/04/2024**, que deverá ser efetuado na sede do SINDAGUA, a rua Arthur Jorge, nº 2336 em Campo Grande, via CORREIOS através de AR- Aviso de Recebimento, SEDEX, etc., junto aos 12 (doze) Delegados Sindicais eleitos: Administração Central, Complexo "Maria Cecília", Gerências Regionais de Aquidauana, Jardim, Corumbá, Naviraí, Nova Andradina, Dourados, Ponta Porã, Três Lagoas, Paranaíba e Coxim. O modelo da Carta de Oposição será disponibilizado no site www.sindaguams.org.br e aos delegados sindicais. Desta forma está satisfeita a condição estabelecida em Acórdão do STF. Campo Grande - MS, 14 de março de 2024.

Lázaro de Godoy Neto
Diretor – Presidente
SINDAGUA-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
SINDIFISCO-MS

A Diretoria do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 8º do Estatuto, convoca os filiados para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, em formato híbrido (virtual e presencial)**, sendo a reunião presencial na cidade de Campo Grande/MS no dia **23 DE MARÇO DE 2024 (sábado)**, às 8:00h em primeira convocação e às 8:30h em segunda convocação, no **Hotel Mohave, Av Afonso Pena, 602, Bairro Amambai** – Campo Grande/MS, para deliberar sobre:

- I - Prestação de contas referente ao ano de 2023;
 II - Aprovação do orçamento para o exercício de 2024;
 III – Outros assuntos de interesse da categoria.

Campo Grande, 15 de março de 2024.

A DIRETORIA

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE MS CNPJ: 37.186.186/0001-25 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 COMPARATIVO COM 31/12/2022		
	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.391.395,67	2.253.702,93
DISPONIBILIDADES	2.233.586,62	2.103.205,84
CAIXA GERAL	2.184,04	3.826,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.639,62	43.939,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.183.762,96	2.055.440,45
APLIC CEF 3658.003.907-6	292.940,48	331.715,58
APLIC CEF 3658.003.1043-0 (Fundo Imobiliário e Mobilização)	1.454.778,93	1.185.888,80
COCRESUL 4354-0 2245-5	436.043,55	537.836,07
OUTROS CRÉDITOS	157.809,05	150.497,09
ADIANTAMENTOS	13.698,28	11.502,67
DESPESAS ANTECIPADAS	2.851,92	2.851,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	97.643,54	104.573,59
DESPESAS ANTECIPADAS	16.398,17	19.250,09
ENTIDADES ASSOCIADAS	8.377,30	4.247,55
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00
IMOBILIZADO	67.868,07	76.075,95
BENS EM OPERAÇÃO	89.807,10	89.807,10
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST.ACUMUL	21.939,03	13.731,15
TOTAL ATIVO	2.489.039,21	2.358.276,52
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	73.562,30	52.754,97
FORNECEDORES	389,24	794,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.001,90	6.272,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26,78	0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	17.446,41	13.709,47
PROVISÕES – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	34.697,97	31.979,19
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	2.415.476,91	2.305.521,55
PATRIMÔNIO SOCIAL	27.670,20	27.670,20

SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	2.387.806,71	2.277.851,35
TOTAL PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	2.489.039,21	2.358.276,52

SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE MS		
CNPJ: 37.186.186/0001-25		
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 COMPARATIVO COM 31/12/2022		
	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.264.499,53	1.302.721,71
SOCIAIS	1.264.499,53	1.286.496,71
Mensalidades	1.115.697,29	1.135.084,94
Mensalidades	1.115.697,29	1.135.084,94
Fundo de Mobilização	148.802,24	151.411,77
Fundo de Mobilização	148.802,24	151.411,77
OUTRAS RECEITAS	0,00	16.225,00
Diversos	0,00	16.225,00
RESULTADO BRUTO	1.264.499,53	1.302.721,71
DESPESAS OPERACIONAIS	(847.090,88)	(745.479,11)
Administrativos	(1.076.287,60)	(922.641,32)
Tributárias	(5.402,73)	(5.098,60)
Resultado Financeiro Líquido	234.599,45	182.260,81
OUTRAS DESPESAS	(307.627,29)	(138.221,12)
Fundo de Mobilização	(307.627,29)	(138.221,12)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	109.781,36	419.021,48

Warley Braga Hildebrand
Presidente

Sonia F. Gadea da Silva
Contadora
CRC/MS 8669/O-6

REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA BIAZI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

NIRE: 54201421342 CNPJ: 43.357.160/0001-03

Biazi Comércio de Cereais Ltda, com sede na Rodovia MS 289 KM 04 Estrada Juti/Porto Felicidade, S/nº, Zona Rural, CEP: 79.955-000, no município de Juti, Estado do Mato Grosso do Sul, com o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Beneficiamento e Armazenagem de Produtos Agrícolas, com Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato enumera as cláusulas que regem o regulamento interno, cuja violação, de quaisquer delas, implicará em sanção, dependendo da gravidade da mesma, culminará com a rescisão de Contrato de Prestação de Serviços. 1 – O horário de trabalho será de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, das 7:00 Hs às 17:00 Hs e aos sábados, das 7:00 às 11:00 Hs, ou seja, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, quando ultrapassado este limite, serão pagas horas extras, acrescido do limite legal conforme Constituição Federal em vigor. DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DAS MERCADORIAS: 2 – Toda e qualquer mercadoria, recebida pela empresa para armazenar, serão colocadas nos depósitos comuns e regulares dos armazéns da empresa "a granel", para efetuar o serviço de armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sobre as quais incidirá a cobrança da tarifa em vigor; 3 – As mercadorias a granel recebidas nos armazéns poderão ser: soja, milho, trigo,

feijão e outros cereais em geral. 4 – O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso formulado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. Não caberá reclamações de atrasos na falta de atendimento desta condição. 5 – Toda e qualquer retirada de mercadoria deve ser feita assistida pelo depositante ou seu representante legal que compete assinar os respectivos documentos de saída. A falta do cumprimento desta exigência desobriga esta empresa por qualquer diferença constatada que porventura venha a ser alegada em referência ao peso, a qualidade, etc. 6 – As mercadorias deverão ser entregues mediante o pagamento de todas as despesas. Além do cumprimento de todas as exigências fiscais, e se ocorrerem retiradas parciais, as despesas poderão ser pagas proporcionalmente. 7 – A EMPRESA não aceita para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas a combustão espontânea ou de teor químico que propicia decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que eventualmente sejam danosas às instalações do armazém ou outros produtos armazenados. 8 – Os produtos em grãos para serem armazenados, deverão apresentar boas condições de sanidade, boas condições de embalagens e teores de umidade e impureza. Segundo as normas da EMPRESA. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de troca de embalagens, secagem e limpeza, ou então, os produtos serão recusados. 9 – No ato do recebimento dos produtos no armazém, A EMPRESA, procederá a verificação de teor de umidade, através de aparelhagem especializada, de impureza e sanidade dos mesmos, possibilitando por produto, calcular as perdas de peso decorrente das operações de pré-limpeza e secagem e as perdas por redução de umidade durante o armazenamento. 10 – A EMPRESA, verificará, no recebimento, o teor de umidade do produto, registrando no Controle de Serviço a umidade inicial (antes das operações de pré-limpeza e/ou secagem) e a umidade final (após as operações de pré-limpeza e/ou secagem). Na expedição, será verificada e registrada no respectivo controle de Serviço o teor de umidade de saída do produto por operação de embarque (saída). 11 – A EMPRESA se reserva ao direito de proceder ao recebimento de produtos (grãos e/ou sementes), destinados à limpeza e secagem e/ou armazenamento, bem como a sua entrega de acordo com a capacidade operacional de cada unidade armazenadora, comprometendo-se, entretanto, evitar que haja ao final do fluxo operacional, no caso de ensacados, mistura de produtos entregues. 12 – Os resíduos provenientes de limpeza, pré-limpeza, ou outros serviços executados, que não forem retirados pelo usuário interessado dentro de 01 (um) dia, terão o destino que mais convier aos interesses da empresa. 13 – As sobras de determinado produto armazenado a granel, resultantes das retenções efetuadas, serão propriedade da empresa, que poderá dar a elas o destino que melhor lhe aprouver. 14 – A pedido por escrito do depositante, a empresa emitirá documento representativo (WARRANT e recibo de depósito) e a emissão ficará condicionada ao pagamento de todas as despesas incorridas até o momento. 15 – Mesmo quando acompanhado de certificado de peso emitido pela empresa transportadora ou outro documento de valor similar, prevalecerá, para todos os efeitos o peso verificado pela empresa, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo à reclamações posteriores. 16 – As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem poderão ser deduzidas do peso bruto, por antecipação, para efeito de entrega futura. DA ARMAZENAGEM 17 – As perdas de peso decorrente do período de armazenagem de mercadorias, não são de responsabilidade da EMPRESA e serão descontados dos respectivos depositantes na proporção determinada na tabela de descontos da empresa, que sempre as justificará, por escrito, quando solicitado, também por escrito. 18 – A EMPRESA, não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios decorrentes de motivos alheios a sua vontade, bem como nos demais casos previstos na Lei nº- 1.102 de 21/11/1903, inclusive pela alteração de cor, paladar e tipo de produto, em consequência da umidade ambiente e do calor, bem como, ainda pelos lastros podes ou mofados pela permanência ou imobilização por mais de 04 (quatro) meses. 19 – Considera-se como quebra normal, aquela geralmente aceita pelo mercado atacadista e varejista, levando se em conta o tempo de armazenagem, tipo de produto, expurgo, condições de sacarias e da própria mercadoria, como também possíveis remoções. Como medida de prevenção, A EMPRESA estabelece um percentual de perda de 0,15 (zero ponto quinze décimos p/ cento) a cada 15 (quinze) dias e mais 0,75% (zero setenta e cinco décimos por cento) para cada semestre ou fração subsequente ao período de 06 (seis meses). Reduções de peso provocadas por perda de umidade do produto, também não consideradas normais. Não cabe em nenhum dos casos acima, qualquer contestação por parte do depositante. 20 – A EMPRESA se reserva ao direito de misturar produtos à granel conforme o Art.-12 do Dec. Nº- 1.102 de 21/11/1903. 21 – A EMPRESA não responderá pelos danos ao poder germinativo dos grãos a serem utilizados como sementes, em decorrência da secagem e/ou durante o período de armazenagem dos mesmos. Todavia permite a interveniência permanente dos técnicos da parte interessada durante esta operação, ficando os mesmos responsáveis pelos resultados e consequência que advirem de suas orientações. 22 – O prazo de depósito começa a vigorar a partir da data de entrega da mercadoria no armazém e será no máximo 06 (seis) meses, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, desde que, incorridos 15 (quinze) dias após o vencimento, sejam resgatados integralmente, os débitos do período considerado e haja ainda interesse de ambas as partes na prorrogação. 23 – As mercadorias recebidas deverão estar de acordo com a qualidade do produto e deverão estar também de acordo com os meios legais de fiscalização tributária, isto é, deverá estar acompanhada da referida Nota Fiscal de Produtor e que no momento da entrega deverá receber uma “contra nota” pelo recebimento da mesma. 24 – Cabe exclusivamente A EMPRESA, o enquadramento das mercadorias nas de tarifas vigentes, decidindo a aplicação por tonelada, por volume, por metros quadrados, etc. 25 – No cálculo da tarifa por tonelada, o peso bruto será considerado até a terceira casa decimal. 26 – O lastro e altura das pilhas das mercadorias à armazenagem serão formados a critério da EMPRESA, atendendo aos princípios de segurança e normas técnicas. 27 – As mercadorias em depósitos nos armazéns estarão sujeitas a serviços indispensáveis inclusive expurgo, reexpurgo, pulverização acondicionamento (ensaque e reensaque), troca de embalagens, etc., quando se fizerem necessários a conservação ou a boa ordem do armazenamento, independente de autorização do depositante, o qual arcará com as devidas despesas conforme previsto na tabela de tarifas. 28 – As mercadorias destinadas somente à prestação de serviços, isto é, não depositadas, deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão considerados como depositadas e sujeitas às tarifas oficiais vigentes; 29 – A EMPRESA não se obriga a prestar serviços além da sua capacidade operacional. 30 – A operação de mistura que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da

mesma espécie somente será efetuada de acordo com as normas de classificação. A EMPRESA, em hipótese alguma, efetuará liga de grãos de safras diferentes. 31 – Na transferência de mercadorias de um cliente para outro, deverá ser solicitada por escrito e a cobrança de estocagem e taxa de seguros de mercadoria contra riscos de incêndio e vendaval sofrerá continuidade a fim de se evitar pagamento em duplicidade para uma mesma mercadoria. 32 – Todos os produtos destinados ao armazenamento devem estar com o teor de umidade de até no máximo 22% (vinte e dois por cento) sendo recusados aqueles que apresentarem umidade superior ao limite estabelecido. 33 – Executando-se as condições operacionais especiais, previstos no acordo para operações de alta rotatividade, todos os produtos destinados ao armazenamento terão seu teor de umidade reduzido a 13% (treze por cento), mediante a execução do serviço de secagem e aplicação da tarifa correspondente. 34 – A secagem mecânica, quando o produto apresentar-se com umidade superior a 14% (quatorze por cento) será feita sob inteira responsabilidade do depositante no que se refere a possíveis alterações de qualidade, inclusive quanto ao poder germinativo das sementes. 35 – Qualquer instrução de serviços, somente será atendida quando formulada por escrito, pelo depositante ou seu representante legal, os quais deverão manter cartão de assinatura no cadastro da empresa. DO SEGURO 36 – As mercadorias destinadas ao armazenamento e/ou outros serviços estarão acobertados por “Seguro total” que deverá ser contra: incêndio, edifícios, casos fortuitos, enquanto sob custódia da EMPRESA, através de apólice geral, a cargo da empresa. 37 – Na hipótese de pagamento de qualquer indenização ou seguro compensatório de mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviços, a responsabilidade da EMPRESA será limitada ao pagamento do valor declarado à época da entrada no armazém ou, no caso deste valor ter sido alterado, do valor atualizado e registrado na documentação da EMPRESA. 38 – Em caso de sinistro, as indenizações serão liquidadas consoantes as cláusulas da apólice de Seguros e dispositivos estabelecidos pelo I.R.B. – Instituto de Resseguro do Brasil; 39 – Em caso de sinistro, A EMPRESA deduzirá os débitos de armazenagem e/ou serviços prestados relativos às mercadorias sinistradas, quando da indenização dos prejuízos pela seguradora. 40 – Em casos especiais, as mercadorias já asseguradas estão isentas desta obrigação, desde que o depositante comprove com documento hábil, já ter feito o seguro e se comprometa por escrito, a isentar A EMPRESA de quaisquer riscos. 41 – Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, A EMPRESA deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas. AD – VALOREM 42 – A taxa de AD-VALOREM é uma complementação da taxa de armazenagem, a qual será aplicada o valor atualizado dos produtos armazenados. 43 – Para efeito de *Ad-valorem*, o valor dos produtos em depósito será atualizado mensalmente, de acordo com os critérios previstos no item 41. 44 – O cálculo do *ad-valorem* será feito com base no valor declarado no documento de entrada (guias de fiscalização, notas fiscais, etc.) ou no valor de cotação do mercado local, atualizado mensalmente. Entretanto, sob hipótese alguma nunca será inferior aos preços básicos mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal ou superior ao preço de mercado da época da sua realização. DAS TAXAS 45 – As notas de serviços serão emitidas todo dia 1º (primeiro) de cada mês, apresentando-se ao depositante relações e valores dos serviços prestados durante o mês, observando-se o item 43. 46 – Todos os serviços prestados exceto a estocagem deverão ser pagos no ato da sua execução. Caso não sejam, A EMPRESA cobrará uma taxa de 0,32 (zero vírgula trinta e dois décimos) sobre os valores deste serviço. 47 – Ainda que o depositante tenha por obrigação pagar as contas decorrentes de estocagem mensalmente, a sua mercadoria em depósito garantirá o seu débito, podendo a emissão da nota e o pagamento ser pactuado diretamente entre as partes. 48 – A retirada total das mercadorias, a qualquer tempo, somente poderá ser procedida uma vez liquidados os débitos em aberto. Nas retiradas parciais, o pagamento dos débitos deverá ser proporcional ao volume da mercadoria a ser embarcada (peso, unidade, etc.). 49 – Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidados previamente a retirada das mesmas. 50 – Outros serviços não previstos nestas tarifas serão contratados e cobrados prévio entendimento entre as partes contratantes. DA COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIAS EM DEPÓSITO 51 – Nos casos de comercialização ou transferências total ou parcial de determinado lote depositado, a parcela comercializada ou transferida será separada e identificada, se houver necessidade e/ou interesse de sua permanência no armazém, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante e observada a legislação fiscal e tributária do estado. 52 – Quando da transferência de proprietário, caberá ao novo cliente responder, a partir da data de transferência, pelas despesas e respectivos pagamentos dos serviços de ora em diante requeridos, obedecidas as tarifas em vigor. As despesas anteriores deverão nesse caso, previamente liquidadas, a fim de viabilizar a transferência. 53 – A EMPRESA ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de compra e venda de mercadoria em que não tenha sido efetuada pelas partes interessadas a transferência da mercadoria. Verificação de peso e qualidade da sacaria, cujas operações, se solicitadas, serão cobradas de acordo com as tabelas de tarifas em vigor. 54 – As retiradas das mercadorias “warrantada” ou com recibo de depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos títulos e, quando a retirada for parcial, através de autorização por escrito do financiado, mediante devolução dos supracitados títulos. 55 – No caso de vendas ou obtenção de financiamento de produtos armazenados (venda para terceiros ou (AGF/ EGF), o vendedor ou beneficiário deverá registrar os débitos existentes à época, incidentes sobre o produto em transação, a fim de possibilitar a operação. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 56 – A execução de todos os serviços é privativa dos funcionários da empresa, facultando se ao depositante a sua fiscalização. 57 – Qualquer serviço somente será executado mediante autorização escrita do depositante, executando-se os casos previstos no item 25, e quando houver necessidade de força maior, justificável. Na exceção, enquadrada-se também a secagem. 58 – A EMPRESA não aceitará para armazenar os serviços correlatos, sob qualquer hipótese, os produtos: - que não sejam acompanhados dos documentos exigidos pelo FISCO (Nota fiscal ou guia dos produtos) - que não estejam em boas condições de conservação, ou seja, deteriorados ou com depreciação de suas características físico-químicas; 59 – Poderá ser concedida ao cliente ou representante legal para assistir aos serviços da EMPRESA relativos aos seus produtos. 60 – Toda e qualquer instrução, pedido de informações ou reclamações, por parte do cliente ou seu representante legal, deverá ser feita à EMPRESA, por escrito. Portanto, não será aceita qualquer instrução, pedido de informação, ou reclamação verbal. 61 – Só serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante legal e ainda mediante ordem por escrito. No entanto, tais amostras devidamente pesadas e registradas no Controle de

Serviços, como saída de mercadorias. As amostras de mercadorias utilizadas para classificação dos produtos estarão disponíveis por 3 (três) dias corridos contados da data de entrada do produto no armazém. Após essa data, a empresa poderá descartar tais amostras sem prévio consentimento do cliente depositante. 62 – Esta EMPRESA não se responsabiliza por perdas quantitativas para produtos armazenados em desacordo com as normas técnicas de armazenagem; 63 – Os casos omissos a este regulamento, serão objeto de entendimento entre depositante e depositário. 64 – As mercadorias serão recebidas nos depósitos e armazéns pelo fiel depositário, Sra Ana Paula Biazi Martinhago, ou sem a presença deste que deverá assumir o compromisso de tais bens, previamente designado, por este, para tal efeito. 65– Assume toda e qualquer responsabilidade pela guarda, conservação e pronta entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito a Sra Ana Paula Biazi Martinhago, que deverá ter as chaves dos portões e portas do estabelecimento para a abertura e fechamento diário. JUTI-MS, 15/02/2024. (a) ALEXANDRE COSTA BIAZI – Sócio administrador, (a) ANA PAULA BIAZI MARTINHAGO – Sócia-administradora, (a)CARLOS EDUARDO BIAZI – Sócio administrador, (a) MARCO ANTONIO BIAZI– Sócio Administrador, (a) RAFAEL COSTA BIAZI– Sócio Administrador e (a) FERNANDO COSTA BIAZI – Sócio Administrador. Certifico registro na JUCEMS sob o nº 55350547 em 04/03/2024 da Empresa BIAZI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA CNPJ: 43357160000103 e protocolo 240198590- 01/03/2024. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A Sociedade Mercantil Biazi Comércio de Cereais Ltda, com sede na Rodovia MS 289 KM 04 Estrada Juti/Porto Felicidade, S/nº, Zona Rural, no município de Juti -M.S., registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul- JUCEMS, sob o NIRE nº 54201421342 e inscrito no CNPJ com nº 43.357.160/0001-03 em cujo instrumento se propõe a exercer a atividade de Armazéns Gerais, neste ato representada por seus sócios abaixo assinados, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º. Parágrafo 4º do Decreto Federal n. 1.102, de 21.11.1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, resolve nomear **FIEL DEPOSITÁRIO** a Sra Ana Paula Biazi Martinhago, brasileira, empresária, casada em regime de separação convencional de bens, residente e domiciliada Rua Mario de Andrade, nº 1819, Residencial Capitão Vigário, no município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.940-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1980562, expedido pela SEJUSP/MS e do CPF nº 009.556.291-52, para exercer o referido cargo no armazém da unidade acima qualificada, credenciando-a para o exercício pleno e legal desta função, tudo em conformidade com o decreto supra mencionado e legislação pertinente. Assim para todos os efeitos legais definidos em lei vai o presente instrumento assinado pelos sócios da sociedade, em via única. JUTI-MS, 15 de fevereiro de 2024. (a) ALEXANDRE COSTA BIAZI – Sócio administrador, (a) ANA PAULA BIAZI MARTINHAGO – Sócia-administradora, (a)CARLOS EDUARDO BIAZI – Sócio administrador, (a) MARCO ANTONIO BIAZI– Sócio Administrador, (a) RAFAEL COSTA BIAZI– Sócio Administrador e (a) FERNANDO COSTA BIAZI – Sócio Administrador. Certifico registro sob o nº 55350549 em 04/03/2024 da Empresa BIAZI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 43357160000103 e protocolo 240198689 – 01/03/2024 (a) Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

TABELA DE TARIFAS
















EMPRESA: BIAZI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

Endereço: Rodovia MS 289 Km 04 Estrada Juti/Porto Felicidade, S/Nº, Zona Rural, CEP: 79.955-000, Juti/M.S.

CNPJ: 43.357.160/0001-03

NIRE: 54201421342, em sessão de 31/08/2021.

TABELA DE TARIFAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 15/02/2024

Discriminação	Unidade	Valores
 Recebimento ou expedição		
 A granel (Recepção)	R\$/SC	4,00
 Sobretaxa		
 Milho e soja	Quinzena	R\$ 0,15/saca
 Armazenagem e conservação		
 A granel (milho e soja)	R\$/saca	0,25/saca
 Taxa de administração (recepção)	%	À combinar
 Secagem		
 Produtos com até 16% de umidade	R\$/KG	0,00
 Para cada percentual acima de 16% complementar	R\$/KG	0,50
 Limpeza	R\$/KG	01,00 por 01,00
 Emissão de Warrants	-	À combinar
 Comissão de permanência	-	À combinar
 Serviços de braçagem	-	À combinar
 Serviços não especificados	-	À combinar

JUTI-MS, 15 de fevereiro de 2024. (a) ALEXANDRE COSTA BIAZI – Sócio administrador, (a) ANA PAULA BIAZI MARTINHAGO – Sócia-administradora, (a)CARLOS EDUARDO BIAZI – Sócio administrador, (a) MARCO ANTONIO BIAZI– Sócio Administrador, (a) RAFAEL COSTA BIAZI– Sócio Administrador e (a) FERNANDO COSTA BIAZI – Sócio Administrador. Certifico registro sob o nº 55350548 em 04/03/2024 da Empresa BIAZI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 43357160000103 e protocolo 240198611 – 01/03/2024 (a) Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.